GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 12.017 Campo Grande, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025. 369 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI 2
DECRETO NORMATIVO 3
DECRETO ESPECIAL..... 5
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 43
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 255
ATOS DE LICITAÇÃO 304
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 307
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 356
MUNICIPALIDADES 356
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 368

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

LEI

LEI Nº 6.519, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pescadores - Z6 de Porto Murtinho-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pescadores - Z6 de Porto Murtinho-MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural e ambiental, com sede e foro no Município de Porto Murtinho-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.520, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Obriga a seguradora a comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou ao corretor de seguros sobre a decisão de não aceitar a proposta para contratação de seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A seguradora fica obrigada em qualquer hipótese a comunicar formalmente ao consumidor proponente, ao seu representante legal ou ao corretor de seguros sobre a decisão de não aceitar a proposta para contratação do seguro no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A seguradora terá o prazo máximo de 25 dias para cientificar a recusa descrita no caput, a contar da data do protocolo da proposta.

§ 2º A seguradora poderá solicitar esclarecimentos para decidir sobre a aceitação ou não da proposta, devendo o prazo descrito no § 1º ter novo início que deverá contar a partir da data de protocolo de novas informações.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará ao infrator às sanções previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º A multa de que trata o inciso I do art. 56 e o caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.078 /1990 terá seu valor revertido para o Fundo pertinente a pessoa jurídica de direito público que impuser a sanção.

§ 2º Os recursos oriundos das sanções aplicadas sob a jurisdição dos municípios, na ausência de fundos próprios, serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.704, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.816, de 30 de novembro de 2021, nos termos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.816, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 8º .....

.....

§ 2º Os parceiros serão responsáveis por uma das obrigações a seguir:

I - doação do terreno regularizado;

II - venda subsidiada do terreno;

III - regularização fundiária do terreno nos órgãos competentes, quando for o caso de terreno próprio." (NR)

"Art. 12. .....

.....

§ 1º O parceiro, no caso da doação de que trata o inciso I do caput deste artigo, poderá:

I - atribuir encargo ao beneficiário selecionado;

II - ficar dispensado da obrigação de doação nos casos de venda subsidiada do terreno ao beneficiário selecionado, mantendo-se as demais exigências de licenciamento ambiental, infraestrutura básica com água, energia, arruamento e iluminação pública.

.....

§ 4º Nos casos de venda subsidiada do terreno, o parceiro deverá conceder subsídio financeiro ou material de construção ao beneficiário para ser utilizado em algumas das fases da segunda etapa da obra de que trata a Seção II desta Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO Nº 16.705, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS; altera a redação de dispositivos dos Decretos nº 16.671, de 17 de setembro de 2025, e nº 15.246, de 18 de junho de 2019, e do Decreto nº 15.368, de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as alterações introduzidas nos Convênios ICMS nº 112/13 e nº 188/17, por meio dos Convênios ICMS nº 132/25 e nº 25/25, respectivamente, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

Considerando o interesse do Estado em prorrogar o benefício fiscal concedido aos estabelecimentos industrializadores de erva-mate localizados neste Estado, bem como o relativo às saídas internas de querosene de aviação;

Considerando o disposto no Decreto nº 16.671, de 17 de setembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST);

Considerando que, nos termos do Decreto nº 15.368, de 13 de fevereiro de 2020, e da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, o Estado de Mato Grosso do Sul aderiu aos benefícios fiscais previstos no inciso VIII do art. 8º e no inciso III do art. 11 do Anexo IX ao Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, publicados no Diário Oficial do referido Estado e registrados e depositados no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do Convênio ICMS 190/17,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 9.889, de 2 de maio de 2000, e suas alterações, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"BIOGÁS, BIOMETANO E DIÓXIDO DE CARBONO" (NR)

"Art. 51-C. Fica reduzida, até 30 de abril de 2027, a base de cálculo do ICMS, nas saídas internas com dióxido de carbono (CO2), de forma que a carga tributária seja equivalente a 12% (doze por cento), aplicada sobre o valor da operação (Convênios ICMS nº 112/13 e nº 132/25)." (NR)

.....

Art.2º Prorroga-se, para até 30 de abril de 2026, o prazo de vigência previsto no inciso II do art. 71 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a redação dada pelo Decreto nº 9.889, de 2 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 3º O Decreto nº 15.246, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Ressalvados os casos de desenquadramento e/ou de exclusão de rota, o enquadramento de que trata o art. 9º deste Decreto poderá ser concedido até 30 de abril de 2026, desde que atendidas as condições deste normativo e que haja interesse público." (NR)

"Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de abril de 2026." (NR)

Art. 4º O Decreto nº 16.671, de 17 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Os contribuintes que tenham aderido ao regime de que trata o art. 1º deste Decreto até a data de sua publicação permanecem enquadrados até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o disposto no § 2º da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 67/19, de 2019.

....." (NR)

Art. 5º A alínea "a" do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 15.368, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....:

.....

§ 1º .....:

I - .....:

a) às operações com cerveja, chope e demais bebidas alcóolicas, refrigerante, água mineral, bebidas energéticas e isotônicas, sorvete, cigarro, fumo e seus derivados, pneu e produtos eletrônicos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como produtos lácteos e seus derivados;

....." (NR)

Art. 6º Revogam-se:

I - os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 16.671, de 17 de setembro de 2025;

II - o art. 2º-A do Decreto nº 6.996, de 4 de janeiro de 1993.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - 90 (noventa) dias contados de sua publicação, em relação à:

a) inclusão dos produtos lácteos e seus derivados na restrição de que trata a alínea "a" do inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 15.368, de 13 de fevereiro de 2020;

b) revogação do art. 2º-A do Decreto nº 6.996, de 4 de janeiro de 1993;

II - a contar de sua publicação em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 47, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a obra essencial de infraestrutura de interesse nacional, destinada à implantação da Pista de Pouso e Decolagens (PPD) e da Infraestrutura do aeródromo do Porto São Pedro, do Município de Corumbá-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 5º da Lei Federal nº 15.228, de 30 de setembro de 2025; na alínea "b" do inciso L do caput do art. 2º da Lei Estadual nº 6.160, de 18 de dezembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do Processo nº 79.013.615-2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins do disposto no inciso VI do art. 5º da Lei Federal nº 15.228, de 30 de setembro de 2025, e na alínea "b" do inciso L do caput do art. 2º da Lei Estadual nº 6.160, de 18 de dezembro de 2023, a obra essencial destinada à implantação da Pista de Pouso e Decolagens (PPD) e da Infraestrutura do aeródromo do Porto São Pedro, localizado na Zona Rural do Município de Corumbá-MS.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Pantanal observará o disposto na Lei Federal nº 15.228, de 2025; na Lei Estadual nº 6.160, de 2023, e dependerá de procedimento administrativo

próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 110/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 110/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 — R$

ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO						
07901.03.091.0005.2071		F				
Modernização administrativa do Ministério Público						
	2		3	1759	70.000,00	0,00
SUBTOTAL				1759	70.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS						
11901.04.123.2203.6032		F				
Operacionalização das atividades fazendárias						
	2		3	1754	6.765.035,47	0,00
	3		3	2754	14.179.729,49	0,00
11901.04.123.2204.6136		F				
Gestão Fazendária e Transparência Fiscal						
	3		4	2754	0,00	3.750.234,04
11901.04.123.2204.6137		F				
Administração Tributária e Contencioso Fiscal						
	3		4	2754	0,00	9.699.440,89
11901.04.123.2204.6138		F				

Administração Financeira e Gasto Público	3		4	2754	0,00	168.648,06
11901.04.123.2204.6139 Gestão do Projeto	3	F	4	2754	0,00	561.406,50
SUBTOTAL				1754	6.765.035,47	0,00
SUBTOTAL				2754	14.179.729,49	14.179.729,49
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2200.6010 Atenção à Saúde Regionalizada	3	S	3	1500	0,00	4.000.000,00
27901.10.303.2200.6008 Assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção à saúde	3	S	3	1500	4.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	4.000.000,00	4.000.000,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO						
33101.03.422.0007.2881 Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS	3	F	1	1500	5.500.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	5.500.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017 Refinanciamento da dívida pública contratual estadual interna	3	F	2	1500	0,00	22.793.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	22.793.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
77202.09.272.0038.6143 Promover o pagamento dos benefícios previdenciários aos ativos	3	S	1	1500	17.293.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	17.293.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
85201.13.392.2223.6226 Promoção e fomento à cultura local nos municípios nas diversas linguagens e manifestações	2	F	3	1706	755.355,15	0,00
SUBTOTAL				1706	755.355,15	0,00
TOTAL				1500	26.793.000,00	26.793.000,00
TOTAL				1706	755.355,15	0,00
TOTAL				1754	6.765.035,47	0,00
TOTAL				1759	70.000,00	0,00
TOTAL				2754	14.179.729,49	14.179.729,49
TOTAL GERAL					48.563.120,11	40.972.729,49

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.479, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece as datas-limites para o recolhimento do ICMS, relativamente aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 82, I, do Regulamento do ICMS e nos arts. 1º, I, e 4º do seu Anexo VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º As datas-limites para o recolhimento do ICMS relativo aos fatos geradores a ocorrerem nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 são as fixadas no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 8 de dezembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.479, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGIME DE APURAÇÃO OU DE PAGAMENTO OU SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO ICMS		CÓDIGO DE CONTROLE	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DATA LIMITE/RECOLHIMENTO		
				MÊS/REF.	MÊS/REF.	MÊS/REF.
				01/2026	02/2026	03/2026
1	ICMS NORMAL					
1.1	MENSAL	1.1.0.0	Mensal	13/02/2026	13/03/2026	17/04/2026
1.2	SEMANAL	1.4.0.0	Janeiro			
			01.01 - 08.01	12/01/2026		
			09.01 - 15.01	19/01/2026		
			16.01 - 23.01	27/01/2026		
			24.01 - 31.01	04/02/2026		
			Fevereiro			
			01.02 - 08.02		12/02/2026	
			09.02 - 15.02		19/02/2026	
			16.02 - 23.02		25/02/2026	
			24.02 - 28.02		04/03/2026	
			Março			
			01.03 - 08.03			12/03/2026
			09.03 - 15.03			19/03/2026
			16.03 - 23.03			27/03/2026
			24.03 - 31.03			06/04/2026
2	ICMS Equalização Simples Nacional	2.7.5.0	Mensal	13/03/2026	17/04/2026	15/05/2026
3	REGIMES ESPECIAIS					
3.1	Regime Especial ICMS Normal	2.2.1.0	Quinzenal:			
			1ª quinzena	26/01/2026	25/02/2026	25/03/2026
			2ª quinzena	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
3.2	Regime Especial ICMS Diferencial de Alíquota	2.2.1.1	Mensal	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
4	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS					
4.1	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos.	1.3.0.0	Mensal	13/02/2026	13/03/2026	17/04/2026
4.2	Comércio, indústria e prestador de serviço, inscritos, optantes do SIMPLES NACIONAL	1.3.5.0	Mensal	13/03/2026	17/04/2026	15/05/2026
5	ICMS REGIME DIFERENCIADO - Subanexo Único ao Anexo VIII ao RICMS					
5.1	ICMS diferencial de alíquotas Estabelecimento agropecuário	2.9.0.1	Quinzenal:			
5.2	ICMS ST diferencial de alíquotas - não retido	2.9.0.2	1ª quinzena	26/01/2026	25/02/2026	25/03/2026

5.3	ICMS ST operações subsequentes - não retido	2.9.0.3	2ª quinzena	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA					
6.1	Mercadorias incluídas no regime de substituição tributária, ressalvados os demais subitens deste item 6	2.1.1.0	Mensal	19/02/2026	19/03/2026	17/04/2026
6.2	Combustíveis e lubrificantes e demais produtos mencionados no Convênio ICMS 110/07					
6.2.1	Refinarias					
6.2.1.1	Operações próprias e aquelas em relação às quais efetuou a retenção (Cl. 22ª, III, 'a', Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.1	Mensal	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
6.2.1.2	Operações de outros contribuintes substitutos - combust. derivados de petróleo (Cl. 22ª, III, b (Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.2	Mensal	20/02/2026	20/03/2026	20/04/2026
6.2.2	Outros estabelecimentos (Cl. 16ª, Conv. ICMS 110/07)	2.1.1.3	Mensal	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
6.2.3	Gás natural (Decreto nº 10.483/01) Op. interna e interestadual (código de tributo 336)	2.1.1.4	Mensal:			
			1ª parcela	27/01/2026	27/02/2026	27/03/2026
			2ª parcela	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
6.3	Cimento (Protocolo ICM 11/85)	2.1.3.0	Mensal	20/02/2026	20/03/2026	20/04/2026
6.4	Carvão, (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	2.2.2.0	Mensal	09/02/2026	09/03/2026	09/04/2026
6.5	Gado (diferença de preço ou peso) adquirentes localizados em outra U.F. (Termo de Acordo)	1.5.0.0	Mensal	10/02/2026	10/03/2026	10/04/2026
6.6	Energia elétrica (Conv. ICMS 83/00 e Lei nº 1.810, art. 48, I)	2.5.0.0	Mensal	09/02/2026	09/03/2026	09/04/2026
6.7	Veículos automotores (Conv. ICMS 132/92 e 52/93); Cigarros, fumo etc (Conv. ICMS 37/94); Bebidas, cerveja, chope, refrigerantes, gelo etc. (Protocolo ICMS 11/91);	2.1.4.0	Mensal	09/02/2026	09/03/2026	09/04/2026
6.8	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - SIMPLES NACIONAL	2.3.0.0	Mensal	25/03/2026	27/04/2026	25/05/2026
7	DIFCON - Operações e prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS - remetente ou prestador inscrito (Conv. ICMS 93/15)	2.6.0.0	Mensal	18/02/2026	16/03/2026	15/04/2026
8	TRANSPORTE FERROVIÁRIO (Ajuste SINIEF 19/89)	2.4.0.0	Mensal	25/02/2026	25/03/2026	27/04/2026
9	ESTIMATIVA (código de tributo 320)	1.2.0.0	Mensal	13/02/2026	13/03/2026	17/04/2026

PORTARIA/SAT 3750, de 9 de dezembro de 2025

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: leite in natura, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO À PORTARIA/SAT 3750, de 9 de dezembro de 2025

LEITE E LACTICÍNIOS; OVOS DE AVES; MEL NATURAL; PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS NOUTROS CAPÍTULOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R$)	AÇÃO
23870	LEITE IN NATURA - 1000ML - OP INTERESTADUAL (SAIDA)	3	R$ 2,34	R
16181	LEITE IN NATURA - 1000ML - OP INTERNA	2	R$ 2,06	R

Legenda Ações*
I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**
1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final
2 - VRP - Valor Real Pesquisado
3 - VRP - Operação Interestadual
4 - VRP – Atacado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 147/2025

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia quinze do mês de dezembro, às oito horas e quinze minutos, será realizada na sala de sessões deste Tribunal, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), a sessão especial para julgamento dos seguintes recursos:

*Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 113/2025)
Recurso Especial n. 8/2022
Processo n. 11/002745/2019 – ALIM n. 2128-M de 23/1/2019
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Representante da Procuradoria Geral do Estado)
Sujeito Passivo: Etivaldo Gomes Filho – Aparecida do Taboado-MS. – IE: 28.744.794-4 – Advogados: Adirson de Oliveira Beber, Gilberto Olivi Júnior e outros
Autuante: Valdir Alves Machado e Cristiano Barbosa Ludovino
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro
Pedido de Vista: Cons. Julio Cesar Borges

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 457/2025)
Recurso Especial n. 3/2022
Processo n. 11/016117/2018 – ALIM n. 40415-E de 11/7/2018
Recorrente: Etivaldo Gomes Filho – Aparecida do Taboado-MS – IE: 28.744.794-4 – Advogados: Marcos Vinicius Costa e outros
Recorrida: Fazenda Pública Estadual
Autuante: Auro C. Barbosa
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Recurso Especial n. 16/2025
Processo: 11/006772/2019 – ALIM n. 42163-E de 19/3/2019
Recorrente: Fazenda Pública Estadual (Auditor Fiscal da Receita Estadual)
Sujeito Passivo: Via Varejo S.A. – Campo Grande-MS – IE: 28.383.628-8 – Advogados: Guilherme Pereira das Neves, Tatiane Aparecida Mora Xavier, Dayana Roso Martins e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator do Julgamento de 2ª Instância: Cons. Gérson Mardine Fraulob
Relator do Recurso Especial: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 9 de dezembro de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Administração

Com fulcro no Art. 16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos e anulações, autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos processos abaixo, mês de
NOVEMBRO de 2025.

PROCESSO: 770089402024 NE: 002114
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso I, e do Decreto Estadual n.16.407/2024, art. 7º, inciso III e parágrafo único, inciso II e portaria AGEREG n. 30/2025. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.058,02
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento vale-transporte coletivo urbano para servidores do Regime Próprio da Previdência Social(RPPS) da SAD, referente a quota-parte que lhe cabe do Contrato Corporativo n. 002/2024/SAD, de outubro para utilização em novembro de 2025.

PROCESSO: 770089402024 NE: 002115
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso I, e do Decreto Estadual n.16.407/2024, art. 7º, inciso III e parágrafo único, inciso II e portaria AGEREG n. 30/2025. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 586,15
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento vale-transporte coletivo urbano para servidores do Regime Próprio da Previdência Social(RGPS) da SAD, referente a quota-parte que lhe cabe do Contrato Corporativo n. 002/2024/SAD, de outubro para utilização em novembro de 2025.

PROCESSO: 770089402024 NE: 002116
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso I, e do Decreto Estadual n.16.407/2024, art. 7º, inciso III e parágrafo único, inciso II e portaria AGEREG n. 30/2025. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 518,65
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Empenho destinado ao RASTREAMENTO de vale-transporte que corresponde a 6% sobre a soma dos vales transportes de RPPS e RGPS, ambos referentes a quota-parte que nos cabe do Contrato Corporativo n. 002/2024/SAD, de outubro, para utilização no mês de novembro de 2025.

PROCESSO: 550031152021 NE: 002117
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.10.520/2022, Decreto Estadual n.15.327/2019 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 519.400,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Empenho destinado a cobrir despesas no mês de NOVEMBRO de 2025, haja vista a contração de serviço de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software , visando atender as necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração (SAD).

PROCESSO: 550031072021 NE: 002118
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Estadual nº 15.327/2019 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 422.820,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Empenho destinado a cobrir despesas no mês de NOVEMBRO de 2025, haja vista a contração de serviço de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, visando atender as necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração (SAD).

PROCESSO: 550012782019 NE: 002119
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, ALINEA D, DO INCISO II, E PAR 8º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇOES POSTERIORES, DECRETO ESTADUAL 11.227/2003. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 161.949,06
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Empenho destinado a cobrir despesas com a contratação de serviço de limpeza e conservação predial, com aquisição de materiais, referente ao contrato de Adesão nº 018/2020 no mês de novembro/2025, após Reajuste e Repactuação previstos na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo nº 002/2020, e amparo legal abaixo descrito.

PROCESSO: 550126942022 NE: 002120
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 100.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAD. NOVEMBRO/2025.

PROCESSO: 550090802022 NE: 002121
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 14.500,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho referente o mês de novembro de 2025, destinado ao fornecimento de combustível (gasolina comum), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD). ; Empenho referente o mês de novembro de 2025, destinado ao fornecimento de combustível (diesel S-10), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD)..

PROCESSO: 550018452022 NE: 002122
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 39.380,20
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DA SAD. NOVEMBRO/25.

PROCESSO: 550090802022 NE: 002123
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 658,75
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinada ao serviço de lavagem (M.P. (SUV/CAMIONETE) - COMPLETA), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD). ; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinada ao serviço de lavagem (PP (HACTH/SEDAN) - SIMPLES), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD)..; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinada ao serviço de lavagem (M.P. (SUV/CAMIONETE) - SIMPLES), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD)..; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinada ao serviço de lavagem (P.P. (Hatch/Sedan) - completa), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD)..

PROCESSO: 550090802022 NE: 002124
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 962,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinado ao serviço de Borracharia (Remendo de pneus e Câmeras - Motos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado e de Administração (SAD). ; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinado ao serviço de Borracharia (Remendo de pneus e Câmeras - Pequeno porte), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado e de Administração (SAD)..; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinado ao serviço de Borracharia (Remendo de pneus e Câmeras - Médio porte), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado e de Administração (SAD)..; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinado ao serviço de Borracharia (Vulcanização - Motos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado e de Administração (SAD)..; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinado ao serviço de Borracharia (Vulcanização - Pequeno Porte), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado e de Administração (SAD)..; Empenho referente ao mês de novembro de 2025, destinado ao serviço de Borracharia (Vulcanização - Médio Porte), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado e de Administração (SAD)..

PROCESSO: 770008922025 NE: 002125
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual n.15.327, de 23 de dezembro de 2019 e será formalizado por meio de contrato corporativo conforme Decreto Estadual 16.407/2024. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.187,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho destinado para aquisição de material (PEÇAS),para o mês de novembro 2025, visando a aquisição de peças para o conserto e/ou manutenção de veículos desta Secretaria (SAD).

PROCESSO: 770008922025 NE: 002126
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual n.15.327, de 23 de dezembro de 2019 e será formalizado por meio de contrato corporativo conforme Decreto Estadual 16.407/2024. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.916,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Empenho destinado para serviço de MÃO DE OBRA, para o mês de NOVEMBRO 2025, visando a MÃO DE OBRA para conserto e/ou manutenção de veículos desta Secretaria (SAD).

PROCESSO: 770007422025 NE: 002130
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 07/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.326,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DA SERVIDORA YNARA GARONE VILALBA REFERENTE O MÊS DE OUTUBRO/2025-(77.011.908-2025) ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DA SERVIDORA YNARA GARONE VILALBA REFERENTE O MÊS DE OUTUBRO/2025-(77.011.908-2025).

PROCESSO: 77/010061/2025 NE: 002131
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/2020, art.15 inciso iv. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: MS/SAD/SF/KAMILA DINIZ MELLO FALKINE
OBJETO: DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DE PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 550003782021 NE: 002132
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24, INCISO X DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.845,07
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DO MÊS DE NOVEMBRO/25, COM SERVIÇOS DE ALUGUEL DA SALA COMERCIAL NO SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS, QUE ATENDE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-FACIL.

PROCESSO: 770004032025 NE: 002133
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.118,46
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS INSS PATRONAL REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR YNARA GARONE VILALBA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 - PROC.77.011.908-2025

PROCESSO: 550003782021 NE: 002135
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24, INCISO X DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 37.448,69
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DO MÊS DE NOVEMBRO/25, COM SERVIÇOS DE CONDOMÍNIO DA SALA COMERCIAL NO SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS, QUE ATENDE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-FACIL.

PROCESSO: 77/009.008/2025 NE: 002136
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art.75, inciso XV. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.115.000,00
FAVORECIDO: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E/OU TREINAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SAD/SED/FDT 2025. O PROCESSO SELETIVO TEM POR OBJETIVO A CRIAÇÃO DE BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORARIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO/REEMS.

PROCESSO: 77/001.621/2025 NE: 002137
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 100.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Valor destinado para fazer frente à contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e das respectivas unidades consumidoras
(UC's) sob sua responsabilidade no mês de novembro de 2025.

PROCESSO: 77/001.621/2025 NE: 002138
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 600.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Valor destinado a fazer frente à despesas de NOVEMBRO de 2025 com a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração e das Unidades
Consumidoras (UC's PPP) sob sua responsabilidade.

PROCESSO: 770004032025 NE: 002141
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 567,86
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, INSS PATRONAL REFERENTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2025 -

PROCESSO: 770118972025 NE: 002142
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 16.536/2024 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 18/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DIÁRIA PARA O EXTERIOR (CANADÁ) - MISSÃO INTERNACIONAL. O EVENTO REUNIRÁ LÍDERES DE DIVERSOS PAÍSES PARA DEBATER A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, ENERGIA LIMPA, DESCARBONIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL.

PROCESSO: 770066382025 NE: 002152
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e 11.445/07, a portaria federal 2.914/11 e decreto 14.142/20. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 100.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTINADO A ATENDER A SAD E SUAS UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

PROCESSO: 770003772025 NE: 002153
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.719,34
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003432025 NE: 002154
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 432,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003432025 NE: 002155
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 275.386,70
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG

830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003432025 NE: 002156
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 99.450,40
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003382025 NE: 002157
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 43.979,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG790203-AGEHAB FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG790203-AGEHAB FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002158
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.359.202,94
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770126262023 NE: 002159
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E N.4.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, EDITAL N.1/2023-SAD/ENGE DE O3 DE JULHO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 130.138,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/ENG/2023 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770003612025 NE: 002160
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 103.280,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002161
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 185.156,76

FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770003612025 NE: 002162
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 14.541,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770126262023 NE: 002163
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E N.4.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, EDITAL N.1/2023-SAD/ENGE DE O3 DE JULHO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.225,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/ENG/2023 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (INSS SERVIDOR)

PROCESSO: 770003612025 NE: 002164
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 27.881,22
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002165
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.466,61
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770003612025 NE: 002166
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850201-FC FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003422025 NE: 002167
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002168
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 57.575,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770083882024 NE: 002169
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Embasamento Legal: Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990 e n.4.135, de 15 de dezembro de 2011, Edital n.1/2024- SAD/SEL/2024 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.035,99
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SEL/2024 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770003422025 NE: 002170
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 34.714,09
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002171
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 177,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770003422025 NE: 002172
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 170.624,40
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770083882024 NE: 002173
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Embasamento Legal: Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990 e n.4.135, de 15 de dezembro de 2011, Edital n.1/2024- SAD/SEL/2024 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.629,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SEL/2024 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (INSS SERVIDOR)

PROCESSO: 770003552025 NE: 002174
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 64.207,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003552025 NE: 002175
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.856,77
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770083882024 NE: 002176
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N°8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.370,73
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO INSS PATRONAL REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SEL/2024 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002177
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 42.806,49
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770003552025 NE: 002178
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 376.004,09
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770083882024 NE: 002179
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Embasamento Legal: Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990 e n.4.135, de 15 de dezembro de 2011, Edital n.1/2024- SAD/SEL/2024 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 90.586,71
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SEL/2024 SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770003392025 NE: 002180
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 60.664,41
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790201-AGESUL FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790201-AGESUL FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790201-AGESUL FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002181
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.436,45
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770126262023 NE: 002182
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E N.4.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, EDITAL N.1/2023-SAD/ENGE DE O3 DE JULHO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.127,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/ENG/2023, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770003762025 NE: 002183

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.196,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002184
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.145,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770126262023 NE: 002185
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 E N.4.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, EDITAL N.1/2023-SAD/ENGE DE O3 DE JULHO DE 2023 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 951,62
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/ENG/2023 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (INSS SERVIDOR)

PROCESSO: 770003932025 NE: 002186
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.491,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770008972025 NE: 002187
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 166.900,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 .; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002188
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 87.358,08
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770008972025 NE: 002189
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.003,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002190

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.269,75
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770102692025 NE: 002191
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 63.822,70
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 .; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 .; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 .; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 .; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 .

PROCESSO: 770008972025 NE: 002192
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.052,05
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.

PROCESSO: 770008972025 NE: 002193
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 7960 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002194
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 318.667,21
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770102692025 NE: 002195
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 14.342,62
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 .

PROCESSO: 770102722025 NE: 002196
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.027,29
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de

novembro de 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002197
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.186,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770007442025 NE: 002198
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.568,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002199
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.866,70
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025.

PROCESSO: 770007442025 NE: 002200
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.994,76
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 .

PROCESSO: 770003932025 NE: 002201
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 39.311,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770003762025 NE: 002202
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 46.560,27
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003512025 NE: 002203
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.397,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770102692025 NE: 002204

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.980,97
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770003452025 NE: 002205
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 20.537,09
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003452025 NE: 002206
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.365,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770007442025 NE: 002207
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 7960 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003592025 NE: 002208
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.189,68
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770102692025 NE: 002209
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.893,04
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 -(INSS SERVIDOR)

PROCESSO: 770003592025 NE: 002210
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 389,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003772025 NE: 002211
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.011,32
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003462025 NE: 002212
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.964,99
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel

FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003462025 NE: 002213
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.591,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770007472025 NE: 002214
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 93.058,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025
.

PROCESSO: 770003462025 NE: 002215
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 11.277,65
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770007472025 NE: 002216
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.636,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003462025 NE: 002217
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.391,89
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003512025 NE: 002218
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.242,24
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770007472025 NE: 002219
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 22.927,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 .; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 .; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.

PROCESSO: 770003592025 NE: 002220
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 47.795,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850202-fundturE FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003772025 NE: 002221
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 13.431,98
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770007472025 NE: 002222
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.641,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003452025 NE: 002223
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 125.743,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770007472025 NE: 002224
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.071,18
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003412025 NE: 002225
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 65.527,40
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830202-jucemsE FOLHA NOVEMBRO 2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830202-jucemsE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830202-jucemsE FOLHA NOVEMBRO 2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830202-JUCEMS E FOLHA NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002226
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7960 de 29 setembro de 1994 e alterações. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 127.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770007472025 NE: 002227
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 7960 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002228
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 41.419,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002229
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7960 de 29 setembro de 1994 e alterações. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770003932025 NE: 002230
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7960 de 29 setembro de 1994 e alterações. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.900,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770007422025 NE: 002231
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 147.982,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 ; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025 .; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.; Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025.

PROCESSO: 770003932025 NE: 002232
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.908,89
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento RPPS/RGPS servidores SAD referente ao mês de novembro/2025

PROCESSO: 770007422025 NE: 002233

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.359,20
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770102692025 NE: 002234
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N.7.960 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD, REFERENTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 770007422025 NE: 002235
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.671,49
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003762025 NE: 002236
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 500,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 850203-FUNDESPORTE FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003512025 NE: 002237
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830207-fundect E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003592025 NE: 002238
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 800,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770007422025 NE: 002239
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 7960 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Empenho para atender despesas com folha de pagamento servidores SAD referente ao mês de novembro de 2025

PROCESSO: 770003772025 NE: 002240
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 790101-SEILOG FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003552025 NE: 002241
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 345,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER

FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003462025 NE: 002242
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.100,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 510204-fertel FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003502025 NE: 002243
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 40.328,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025

PROCESSO: 770003502025 NE: 002244
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 173.128,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025 ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025.; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025.

PROCESSO: 770003502025 NE: 002245
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.900,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025

PROCESSO: 770003432025 NE: 002246
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 11.131,82
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003452025 NE: 002247
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003452025 NE: 002248
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.779,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310201-detran E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003432025 NE: 002249
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.000,00

FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003552025 NE: 002250
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.408,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003552025 NE: 002251
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 17.300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830206-AGRAER FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003432025 NE: 002252
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 68.353,80
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830205-iagro E FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003502025 NE: 002253
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.824,65
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025

PROCESSO: 770003502025 NE: 002254
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 86,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 830204-imasul FOLHA NOVEMBRO2025

PROCESSO: 770003752025 NE: 002255
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 7960 19/09/1994 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 12.500,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025...

PROCESSO: 770003752025 NE: 002256
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 177,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025...

PROCESSO: 770003752025 NE: 002257
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.060,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025...

PROCESSO: 770003752025 NE: 002258

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 47.601,27
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025...

PROCESSO: 770003752025 NE: 002259
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 22.285,26
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025...

PROCESSO: 770003422025 NE: 002260
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 0,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 310202-agepen FOLHA NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 770003752025 NE: 002262
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 233.855,32
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025... ; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025....; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025....; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025....; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIDORES QUE PRESTAM SERVICO NA UG 290101-SED FOLHA NOVEMBRO 2025....

PROCESSO: 770007472025 NE: 001861 ANE: 002127
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 06/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 128,34
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Anulação parcial da 2025NE001861 referente ao mês de setembro de 2025-verba 475 Vale transporte

PROCESSO: 770003932025 NE: 001975 ANE: 002128
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 07/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 94.919,44
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Anulação parcial da 2025NE001975, referente a Folha de Pagamento do mês de outubro de 2025, reembolsados por: AGEPEN R$ 27.347,90 em 03/11/2025, SES R$ 46.517,63 e SEDHAST R$ 21.053,91 em 07/11/2025 – devolvidos na Conta C 6000193, conforme extrato bancário

PROCESSO: 770003932025 NE: 001740 ANE: 002129
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 07/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 22.969,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Anulação parcial da 2025NE001740, referente a Folha de Pagamento do mês de setembro de 2025, valor reembolsado por: SEDHAST R$ 22.969,38 – devolvido na Conta C 6000193 em 07/11/2025, conforme extrato bancário

PROCESSO: 550126942022 NE: 001923 ANE: 002134
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 10/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 33.610,30
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: ANULAÇÃO DA 2025NE001923 - CONSIDERANDO QUE O SALDO NÃO SERÁ UTILIZADO.

PROCESSO: 770003932025 NE: 001975 ANE: 002139
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: RO-

BERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 13/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 38.081,87
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO PARTE DA 2025NE01975, REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, REEMBOLSADO PELA FUNTRAB, VALOR DE R$ 23.194,48 E DETRAN VALOR R$ 14.887,39 , DEVOLVIDOS NA CTA C 600019-3 NOS DIAS 11/13/11/2025, CONFORME EXTRATO BANCARIO

PROCESSO: 770004022025 NE: 002095 ANE: 002140
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.8.036 DE 11 DE MAIO DE 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 14/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 1,00
FAVORECIDO: FGTS RECOLHIMENTO
OBJETO: ANULAÇÃO PARTE DA 2025NE02095, FOLHA DE PAGAMENTO FGTS REFERENTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2025, POIS O MESMO NÃO SERÁ UTILIZADO

PROCESSO: 770003932025 NE: 001975 ANE: 002143
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102 de 10 de outubro de 1990. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 110.612,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO PARTE DA 2025NE01975, REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, REEMBOLSADO PELA FUNDTUR, VALOR DE R$ 4.789,65 E SEJUSP, VALOR R$ 105.823,25 , DEVOLVIDOS NA CTA C 600019-3 NO DIA 17/11/2025, CONFORME EXTRATO BANCARIO

PROCESSO: 550012782019 NE: 001704 ANE: 002144
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, alínea d, do inciso II, e o artigo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , e Decreto Estadual nº 11.227/2003. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 5.328,15
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Anulação Parcial 2025NE001704, cancelamento da diferença referente ás glosas do mês de setembro.

PROCESSO: 770003762025 NE: 001047 ANE: 002145
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULACAO TOTAL DO SALDO DE EMPENHO 1047/2025 HAJA VISTA NAO SERA MAIS UTILIZADO

PROCESSO: 770003432025 NE: 000941 ANE: 002146
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 29,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULACAO TOTAL DO SALDO DE EMPENHO 941/2025 HAJA VISTA NAO SERA MAIS UTILIZADO

PROCESSO: 770003612025 NE: 000948 ANE: 002147
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 3.184,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULACAO TOTAL DO SALDO DE EMPENHO 948/2025 HAJA VISTA NAO SERA MAIS UTILIZADO

PROCESSO: 770003422025 NE: 001057 ANE: 002148
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 180,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULACAO TOTAL DO SALDO DE EMPENHO 1057/2025 HAJA VISTA NAO SERA MAIS UTILIZADO

PROCESSO: 770003552025 NE: 002070 ANE: 002149
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 99,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULACAO TOTAL DO SALDO DE EMPENHO 2070/2025 HAJA VISTA NAO SERA MAIS UTILIZADO

PROCESSO: 770016212025 NE: 001134 ANE: 002150
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL

DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 23.387,43
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: ANULAÇÃO DA 2025NE001134 - CONSIDERANDO QUE O SALDO NÃO SERÁ MAIS UTILIZADO.

PROCESSO: 77/001.621/2025 NE: 001934 ANE: 002151
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 24/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 114,24
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: ANULAÇÃO DA 2025NE001934 - CONSIDERANDO QUE O SALDO NÃO SERÁ MAIS UTILIZADO.

PROCESSO: 770003422025 NE: 002260 ANE: 002261
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 1.102 de 1990 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA ANULAÇÃO: 28/11/2025 TOTAL ANULADO: R$ 0,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: anulação do empenho 2260/2025 não será mais utilizado

Secretaria de Estado de Educação

Deliberação CACS-FUNDEB/MS N. 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CACS - FUNDEB/MS e dá outras providências:

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, Art. 9º, inciso VI, da Resolução/SED N. 4.059 de 8 de junho de 2022.

DELIBERA:

Art.1º - Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, para o ano de 2026, conforme tabela abaixo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DO FUNDEB/MS PARA O ANO DE 2026			
MÊS	**DATA**	**DIA**	**HORÁRIO**
FEVEREIRO	25/02	QUARTA-FEIRA	8h30
MARÇO	25/03	QUARTA-FEIRA	8h30
MAIO	27/05	QUARTA-FEIRA	8h30
JULHO	22/07	QUARTA-FEIRA	8h30
SETEMBRO	23/09	QUARTA-FEIRA	8h30
NOVEMBRO	25/11	QUARTA-FEIRA	8h30

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DAVI DE OLIVEIRA SANTOS
Conselheiro-Presidente CACS-FUNDEB/MS

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 12.000, de 19 de novembro de 2025, páginas 21 e 22.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.266, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Leonora da Silva Bezerra, localizado no município de Coxim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 267/2025, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/11/2025, e o disposto no Processo n.º 29/037362/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Leonora da Silva Bezerra, localizado no município de Coxim, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 07/11/2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.274, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira, localizada na Comunidade de Furnas do Dionizio, Zona Rural, no município de Jaraguari, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 276/2025, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 27/11/2025, e o disposto no Processo n.o 29/043433/2024,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na modalidade educação básica do campo, na Escola Municipal Dionizio Antônio Vieira, localizada na Comunidade de Furnas do Dionizio, Zona Rural, município de Jaraguari, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/11/2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 9/12/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no CEC – COLÉGIO EVANGÉLICO CAMPOGRANDENSE, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 277/2025, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 27/11/2025, e o disposto no Processo n.o 29/019918/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no CEC – COLÉGIO EVANGÉLICO CAMPO-GRANDENSE, localizado no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/11/2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 9/12/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.276, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial CEDECO, localizado no município de Coxim, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 279/2025, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 27/11/2025, e o disposto no Processo n.o 29/042363/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial CEDECO, localizado no município de Coxim, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/11/2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 9/12/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.277, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Credencia a instituição de ensino; aprova o Projeto Pedagógico do Curso; e autoriza o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Unidade de Terapia Intensiva Adulto – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Técnica do SUS Professora Ena de Araújo Galvão, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 044/2025, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 28/11/2025, e o disposto no Processo n.º 29/070931/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Técnica do SUS Professora Ena de Araújo Galvão, localizada na Av. Senador Filinto Muller, n.º 1480, Vila Ipiranga, município de Campo Grande, MS, para oferecer cursos, na modalidade educação a distância.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Unidade de Terapia Intensiva Adulto – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de três anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 28/11/2025

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 9/12/2025

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

APOSTILA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE/MS)

Apostile-se a seguinte alteração na Deliberação CEE/MS n.º 11.407, de 4 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.696, de 13 de julho de 2018, página 5.

Onde constou:
Art. 1º Fica credenciado o CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer cursos na modalidade educação a distância.

Passe a constar:
Art. 1º Fica credenciado o CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Campo Grande, MS, 4 de dezembro de 2025.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 2025TR001137
PROCESSO N. 29/055.912/2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA ESCOLA POLO MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO, CNPJ: 29.612.993/0001-34.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Aquisição de Eletrônicos, TV, computadores; impressoras; ar condicionados; material didático e de alfabetização.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R$ 59.170,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101 e Custeio: R$ 830,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101. A primeira e única parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2025NE012810 de 04/11/2025 e 2025NE012811 de 04/11/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 09/12/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
LOSLENE BARBOSA DE OLIVEIRA REGINALDO CPF xxx.950.531-xx
Presidente da APM DA ESCOLA POLO MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.96/SED/2025
PROCESSO N. 29/068.239/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e DOUGLAS MICHELS – FAZENDA ESPERANÇA, Inscrição Estadual N. 13.468.543-1.
Objeto: concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
Amparo Legal: Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015, Decreto Estadual n.16.644 de 04 de julho de 2025, Resolução/SEFAZ N.3.466, de 9 de setembro de 2025.
Vigência: 24 meses, contando da data de assinatura
Assinatura: 04/12/2025
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
DOUGLAS MICHELS
Fazenda Esperança

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.98/SED/2025
PROCESSO N. 29/068.239/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e COMILHO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ n.04.210.796/0001-68.
Objeto: concessão pela Instituição Concedente de Estágio o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.
Amparo Legal Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.
Vigência: 24 meses, contando da data de assinatura
Assinatura: 04/12/2025
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
NATALINO FERNANDES DE RESENDE
Comilho Produtos Agropecuários LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO SED MS N. 031/2022
PROCESSO N. 29/005.938/2022
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e o Município de Bandeirantes, CNPJ 03.501.491/0001-42
Objeto: Alterar a CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do CONVÊNIO SED MS Nº 031/2022.
Amparo Legal: Lei nº 5.724, de 23 de Setembro de 2021, Decreto Estadual n. 11.261/2003
Vigência: Vigência prorrogada por mais vinte e quatro meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 25/01/2024
HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação – SED/MS
EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
Município de Bandeirantes

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS/Nº 502, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualizar as adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução SES/MS n. 367/2025, que Instituiu em caráter temporário o incentivo estadual de custeio para o "Programa Horário Estendido Noturno".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e
considerando a Resolução SES/MS n. 367/2025, que Instituiu em caráter temporário o incentivo estadual de custeio para o "Programa Horário Estendido Noturno", publicada no DOE 11.817, de 30 de abril de 2025;
considerando o resultado da análise das propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais divulgada pela Resolução SES/MS/Nº 388/2025, publicada no DOE 11.856, de 12 de junho de 2025;
Considerando as solicitações de descrenciamentos de algumas unidades de saúde, habilitadas e não habilitadas pela Resolução SES/MS/Nº 388/2025;
Considerando o estabelecido no Parágrafo Único do art 2º da Resolução SES/MS n. 367/2025, que dispõe que caso o número de adesões, dentro dos critérios estabelecidos, não preencher o quantitativo de vagas estabelecidos, a Administração Estadual poderá credenciar as unidades que não se enquadrarem no critério população/UBS, observando o limite de 46 unidades;
Considerando que na Resolução SES/MS/Nº 388/2025 constou no Anexo II as unidades de saúde não tiveram as solicitações de adesão homologadas devido a limitação de 46 vagas;

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o descredenciamento do programa "Horário Estendido Noturno", a pedido da gestão municipal, das unidades de saúde mencionadas no Anexo I.
Art. 2º Homologar a adesão ao programa "Horário Estendido Noturno" à unidade de sáude relacionada no Anexo II.
Art. 3º A unidade de saúde homologada deverá realizar a alteração do horário de funcionamento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como os demais dados cadastrais do estabelecimento.
Art. 4º A vigência do repasse para o Município constante no Anexo II terá início na data de publicação desta resolução, conforme disposto na Resolução SES/MS n. 367/2025, e se encerrará no prazo estabelecido pela referida Resolução.
Parágrafo único. A unidade de saúde que não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução SES/MS n. 367/2025, deverá ressarcir os meses de não cumprimento ao Fundo Estadual de Saúde.
Art. 5º O repasse do recurso será suspenso quando houver descumprimento do Art. 4º da Resolução SES/MS

n. 367/2025.
Art. 6º Para solicitar o descredenciamento da unidade de saúde o município deve enviar ofício para o endereço de correio eletrônico: gaps@saude.ms.gov.br.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado do Saúde Mato Grosso do Sul

ANEXO I
UNIDADES DESCREDENCIADAS POR SOLICITAÇÃO

Ofício	Município	CNES	INE ESB
Ofício n. 164/2025/SMS, 20 de agosto de 2025	Bandeirantes	2536439	Com ESB
Ofício n. 133/2025, 26 de novembro de 2025	Corguinho	2371758	Com ESB

ANEXO II
UNIDADE HOMOLOGADA

Ofício	Município	CNES	INE ESB
Ofício n. 046/2025/SMS, 06 de novembro de 2025	Jardim	2376431	Com ESB

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 80/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Campo Grande/MS**, CNPJ n. 03.501.509/0001-06 e a **Subsecretaria do Bem-Estar Animal (SUBEA),** CNPJ n. 39.684.970/0001-99.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos dos bens móveis pertencentes à doadora, informados na descrição das Fichas Individuais do Patrimônio e Laudo de Bens Inservíveis constante nos autos nº. 27.005.174-2023, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data da última ass.: 24.11.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Adriane Barbosa Nogueira Lopes – Prefeita do Município de Campo Grandei/MS
Anderson Augusto Pedrão – Subsecretaria do Bem-Estar Animal (SUBEA)

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

CONVOCAÇÃO SUPLEMENTAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2025

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; Decreto Estadual 16.564, de 11 de fevereiro de 2025; na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, **CONVOCA o INSTITUTO SOCIAL AMPARO, classificado no campo ASSISTÊNCIA SOCIAL, 10º (décima) colocação do Eixo IV do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAD Nº 01/2025**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato, observar as exigências procedimentais e apresentar os documentos adiante relacionados, para celebração do Termo de Fomento, nos termos do item "15", do Edital.

1. Todos os documentos exigidos neste ato deverão ser registrados e encaminhados no âmbito eletrônico do TRANSFERE-MS (arts. 1º, §1º e 6º, do Decreto n. 16.564/2025), que contará com acesso restrito no Sistema SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), no endereço www.siafic.ms.gov.br (art. 1º, §2º, do Decreto n. 16.564/2025);

1.2. A OSC convocada que ainda não possui cadastro deverá efetuá-lo previamente para garantir o cumprimento do prazo fixado neste ato (art. 3º, §3º, do Decreto n. 16.564/2025).

2. A OSC convocada será qualificada como "usuária" do Sistema TRANSFERE-MS, com poderes para atuar nesse procedimento (art. 1º, §3º, I, do Decreto n. 16.564/2025), tendo acesso, mediante conta "gov.br" (art. 2º, do Decreto n. 16.564/2025);

3. Ao acessar o Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC, a OSC usuária deverá efetuar a leitura e a aceitação das regras que disciplinam o uso do sistema (art. 2º, §1º, do Decreto n. 16.564/2025), sendo sua utilização caracterizada como "ato pessoal e intransferível" (art. 2º, §2º, do Decreto n. 16.564/2025);

4. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos juntados poderão ser obtidas por meio de uma das classificações de assinatura eletrônica de que trata o art. 5º, da Lei Federal nº 14.063, de 23/09/2020, conforme

regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.903, de 21/03/2022 (art. 7º, do Decreto n. 16.564/2025).

5. A OSC convocada deverá preencher o respectivo Plano de Trabalho (art. 22, lei 13.019/14 e art. 25, do Decreto Estadual n. 14.494/16), por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC;

6. Para a devida instrução do Processo correspondente (no âmbito do Sistema TRANSFERE-MS, pela plataforma SIAFIC), a OSC convocada deverá juntar, de forma digitalizada e no prazo fixado neste ato, os seguintes documentos:

a) Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigência sprevistas no artigo 33, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) Ata de eleição do quadro de dirigentes atual (art. 34, V, Lei 13019/2014 e artigo 26 do Decreto Estadual n. 14.494-16);

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

e) Comprovante que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

f) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, um dos documentos abaixo:
i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

ii. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

iii. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

iv. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

v. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

vi. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

g) Certidões:
i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
ii. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
iii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Anexar as 05 (cinco) declarações, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://www.sead.ms.gov.br/programas-e-projetos/organizacoes-da-sociedade-civil/:
i. Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento

ii. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

iii. De que não há, em seu quadro de dirigentes:
- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas

mencionadas na alínea "a" deste inciso;

iv. De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

v. De que não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados:
- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, III - a, b e c - Decreto Estadual 14.494/2016;
- servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

i) 3 (três) Orçamentos vigentes (previsão das despesas correntes e de capital);

j) Registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS – art. 9º, da Lei Federal nº 8.742/1993/ LOAS), para a OSC convocada e interessada na parceria relacionada ao "Campo Assistência Social" (Subitem "2.2", do Edital).

Campo Grande, 09 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DELIBERAÇÃO CECA N. 145, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 152ª Reunião Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025 sobre:

Processo: 0000385/2025

Assunto: Autorização da Licença Prévia (LP), da MSFC Florestal Ltda, BRACELL, de indústria de fabricação de celulose, pasta mecânica, papel e papelão, em Bataguassu/MS

Requerente: MSFC Florestal Ltda.

Art. 1° A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, acatou por unanimidade o parecer técnico favorável ao deferimento da Licença Prévia (LP) para a atividade de Fabricação de Celulose, pasta mecânica, papel e papelão, da MSFC Florestal (BRACELL), no município de Bataguassu (MS).

Art. 2° Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de dezembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/N° 62, 10 de dezembro de 2025

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela

Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", denominado Processo de Cancelamento nº 1582/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o RG nº 1.596.187 SEJUSP/MS em nome de LUIZ FERNANDO PRIETO;
Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para os registros citados nos artigos anteriores;
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 10 de dezembro de 2025.

Daniel Ferreira de Freitas
Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.

2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e CANTARES MAGAZINE EIRELI**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: EMERSON LOPES DOS REIS - MATRÍCULA: 68108022
FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO CRIMINAL
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: ADRIANA VALÉRIA A. DA SILVA MEDEIROS – MATRÍCULA 111911022
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA CRIMINAL
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: MATEUS MANDU MOREIRA - MATRÍCULA: 104067022
FUNÇÃO: PERITO OFICIAL FORENSE PERITO CRIMINAL
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: JOSEMIRTES SOCORRO F. P. DA SILVA - MATRÍCULA: 58441021
FUNÇÃO: PERITA OFICIAL FORENSE PERITA CRIMINAL

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/214.670/2025 CONTRATO Nº 214/2025/SEJUSP/MS

OBJETO: Aquisição de Cofres de Segurança, por meio de utilização de Ata de Registro de Preços nº 16/2025 SENASP/MJSP (Item 2 Cofres de Segurança - 19 unidades), para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias do Mato Grosso do Sul.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 89.422.042/0001-24**, conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: DOUGLAS LAERTES DE FREITAS - 1°TEN QOEBM

MATRÍCULA: 125.778-023
FUNÇÃO: Chefe do CSM/CBMMS
GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: FABIO MERÁ DE ASSIS – CEL QOBM
MATRÍCULA: 119.653-021
FUNÇÃO: Diretor de Apoio Logístico
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: LUCAS DE CAMPOS SALDANHA – 2º TEN QEOBM
MATRÍCULA: 498.379-023
FUNÇÃO: Engenheiro Especialista do CSM
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: NOEL MARQUES DA SILVA – 1º TEN QAOBM
MATRÍCULA: 104.797-021
FUNÇÃO: Chefe do Almoxarifado-Geral
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/235.040/2025 CONTRATO: 215/2025/SEJUSP/MS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos caracterizados do tipo Auto Bomba Auto Bomba Tanque e Salvamento - ABTS tipo 2, por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022;
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do Contrato celebrado entre a o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP) e do outro lado ORTOPRATIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme segue:

Polícia Civil/MS
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MARCOS TAKESHITA MATRÍCULA: 14633022
FUNÇÃO: Delegado de Polícia
GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:
NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO MATRÍCULA: 110553022
FUNÇÃO: Delegado de Polícia
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: IVAN SÉRGIO DA SILVA DA CRUZ MATRÍCULA: 103145023
FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ALESSANDRO GARCIA MATRÍCULA: 424349023
FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária

Polícia Militar/MS
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA MATRÍCULA: 84079021
FUNÇÃO: Coronel QOPM
GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:
NOME: WILSON CESAR VELASQUES MATRÍCULA: 82077021
FUNÇÃO: TC CEL QOPM
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: HERISLANDIO SELESTINO GONCALVES MATRÍCULA: 62309021
FUNÇÃO: 2º TEN QAOPM
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: VILSON ENCINA SEIDENFUSS MATRÍCULA: 15313021
FUNÇÃO: 2º SGT QPPM

Corpo de Bombeiro Militar/MS
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: NOEL MARQUES DA SILVA MATRÍCULA: 104797021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM
GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:
NOME: ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO MATRÍCULA: 87481021
FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: ANDRÉ LUIZ FONSECA SANTOS MATRÍCULA: 55542022
FUNÇÃO: 1º SGT QPBM
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: GRASIELLA ALMEIDA TABOSA MATRÍCULA: 133706021
FUNÇÃO: 3º SGT QPBM
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/170.074/2025 CONTRATO Nº 195/2025/SEJUSP GCONT:29073
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição Futura por Meio de Ata de Registro de Preços de Materiais de Uso Operacional para Atendimento Pré-hospitalar Tático, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, *data da assinatura digital.*

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938 de 26 de maio de 2022.
2. Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo indicado(s) para exercer(em) a função de fiscal e gestor do(s) contrato(s) celebrado(s) entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **BOREAL VEICULOS E NAUTICOS LTDA, CNPJ 26.937.676/0001-08,** conforme segue:
GESTOR DO CONTRATO:
NOME: EDUARDO RACHID TEIXEIRA - MAJ QOBM
MATRÍCULA: 62.671-021
FUNÇÃO: Chefe do CPA/CBMMS
FUNÇÃO GESTOR SUBSTITUTO:
NOME: JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º TEN QOBM
MATRÍCULA: 82.798-021
FUNÇÃO: Aux. Adm. da DPA/CBMMS
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: LUCAS DE CAMPOS SALDANHA – 2º TEN QOEBM
MATRÍCULA: 498.379-023
FUNÇÃO: Engenheiro Especialista do CSM
FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA - 1º TEN QOEBM
MATRÍCULA: 484.835-021
FUNÇÃO: Adm. da DPA/CBMMS
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/158.856/2024 CONTRATO: 180/2025/SEJUSP/MS
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de utilitário multitarefas UTV (Utility Task Vehicle) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato nº 162/2025/SEJUSP Nº Cadastral 29182

Processo:	31/039.823/2023
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP e CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de manutenção de elevadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. 1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1.O Termo de Referência; 1.2.2.O Edital da Licitação; 1.2.3.A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3.Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31904.06.181.2209.6120.0007, Natureza da Despesa n.339039, Item da Despesa n. 3916, Fonte n. 0171380011.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
Amparo Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	08/12/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 100/2020/SEJUSP/MS /SEJUSP N° Cadastral 14395

Processo:	31/002.184/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA; Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato original pelo período de 24/11/2025 a 23/11/2026.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 06181220961180001, Fonte de Recurso 0175980931, Natureza da Despesa 33903947
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	24/11/2025 a 24/11/2026
Data da Assinatura:	19/11/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA, VANESSA BERNARDO DA SILVA e MÁXIMO BARBOSA PREDES PACHECO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE TERMO DE APREENSÃO DEFINITIVA E DESTRUIÇÃO SEGURA DE PRODUTOS APREENDIDOS PELA AEM/MS – INMETRO.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO **COMUNICA** a todos os **COMERCIANTES**, **FABRICANTES** e **DISTRIBUIDORES** que tiveram seus produtos irregulares apreendidos cautelarmente que, de acordo com o disposto na Lei nº 9.933/99 c/c Resolução CONMETRO nº008/2006 e NIT DIVIG nº001/2022, que, transcorrido o trâmite processual sem que haja mais possibilidade de recurso no âmbito administrativo, por ordem do Senhor Diretor Presidente, fica determinada a **APREENSÃO DEFINITIVA** dos produtos e instrumentos irregulares abaixo elencados, bem como a sua **DESTRUIÇÃO** e respectiva **DESTINAÇÃO SEGURA**, através da Comissão Permanente de Destruição de Produtos Apreendidos, por serem considerados impróprios para a comercialização, conforme os ditames legais.

PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO (Ref. Ata de Destruição SGI)					
Termo de Apreensão	**Data**	**Produto**	**Prateleira**	**Processo**	**Situação**
5401112006790	20/12/24	Brinquedos	Prateleira do meio Corredor	52636.000444/2025-39	Arquivado e Finalizado 15/08/2025 Destruir
5401112006829	19/02/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AB2	52636.000847/2025-88	Arquivado e Finalizado 15/08/2025 Destruir
5401112006833	20/02/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD3	52636.000851/2025-46	Arquivado e Finalizado 09/09/2025 Destruir
5401112006841	18/03/25	Andador Infantil	Z2-Z1-AL1-Z4	52636.000859/2025-11	AR Decisão 22/07/2015 Destruir
5401112006842	19/03/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD3	52636.000864/2025-15	Arquivado e Finalizado 15/08/2025 Destruir
5401112006844	20/03/25	Brinquedos Materiais Escolares Ventiladores	Z4-AL4-Z3-Z2	52636.000863/2025-71	Arquivado e Finalizado 15/08/2025 Destruir
5401112006845	20/03/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas e Brinquedos	AD3-BE4	52636.000862/2025-26	AR Decisão 29/07/2015 Destruir
5401112006853	08/04/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas Panelas Materiais Escolares	A D 3 . 4 3 - AG3-F2	52636.001234/2025-68	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006854	09/04/25	Panelas Metálicas	AI3-AG3	52636.001228/2025-19	Arquivado e Finalizado 14/09/2025 Destruir
5401112006856	09/04/25	Materiais Escolares	F3	52636.001289/2025-78	AR Decisão 25/08/2015 Destruir
5401112006858	10/04/25	Brinquedos e Ventiladores	A 6 - 5 - 4 - C6-B5-6-	52636.001287/2025-89	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006861	22/04/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD2	52636.001283/2025-09	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006863	23/04/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD3	52636.001279/2025-32	AR Decisão 27/10/2015 Destruir
5401112006864	23/04/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas Brinquedos e Materiais Escolares	AE4.AC3.F3	52636.001280/2025-67	AR Decisão 30/09/2015 Destruir
5401112006865	23/04/25	Ferro de Solda Elétrico	AD2	52636.001281/2025-10	Arquivado e Finalizado 21/10/2025 Destruir
5401112006866	24/04/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AC3	52636.001274/2025-18	Arquivado e Finalizado 09/09/2025 Destruir
5401112006868	24/04/25	Brinquedos	BE4	52636.001277/2025-43	Arquivado e Finalizado 14/09/2025 Destruir
5401112006869	24/04/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas e Brinquedos	AE4.AC3	52636.001278/2025-98	Arquivado e Finalizado 12/09/2025 Destruir
5401112006872	27/05/25	Pneus Reformados	1-2-3	52636.001291/2025-47	AR Decisão 28/07/2015 Destruir
5401112006876	28/05/25	Isqueiros a Gás Descartáveis	AD3	52636.001359/2025-98	AR Decisão 21/08/2015 Destruir

5401112006877	28/05/25	Panelas Metálicas	AF4-AG4	52636.001351/2025-21	Arquivado e Finalizado 14/09/2025 Destruir
5401112006878	29/05/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD5	52636.001353/2025-11	AR Decisão 22/08/2015 Destruir
5401112006880	30/05/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas Capacetes p/ Motociclista Ferro de Solda Elétrico	AD3-AD4-BA2	52636.001352/2025-76	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006882	11/06/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD2	52636.001584/2025-24	Arquivado e Finalizado 14/09/2025 Destruir
5401112006883	12/06/25	Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD2	52636.001594/2025-60	AR Decisão 16/09/2015 Destruir
5401112006888	02/07/25	Plugues e Adaptadores de Plugues e Tomadas	AD2	52636.001759/2025-01	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006893	09/07/25	Pneus para Motocicletas	S1- S3- AF3A-Q2	52636.001762/2025-17	Arquivado e Finalizado 08/10/2025 Destruir
5401112006894	10/07/25	Capacetes p/ Motociclista	BA4	52636.001764/2025-14	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006896	21/07/25	Brinquedos	BE03	52636.001882/2025-14	Arquivado e Finalizado 21/10/2025 Destruir
5401112006897	21/07/25	Brinquedos	BE03	52636.001873/2025-23	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006899	22/07/25	Brinquedos e Materiais Escolares	BE02	52636.001875/2025-12	Arquivado e Finalizado 12/11/2025 Destruir
5401112006901	25/07/25	Brinquedos Cordão Prolongador Extensor Ferro Solda Elétrico	AK1 AC4 AC4	52636.001871/2025-34	AR Decisão 22/08/2015 Destruir
5401112006903	29/07/25	Brinquedos Materiais Escolares Cordão Prolongador Extensor	AE1 BE1 F3 AA3	52636.001881/2025-70	AR Decisão Final em 2ª Instância 18/11/2015 Destruir
5401112006904	29/07/25	Materiais Escolares	F03	52636.001878/2025-56	AR Decisão em Juízo de Retratação 17/11/2015 Destruir
5401112006909	19/08/25	Brinquedos	BL2	52636.002128/2025-00	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir
5401112006910	20/08/25	Brinquedos e Materiais Escolares	AD2	52636.002129/2025-46	Arquivado e Finalizado 24/11/2025 Destruir

PRODUTOS APTOS À DESTRUIÇÃO (c/c Despacho GACONF)					
Termo de Apreensão	**Data**	**Produto**	**Prateleira**	**Quantidade**	**Situação**
1008062 (PF9)	17/06/25	Balanças eletrônicas Fênix Dorado FD-888	Depósito AEM/ MS	08 Balanças	Instrumento sem Portaria Aprovação Apreensão Definitiva c/c Despacho GACONF de 04/12/2025
1008111 (PF9)	03/07/25	Balanças eletrônicas Fênix Dorado FD-888	Depósito AEM/ MS	05 Balanças	Instrumento sem Portaria Aprovação Apreensão Definitiva c/c Despacho GACONF de 04/12/2025
1008149 (PF9)	12/07/25	05 Balanças eletrônicas Fênix Dorado FD-888	Depósito AEM/ MS	05 Balanças	AR Decisão 22/08/2015 Destruir

Publique-se e notifique-se, com as providencias de praxe.

Campo Grande MS, **08 de dezembro de 2025**

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – Inmetro

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **BELA VISTA/MS**, CNPJ/MF n. 03.217.916/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito(a) **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO ESPIRITO SANTO**, motivada por **desistência do(a) beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MARIA LÍLIAN SATIVA	***.581.411-**	338	14

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **BELA VISTA/MS**, CNPJ/MF n. 03.217.916/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito(a) **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO ESPIRITO SANTO**, motivada por **desistência do(a) beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
MARIA LÍLIAN SATIVA	***.581.411-**	338	14

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 512/2024
PROCESSO N. 79.004.536-2024
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Navirai, inscrito no CNPJ n. 03.155.934/0001-90, (Convenente).
Do Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 512/2024 que tem como objeto para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, sendo 22 (vinte duas) UH Casa Padrão e 2 (duas) UH Casa de Divisa, no município de Naviraí/MS, conforme previsão no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/2003 e clausula sétima do convênio.
Amparo Legal: art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e cláusula sétima do Convênio.
Da prorrogação do prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 20 (vinte) meses, esta fiscalização considera necessária e suficiente este prazo, com nova vigência iniciando no dia 06 de janeiro de 2026 e terminando no dia 06 de setembro de 2027.

Data: 09/12/2025.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente-AGEHAB, Rodrigo Massuo Sacuno, CPF: xxx. 557.201-xx, Prefeito Municipal e Marcio Albino, CPF: xxx.597.421-xx, Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEMS N° 316, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Portaria n° 178, de 3 de março de 2020, que dispõe sobre os prazos estabelecidos para o encaminhamento, pelo Prestador de Serviços, dos documentos essenciais referentes à prestação de serviços públicos de Saneamento Básico no âmbito dos Municípios regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, define a forma e os prazos para as Revisões Tarifárias Ordinárias.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as disposições constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa celebrados entre o Estado e seus Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que atribui à entidade reguladora o dever de fixar os prazos para as revisões e reajustes, combinado com o disposto no art. 29 da Lei n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003 que indica as diretrizes das revisões ordinárias e extraordinárias;

CONSIDERANDO a ausência da definição, nos instrumentos de delegação, quanto à periodicidade em que as revisões tarifárias do setor de saneamento serão realizadas; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva na Ata Regulatória n° 054, de 27 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1° O artigo 1°, incisos XVI e XIX, da Portaria AGEMS n° 178, de 3 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ....
...
XVI – Revisão: A revisão será efetivada sempre que, por fato alheios ao controle e influência da contratada, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, nos moldes descritos no Plano de investimento e mediante comprovação da contratada do agravamento de sua posição inicial do contrato. As revisões tarifárias, poderão ser nas formas ordinárias com periodicidade definida pela entidade reguladora ou extraordinárias;
...
XIX – Reajustes: Os reajustes das tarifas são anuais, determinados nos Contratos de Programa calculados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA apurado pelo IBGE, ou na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo. Para aqueles municípios que não estabeleceram a periodicidade no instrumento de delegação ou instrumento congênere, fica estabelecida a data-base para a aplicação do IPCA, o mês de abril. " (NR)

Art. 2° O artigo 2°, inciso IX, da Portaria AGEMS n° 178, de 3 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° ...
...
IX – Documentos solicitados em prazos excepcionais: de acordo com a complexidade, riscos dos fatos ou urgência, em prazo a ser definido em comunicação oficial;
..." (NR)

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS Nº 317, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 217, de 18 de fevereiro de 2022, e estabelece as condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições contidas no artigo 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no artigo 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e em observância às diretrizes das Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, n° 14.026, de 15 de julho de 2020, n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 e às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;

CONSIDERANDO as competências para controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, ou por ato administrativo, pelo Poder Concedente dos serviços públicos, bem como regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme contratos de delegação, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO o art. 35, § 2º da Lei Federal n° 11.445/2007, com redação pela Lei Federal n° 14.026/2020, em que a não proposição de instrumento de cobrança de titular do serviço configura renúncia de receita e exige a comprovação de atendimento pelo titular, do disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, sujeitos à aplicação das penalidades previstas em lei;

CONSIDERANDO as melhores práticas regulatórias e de governança, convergentes com as Normas de Referência propostas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em especial a NR 01/2021, que aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, dispondo sobre o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela sua prestação, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias; a NR 07/2024, que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com foco na qualidade, universalização e transparência dos serviços e a NR que disporá acerca dos indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos que está em fase de Consulta Pública na ANA;

CONSIDERANDO as sugestões, comentários e contribuições recebidas durante a Consulta Pública n° 011/2025, constante do processo administrativo nº 51/009.391/2025, referente à Elaboração de Portaria de Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 054, de 27 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

TÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições gerais da prestação e da utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à AGEMS.

Art. 2º Estão sujeitos ao cumprimento desta Portaria todos os Prestadores de Serviços que participem, integral ou parcialmente, de qualquer das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos regulados e fiscalizados pela AGEMS, independentemente da forma de prestação (direta, concessão, contrato de programa, parceria público-privada ou consórcio público).

Parágrafo único. Os Prestadores de Serviços deverão atender aos padrões de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, sustentabilidade econômico-financeira e transparência definidos pela ANA e replicados pela AGEMS, apresentando informações operacionais, econômicas e financeiras em formato padronizado.

Art. 3º Constituem serviços públicos regulados e fiscalizados pela AGEMS as atividades administrativas e

operacionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas, conforme definições estabelecidas pelas Normas de Referência da ANA e, subsidiariamente, pelas normas da ABNT:

I – Coleta convencional e coleta seletiva, observada a frequência mínima definida pela AGEMS;

II – Transporte adequado em veículos licenciados, em conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes;

III – Triagem de resíduos recicláveis secos, visando ao reuso, à reciclagem e à logística reversa, com metas progressivas de recuperação;

IV – Transbordo em unidades devidamente licenciadas;

V – Tratamento de resíduos orgânicos, por meio de compostagem, biodigestão ou outra tecnologia reconhecida em norma técnica;

VI – Aproveitamento energético dos resíduos, quando tecnicamente viável e ambientalmente autorizado;

VII – Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Considerando as Leis n° 11.445/2007 e n° 12.305/2010, para fins desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I – Chorume: líquido proveniente da umidade natural e da decomposição anaeróbia de resíduos orgânicos;

II - Coleta Convencional: atividade de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos não segregados na fonte, realizada em frequência definida pelo titular do serviço, conforme parâmetros estabelecidos pela AGEMS;

III - Coleta Seletiva: atividade de recolhimento de resíduos sólidos previamente segregados pelo gerador, conforme constituição ou composição, para encaminhamento a unidades de triagem ou reciclagem, em conformidade com padrões definidos pelo regulador;

IV - Compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, em condições aeróbias, resultando em composto estável e sanitariamente seguro, com potencial de uso agrícola;

V – Contrato de Prestação de Serviços: instrumento contratual celebrado pelo Titular dos Serviços, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela AGEMS;

VI – Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII – Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII – Educação Ambiental em Saneamento Básico: processos permanentes e integrados que promovam a construção de valores, conhecimentos, habilidades e atitudes voltados à conservação do meio ambiente e incentivem a participação individual e coletiva em ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima, incluindo os objetivos do desenvolvimento sustentável relacionados aos serviços de saneamento, de modo a fortalecer a responsabilidade socioambiental e o interesse coletivo;

IX – Entidade Reguladora: órgão ou entidade a que o Titular dos Serviços tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da Federação;

X – Fiscalização: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora;

XI – Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

XII – Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIII – Limpeza Corretiva: ação realizada pelo poder público municipal ou Prestador de Serviço em locais de disposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável;

XIV – Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada;

XV – PIGIRS: Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

XVI – PMRS: Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

XVII – PMSB: Plano Municipal de Saneamento Básico;

XVIII – PMGIRS: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

XIX – Prestação Regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região, cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência; ou por meio de consórcios públicos, na forma prevista na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, ou por meio de gestão associada decorrente de acordo de cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços. A Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) poderá ser considerada como prestação regionalizada, desde que haja anuência dos Municípios que a integrem, conforme § 5º, do art. 3º da Lei nº 11.445/2007 e suas alterações;

XX – Prestador de Serviços: é o órgão ou entidade responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, seja de forma direta ou delegada a uma empresa, segundo a Lei n° 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), dos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS;

XXI – Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa);

XXII – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize o Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos e, quando for o caso, a proposição de valores de taxas ao titular ou à estrutura de prestação regionalizada competente;

XXIII – Rejeitos: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXIV – Resíduos sólidos urbanos: material, substância objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como aqueles resultantes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, caracterizados como não perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

XXV – SAC: Serviço de atendimento ao consumidor ou usuário.

XXVI – Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 11.445/2007 e suas alterações;

XXVII – Sustentabilidade Econômico-financeira: a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, no longo prazo;

XXVIII – Tarifa: espécie do gênero preço público, instituída com base em metodologia de apuração de custos e investimentos, que possam ser periodicamente aferidos e reajustados por meio de reajustes anuais e revisão tarifária ordinária, a cada três anos. Pode ser promovida pela entidade reguladora ou pelo titular, ouvida a agência reguladora, mediante contrato cujo objeto seja a delegação da prestação de serviço público ou por ato administrativo do Poder Executivo do titular do serviço ou de estrutura de prestação regionalizada; a quem o titular delegou o exercício dessa competência;

XXIX – Taxa: espécie do gênero tributo, instituído mediante lei pela utilização, efetiva ou potencial, do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XXX – Titular dos Serviços: é o ente federativo (Município ou Distrito Federal) que detém a responsabilidade legal de planejar, organizar, regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico, incluindo água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, inclusive com o Estado, no caso de estrutura de prestação regionalizada;

XXXI – SMRSU: serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, composto pela coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. É um serviço divisível;

XXXII – SLU: serviço público de limpeza urbana, é um serviço indivisível prestado para atender a coletividade, sem possuir usuários determinados, sendo formado por um conjunto de atividades com o objetivo de prover o asseio dos espaços públicos urbanos, inclusive a varrição, a limpeza de dispositivos de drenagem e águas pluviais e de córregos, poda, capina, raspagem e roçada;

XXXIII – Unidade de Transbordo: local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos provenientes da coleta convencional municipal até que sejam encaminhados para disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XXXIV – Tratamento: conjunto de processos físicos, biológicos ou térmicos aplicados aos resíduos sólidos urbanos, visando à redução de volume, periculosidade ou aproveitamento energético, observadas as normas ambientais aplicáveis.

XXXV – Triagem: processo de separação e classificação de materiais recicláveis secos, visando ao reuso, reciclagem ou logística reversa, em unidade apropriada.

XXXVI – Usuário: gerador de resíduos sólidos, definido no inciso IX, do art. 3° da Lei n° 12.305/2010, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS

Art. 5º Compete à AGEMS fiscalizar:

I – O cumprimento desta Portaria;

II – O cumprimento das metas, cláusulas e condições dos contratos de prestação de serviços e de concessão dos serviços públicos e das normas regulatórias;

III – A relação entre os Prestadores de Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e seus usuários, e

IV – Apoiar, fomentar e desenvolver ações de educação ambiental, em cooperação com Municípios que firmarem convênio.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* deste artigo não se confunde com a gestão e fiscalização dos contratos celebrados entre os municípios conveniados à AGEMS e os Prestadores de Serviços, por ser atividade inerente aos titulares dos serviços.

Art. 6º A fiscalização a ser realizada pela AGEMS terá como base os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os Planos Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e demais instrumentos correlatos, no que se referirem à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, bem como o Plano de Trabalho estabelecido no convênio firmado entre a AGEMS e o Titular dos Serviços, o qual constitui anexo ao termo contratual e estabelece as obrigações e responsabilidades pactuadas entre as partes.

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º Aplicam-se à prestação e à utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios, os princípios, diretrizes e objetivos contidos nas Leis Federais n° 11.445/2007, n° 12.305/2010 e n° 14.026/2020 e em seus regulamentos, bem como nas Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que tratam da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 8º O objetivo prioritário da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é reduzir ao máximo os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente, garantindo que a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento de resíduos urbanos e a disposição final sejam realizados por meio de processos ou métodos que não sejam suscetíveis de gerar efeitos adversos sobre o meio ambiente.

Parágrafo único. A prestação deverá observar padrões mínimos de qualidade e continuidade definidos pela AGEMS, em conformidade com as normas de referência aplicáveis.

Art. 9º Ainda, são objetivos da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos:

I – A regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados de manejo de resíduos sólidos urbanos, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

II – A segregação na origem dos resíduos sólidos urbanos de acordo com sua natureza e composição para fins de reutilização, reciclagem e compostagem;

III – O manejo diferenciado de todos os resíduos sólidos urbanos e dos que interfiram na prestação dos serviços;

IV – O tratamento adequado dos resíduos orgânicos para evitar sua disposição final em aterro sanitário e o aproveitamento energético dos gases, para redução de emissões poluentes para atmosfera;

V – A transição progressiva das práticas atuais de manejo de resíduos sólidos urbanos para aquelas que atendam aos dispositivos legais das Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a viabilidade técnica, econômica e financeira da prestação dos serviços públicos;

VI – O estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade, sustentabilidade e segurança na prestação dos serviços; e

VII – O incentivo à indústria da reciclagem, para fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

§ 1° A AGEMS estabelecerá metas progressivas e indicadores de desempenho para os objetivos previstos neste artigo, abrangendo, no mínimo:
a) a universalização da coleta regular de Resíduos Sólidos Urbanos;
b) assegurar que população tenha acesso a sistemas de coleta seletiva;
c) redução de rejeitos enviados a aterro;
d) recuperação da massa total de resíduos sólidos urbanos (tratamento biológico da fração orgânica, recuperação de materiais recicláveis, recuperação energética);
e) aumentar a reciclagem dos resíduos da construção civil;
f) aumentar a reciclagem dos resíduos verdes (podas e galhadas).

§ 2° O cumprimento das metas será acompanhado por meio de relatórios periódicos padronizados apresentados pelos Prestadores de Serviço, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio de Regulação, serão acompanhadas anualmente pelo Titular dos Serviços e pela AGEMS.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES

Seção A
Dos Titulares dos Serviços

Art. 10 Constituem obrigações dos Titulares dos Serviços perante a AGEMS:

I - Organizar e prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, observados os planos de

saneamento básico e de resíduos sólidos;

II - Delegar as funções de regulação e de fiscalização dos serviços à AGEMS, independentemente da modalidade de sua prestação;

III - Instituir instrumento de cobrança pela prestação do SMRSU;

IV – Elaborar, revisar e manter atualizados os planos, estudos e projetos necessários à adequada gestão dos serviços públicos em observância a implementação de ações voltadas ao cumprimento da política nacional de resíduos sólidos;

V – Informar os responsáveis pela gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mantendo atualizadas essas informações;

VI – Fiscalizar a execução e homologar o recebimento das obras e instalações executadas pelos prestadores de serviços, assegurando conformidade técnica e ambiental;

VII – Encaminhar à AGEMS, nos prazos e periodicidade estipulados, a documentação técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e demais informações relativas à prestação dos serviços;

VIII – Elaborar e apresentar à AGEMS para aprovação o plano operacional de prestação dos serviços, definindo as estratégias de operação, contingenciamento, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento, cujo plano deverá ser atualizado anualmente;

IX – Elaborar e apresentar à AGEMS para aprovação o manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário, estabelecendo os direitos e os deveres dos usuários;

X – Divulgar e disponibilizar, em local de fácil acesso, o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário aprovado pela AGEMS;

XI – Indicar a AGEMS como ente regulador nos contratos administrativos de prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública urbana;

XII – Promover, realizar e desenvolver ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos;

XIII – Estabelecer, em conjunto com o Prestador de Serviços, programas para minimizar a quantidade de rejeitos a serem dispostos em aterros sanitários, assim como implementar programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas nos planos municipais; e

XIV – Encaminhar à AGEMS os contratos de terceirização das atividades integrantes dos serviços públicos de sua competência e seus respectivos aditivos no prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração.

XV – Dispor de, pelo menos, um canal de atendimento aos usuários, disponível em horário equivalente aos demais serviços municipais, seja por meio de central de atendimento ao cidadão, Ouvidoria ou congênere, por meio do qual o usuário tenha acesso a informações e possa registrar reclamações ou denúncias sobre a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Seção B
Dos Prestadores de Serviços Públicos

Art. 11 Constituem obrigações dos Prestadores de Serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos:

I – Prestar serviços adequados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos em sua área de operação, conforme estabelecido nas portarias da AGEMS, bem como nos demais instrumentos legais, regulamentares e contratuais;

II – Executar todas as atividades de sua competência, nos termos dos instrumentos municipais de planejamento e dos contratos administrativos, assim como atender às condições e metas estabelecidas nos termos dos contratos e das políticas municipais;

III – Elaborar em conjunto com o Titular dos Serviços e apresentar à AGEMS para aprovação o plano operacional de prestação dos serviços contratados e plano de emergência e contingência, definindo as estratégias de operação, contingenciamento, assim como manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário no que lhe couber;

IV – Elaborar e apresentar à AGEMS, nos prazos definidos, relatórios padronizados dos serviços executados;

V – Garantir a disponibilidade, qualidade, continuidade e regularidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação, devendo comunicar

imediatamente usuários, o poder concedente e a AGEMS;

VI – Operar e manter todas as instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de modo a garantir boas condições de funcionamento, higiene e conservação, visando a minimizar sua deterioração e a evitar contaminações ao meio ambiente;

VII – Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados ou recebidos na sua área de operação, em conformidade com a legislação ambiental;

VIII – Manter cadastro atualizado dos bens necessários à operação, equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços;

IX – Promover a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, objetivando o aumento da eficiência técnica, econômica e da qualidade orientados a promover a redução de riscos à saúde e ao meio ambiente;

X – Implantar e manter sistemas adequados de coleta convencional e seletiva, conforme parâmetros definidos pela AGEMS e conforme normas técnicas vigentes;

XI – Implantar, quando tecnicamente e economicamente viável, sistema de compostagem para resíduos sólidos urbanos orgânicos, articulando-se com agentes econômicos e sociais para utilização do composto;

XII – Implantar soluções de coleta adaptadas às características sociais e geográficas da área de prestação de serviço, preferencialmente nos modelos de porta a porta e/ou pontos de coleta;

XIII – Realizar periodicamente a análise gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos, visando identificar potencial de recuperação e planejar a prestação adequada dos serviços;

XIV – Realizar monitoramento operacional contínuo dos serviços prestados, conforme normas legais, regulamentares, contratuais e parâmetros definidos pela AGEMS;

XV – Assegurar o bom estado de funcionamento, conservação e higiene dos contêineres e outros dispositivos de acondicionamento sob sua responsabilidade, bem como área do entorno dos equipamentos;

XVI – Realizar junto aos usuários, ações continuadas e permanentes de educação ambiental, engajamento e mobilização social voltadas aos direitos e deveres dos usuários, às boas práticas de utilização dos serviços, incluindo compostagem, fomento a economia circular, redução, reutilização, reciclagem dos resíduos sólidos e a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

XVII – Informar aos usuários e à AGEMS, sobre os horários e frequências de coleta dos diferentes tipos de resíduos;

XVIII – Divulgar de forma ampla e permanente as regras de acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos urbanos;

XIX – Auxiliar na divulgação permanente dos procedimentos de acondicionamento e disposição de resíduos suscetíveis à logística reversa, mediante celebração de instrumento previsto no § 7° do art. 33 da Lei n° 12.305/2010, bem como divulgar os pontos de coleta em operação no município;

XX – Dispor de serviços de atendimento aos usuários, nos termos desta Portaria e demais normas pertinentes;

XXI – Comunicar aos usuários, ao titular dos serviços e à AGEMS quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada ou de situações emergenciais;

XXII – Prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras que a AGEMS requisitar;

XXIII – Manter controle regular e mensal, das receitas da prestação de serviços, receitas da venda de sucatas e recicláveis, receitas oriundas da logística reversa, outras receitas, custos e despesas de operação e manutenção, segregadas por níveis de atendimento, sejam eles: coleta, transporte, destinação final;

XXIV – Manter escrituração contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e apresentar anualmente, até 30 de abril do ano subsequente, as Demonstrações Financeiras obrigatórias, bem como e se houver a obrigatoriedade pela legislação societária pertinente ao arranjo empresarial, as Notas Explicativas, Relatório da Administração e Relatório de Auditoria; e

XXV – Atender, nos prazos estabelecidos, as solicitações da AGEMS.

Art. 12 Os Prestadores dos Serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverão

manter o livre acesso aos servidores da AGEMS, desde que devidamente identificados, em todas as dependências relacionadas com os serviços, bem como a equipamentos, documentos e outras fontes de informação.

Parágrafo único. Também terão livre acesso os colaboradores contratados pela AGEMS para execução de serviços voltados ao apoio à fiscalização.

Art. 13 O Prestador de Serviços públicos deve estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a continuidade e a segurança dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos do Plano de Emergência e Contingência.

Art. 14 São direitos do Prestador dos Serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos:

I – Receber os recursos financeiros necessários para remunerar os custos incorridos na prestação do serviço e o capital investido de forma prudente; e

II - Interromper os serviços prestados aos usuários e adotar as demais medidas cabíveis nas hipóteses e nas condições previstas nesta Portaria e na NR07/ANA.

Seção C
Dos Usuários

Art. 15 São deveres do usuário:

I – Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com cortesia e observando as normas municipais e regulatórias aplicáveis;

II – Separar, acondicionar e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos para coleta convencional e seletiva, conforme normas municipais, regulatórias e orientações do prestador de serviços;

III – Disponibilizar os resíduos sólidos para a coleta com antecedência, na forma e nos locais definidos pelo Município

IV – Disponibilizar os resíduos recicláveis sujeitos à logística reversa, por meio da coleta seletiva municipal e/ou nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs disponibilizados pelas entidades gestoras ou parceiros;

V – Prestar as informações pertinentes ao serviço utilizado quando solicitado pela AGEMS, pelo Titular dos Serviços ou pelo Prestador de Serviços;

VI – Não dispor resíduos da construção civil e volumosos em áreas de descarte irregular, devendo encaminhá-los a pontos licenciados de coleta ou destinação;

VII – Assegurar o bom estado de conservação e higiene de dispositivos;

VIII – Efetuar o pagamento pelos serviços de coleta de resíduos sólidos, conforme taxa e/ou tarifa instituída pelo Titular dos Serviços ou regulada pela AGEMS.

Art. 16 A responsabilidade do gerador de resíduos sólidos domiciliares cessa com a disponibilização adequada para a coleta, vedada a disposição em logradouros, vias públicas ou áreas não licenciadas.

Art. 17 São direitos do usuário:

I – A prestação adequada dos serviços;

II – Amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;

III – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres, e das penalidades as quais estejam sujeitos;

IV – O acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

V – O acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

VI – A participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

VII – Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

VIII – O acesso e a obtenção de informações pessoais constantes de registros ou bancos de dados;

IX – Proteção de suas informações pessoais;

X – A atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

XI – A obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação dos serviços, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

XII – A comunicação prévia da suspensão da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III
DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 18 Entende-se por serviços regulares de coleta de resíduos sólidos urbanos a sua remoção e transporte para os destinos licenciados, adequadamente acondicionados e disponibilizados pelos geradores em locais previamente determinados, nos dias e horários estabelecidos, observados o tipo, os limites de peso ou volume, fixados pelo Titular dos Serviços.

Seção A
Da coleta dos resíduos sólidos urbanos

Art. 19 A periodicidade da coleta convencional e seletiva deverá constar no Plano Operacional elaborado pelo Prestador dos Serviços, indicando os bairros em que a coleta será diária e alternada. A frequência das coletas deverá ser estabelecida considerando-se a quantidade de resíduos gerados, objetivando salvaguardar a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

I – A coleta dos resíduos úmidos domiciliares deverá ser realizada em frequência adequada às necessidades de saúde pública, higiene urbana e preservação ambiental, de forma a garantir a continuidade, a regularidade e a não ocorrência de riscos sanitários decorrentes do acúmulo de resíduos nas áreas urbanas;

II – Nas áreas rurais ou em áreas urbanas de baixa densidade populacional com características rurais, a frequência da coleta deverá ser definida no respectivo plano operacional do Prestador de Serviços, observados critérios de adequação, segurança sanitária e ambiental, de forma a evitar riscos à saúde pública e danos ao meio ambiente;

III – Os itinerários de coletas devem ser estabelecidos de maneira a otimizar os percursos e atendimentos;

IV – O Prestador de Serviços deverá escolher os veículos com base em estudos de eficiência técnica e econômica, adotando, preferencialmente, caminhão compactador para coleta de rejeitos e caminhão gaiola ou similar para coleta seletiva;

V – As alterações programadas nas rotinas de coletas, seja quanto aos dias ou quanto aos horários, deverão ser comunicadas aos usuários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20 Além das obrigações previstas no art. 11 desta Portaria, constituem obrigações do prestador de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos:

I – Coletar os resíduos sólidos urbanos dispostos pelos geradores, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento por parte do usuário, de acordo com o disposto na legislação, contratos e regulamentos;

II – Carregar os caminhões coletores compactadores de maneira que os resíduos não transbordem na via pública, devendo vedar o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira quando este estiver em trânsito para a estação de transbordo ou aterro sanitário;

III – Tomar as precauções necessárias para evitar a queda de resíduos ou derramamentos de líquidos nas vias públicas durante a coleta e o transporte dos resíduos sólidos;

IV – Recolher imediatamente os resíduos sólidos e recolocá-los no veículo, caso ocorra queda nas vias;

V – Caso haja o derramamento de líquidos nas vias, a prestadora deverá, obrigatoriamente, adotar as providências necessárias para a limpeza imediata das áreas afetadas;

VI – Nos casos em que for utilizado veículo que não possua equipamento compactador na coleta de resíduos

úmidos, este deverá, obrigatoriamente, estar equipado para impedir o derramamento nas vias;

VII – Realizar o esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores somente em local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, garantindo a destinação ambientalmente adequada;

VIII – Fornecer aos colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos da atividade, orientando e capacitando quanto ao uso, higienização e manutenção, bem como assegurar a adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para o controle, redução ou eliminação dos riscos presentes no ambiente de trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora n° 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos) e posteriores alterações;

IX – Programar, de preferência, a coleta em áreas com fortes declividades para o início da viagem ou utilizar equipamentos específicos para tal finalidade;

X - Otimizar a capacidade de carga dos veículos coletores, evitando viagens com carga incompleta, e otimizando o uso do equipamento e das equipes de operação;

XI – Entregar os resíduos coletados a unidades ou prestadores devidamente licenciados para triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;

Art. 21 A definição do veículo coletor e/ou de transporte deve constar no Plano Operacional elaborado pelo Prestador de Serviços, em conformidade com a legislação, normas técnicas e os documentos contratuais.

Seção B
Da Coleta Seletiva, Triagem e Tratamento

Art. 22 Caberá aos Titulares dos Serviços adotarem a coleta seletiva, a triagem e a reciclagem de materiais, encaminhando os recicláveis exclusivamente às unidades de triagem devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a legislação vigente, com os planos municipais e com os contratos administrativos.

§ 1º Conforme previsto no Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022, o sistema de coleta seletiva priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Em Municípios com menos de 20 mil habitantes, o catador poderá buscar a formalização como Microempreendedor Individual – MEI, nas seguintes ocupações permitidas pela legislação:
a) carroceiro coleta de entulhos e resíduos independente - 3811-4/00;
b) coletor de resíduos não-perigosos independente – 3811-4/00;
c) reciclador (a) de borracha, madeira, papel e vidro independente – 3839-4/99;
d) reciclador (a) de materiais metálicos, exceto alumínio independente - 3831-9/99;
e) reciclador (a) de materiais plásticos independente – 3832-7/00, e
f) reciclador (a) de sucatas de alumínio independente - 3831-9/01.

§ 3º Os Prestadores de Serviço de coleta seletiva deverão observar os artigos previstos na Seção A, no que couber.

Art. 23 Nas centrais de triagem devem ser observadas as normas aplicáveis, inclusive as disposições da Norma Regulamentadora NR-38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos), no que tange às condições sanitárias, de higiene e de segurança do trabalho.

Art. 24 As centrais devem ser equipadas com sistemas de separação, manuais ou mecanizados, e estruturadas de modo a garantir:

I – Instalações sanitárias adequadas para uso dos trabalhadores;

II – Ventilação, iluminação, proteção contra intempéries, controle de vetores e condições de via de circulação segura;

III – Equipamentos de proteção individual e coletiva conforme os riscos inerentes;

IV – Limpeza e manutenção regular de máquinas, baias, superfícies de contato, uniformes e espaços de trabalho;

V – Capacitação dos trabalhadores e treinamentos periódicos sobre riscos específicos, procedimentos operacionais e uso de equipamentos.

§ 1º As unidades de triagem somente poderão receber e triar manualmente resíduos sólidos provenientes de coleta seletiva.

§ 2º O pessoal alocado nas atividades de triagem e reciclagem deverá usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

§ 3º Devem ser adotadas medidas técnicas, administrativas e normativas de prevenção de riscos e acidentes, oferecidos treinamentos admissionais e periódicos adequados às funções com registros documentados.

Art. 25 As unidades de triagem deverão possuir condições operacionais e administrativas para mensurar a quantidade mássica de resíduos recebidos, registrando sua origem e destino.

Art. 26 Após a triagem, e quando não houver alternativa técnica e economicamente viável para recuperação, os rejeitos deverão ser destinados exclusivamente a aterros sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Os rejeitos provenientes das centrais de triagem, unidades de transbordo e demais instalações operacionais deverão ser retirados e destinados, periodicamente, a aterros sanitários licenciados, em conformidade com o plano operacional aprovado, de forma a evitar acúmulo excessivo, proliferação de vetores, riscos sanitários ou impactos ambientais.

Art. 27 O tratamento dos resíduos sólidos urbanos deve ocorrer por processos técnica e economicamente viáveis, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. Deve ser estimulada a implantação de unidades de compostagem ou biodigestão, visando reduzir ou evitar a disposição da fração orgânica em aterros sanitários e aumentar sua vida útil.

Art. 28 As estruturas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos deverão ser empregadas de forma compatível com o plano operacional, contrato e convênio firmado.

Parágrafo único. Será permitida a utilização comum de estruturas e equipamentos administrativos, como escritórios, guaritas, balanças e vestiários, desde que não prejudique a execução dos serviços regulados e respeitadas as condições estabelecidas no licenciamento ambiental.

Seção C
Do Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e da Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 29 O município deverá instalar unidade de transbordo sempre que a distância até o local de disposição final comprometer a eficiência operacional ou a economicidade da coleta e transporte.

Art. 30 O transporte dos rejeitos das unidades de transbordo até o aterro sanitário deve ser feito por meio de veículo adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, sob responsabilidade do prestador de serviços.

Art. 31 As unidades de transbordo deverão possuir condições operacionais e administrativas para mensurar a quantidade de rejeitos recebidos (massa ou volume), registrar origem e destino e disponibilizar as informações à AGEMS.

Art. 32 Além das obrigações previstas no art. 11 desta Portaria, cabe ao Prestador de Serviços públicos a operação e a manutenção das unidades de transbordo em condições adequadas, atendendo aos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 33 A disposição final de rejeitos no solo deve ocorrer apenas em aterro sanitário devidamente licenciado, com sistemas de impermeabilização e drenagem adequados, atendendo a legislação e normas técnicas aplicáveis.

Art. 34 O Prestador de Serviços responsável pela operação dos aterros sanitários deverá executar os serviços em estrita conformidade com a legislação vigente, as normas regulatórias expedidas pela AGEMS, as normas técnicas aplicáveis, as disposições contratuais assumidas e licenças ambientais.

Art. 35 Na operação do aterro sanitário, devem ser estruturados os seguintes serviços, no mínimo:

I – Realizar o controle do recebimento de resíduos, incluindo a classificação quando cabível, bem como a pesagem e registro de todos os caminhões coletores e demais veículos que entram e saem do aterro, de forma a assegurar rastreabilidade, transparência e conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

II – Descarga dos caminhões, espalhamento, nivelamento dos rejeitos e compactação com trator de esteiras;

III – Implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano Operacional, da rede de drenos verticais de gases com o objetivo de captação e queima ou em unidade de aproveitamento do biogás, para geração de energia, quando aplicável;

IV – Realizar a cobertura dos resíduos dispostos ao final de cada jornada de operação, utilizando material argiloso,

terra ou recurso alternativo tecnicamente comprovado e autorizado pelo órgão ambiental competente, de forma a assegurar a drenagem adequada dos efluentes, a captação de gases, a minimização de odores e o controle de vetores;

V – Ampliação e manutenção constante do sistema de drenagem de águas pluviais para diminuir a geração de percolados;

VI – Implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, de ramais de drenagem de chorume, para coleta na área de depósito e destinação para tratamento; e

VII – Assegurar o tratamento adequado do líquido percolado (chorume) por meio de processos físicos, químicos, biológicos, radiação ultravioleta ou outras tecnologias equivalentes autorizadas pelo órgão ambiental competente, de forma a atender aos padrões de lançamento estabelecidos na legislação e nas licenças ambientais.

Art. 36 Nas áreas de disposição final de rejeitos, são expressamente proibidas as seguintes atividades:

I – Utilização dos rejeitos para consumo humano ou animal;

II – Catação direta de materiais recicláveis ou reutilizáveis nas áreas de disposição final;

III – Criação de animais domésticos ou de produção;

IV – Fixação de habitações ou qualquer forma de ocupação temporária ou permanente;

V – A realização de outras atividades vedadas pela legislação ambiental, sanitária ou regulatória, ou ainda por determinação do Poder Público; e

VI – Acesso de pessoas não autorizadas.

Seção D
Da Limpeza Urbana

Art. 37 Os resíduos decorrentes das atividades de limpeza urbana deverão ser devidamente acondicionados e dispostos nos logradouros públicos para coleta em prazo compatível com a programação e a execução do serviço, observado o limite máximo estabelecido no plano operacional aprovado e nas normas regulatórias da AGEMS, não podendo o intervalo exceder a um dia, de modo a evitar acúmulo nas vias públicas, riscos à saúde pública e impactos ao meio ambiente.

Art. 38 O Prestador de Serviços deverá segregar e encaminhar os resíduos de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos a destino ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental, planos municipais e instrumentos congêneres.

Art. 39 Os resíduos provenientes da manutenção de áreas verdes públicas devem ser segregados e encaminhados para unidades licenciadas de tratamento ou destinação adequada.

Art. 40 Os colaboradores que executam atividades relacionadas à limpeza urbana deverão usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

Art. 41 O tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos de limpeza urbana deverão ser realizados exclusivamente em locais e por métodos licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação e normas ambientais.

CAPÍTULO IV
DO PLANO OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 42 O Plano Operacional deve abranger as áreas urbanas e rurais e conter no mínimo as seguintes informações:

I – Setores de coleta;

II – Quantidade média e tipos de resíduos a serem coletados por setor de coleta;

III – Dias e horários de coleta por setor;

IV – Definição dos tipos de veículos que serão utilizados nas coletas, observado o disposto no inciso IV do art. 19, detalhando os aspectos qualitativos e quantitativos dos resíduos sólidos, as condições de operação dos equipamentos, bem como os seus custos de aquisição, operação e manutenção;

V – As condições de tráfego dos logradouros e vias públicas atendidas;

VI – Tempo e distâncias a serem percorridas pelos veículos;

VII – Número de viagens semanais a serem realizadas por cada veículo coletor;

VIII – Mapas digitais contendo os itinerários a serem percorridos pelos veículos coletores;

IX – Cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos;

X – Indicação da solução que pretende adotar para as coletas dos resíduos nas áreas de difícil acesso aos veículos coletores;

XI – Grau de compactação prevista dos resíduos nos roteiros de coleta;

XII – O destino dos resíduos coletados;

XIII – Previsão de expansões e investimentos a serem realizados, referentes ao escopo de negócio do Prestador de Serviços públicos, bem como os recursos previstos para investimento e as fontes de financiamento;

XIV – Previsão de arrecadação com a indicação de suas fontes, e de custos e despesas na prestação dos serviços públicos, segregados por: coleta, transporte, triagem e destinação final;

XV – Estratégias de operação, modernização e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços públicos, e

XVI – Estratégias de inclusão social, geração de renda e emprego e sustentabilidade, preferencialmente visando a melhoria da qualidade de vida e bem-estar no entorno do empreendimento.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho, bem como suas atualizações, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do prestador de serviços públicos e encaminhados à AGEMS.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 43 O Plano de Emergência e Contingência deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação de eventos críticos e seus riscos potenciais à prestação dos serviços e ao meio ambiente;

II – Ações para reduzir a probabilidade de ocorrência desses eventos;

III – Ações preventivas e corretivas para minimizar os impactos à continuidade e à qualidade dos serviços;

IV – Definição das ações de contingência a serem adotadas pelos usuários, prestadores e demais agentes envolvidos;

V – Fluxos de comunicação e protocolos de mitigação de riscos a serem seguidos em situações de emergência ou contingência.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 44 Os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados por meio de taxa, tarifa ou outros preços públicos, em conformidade com a legislação tributária aplicável, o convênio ou contrato de prestação firmado, e as disposições normativas da AGEMS, observando-se os parâmetros estabelecidos na Norma de Referência nº 1/2021 da ANA quanto ao regime de cobrança, à estrutura tarifária e à sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

§ 1º As receitas alternativas, subvenções, doações, receitas acessórias ou de projetos associados, inclusive aquelas decorrentes do pagamento de preços públicos pelos resíduos de grandes geradores, deverão ser compartilhadas com vistas à modicidade tarifária e ao repasse dos ganhos de eficiência aos usuários.

§ 2º Quando houver diferentes prestadores para a operação do SMRSU, poderão ser instituídas diferentes formas de cobrança, de acordo com o caráter e especificidade do prestador e do serviço prestado.

§ 3º Na hipótese de convênio com prestador de outros serviços públicos, poderá ser realizada a arrecadação conjunta, com repasse ao prestador de resíduos, mediante a fatura de consumo.

Art. 45 A cobrança pelos serviços decorrentes da prestação pública de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar os custos associados à coleta, transporte, tratamento, destinação adequada dos resíduos e

à disposição final dos rejeitos, observando critérios de sustentabilidade econômico-financeira e modicidade dos preços públicos, observada a aplicação, isolada ou conjunta, dos seguintes parâmetros:

I – O nível de renda e a capacidade de pagamento da população atendida, admitindo parâmetros como localização do imóvel, CadÚnico ou regulamentação de Tarifa Social;

II – A destinação adequada, considerando os custos da reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, reuso, aproveitamento energético e disposição final em aterros sanitários licenciados.

Parágrafo único. Poderá considerar, adicionalmente, para fins de quantificação, isolada ou conjuntamente:

I – Características dos imóveis: dimensão, área construída, potencial edificável;

II – Peso ou volume médio de resíduos coletados por habitante ou domicílio, incluindo os destinados à reutilização ou reciclagem;

III – Consumo de água em metros cúbicos, e

IV – Frequência semanal da coleta.

TÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 46 No atendimento aos usuários o Prestador de Serviços deve:

I – Prestar serviços adequados a todos os usuários, garantindo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, modicidade tarifária e acessibilidade, além de cortesia;

II – Atender às solicitações e reclamações relacionadas às suas atividades, nos prazos e condições estabelecidos pela AGEMS;

III – Dispor de sistema de atendimento acessível a todos os usuários, que possibilite de forma integrada e organizada o recebimento de solicitações e reclamações;

IV – Contar com pessoal treinado e equipamentos em quantidade suficiente, necessários à adequada prestação dos serviços aos usuários em todos os seus locais e tipos de atendimento;

V – Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotações do objeto da manifestação, data, endereço do usuário, número de protocolo e providências adotadas, disponibilizando à AGEMS relatório completo das reclamações registradas;

VI – Informar ao usuário o número do protocolo de atendimento ou ordem de serviço quando da formulação da solicitação ou reclamação;

VII – Disponibilizar todas as informações solicitadas referentes à prestação dos serviços, inclusive tarifas vigentes, critérios de faturamento e indicadores de qualidade definidos pela AGEMS;

VIII – Comunicar aos usuários, no prazo de até 15 (quinze) dias, as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços, quando não for possível uma resposta imediata;

IX – Disponibilizar, nos locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico, ou em outros meios de comunicação, exemplares desta Portaria, do Código de Defesa do Consumidor, do Manual de Prestação de Serviços e Atendimento, materiais de educação ambiental, cronogramas de coleta, pontos de entrega voluntária e outras informações relativas aos serviços prestados.

X – Dispor de procedimentos internos de atendimento ao usuário, incluindo SAC e Ouvidoria, com fluxos claros e acessíveis;

XI – É obrigação das partes, cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria n° 160/2021, que dispõe sobre a Ouvidoria da AGEMS e suas normas procedimentais para o desempenho de suas atividades, e

XII – Desenvolver de forma continuada e permanente atividades de educação ambiental e comunicação para divulgar os direitos e os deveres dos usuários, além da importância de sua participação nos serviços de limpeza urbana, na segregação dos resíduos para coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 47 O Prestador de Serviços deverá fornecer todos os dados e informações solicitados pela AGEMS, nos termos da legislação, normas regulatórias e contratuais aplicáveis.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 48 O Prestador de Serviços deverá elaborar e encaminhar à AGEMS, anualmente, relatórios consolidados dos serviços executados, abordando limpeza urbana, coleta seletiva e manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º Para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos deverão ser apresentados, no mínimo, dados sobre:

I – Frequência de coletas realizadas, discriminadamente por área atendida;

II – Quantidade de resíduos coletados por tipo e área atendida;

III – Quantidade de resíduos que ingressarem nas unidades de transbordo, de tratamento e de triagem, discriminadas por tipo e origem;

IV – Quantidade de composto gerado nas unidades de tratamento e respectivos rejeitos;

V – Quantidade de resíduos recicláveis triados nas unidades de triagem e respectivos rejeitos, e

VI – Quantidade de rejeitos que ingressarem na unidade de disposição final.

§ 2º Para os serviços de limpeza urbana deverão ser apresentados no mínimo dados sobre:

I – Extensão dos circuitos executados com o serviço de varrição, a quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;

II – Extensão das áreas atendidas com os serviços de capina e roçagem, a quantidade de resíduos coletados e sua destinação, discriminando as áreas atendidas;

III – Frequência de execução, quantidade de resíduos coletados e sua destinação para as demais atividades que integram os serviços de limpeza urbana por áreas atendidas;

IV – Quantidade de resíduos recebidos nos pontos de entrega voluntária (PEV), discriminada por tipo de resíduo sólido urbano;

V – Destinação dos resíduos recebidos nos pontos de entrega voluntária (PEV), por tipo de resíduo sólido urbano, e

VI – identificação e quantificação dos serviços de asseio realizados por áreas atendidas.

Art. 49 Deverá constar dos relatórios informações complementares sobre:

I – O número de todos os atendimentos aos usuários realizados, discriminados por canais de comunicação;

II – O número de reclamações, agrupadas por motivo, localidade, tipo de atividade e instalações a que se referem;

III – O percentual de reclamações não atendidas nos prazos fixados nesta Portaria e os respectivos motivos;

IV – As atividades de educação ambiental e comunicação social realizadas;

V – Os investimentos realizados nas instalações, veículos e equipamentos;

VI – A execução de atividades de gerenciamento dos Resíduos sólidos urbanos especiais, e

VII – As interrupções das atividades, os problemas operacionais encontrados pelo Prestador de Serviços públicos e as respectivas soluções adotadas.

Art. 50 Os relatórios devem ser entregues à AGEMS, em meio digital, até 31 de janeiro do ano seguinte a operação.

Art. 51 O Prestador de Serviços públicos deve fornecer, na forma e periodicidade estabelecidas, as informações solicitadas pelo Governo Federal no âmbito dos sistemas de informação, sem prejuízo da obrigatoriedade de preenchimento do Sistema de Informações da AGEMS.

Art. 52 A avaliação da eficiência e eficácia da prestação será realizada por meio de indicadores de qualidade e desempenho que permitam aferir o cumprimento das metas e diretrizes legais, regulatórias, contratuais e dos planos municipais de saneamento básico e de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 53 O Prestador de Serviços deverá manter sítio eletrônico atualizado onde serão disponibilizadas informações essenciais sobre sua atividade, incluindo:

I – Suas atribuições e âmbito de atuação;

II – Manual dos serviços e atendimento;

III – Tabela de tarifas, taxas e preços públicos, quando aplicável;

IV – Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos usuários, em especial horários de disposição e coleta, bem como os tipos de coletas disponibilizadas, com indicação das respectivas áreas geográficas atendidas;

V – Destinação dos resíduos coletados, com identificação das respectivas entidades e infraestruturas receptoras;

VI – Informações sobre interrupções programadas dos serviços, e

VII – Contatos e horários de atendimento.

CAPÍTULO III
DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 54 As atividades que integram os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos poderão ser interrompidas somente nos seguintes casos:

I – Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas, bens ou o meio ambiente; e

II – Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza.

Parágrafo único. O Prestador de Serviços deverá adotar meios alternativos e planos de contingência para garantir a continuidade mínima das atividades enquanto durar o período de interrupção, de forma a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.

Art. 55 O Prestador de Serviços deverá comunicar à AGEMS a ocorrência de interrupções programadas ou não programadas que afetem a continuidade, regularidade, qualidade ou segurança dos serviços.

§ 1° A comunicação de interrupção programada deverá ser realizada com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2° A comunicação de interrupção não programada deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a interrupção.

Art. 56 As interrupções programadas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias não úteis e em horários de menor impacto para os usuários.

Art. 57 As comunicações sobre interrupções dos serviços deverão conter informações sobre:

I – Área e instalação atingidas;

II – Atividades interrompidas;

III – Data e tipo de ocorrência;

IV – Os motivos da interrupção;

V – As medidas mitigadoras adotadas;

VI – As previsões e o tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços, e

VII – Canais de contato para esclarecimentos aos usuários.

CAPÍTULO V
DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO

Art. 58 O Manual de Prestação de Serviços e atendimento aos Usuários deve conter no mínimo as seguintes

informações:

I – Objeto e descrição da prestação dos serviços públicos;

II – Agentes, unidades e etapas envolvidas na prestação dos serviços públicos, detalhando-se os horários de atendimento e condições de utilização;

III – Estrutura prevista para a prestação dos serviços e o papel dos usuários, incluindo informações sobre solicitações, prazos de resposta e indicadores de qualidade definidos pela AGEMS;

IV – Condições de utilização dos serviços; e

V – Canais acessíveis de atendimento ao usuário e respectivos procedimentos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 Os contratos, nos termos da legislação, não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 60 Os Prestadores de Serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverão elaborar e encaminhar à AGEMS, quando aplicável:

I – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Portaria, o cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e o respectivo Plano de Trabalho, e

II – No prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da vigência desta Portaria, o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento e o Plano de Emergência e Contingência.

Art. 61 O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os prestadores de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os usuários, às sanções previstas nas normas legais, regulatórias e contratuais aplicáveis.

Art. 62 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da AGEMS.

Art. 63 Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 217, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 64 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS Nº 318, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 225, de 23 de junho de 2022, que estabelece as condições gerais relativas à prestação e utilização dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O **DIRETOR–PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e ainda no artigo 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO as competências da AGEMS para controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as competências de regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme contratos de delegação, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação de serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO os artigos 2º, inciso IV, e 3º, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 11.445/2007, com nova redação dada pela Lei nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e os princípios fundamentais dos serviços públicos, bem como a disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais; bem como o conjunto de infraestruturas e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 29, inciso III da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, os serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, poderão ser cobrados na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

CONSIDERANDO as sugestões, comentários e contribuições recebidas durante a Consulta Pública nº 012/2025 sobre o processo administrativo nº 51/009.391/2025, referente à Revisão da Portaria de Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos dos Serviços de Drenagem e Manejo e Águas Pluviais Urbanas;

CONSIDERANDO a Resolução ANA nº 245, de 17 de março de 2025, que aprova a Norma de Referência nº 12/2025 que dispõe sobre a estruturação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 054, de 27 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

TÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições gerais relativas à prestação e utilização dos Serviços Públicos de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (DMAPU) nos municípios conveniados à AGEMS.

Art. 2º Estão sujeitos ao cumprimento desta Portaria, os prestadores de serviços que participem, total ou parcialmente, de atividade inserida em pelo menos uma das etapas dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, regulados e fiscalizados pela AGEMS.

Art. 3º Constituem serviços públicos, regulados e fiscalizados pela AGEMS, as atividades administrativas de infraestrutura de instalações operacionais de drenagem de águas pluviais urbanas, compreendendo as etapas de coleta, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento das vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas.

Art. 4º Os serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – DMAPU são constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais para o gerenciamento das águas pluviais urbanas, conforme previsto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se:

I – Às áreas urbanas consolidadas dos municípios;

II – À prestação local, que atenda a um único município, ou à prestação regionalizada; e

III – À prestação direta ou indireta.

Parágrafo único. A aplicação desta Portaria para a prestação de serviços por instrumentos firmados anteriormente à sua vigência fica condicionada à pactuação entre Titular dos Serviços e Prestador de Serviços, sujeita ao reequilíbrio econômico-financeiro da prestação, ouvida a AGEMS.

TÍTULO II
DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Águas Pluviais: águas provenientes das precipitações atmosféricas que podem gerar escoamento superficial,

infiltração no solo ou armazenamento temporário em corpos hídricos e infraestruturas urbanas, sendo passíveis de gerenciamento pelos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (DMAPU).

II – Alagamento: acúmulo temporário de água em vias públicas, calçadas, edificações ou outras infraestruturas urbanas devido à insuficiência, obsolescência, falha ou inexistência de sistemas de drenagem;

III – Amortecimento: atenuação e, em alguns casos, redução do volume de escoamento superficial excedente para que este seja acomodado com segurança, por meio de dispositivos de detenção, infiltração ou retenção;

IV – Áreas Impermeáveis: áreas urbanas impermeabilizadas por alterações antrópicas de uso e ocupação do solo;

V – Áreas Urbanas Consolidadas: áreas incluídas no perímetro urbano ou zona urbana por plano diretor ou lei municipal, com sistema viário implantado, organização em quadras e lotes predominantemente edificados, uso urbano diversificado e, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura, a saber, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública ou gestão de resíduos sólidos;

VI – Bacia de Contribuição ou de Drenagem: área delimitada pelo relevo onde as águas pluviais escoam superficialmente e convergem para um único ponto de saída, denominado exutório;

VII – Cadastro de drenagem: levantamento de todas as infraestruturas de drenagem existes no município como galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica para escoamento superficial, poços de visita, boca de lobo, etc.;

VIII – Contrato de prestação de serviços: instrumento contratual celebrado pelo município, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela AGEMS;

IX – Chuva de Projeto: volume de chuva e sua distribuição temporal e espacial considerados críticos para uma bacia de contribuição e adotados para o dimensionamento do seu sistema de DMAPU, para uma determinada duração e tempo de retorno;

X – Coleta de Águas Pluviais Urbanas: infraestrutura de DMAPU responsável pela captação das águas pluviais, desde a sua geração e direcionamento, até um dispositivo localizado a jusante;

XI – Controle de Escoamento na Fonte: princípio sustentável que visa minimizar a geração de escoamento superficial excedente e seus impactos através de medidas descentralizadas aplicadas o mais próximo possível do ponto de precipitação, tais como trincheira de infiltração, valas e valetas de armazenamento e/ou infiltração, micro reservatórios individuais e telhados armazenadores;

XII – Condição de Pré-Desenvolvimento das Bacias de Contribuição: consiste na situação de uso e ocupação do solo anterior à urbanização, utilizada para o cálculo de vazões e volumes de restrição nas condições naturais da bacia de contribuição;

XIII – Desassoreamento: limpeza de corpos hídricos que remove depósitos de sedimentos e contaminantes;

XIV – Detenção ou Bacia de Detenção: estruturas impermeabilizadas que impedem a infiltração e apenas retêm temporariamente a água, que, por sua vez, é aos poucos liberada, regulando os picos de vazão. Podem possuir dispositivo de fuga para pequenas vazões direcionadas para infiltração ou para a rede pública de drenagem de águas pluviais. As Bacias de Detenção também podem abrigar fauna e flora aquáticas e favorecer a evapotranspiração;

XV – Disposição Final das Águas Pluviais Urbanas: infraestrutura de DMAPU utilizada para destinação das águas pluviais ao meio receptor;

XVI – Dispositivos de Detenção: estruturas dimensionadas para armazenar temporariamente o escoamento superficial excedente durante o evento de cheia, liberando-o gradualmente após o pico do fluxo, com o objetivo de controlar as vazões e reduzir as cargas de poluição difusa de origem pluvial;

XVII – Dispositivos de Infiltração: estruturas dimensionadas para amortecer o escoamento superficial excedente e reduzir o seu volume por meio da infiltração, além de potencialmente contribuírem para a interceptação, a evapotranspiração e a recarga de aquíferos, tendo como objetivo o controle associado das vazões, volumes e cargas de poluição difusa de origem pluvial;

XVIII – Dispositivos de Retenção: estruturas projetadas para amortecer o escoamento superficial excedente, com o objetivo de reduzir as vazões e atenuar as cargas de poluição difusa de origem pluvial, mantendo permanentemente um volume de água armazenado no dispositivo;

XIX – Dissipadores de Energia: são dispositivos utilizados em sistemas de drenagem para reduzir a velocidade da água e minimizar a erosão nas entradas, saídas e ao longo de dispositivos de drenagem;

XX – Enxurrada: escoamento superficial rápido e concentrado, caracterizado por alta velocidade e energia, que ocorre em áreas de relevo acentuado, sendo potencialmente destrutivo devido à sua força erosiva e capacidade de transporte de sedimentos e detritos;

XXI – Erosão: processo pelo qual a camada superficial do solo ou partes do solo são retiradas pelo impacto das gotas de chuva, vento e ondas, e que são transportadas e depositadas em outro lugar;

XXII – Exutório: é a foz de uma bacia hidrográfica, onde todas as águas que foram coletadas pela área de drenagem da bacia convergem e deságuam em outro corpo d'água.

XXIII – Escoamento Superficial Excedente: diferença entre o volume de água da chuva efetiva, que escoa superficialmente em uma bacia urbanizada, e o volume da sua condição de pré-desenvolvimento;

XXIV – Estruturas de Extravasamento: dispositivos hidráulicos destinados à condução e desague seguro de escoamentos que excedem a capacidade dos sistemas de DMAPU;

XXV – Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XXVI – Gestão Integrada de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para a drenagem urbana, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XXVII – Infraestrutura Azul: conjunto de infraestruturas e instalações, naturais ou construídas, utilizadas para o manejo sustentável das águas pluviais e projetadas a partir da abordagem das soluções baseadas na natureza, incluindo cursos d'água, áreas úmidas, lagoas e lagos ou outros corpos d'água em áreas urbanas, constituindo elementos centrais de conexão com os espaços naturais contribuindo para a proteção da fauna e da flora, a reciclagem de nutrientes, a captura de poluentes, a melhoria da qualidade da água, o controle de inundações, a regulação do microclima, a promoção da biodiversidade, de bem-estar e a valorização da paisagem;

XVIII – Infraestrutura Cinza: conjunto de infraestruturas e instalações operacionais de DMAPU, que têm como objetivo a redução de alagamentos, inundações e enxurradas urbanas, projetadas e construídas a partir da abordagem técnica convencional, que se fundamenta na rápida transferência do escoamento superficial excedente para jusante;

XXIX – Infraestrutura Verde: conjunto de infraestruturas e instalações operacionais de DMAPU, preferencialmente interconectadas aos sistemas naturais, espaços livres e outros elementos da paisagem, construídas a partir da abordagem das soluções baseadas na natureza, que têm como objetivos, além da redução de alagamentos, inundações e enxurradas urbanas, proporcionar múltiplas funções, como a melhoria da qualidade da água, a regulação do microclima, o aumento da biodiversidade, a promoção do bem-estar e a valorização da paisagem;

XXX – Inundação: transbordamento de água da calha normal de corpos hídricos provocado por chuvas críticas para a bacia de contribuição;

XXXI – Macrodrenagem: parte do sistema de DMAPU, composta por estruturas hidráulicas de grande porte, utilizada para transportar, amortecer, tratar e dispor o escoamento proveniente de bacias de contribuição geralmente com área superior a 1,0 km², incluindo os cursos d'água da bacia, veiculando vazões superiores a 10 m^3/s;

XXXII – Microdrenagem: conjunto de infraestruturas de pequeno porte responsáveis pela captação e condução inicial das águas pluviais em escala local, atuando em bacias de contribuição geralmente com área inferior 1,0 km2, variando conforme as características urbanas e hidrológicas. São consideradas como microdrenagem o sistema composto pelo pavimento das ruas, sarjetas, caixas de ralo, galerias de águas pluviais, canaletas e canais de pequenas dimensões que veiculam vazões até 10 m^3/s;

XXXIII – Plano de Operação e Manutenção dos Sistemas de DMAPU: instrumento de planejamento que estabelece os procedimentos, os requisitos gerenciais, de recursos humanos e financeiros, bem como a periodicidade requerida para a operação e a manutenção dos sistemas de DMAPU;

XXXIV – Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas: instrumento de planejamento municipal ou regional que orienta ações para o atendimento aos objetivos dos serviços DMAPU, integrado ao Plano de Saneamento Básico e articulado às demais políticas de planejamento urbano;

XXXV – Poluição Difusa de Origem Pluvial: poluentes acumulados na superfície das bacias de contribuição que são transportados pelo escoamento superficial gerado pela chuva;

XXXVI – Prestador de serviços: pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais;

XXXVII – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XXXVIII – Responsabilidade Compartilhada pela Drenagem e Manejo de Águas Pluviais: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas do poder público e da sociedade e dos titulares dos serviços públicos de manejo de águas pluviais, para minimizar o volume de deflúvios lançados no sistema de drenagem, bem como para reduzir os impactos causados pela urbanização que implicam na impermeabilização do solo;

XXXIX – Retenção ou Bacia de Retenção: podem ser bacias permanentes com lâmina d'água e processos que facilitam a infiltração de água no solo. As Bacias de Retenção podem integrar-se paisagisticamente ao ambiente, ao mesmo tempo em que contribuem para a redução do escoamento superficial ao possibilitar a acumulação e a infiltração das águas pluviais. Muitas vezes usadas como Bacias de Infiltração;

XL – Soluções Baseadas na Natureza: ações para proteger, conservar, restaurar, utilizar de forma sustentável e gerenciar ecossistemas terrestres, de água doce, costeiros e marinhos, naturais ou construídos, que abordam desafios sociais, econômicos e ambientais de forma eficaz e adaptativa, ao mesmo tempo em que proporcionam bem-estar humano, serviços ecossistêmicos, resiliência e benefícios à biodiversidade;

XLI – Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU): conjunto de infraestruturas e instalações operacionais que integra os serviços de DMAPU e envolve a coleta, o transporte, o amortecimento, o tratamento e a disposição final das águas pluviais urbanas;

XLII – Sistema Separador Absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar e direcionar o esgoto sanitário e as águas pluviais de forma independente em redes hidráulicas distintas, sem conexão entre elas;

XLIII – Sistema Unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos para coletar, transportar e direcionar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais, em rede hidráulica compartilhada, resultando na mistura entre eles;

XLIV – Tempo de Retorno: tempo médio em que um evento hidrológico, usualmente precipitação ou vazão, de determinada magnitude, é igualado ou superado;

XLV – Transporte das Águas Pluviais Urbanas: infraestrutura de DMAPU responsável pela condução das águas pluviais desde a sua coleta até uma infraestrutura de amortecimento ou disposição final das águas pluviais;

XLVI – Tratamento das Águas Pluviais Urbanas: processo de melhoria da qualidade da água pluvial a ser lançada pelo sistema de DMAPU nos meios receptores;

XLVII – Usuário: o proprietário, o possuidor direto ou indireto do imóvel ou, ainda, qualquer outro ocupante permanente ou eventual;

XLVIII – Várzea de Inundação ou Planície de Inundação: áreas marginais a cursos d'água sujeitas a enchentes e inundações periódicas;

XLIX – Vazão: vazão, ou volume escoado por unidade de tempo em uma determinada seção do curso de água. Normalmente é expressa em metros cúbicos por segundo ($m^3\ s^1$) ou litros por segundo ($L\ s^1$);

L – Vazões de Cheia: volume escoado por unidade de tempo, que ultrapassa um valor-limite, excedendo a capacidade normal das seções de escoamento dos cursos de água;

LI – Vazões e Volumes de Restrição: valor limite de vazão ou volume máximo de escoamento excedente proveniente de áreas urbanizadas para os sistemas de drenagem ou corpos hídricos, definidos com base na capacidade de escoamento ou nas condições de pré-desenvolvimento da bacia, expressos em m^3/km^2 ou L/ha;

LII – Vazão Específica: vazão por unidade de área da bacia hidrográfica ($m^3.s^1.km^2$), ($L.s^1.ha^1$). É a forma de expressar a capacidade de uma bacia em produzir escoamento superficial e serve como elemento comparativo entre bacias;

LIII – Zoneamento de áreas inundáveis: instrumento de planejamento, regulação urbana e gestão de uso do solo que delimita áreas inundáveis segundo o risco hidrológico, e pode conter ainda outras informações como profundidades, velocidades de escoamento e duração estimada da inundação; e

LIV – Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE): instrumento de organização territorial de uso obrigatório na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, definindo padrões para assegurar a proteção ambiental, a qualidade de recursos hídricos e do solo, e a conservação da biodiversidade, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS

Art. 7° Compete à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS:

I – Fiscalizar o cumprimento desta Portaria;

II – Fiscalizar o cumprimento das metas, cláusulas e condições dos contratos de prestação de serviços e das normas regulatórias;

III – Fiscalizar a relação entre os prestadores de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e seus usuários;

IV – Apoiar, fomentar e desenvolver ações de educação ambiental, em cooperação com Municípios que firmarem convênio;

V – Fornecer diretrizes, aprovar e monitorar o cumprimento do plano de operação e manutenção do prestador de serviços de DMAPU;

VI – Monitorar o cumprimento das ações do componente DMAPU contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico, no Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e demais políticas públicas de drenagem; e

VII – Apoiar os titulares dos serviços de DMAPU nas atividades de planejamento e articulação com outros instrumentos.

Parágrafo único. A fiscalização prevista neste artigo não se confunde com a gestão dos contratos celebrados entre os municípios associados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS e os prestadores de serviços, por ser atividade inerente a estes.

Art. 8° A fiscalização a ser realizada pela AGEMS terá como base, os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e demais instrumentos previstos nesta Portaria e, no que couber, por legislação específica.

Parágrafo único. Também observará a sua aplicação, pelo menos, quanto aos seguintes aspectos:
a) atividades, infraestrutura e instalações operacionais, responsabilidades, direitos e deveres dos usuários;
b) indicadores e metas de qualidade dos serviços;
c) sistemas de segurança, contingência e emergência, em articulação com os órgãos de defesa civil;
d) instrumentos de cobrança;
e) instrumentos de regulação tarifária que garantam a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;
f) modelos de contratos e matriz de risco;
g) subsídios tarifários e não tarifários; e
h) contabilidade regulatória, plano de contas, manuais de controles patrimoniais.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 9° Para os efeitos desta Portaria, o serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas é composto pelas seguintes atividades e/ou etapas:

I – Atividades:
a) planejamento;
b) articulação com outros instrumentos e políticas;
c) projetos e execução de obras;
d) operação e manutenção; e
e) gestão e administração.

II – Infraestrutura e instalações operacionais:
a) coleta;
b) transporte;
c) amortecimento de vazões e volumes;
d) tratamento; e
e) disposição final.

Parágrafo único. Os serviços de DMAPU podem incorporar infraestrutura e instalações operacionais referentes a sistemas complementares de proteção contra cheias, respaldados por regulamentações específicas e constante

do instrumento legal de prestação.

Art. 10 Aplicam-se à prestação e utilização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, os seguintes princípios:

I – A redução de eventos de inundações, enxurradas, alagamentos e suas consequências socioambientais;

II – A manutenção da condição de pré-desenvolvimento das bacias de contribuição, de modo a não transferir o escoamento superficial excedente para outras áreas;

III – O controle na fonte da vazão e a redução do volume do escoamento superficial e consequente redução das cargas de poluição difusa de origem pluvial;

IV – O controle dos processos erosivos causados pelo escoamento superficial e consequente redução do assoreamento dos corpos hídricos receptores;

V – O armazenamento e o aproveitamento das águas pluviais, assim como a infiltração e a recarga natural e artificial segura dos aquíferos, contribuindo para a garantia da segurança hídrica;

VI – A redução da poluição hídrica;

VII – A promoção de benefícios sociais e ambientais e de serviços ecossistêmicos;

VIII – A integração com o planejamento urbano e a paisagem;

IX – A articulação dos serviços públicos de DMAPU com os demais componentes de saneamento básico e a possiblidade de sua prestação conjunta;

X – Os aspectos locais e regionais e soluções que valorizem as especificidades dos territórios populares, favelas e comunidades urbanas, bem como a diversidade de formas de ocupação da cidade;

XI – A construção de infraestrutura compartilhada ou o estabelecimento de soluções consorciadas entre municípios, conforme estudos de viabilidade técnica e econômica;

XII – A prestação regionalizada dos serviços, de modo a proporcionar ganhos de escala, garantir a expansão e a viabilidade técnica, social, ambiental e econômico-financeira dos serviços, preferencialmente, abrangendo municípios de uma mesma bacia hidrográfica para minimizar os impactos de montante e jusante;

XIII – A promoção das infraestruturas verde e azul; e

XIV – A garantia do bem-estar social da população, evitando danos em virtude de inundações ou riscos maiores atrelados à falta ou prestação ineficiente do serviço de drenagem.

§ 1º Os sistemas de DMAPU devem ser concebidos, implementados e operados de forma integrada, observando a escala territorial e socioambiental da bacia hidrográfica.

§ 2º Os sistemas de DMAPU devem ser concebidos, prioritariamente, de forma a preservar as características naturais das bacias hidrográficas, notadamente dos rios urbanos, seu curso, geometria e estabilidade da calha principal e velocidades de escoamento, prevendo a manutenção das áreas de preservação permanente.

§ 3º Os sistemas de DMAPU devem considerar instalações operacionais e infraestruturas verde, azul e cinza de coleta, transporte, amortecimento, tratamento e disposição final.

§ 4º Os dispositivos de infraestrutura verde, azul e cinza devem ser dimensionados para a chuva de projeto, definida no Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais ou no Plano de Saneamento Básico.

§ 5º Na ocorrência de saturação do sistema de DMAPU, os extravasamentos devem ser gerenciados visando à redução dos riscos.

Art. 11 São objetivos da prestação e utilização dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:

I – Proteger a saúde pública, a qualidade ambiental e o bem-estar social;

II – Minimizar os impactos da urbanização sobre o ciclo hidrológico e da poluição nos corpos hídricos;

III – Contribuir para a segurança hídrica;

IV – Contribuir para a redução dos impactos sociais e econômicos associados aos riscos de enxurradas, alagamentos e inundações;

V – Contribuir para a proteção da vida, das propriedades e demais infraestruturas urbanas;

VI – Contribuir com estratégias de resiliência urbana em consonância com os planos de mitigação e adaptação às mudanças do clima e planos de contingência.

VII – Manter a capacidade de infiltração das bacias hidrográficas para conservação ambiental dos cursos de água que compõe a macrodrenagem por intermédio de medidas estruturais e não estruturais;

VIII – Aumentar o armazenamento das águas pluviais nas bacias hidrográficas favorecendo a infiltração e reduzir o lançamento de carga de poluição difusa no sistema de drenagem urbana e deflúvios;

IX – Estimular a adoção de padrões sustentáveis de manejo de águas pluviais;

X – Adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias que diminuam o lançamento das águas pluviais no sistema de drenagem existente de forma a minimizar impactos ambientais nas bacias hidrográficas;

XI – Reduzir sistematicamente o nível de danos causados por inundações, principalmente nas áreas com cotas topográficas mais baixas ou marginais de cursos naturais de água, sujeitas a alagamentos;

XII – Promover capacitação técnica continuada na área de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XIII – Preservar as várzeas não urbanizadas numa condição que minimize as interferências, mantendo o escoamento das vazões de cheias e sua capacidade de armazenamento e infiltração, preservando os ecossistemas aquáticos e terrestres e a interface entre as águas superficiais e subterrâneas, e quando possível poderá ser utilizada para atividades de lazer e contemplação;

XIV – Minimizar os problemas de erosão e sedimentação;

XV – Garantir a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, com forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as novas alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; e

XVI – Instrumentalizar as etapas com planos incorporados de boas práticas e educação ambiental articulada entre titulares, prestadores de serviço e AGEMS, estimulando a participação individual e coletiva em ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima, incluindo os objetivos do desenvolvimento sustentável relacionados aos serviços de saneamento de modo a fortalecer a responsabilidade socioambiental e o interesse coletivo.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos dos serviços públicos de DMAPU deverá ser garantida a observância das melhores práticas na concepção dos sistemas e nos projetos de DMAPU adotando, prioritariamente, princípios de sustentabilidade e a abordagem das soluções baseadas na natureza.

Art. 12 São instrumentos da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:

I – Elaboração e atualização do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, incluindo a definição de vazões ou volumes de restrição, ou ambos, compatíveis com as condições de pré-desenvolvimento das bacias de drenagem;

II – Elaboração e atualização do Plano de Saneamento Básico, no que se refere ao componente DMAPU;

III – Estudos e concepção de sistemas de DMAPU com infraestrutura verde, azul e cinza, conforme as melhores técnicas e práticas de desenvolvimento de projetos e normativos;

IV – Mapeamento de informações necessárias à gestão da DMAPU, com atualizações frequentes, tais como:
a) áreas impermeáveis;
b) áreas vulneráveis a enxurradas, alagamentos e inundações;
c) zoneamento de áreas inundáveis e zoneamento ecológico-econômico e sua articulação com as políticas urbanas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
d) tipos de uso e ocupação atual dos lotes; e
e) interferências com os sistemas públicos existentes, principalmente com as infraestruturas dos demais componentes do saneamento básico;

V – Consistência, disponibilização e atualização dos dados e informações para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA ou a outro sistema de informações que a União vier a instituir.

Parágrafo único. É recomendável que o planejamento dos serviços de DMAPU seja realizado em articulação com

os respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Art. 13 Os critérios técnicos para implantação dos sistemas de controle e escoamento deverão ser regulamentados pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Seção A
Do Titular do Serviço

Art. 14 É responsabilidade do Titular dos Serviços delegar a regulação do serviço de DMAPU à AGEMS.

Parágrafo único. Todos os serviços de DMAPU serão regulados pela AGEMS, ainda que venham a ser executados por mais de um Prestador de Serviço, independente da forma de prestação.

Art. 15 No desenvolvimento de suas responsabilidades e atribuições, o Titular dos Serviços deverá:

I – Elaborar e manter atualizados os planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos serviços drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

II – Informar os responsáveis pela gestão dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas sobre alterações nos planos, estudos e projetos, mantendo-os sempre atualizados;

III – Fiscalizar a execução e homologar o recebimento definitivo das obras e instalações executadas pelo prestador de serviços públicos;

IV – Enviar toda a documentação de natureza técnica operacional, econômico-financeira, contábil e outras relativas à prestação dos serviços no prazo ou periodicidade estipulados pela AGEMS;

V – Definir os procedimentos para a prestação e gerenciamento adequado dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI – Indicar a AGEMS como ente regulador nos contratos de prestação de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VII – Implementar e monitorar programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), no Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e demais políticas municipais;

VIII – Implementar políticas de incentivo à adoção de infraestrutura verde e azul de DMAPU no município;

IX – Solicitar a colaboração dos órgãos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos no desenvolvimento de ações que priorizem a não transferência para jusante do escoamento superficial excedente na bacia hidrográfica; e

X – Desenvolver e apoiar a realização de educação ambiental em processo permanecente e contínuo sobre a utilização adequada das redes de drenagem de águas pluviais, incentivando soluções sustentáveis de desenvolvimento urbano e estimulando ações de prevenção, mitigação e adaptação relacionadas às mudanças do clima.

Parágrafo único. Para o caso de prestação direta dos serviços, deverá haver a designação formal da entidade, autarquia, setor, departamento ou secretaria como responsável especifico pelo serviço de DMAPU, registrado por normativo devidamente publicado em veículos oficiais de comunicação.

Seção B
Dos Prestadores de Serviços Públicos

Art. 16 Constituem obrigações dos prestadores de serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

I – Prestar adequadamente os serviços, com base nos instrumentos normativos, contratuais e técnicos, executando as atividades de gerenciamento operacional com eficácia, eficiência, de acordo com os Planos de Saneamento Básico, Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e demais políticas municipais;

II – Administrar recursos necessários ao desempenho de suas funções quanto à adequada prestação do serviço e ao atendimento dos atos normativos da AGEMS, e dos instrumentos contratuais, de acordo com os Planos de Saneamento Básico, Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e demais políticas municipais;

III – Elaborar, de acordo com as diretrizes do titular e da AGEMS, o Plano Operacional e Manutenção dos sistemas de DMAPU;

IV – Executar o Plano Operacional e Manutenção dos sistemas de DMAPU, aprovado pela AGEMS;

V – Contar com pessoal treinado e equipamentos em quantidade suficiente, necessários à adequada prestação dos serviços aos usuários em todos os seus locais de atendimento;

VI – Disponibilizar canais e serviços de atendimento que possibilitem o contato, por parte dos usuários, para dúvidas, reclamações, solicitações, denúncias e sugestões quanto à prestação dos serviços de DMAPU;

VII – Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotações do objeto da manifestação, data, endereço do usuário, número de protocolo e providências adotadas, disponibilizando à AGEMS relatório completo das reclamações registradas;

VIII – Informar ao usuário o número do protocolo de atendimento ou ordem de serviço quando da formulação da solicitação ou reclamação;

IX – Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas ou taxas em vigor e os critérios de faturamento;

X – Comunicar aos usuários, no prazo de até 15 (quinze) dias, as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços, quando não for possível uma resposta imediata;

XI – Disponibilizar, nos locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico, ou em outros meios de comunicação, exemplares desta Portaria, do Código de Defesa do Consumidor, materiais de educação ambiental, Manual de Prestação de Serviços e Atendimento, e outras informações relativas ao uso adequado da rede de drenagem;

XII – Elaborar e apresentar à AGEMS o Plano de Trabalho, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento;

XIII – Elaborar e apresentar à AGEMS os relatórios dos serviços executados;

XIV – Apresentar à AGEMS o relatório de prestação de serviços públicos, com as informações sobre os indicadores operacionais e a periodicidade de cada atividade realizada;

XV – Apoiar o titular dos serviços de DMAPU nas atividades de planejamento, conforme artigo 7°, inciso VII desta Portaria.

XVI – Garantir a qualidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os usuários, o Poder Concedente e a AGEMS;

XVII – Assegurar a destinação final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XVIII – Manter cadastro atualizado dos bens necessários à operação, equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços;

XIX – Promover a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, objetivando o aumento da eficiência técnica, econômica e da qualidade orientados a promover a redução de riscos à saúde e ao meio ambiente;

XX – Implantar e manter os sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais apropriados para a utilização;

XXI – Realizar o monitoramento operacional dos serviços prestados nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;

XXII – Dispor de serviços de atendimento aos usuários, nos termos desta Portaria e demais normas pertinentes;

XXIII – Comunicar, com a necessária antecedência, ao titular, à AGEMS e às demais entidades de fiscalização competentes quaisquer alterações, incidentes e interrupções na prestação dos serviços públicos decorrentes de manutenção programada ou de situações emergenciais, anunciando também na grande mídia e em sua página da internet para permitir o conhecimento por parte dos usuários do serviço;

XXIV – Realizar, em conjunto com o Titular dos Serviços, ações permanentes de educação, comunicação e informação, mobilização e sensibilização social sobre as regras de utilização dos serviços, com vistas ao

desenvolvimento de comportamentos sustentáveis por meio de controle na fonte, e proteção das infraestruturas de DMAPU;

XXV – Promover o desenvolvimento de pesquisas e inovação tecnológica;

XXVI – Identificar eventuais contribuições irregulares de esgoto no sistema de DMAPU e comunicar à AGEMS e ao titular para providências quanto a sua regularização;

XXVII – Prestar informações e disponibilizar dados e documentos, ao titular e à AGEMS, de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras relativas à prestação dos serviços, conforme solicitado;

XXVIII – Prestar informações para o acompanhamento das metas progressivas ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA); e

XXIX – Atender, nos prazos estabelecidos, as solicitações da AGEMS.

Parágrafo único. Essas responsabilidades constarão como deveres do prestador nos instrumentos normativos ou contratuais.

Art. 17 Os prestadores dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas deverão manter o livre acesso aos servidores da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS, desde que devidamente identificados, em todas as dependências relacionadas com os serviços, bem como a equipamentos, documentos e outras fontes de informação.

Parágrafo único. Também terão livre acesso os colaboradores contratados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS para execução de serviços voltados ao apoio à fiscalização.

Art. 18 O Prestador de Serviços públicos deve estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a continuidade e a segurança dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos do Plano de Emergência e Contingência.

Seção C
Dos Direitos e dos deveres dos Usuários

Art. 19 Ficam estabelecidos nesta Portaria, os seguintes direitos e deveres dos usuários:

§ 1° São direitos dos usuários:

I – Receber de forma adequada a prestação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, dentro dos padrões da saúde pública e continuidade, protegendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado estabelecidos na legislação e normas vigentes;

II – Ter acesso:
a) às informações sobre os serviços prestados;
b) ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
c) ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

III – Conhecer as ações permanentes de educação ambiental, comunicação, informação, mobilização e engajamento social a respeito do funcionamento dos serviços, formas adequadas de utilização, participação social, direitos e deveres dos usuários;

§ 2° São deveres dos usuários:

I – Informar ao Prestador de Serviços a ocorrência de fatos que possam afetar a prestação de serviços;

II – Levar ao conhecimento do Titular dos Serviços, da AGEMS ou do Prestador de Serviços, as irregularidades que porventura tenha conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

III – Comunicar à AGEMS ou ao Titular dos Serviços, os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pelo Prestador de Serviços ou seus prepostos na execução dos serviços prestados;

IV – Conhecer e respeitar as áreas disponíveis ou utilizadas para infraestrutura e instalações operacionais de DMAPU;

V – Não lançar esgoto sanitário nas infraestruturas e instalações operacionais, onde o sistema existente for do tipo separador absoluto;

VI – Não lançar resíduos sólidos, sedimentos e outros materiais em quaisquer componentes das infraestruturas e

instalações operacionais destinadas à prestação do serviço público de DMAPU;

VII – Operar e manter adequadamente as instalações prediais de drenagem e os dispositivos de infiltração, detenção e retenção sob sua responsabilidade; e

VIII – Efetuar o pagamento da cobrança pela prestação do serviço público de DMAPU, quando houver.

§3º Os proprietários, os possuidores ou outros ocupantes de lotes urbanos deverão direcionar adequadamente ao sistema público de drenagem urbana as águas pluviais, e pagarão o custo de manutenção do serviço disponibilizado, nos termos do que dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Seção A
Do Planejamento

Art. 20 O planejamento dos Serviços Públicos de DMAPU deve contemplar, no mínimo:

I – Elaboração e atualização do Plano Diretor de DMAPU, incluindo a definição de vazão e/ou volume de restrição, compatíveis com condições de pré-desenvolvimento das bacias de drenagem;

II – Elaboração e atualização do PMSB e demais políticas municipais no que se refere ao componente DMAPU;

III – Estudos e concepção de DMAPU com infraestrutura verde, azul e cinza, conforme as melhores técnicas e práticas de desenvolvimento de projetos e normativos;

IV – Mapeamento de informações necessárias à gestão da DMAPU, com atualizações frequentes, tais como:
a) áreas impermeáveis;
b) áreas vulneráveis a enxurradas, alagamentos e inundações;
c) zoneamento de áreas inundáveis e zoneamento ecológico-econômico e sua articulação com as políticas urbanas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
d) tipos de uso e ocupação atual dos lotes; e
e) interferências com sistemas públicos existentes, principalmente com as infraestruturas dos demais componentes do saneamento básico.

V – Disponibilização e atualização dos dados e informações para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA ou a outro sistema de informações que a União vier a instituir.

Parágrafo único. É recomendável que o planejamento dos serviços de DMAPU seja realizado em articulação com os respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Seção B
Da Articulação com outros instrumentos e políticas

Art. 21 O serviço de DMAPU deve se articular com:

I – Os planos dos demais componentes do saneamento básico;

II – As políticas de desenvolvimento urbano e regional que se relacionem com os serviços de DMAPU;

III – As políticas de recursos hídricos, com todos os seus instrumentos, em particular, os planos de bacia hidrográfica, e o enquadramento segundo os usos preponderantes da água, que estabelecem padrões de lançamento das águas pluviais em meios receptores, no âmbito dos comitês de bacia hidrográfica;

IV – As políticas ambientais;

V – As políticas de adaptação à mudança do clima, de gestão de riscos e desastres, e de ações da Defesa Civil; e

VI – As políticas de saúde pública e desenvolvimento social.

Seção C
Dos Projetos e Execução de Obras

Art. 22 A elaboração de projetos e execução de obras dos serviços públicos de DMAPU podem contemplar as infraestruturas verde, azul e cinza, em conformidade com os planos urbanos e instrumentos técnicos do município, considerando:

I – A compatibilização dos projetos dos sistemas de DMAPU, com os demais sistemas de infraestrutura urbana

existentes; e

II – A reconstituição dos sistemas de DMAPU, conforme sua obsolescência e vida útil.

Parágrafo único. Os projetos e obras de DMAPU devem ser concebidos de forma integrada, considerando os aspectos urbanísticos, sociais e ambientais, com prioridade para soluções sustentáveis e baseadas na natureza.

Seção D
Da Operação e Manutenção

Art. 23 A operação e manutenção dos sistemas de DMAPU devem contemplar as infraestruturas verde, azul e cinza e compreendem as seguintes atividades:

I – Operação:
a) gerenciamento e controle do funcionamento das infraestruturas e instalações operacionais de DMAPU, incluindo dispositivos de coleta, transporte, amortecimento, tratamento e disposição final das águas pluviais;
b) monitoramento contínuo das condições operacionais dos sistemas de DMAPU; e
c) identificação das contribuições irregulares de esgoto nos sistemas de DMAPU e comunicação à AGEMS e ao Prestador de Serviços de esgotamento sanitário, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

II – Manutenção:
a) manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas e instalações operacionais, considerando a periodicidade definida no plano de operação e manutenção;
b) reposição e reparo de dispositivos e acessórios, conforme a sua obsolescência e vida útil;
c) inspeção, limpeza e desobstrução periódica dos dispositivos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
d) coleta e remoção de resíduos sólidos acumulados em dispositivos de amortecimento, canais e cursos d'água urbanos;
e) desassoreamento de lagos, dispositivos de amortecimento, canais e cursos d'água urbanos quando necessário; e
f) monitoramento e recuperação de estruturas, incluindo a verificação da estabilidade dos taludes e a conservação de áreas vegetadas que compõem infraestruturas verdes e azuis.

§ 1º As atividades de operação e manutenção dos sistemas de DMAPU devem ser articuladas com os serviços complementares de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

§ 2º A periodicidade e os critérios da operação e manutenção devem ser estabelecidos no plano de operação e manutenção dos sistemas de DMAPU, de acordo com a previsão normativa ou contratual, e aprovados pela AGEMS.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE DMAPU

Seção A
Da Coleta de Águas Pluviais Urbanas

Art. 24 A infraestrutura de coleta de águas pluviais urbanas consiste na captação do escoamento superficial desde a sua origem até sua transferência para o primeiro dispositivo localizado a jusante.

Art. 25 A infraestrutura de coleta de águas pluviais urbanas deve ser planejada, implementada e gerida de modo a:

I – Captar e direcionar com segurança o escoamento superficial, conforme critérios de projeto para um tempo de retorno;

II – Evitar enxurradas, respeitando os limites de velocidade de escoamento e considerando as características técnicas dos materiais de revestimento; e

III – Priorizar o uso de dispositivos de controle na fonte harmonizados à paisagem urbana.

Parágrafo único. Projetos e obras devem priorizar infraestrutura e instalações operacionais de coleta do escoamento superficial concebidas de forma a atender a abordagem das soluções baseadas no meio ambiente.

Seção B
Do Transporte de Águas Pluviais Urbanas

Art. 26 A infraestrutura de transporte das águas pluviais tem como função a condução do escoamento superficial desde a sua coleta até sua disposição final em um corpo hídrico receptor, e deve:

I – Conduzir o escoamento superficial utilizando, preferencialmente, soluções baseadas na natureza;

II – Priorizar o uso de dispositivos de transporte superficiais, harmonizados à paisagem urbana, em detrimento de dispositivos subterrâneos, onde for viável;

III – Evitar, quando possível, retificação, canalização, desvios e tamponamento de cursos de água urbanos;

IV – Utilizar dispositivos de transporte com revestimentos permeáveis e rugosos que retardem o escoamento;

V – Respeitar limites de velocidade de escoamento baseado em características técnicas dos materiais de revestimento; e

VI – Prever dispositivos para conter ou reduzir o transporte de poluentes, de resíduos sólidos e de sedimentos.

Seção C
Do Amortecimento de Vazões e Volumes

Art. 27 A infraestrutura e as instalações operacionais de amortecimento de DMAPU têm por objetivo atenuar as vazões, os volumes e as cargas de poluição difusa e devem:

I - Promover o armazenamento da água, por meio de dispositivos de retenção ou detenção, ou a sua infiltração;

II - Ser concebidos a partir da abordagem das soluções baseadas na natureza;

III – Ser empregadas de forma integrada, desde a microdrenagem até a macrodrenagem;

IV – Ocorrer de modo distribuído em toda bacia de contribuição, a fim de privilegiar soluções de controle na fonte e reduzir os dispositivos de transporte de águas pluviais;

V – Reservar os volumes recebidos com segurança e por tempo determinado;

VI – Lançar os volumes por meio de dispositivos hidráulicos dimensionados para vazões e volumes de restrição em conformidade com normas técnicas aplicáveis e com o Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas;

VII – Ter estruturas de extravasamento de modo a evitar danos em caso de chuvas superiores às de projeto;

VIII – Promover os usos múltiplos, por meio da sua implantação associada a equipamentos públicos de lazer, como parques, praças e quadras poliesportivas e outros espaços livres;

IX – Ser sinalizadas para que a população as reconheça como infraestrutura de DMAPU e sejam resguardadas as suas condições de segurança; e

X – Ser objeto de manutenção programada com periodicidade adequada prevista no plano de operação e manutenção do sistema de DMAPU.

Seção D
Da Detenção ou Retenção das Águas Pluviais Urbanas

Art. 28 O Prestador de Serviços deverá apresentar um plano de manutenção dos reservatórios de qualidade e de quantidade e dos dispositivos de infiltração, devendo constar, nesse plano, a identificação do responsável pela manutenção.

Art. 29 Os projetos deverão privilegiar a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais, com ações que contemplem a gestão sustentável do manejo das águas pluviais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas e ao controle da poluição ambiental.

Art. 30 No caso de não previsão de obras e ações voltadas para a retenção e o amortecimento de cheias e a infiltração de águas pluviais, deverá a proposta contar com justificativa técnica devidamente fundamentada sobre a não previsão de tais itens, informando, se for o caso, a existência de tais estruturas no atual sistema ou da não necessidade destas em função das características do local da intervenção, incluindo o seu entorno.
Parágrafo único. A AGEMS poderá exigir um controle de qualidade superior ao estabelecido no caput para áreas específicas.

Art. 31 Eventual aumento de volume de escoamento que seja inevitável, em decorrência de determinado projeto hidráulico, deverá ser amenizado por outro dispositivo que componha o mesmo projeto.

Seção E
Do Tratamento e Disposição Final das Águas Pluviais Urbanas

Art. 32 O tratamento de águas pluviais consiste na redução das cargas de poluição difusa, preferencialmente a partir da abordagem das soluções baseadas na natureza, e deve:

I – Considerar a qualidade da água a ser tratada, que varia conforme as fontes de poluição relacionadas ao uso e ocupação do solo na bacia de contribuição;

II – Reduzir a carga de origem difusa de acordo com padrões de qualidade estabelecidos para sua disposição final em corpos hídricos, considerando as classes de enquadramento;

III – Ser dimensionado para a primeira carga de lavagem; e

IV – Basear-se na decantação dos poluentes ou infiltração das águas pluviais.

§ 1º Outras formas de tratamento de águas pluviais podem ser necessárias de acordo com os poluentes encontrados.

§ 2º Para coletores em tempo seco, os efluentes coletados devem ser encaminhados para o sistema de tratamento de esgotos.

Art. 33 O Prestador de Serviços deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios legais, o lançamento de águas pluviais em corpos hídricos deverá ser estabelecido levando-se em consideração as características do ponto de lançamento com a concordância do órgão ambiental responsável.

§ 2º A vazão máxima gerada pelo empreendimento será dimensionada levando-se em consideração a vazão específica, a área total do terreno e o seu percentual de impermeabilização.

§ 3º As águas precipitadas sobre os terrenos não deverão, preferencialmente, ser drenadas diretamente para ruas, sarjetas e/ou redes de drenagem sem a devida contenção e retardamento do lançamento.

Seção F
Da Disposição Final das Águas Pluviais

Art. 34 A disposição final das águas pluviais urbanas consiste no seu lançamento em corpos hídricos receptores superficiais, subterrâneos ou no solo, após passar por unidades de amortecimento, tratamento e por dissipadores de energia.

Art. 35 Deve ser mantido o regime de vazões e velocidades de escoamento o mais próximo da condição de pré-desenvolvimento da área urbana, bem como o atendimento às condições e padrões de qualidade da água do corpo hídrico receptor, de acordo com o seu enquadramento em classes segundo os usos preponderantes estabelecidos.

Parágrafo único. Os valores limites de vazões e volumes de restrição, segundo o tempo de retorno, são estabelecidos na legislação local, no Plano de Saneamento Básico, no Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e demais políticas municipais.

Art. 36 A infraestrutura para lançamento no solo deve priorizar, quando possível, o uso de dispositivos de infiltração para a recarga dos aquíferos.

CAPÍTULO VII
DO PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 37 O Plano de Emergência e Contingência deve conter no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação de eventos, bem como seus riscos, que possam prejudicar a prestação de serviços públicos;

II – Ações que possam minimizar a ocorrência de eventos que possam prejudicar a prestação de serviços públicos;

III – Ações preventivas e corretivas que possam minimizar o grau de impacto de eventos que possam prejudicar a prestação de serviços públicos;

IV – Identificação de eventos e suas ações de contingência que devem ser adotadas pelos usuários e diferentes agentes relacionados à prestação dos serviços públicos, e;

V – Identificação dos fluxos de comunicação e ação em eventos de emergência e de contingências.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 38 Os serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas serão remunerados mediante taxa, tarifa ou outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

Art. 39 As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. Quando do estabelecimento das tarifas, as receitas alternativas, subvenções, doações, receitas acessórias ou de projetos associados, inclusive aquelas decorrentes do pagamento de preços públicos pelos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, deverão ser compartilhadas a fim de promover a modicidade tarifária e incentivar o compartilhamento de ganhos de eficiência com os usuários.

Art. 40 As revisões de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, e poderão ser:

I – Periódicas, realizadas a cada 03 (três) anos, objetivando a apuração e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; e

II – Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato que estejam fora do controle do prestador dos serviços e que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, e mediante audiência e/ou consultas públicas.

§ 2º Fica estabelecido, como mecanismo tarifário de indução à eficiência, que os ganhos dela decorrentes pertencerão integralmente ao Prestador dos Serviços.

§ 3º As metas de produtividade poderão ser definidas com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 41 A cobrança pelos serviços decorrentes da prestação de serviço público de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas devem considerar, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar.

Parágrafo único. O nível de renda da população e a capacidade de pagamento na área e/ou região atendida e a disposição final das águas pluviais urbanas, mediante a aplicação, isolada ou conjunta, dos seguintes parâmetros:

I – Para o nível de renda: bairro ou região do imóvel, Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), dentre outros, ou a regulamentação da Tarifa Social dos serviços de Saneamento.

II – Características dos terrenos ou lotes, e as áreas que podem ser neles edificadas: Dimensões do imóvel, Área construída, dentre outros.

Art. 42 Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 43 De forma articulada os Titulares dos Serviços, os Prestadores de Serviços e a AGEMS deverão realizar planos, projetos ou ações de educação ambiental, voltados aos usuários dos serviços públicos de DMAPU, a fim de promover:

I – Orientação sobre o não lançamento do esgoto sanitário no sistema de DMAPU, ou de águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário, para sistemas do tipo separador absoluto;

II – Incentivo à adoção, manutenção ou monitoramento de dispositivos de infraestrutura verde e azul e de soluções baseadas na natureza, considerando, especialmente comunidades mais vulneráveis a riscos e a conservação dos Biomas Pantanal e Cerrado;

III – Uso de dispositivos de controle na fonte de águas pluviais, inclusive em lotes com alto grau de impermeabilização;

IV – Sensibilização para a destinação adequada de resíduos sólidos e para a importância do controle de sedimentos durante a execução de obras;

V – Estímulo à participação individual e coletiva em ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima, bem como na educação direcionada à percepção de riscos relacionados a enxurradas, alagamentos e inundações;

VI – Debates sobre os potenciais impactos sociais, econômicos e ambientais relacionados ao ciclo hidrológico, à segurança hídrica e à poluição de corpos hídricos e sobre as responsabilidades do serviço de DMAPU; e

VII – Conscientização sobre os custos envolvidos nos serviços de DMAPU, envolvendo a sustentabilidade econômico-financeira e instrumentos de cobrança.

CAPÍTULO X
DO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 44 A promoção da participação social deve garantir à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, planejamento, avaliação e publicação de normativos da AGEMS relacionados aos serviços públicos de DMAPU.

Art. 45 A participação social tem como finalidade proporcionar ao usuário:

I – O recebimento do serviço dentro das condições e padrões estabelecidos em normas e contratos, observados os requisitos de segurança e a viabilidade técnica e econômico-financeira;

II – O amplo acesso às informações sobre os serviços prestados segundo as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento;

III – O conhecimento prévio dos seus direitos e deveres;

IV – O acesso ao plano de operação e manutenção para prestação dos serviços;

V – Recorrer à AGEMS, no caso de não atendimento de suas reclamações ou quando entender que não há prestação de serviço adequado;

VI – Ser informado sobre a execução e cronograma de obras no sistema e interrupções na prestação do serviço decorrentes de manutenção programada; e

VII – A participação e atendimento garantido para manifestações, sugestões e acompanhamento de processos.

CAPÍTULO XI
DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 46 O Prestador de Serviços públicos deverá fornecer todos os dados e informações solicitados pela AGEMS, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Art. 47 O Prestador de Serviços públicos deverá elaborar, anualmente, relatórios dos serviços executados, com informações consolidadas, abordando os serviços de drenagem e manejo de aguas pluviais de sua competência, no prazo definido pela AGEMS.

Parágrafo único. Para os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverão ser apresentados, no mínimo, dados sobre:

I – Manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais realizadas;

II – Manutenção da qualidade e quantidade da água do corpo hídrico receptor e a área atendida;

III – Quantidade de poluição gerada em superfície impermeabilizada deverá ser retida em reservatório de qualidade, com o objetivo de reduzir a concentração de poluentes da água a ser lançada no corpo hídrico receptor que ingressarem nas unidades de transporte, de detenção ou retenção, tratamento e disposição final, discriminadas por tipo e origem; e

IV – Quantidade de poluição difusa que ingressarem na unidade de disposição final.

Art. 48 Deverá constar dos relatórios informações complementares sobre:

I – O número de todos os atendimentos aos usuários realizados, discriminados por canais de comunicação;

II – O número de reclamações, agrupadas por motivo, localidade, tipo de atividade e instalações a que se referem;

III – O percentual de reclamações não atendidas nos prazos fixados nesta Portaria e os respectivos motivos;

IV – As atividades de educação ambiental e comunicação social realizadas;

V – Os investimentos realizados nas instalações, infraestruturas, obras e equipamentos; e

VI – A execução de atividades de gerenciamento da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 49 Os relatórios devem ser entregues à AGEMS em meio digital, até 31 de janeiro do ano seguinte à operação.

Art. 50 O Prestador de Serviços públicos deve fornecer, na forma e periodicidade estabelecidas, as informações solicitadas pelo Governo Federal no âmbito dos sistemas de informação, sem prejuízo da obrigatoriedade de preenchimento do Sistema de Informações da AGEMS.

Art. 51 A avaliação da eficiência e eficácia da prestação dos serviços será feita por meio de indicadores de qualidade que permitam aferir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas em normas legais e de regulação, bem como no respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, assim como nos contratos administrativos ou de instrumento similar, legalmente instituídos, que versem sobre o tema.

Art. 52 O Prestador de Serviços deverá dispor de um sítio na internet no qual deve ser disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

I – Suas atribuições e âmbito de atuação;

II – Manual dos serviços e atendimento;

III – Tabela de tarifas, taxas e preços públicos, quando aplicável; e

IV – Contatos e horários de atendimento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 Todos os usuários que efetuarem lançamento de águas pluviais em corpos hídricos superficiais, deverão respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão ambiental competente, com vistas à obtenção de licenças ambientais, quando couber, cumprindo as exigências nelas contidas, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Parágrafo único. O descumprimento implicará nas penalidades previstas na legislação vigente, bem como, nas regulamentações da AGEMS.

Art. 54 Os contratos, nos termos da legislação, não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 55 Deverá, o Prestador de Serviços, observar o direito consumerista na sua integralidade, sobretudo no que diz respeito à continuidade e universalidade dos serviços voltados à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, com o objetivo de promover a saúde do homem, tendo em vista as inovações trazidas pela redação da Lei Federal n° 14.026/2020.

Art. 56 Os Prestadores de Serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverão elaborar e encaminhar à AGEMS, quando aplicável:

I – No prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Ação para limpeza de todos os dispositivos que coletam águas pluviais e direciona às galerias nos centros urbanos;

II – No prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Comunicação aos usuários, em relação ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, dispondo de canais de comunicação entre o prestador e o usuário, permitindo oferecimento de denúncias, sugestões, elogios e críticas;

III – No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Portaria, o cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e o respectivo Plano de Trabalho, e

IV – No prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da vigência desta Portaria, o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento e o Plano de Emergência e Contingência.

Parágrafo único. O Plano de Comunicação deverá contemplar os serviços de Ouvidoria da AGEMS.

Art. 57 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da AGEMS.

Art. 58 Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 225, de 23 de junho de 2022.

Art. 59 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS N° 319, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga as disposições da Portaria n° 226, de 24 de junho de 2022, e estabelece condições gerais para os procedimentos de avaliação das metas de universalização e indicadores operacionais, da regulação por exposição de resultados e procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico no âmbito dos municípios regulados pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios;

CONSIDERANDO as competências delegadas à AGEMS através dos Convênios de Cooperação firmados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, AGEMS e Municípios Regulados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, inciso IX, da Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, segundo o qual os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio da transparência das ações, baseado em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei n° 11.445/2007, segundo o qual os Prestadores de Serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, conforme Lei Federal n° 11.445/2007, art. 22, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no § 2° do art. 16 da Norma de Referência n° 8/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA n° 192, de 8 de maio de 2024, segundo o qual o Prestador de Serviços públicos deve fornecer as informações para o acompanhamento das metas progressivas de universalização ao Titular dos Serviços públicos, à entidade reguladora infranacional, ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, aos demais órgãos de controle externo e à sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução ANA n° 211, de 19 de setembro de 2024, na qual aprova a Norma de Referência n° 9/2024, que dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO as premissas de economicidade dos recursos públicos, e eficiência nas fiscalizações, tendo como um dos itens de verificação, os indicadores de monitoramento;

CONSIDERANDO o monitoramento como uma etapa que antecede a fiscalização programada, ou que pode ensejar uma fiscalização eventual, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 054, de 27 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1° Estabelece as condições gerais para os procedimentos de avaliação das metas de universalização e indicadores operacionais, da regulação por exposição de resultados e procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico no âmbito dos municípios regulados pela AGEMS.

Parágrafo único. A atuação da AGEMS será orientada pelos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros, observadas as demais disposições da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° Para os fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Saneamento Básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações necessárias operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de, infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para a produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídas pelas atividades, e pela disposição e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

II – Serviço Adequado: cumprimento de atividade que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

III – Ação Isolada de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário: ação executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de Prestador de Serviços públicos de abastecimento de água potável ou esgotamento sanitário;

IV – Área de Abrangência da Prestação de Serviços: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o Prestador de Serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta;

V – Conexão Factível: situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público a despeito de haver disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica da ligação;

VI – Domicílio: local estruturalmente separado e independente, onde:
a) as pessoas naturais estabelecem suas residências, particulares permanentes ocupado, vago ou de uso ocasional ou particular improvisado.
São considerados domicílios particulares permanentes: casa, casa de vila ou em condomínio, apartamento, habitação em casa de cômodos ou cortiço, habitação indígena sem paredes ou maloca, estrutura residencial permanente degradada ou inacabada.
São considerados domicílios particulares improvisados: domicílios localizados em edificações que não tenham dependências destinadas exclusivamente à moradia, em estruturas comerciais ou industriais degradadas ou inacabadas, em calçadas, praças ou viadutos e abrigos naturais, bem como as estruturas móveis: tenda ou barraca de lona, plástico ou tecido, dentro de um estebelecimento em funcionamento, estrutura improvisada em logradouro público, exceto tenda ou barraca; estrutura não residencial permanente degradada ou inacabada; veículos (carros, caminhões, trailers, barcos, etc); outros domicílios improvisados (abrigos naturais e outras estruturas improvisadas)
São considerados domicílios coletivos: é uma instituição ou estabelecimento onde a relação entre as pessoas que nele se encontram, são regidas por normas de subordinação administrativa: asilos ou outra instituição de longa permanência para idosos; clínica psiquiátrica, comunidade terapêutica e similar; hotel ou pensão; orfanato e similar; alojamento; penitenciária, centro de detenção e similar; unidade de internação de menores; abrigo, albergue ou casa de passagem para população em situação de rua; quartel ou outra organização militar; outro

domicílio coletivo.
b) as pessoas jurídicas promovem o funcionamento de suas atividades ou estabelecem domicílio coletivo, nos termos de seus estatutos ou atos consecutivos.

VII – Economias: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VIII – Economias Residenciais: moradias e apartamentos numa determinada edificação, que são atendidas pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

IX – Economias Residenciais Ativas: moradias e apartamentos existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e se encontram em pleno funcionamento;

X – Economias Residenciais Inativas: moradias e apartamentos existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário não estando, porém, em pleno funcionamento, por terem sido suspensas a pedido ou por inadimplência de pagamento, mesmo assim sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos, decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura;

XI – Economias Residenciais Factíveis: economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. São as economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção;

XII – Economias Não Residenciais Factíveis: economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário. São as economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção;

XIII – Setor Censitário: unidade territorial estabelecida para fins de controle cadastral, formado por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão e número de domicílios que permitam o levantamento por um recenseador, com as seguintes características:
a) são classificados em urbanos e rurais, considerando-se as características da ocupação, os usos do território e a situação de concentração e dispersão dos domicílios;
b) são diferenciados por suas unidades de coleta e divulgação quanto à existência de situações específicas de coleta: aglomerados subnormais, agrupamentos indígenas e quilombolas, agrovilas, alojamentos, acampamentos, quartéis, dentre outros; e
c) são também diferenciados quanto à sua localização em recortes territoriais específicos, como Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Unidades de Conservação.

XIV – Solução Alternativa: método de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, individual ou coletivo, exceto em domicílios improvisados, considerado adequado, conforme normativo específico da AGEMS, em locais sem disponibilidade de rede pública;

XV – Meta: valor do indicador que se quer atingir em um determinado período de referência e numa determinada área;

XVI – Morador de Domicílio Particular Permanente: é a pessoa, ou grupo de pessoas, que tem o domicílio como local permanente de residência;

XVII – Morador de Domicílio Coletivo: é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência;

XVIII – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

XIX – Informação Primária: dado primário de responsabilidade do Prestador de Serviços, resultado de contagem, estimativa ou medição, transformado em representações unitárias e específicas, relacionado a um período de referência e a uma determinada área;

XX – Indicador: resultado de cálculo entre informações, que expressa de forma quantitativa um critério ou característica da prestação dos serviços de saneamento conforme as metas previstas no art. 11-B da Lei Federal n° 11.445/2007 e deverão prever meios para aferição e comprovação de seu atingimento, por meio do acompanhamento periódico dos seguintes indicadores:
a) indicador de universalização do abastecimento de água: índice de economias residenciais com rede de abastecimento de água;
b) indicador de universalização de tratamento de esgotos sanitários: índice de economias residenciais com rede coletora de esgoto;
c) indicador de universalização de tratamento de esgotos: índice de economias residenciais com rede coletora e tratamento de esgotos;

d) indicador de não intermitência no abastecimento: índice de continuidade do serviço de abastecimento de água;
e) indicador de redução de perdas: índice de perdas por ligação
f) indicador de melhoria no processo de tratamento de água: Incidência das análises de coliformes totais dentro do padrão estabelecido;
g) indicador de melhoria do processo de tratamento de esgotos: incidência das análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) das águas residuárias na saída do tratamento dentro do padrão estabelecido;

XXI – Ficha do Indicador: ficha que detalha o indicador, suas informações componentes, unidades de medida, forma de cálculo, periodicidade de apuração, padrões de referência e formas de consolidação das informações;

XXII – Padrão de Referência: valor de excelência definido nas Fichas dos Indicadores Nível I;

XXIII – Regulação por Exposição (Regulação Sunshine): objetiva divulgar o resultado de indicadores que reflitam o desempenho dos Prestadores de Serviços, qualificando os níveis de transparência e de controle social sobre os serviços de saneamento básico, na medida em que mensura e traduz dados complexos, recebidos dos Prestadores de Serviços de saneamento básico, em informações simplificadas, mais facilmente assimiladas e interpretadas pela sociedade;

XXIV – Monitoramento: procedimento adotado para o acompanhamento contínuo de metas e indicadores avaliados pela equipe de fiscalização, de obrigatoriedade de encaminhamento regular pelo Prestador de Serviços, ou quando solicitadas;

XXV – Notificação: procedimento utilizado para informar ao Prestador de Serviços a respeito de irregularidade detectada;

XXVI – Fiscalização Programada: atividade de fiscalização com periodicidade predeterminada, mediante planejamento prévio da AGEMS, podendo haver solicitação de documentos ou qualquer informação relevante antes da vistoria, bem como de disponibilização de pessoal e/ou estrutura de apoio, de acordo com a estrutura e disponibilidade do Prestador de Serviços;

XXVII – Fiscalização Eventual: atividade fiscalizatória a ser realizada pela AGEMS que pode ou não ser informada ao Prestador de Serviços, a ser realizada de ofício pela agência ou motivada por denúncias recebidas em virtude do descumprimento de metas de contratos e/ou da legislação aplicável, ou, ainda, decorrentes de qualquer situação que possa comprometer a adequada prestação dos serviços públicos regulados;

XXVIII – Equipe de Fiscalização: servidores legalmente habilitados e/ou designados com a finalidade de adotar as medidas necessárias de fiscalização a eles incumbidas;

XXIX – Legislação do Setor de Saneamento Básico: leis federais, estaduais e municipais inerentes à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem;

XXX – Normas do Setor de Saneamento Básico: decretos, resoluções, portarias e outros atos administrativos expedidos por órgãos públicos, assim como as regras pactuadas em contratos administrativos e as normas regulatórias expedidas pela AGEMS em relação à prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

XXXI – Não Conformidades: procedimentos adotados pelo Prestador de Serviços que não estão de acordo com a legislação, com as normas do setor de saneamento básico e com os Contratos e/ou Convênios;

XXXII – Constatação: fato ou situação verificada pela fiscalização, podendo haver a constatação de um serviço adequado, inclusive como ponto notável da unidade, como também a constatação de uma não conformidade;

XXXIII – Recomendação: medida facultativa baseada em normas, legislações e boas práticas direcionada ao Prestador de Serviços, quando for aconselhável ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, da qual não resulte desconformidade ou que venha a ser prejudicial à população;

XXXIV – Determinação: medida obrigatória a ser adotada pelo Prestador de Serviços, quando houver necessidade de ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, sempre que forem detectadas não conformidades pelo Agente Fiscalizador;

XXXV – Relatório de Fiscalização: documento que apresenta o resultado final das fiscalizações programada e eventual realizadas pela equipe de fiscalização descrevendo as constatações, não-conformidades, recomendações e determinações, devendo o relatório de fiscalização ser acompanhado do termo de notificação;

XXXVI – Termo de Vistoria (TV): documento elaborado nos moldes estabelecidos pela AGEMS quando necessário e que relata, resumidamente e de forma clara, a fiscalização realizada in loco;

XXXVII – Termo de Diligência (TD): instrumento mediante o qual o servidor solicita os elementos necessários para a elaboração do seu trabalho;

XXXVIII – Termo de Notificação (TN): documento através do qual o Prestador de Serviços é cientificado a respeito do resultado da fiscalização;

XXXIX – Auto de Infração (AI): documento lavrado de ofício por agente público, através do qual se imputa penalidade ao Prestador de Serviços, pelo cometimento de infração à legislação ou às normas do setor de saneamento básico;

XL – Território de Abrangência da Universalização: Compõe as áreas urbanas e não urbanas, de caráter coletivo e de interesse público;

XLI – Área de Abrangência do Prestador de Serviços: área geográfica, definida em contrato ou outro instrumento legal, na qual a empresa ao qual o Titular dos Serviços tenha delegado à prestação de serviços, se compromete em prestar os serviços de saneamento.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Seção I
Da Abrangência

Art. 3° Conforme disposto na Norma de Referência n° 8/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA n° 192, de 8 de maio de 2024, as metas progressivas de universalização devem ser avaliadas no âmbito municipal, quando exercida a titularidade de maneira independente, ou no âmbito da prestação regionalizada, quando aplicável.

Parágrafo único. Os Titulares dos Serviços e a AGEMS avaliarão conjuntamente, o cumprimento das metas de universalização em seus municípios de forma a garantir que as políticas públicas municipais e as metas, mesmo no caso da prestação regionalizada, sejam atingidas também para cada município e distritos, individualmente.

Art. 4° A expansão do acesso com a efetiva prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário deve buscar a integralidade do conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais definidas no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 3° da Lei Federal n° 11.445/2007.

Art. 5° A prestação adequada dos serviços de abastecimento da água potável atenderá padrões de potabilidade, segundo regulamentação do Ministério da Saúde e as Resoluções Conjuntas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde e AGEMS, que dispuser sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 6° Os processos de tratamento de esgotos devem resultar em efluentes tratados em conformidade com as normas pertinentes e em conformidade com as metas estabelecidas nos Contratos de Programa e instrumentos equivalentes, bem como de acordo com as respectivas legislações, outorgas e autorizações federais, estaduais, municipais e distritais de recursos hídricos e meio ambiente.

Seção II
Da Universalização

Art. 7° A universalização do acesso ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de responsabilidade do Titular dos Serviços no território de abrangência, e deve ser entendida como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados em todo o conjunto de seus serviços e suas atividades, infraestruturas e instalações operacionais.

Parágrafo único. A AGEMS poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, os domicílios que sejam atendidos por métodos alternativos e descentralizados por ela autorizados, para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em áreas rurais, remotas ou em núcleos urbanos informais consolidados.

Art. 8° Para fins de monitoramento e avaliação do alcance das metas de universalização, consideram-se a cobertura e o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) dos domicílios com água potável e a cobertura e o atendimento de 90% (noventa por cento) dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, em cada município, conforme indicadores desta resolução.

§ 1° Quando os estudos para a licitação da prestação regionalizada apontarem para a inviabilidade econômico-financeira da universalização na data referida no caput, mesmo após o agrupamento de municípios de diferentes portes, fica permitida a dilação do prazo, desde que não ultrapasse 1° de janeiro de 2040 e haja anuência prévia da AGEMS, que, em sua análise, deverá observar a modicidade tarifária.

§ 2° Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar.

Seção III

Das Responsabilidades do Titular dos Serviços e da AGEMS

Art. 9° O Titular dos Serviços, é o responsável por formular a respectiva política pública de saneamento básico, e deve:

I – Elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei n° 11.445/2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão;

II – Anuir ao plano de investimentos do Prestador de Serviços, que incorpore as metas de expansão dos serviços e o cronograma para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as metas e prazos estabelecidos na legislação vigente;

III – Delegar à regulação e fiscalização à Agência Reguladora cadastrada pela Agência Nacional de Águas, dotada de independência, com autonomia financeira, administrativa e decisória, garantida por mandatos fixos dos seus dirigentes, e atuação técnica e imparcial na regulação, fiscalização e normatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá regular e fiscalizar todo o município, independentemente da modalidade de prestação dos serviços.

Art. 10 A AGEMS e o Titular dos Serviços são responsáveis pela verificação do cumprimento das condições e metas dos contratos e planos de saneamento básico por parte dos Prestadores de Serviços, mesmo que seja por prestação direta, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11 As metas de universalização a serem alcançadas serão definidas no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, convênio e plano de trabalho de delegação da regulação e fiscalização, quando se tratar de operação pela administração direta ou indireta.

Seção IV
Das Responsabilidades do Usuário

Art. 12 É responsabilidade do responsável pelo imóvel, morador, responsável familiar, inquilino ou do proprietário de domicílio não conectado às redes públicas disponíveis, solicitar ao Prestador de Serviços, que atue na localidade, a sua conexão às redes públicas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário disponíveis em seu logradouro.

§ 1° Os domicílios não conectados às redes públicas disponíveis estão sujeitos ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

§ 2° A disponibilidade de rede pública depende de viabilidade técnica e econômica para ligação ao serviço público, que deverá ser efetivada mediante solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais.

§ 3° Na ausência de disponibilidade de rede pública, o domicílio poderá ser atendido com solução alternativa adequada conforme normativo específico publicado pela AGEMS.

§ 4° O responsável pelo imóvel, poderá ter a recusa da ligação, desde que motivada pelo Prestador de Serviços, seja pela dependência de conclusão da obra ou pela liberação da mesma, para a efetivação das ligações. Devendo o usuário, acompanhar junto ao Prestador de Serviços, para que possa se conectar à rede, com a maior brevidade.

Seção V
Das Responsabilidades do Prestador de Serviço de Água e Esgoto

Art. 13 Os Prestadores de Serviços devem atender à legislação do setor, às previsões contratuais e normativas com vistas ao atendimento dos normativos da ANA e da AGEMS, bem como o alcance das metas pactuadas nos Contratos de Programa, Convênios de Regulação e Planos de Trabalho, bem como à universalização do atendimento com abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

§ 1° O Prestadores de Serviços públicos deve atender ao estabelecido:

I – Nos contratos firmados com o Titular dos Serviços;

II – No Plano Municipal de Saneamento Básico ou no Plano Regional de Saneamento Básico e no que tange o objeto contratual pactuado com o Prestadores de Serviços;

III – Nos normativos da AGEMS;

IV – Nas normas de referência da ANA; e

V – No caso de operação pela administração direta ou indireta, o cumprimento dos planos de trabalho, parte indissociável dos convênios de delegação de regulação e fiscalização.

§ 2° O Prestador de Serviços públicos deve fornecer as informações para o acompanhamento das metas progressivas de universalização:

I – Ao Titular dos Serviços públicos;

II – À AGEMS;

III – Ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico SINISA;

IV – Aos demais órgãos de controle externo, sempre que requerido; e

V – Aos usuários e à sociedade civil.

§ 3° O Prestador de Serviços públicos de saneamento básico deve disponibilizar infraestrutura de rede até os respectivos pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nos empreendimentos relacionados à incorporação imobiliária e de parcelamento de solo urbano, de acordo com o plano de expansão pactuado em contrato ou no Plano Municipal de Saneamento Básico ou no Plano Regional de Saneamento Básico.

Art. 14 O Prestador de Serviços públicos realizará o levantamento de informações de todas as edificações implantadas na sua área coberta com serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e repassará aos Titulares dos Serviços e à AGEMS a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas e os casos em que o prazo para conexão tenha sido descumprido.

Art. 15 Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, são admitidas, para fins de universalização, soluções alternativas adequadas, executadas por meio de ação ou prestação, conforme normativo específico publicado pela AGEMS.

Art. 16 O Prestador de Serviços que estiver em fase de estudos para concessão administrativa ou por meio de Parceria Público-Privada, deverá comunicar o regulador e inserir nos processos que antecedem a licitação, a presença e a participação do regulador.

Art. 17 Quanto aos processos de Parcerias Público-Privadas em andamento, a AGEMS deverá receber e acompanhar os trabalhos dos Verificadores Independentes.

Art. 18 Quanto aos processos de Parcerias Público-Privadas em andamento, a AGEMS é o regulador competente para regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico.

Seção VI
Das Características de Uso e Ocupação do Território – Recortes Geográficos

Art. 19 Os setores censitários, classificados em urbanos e rurais pelo IBGE, em consonância com as leis municipais podem ser utilizados na identificação dos recortes geográficos integrantes do município para avaliar seu percentual de cobertura e de atendimento e possíveis soluções de expansão para domicílios regularizados ou não.

Parágrafo único. Deve ser considerada a definição dos ambientes urbano e rural, constantes de Plano Diretor Municipal ou Plano Municipal de Saneamento Básico, e na ausência desta definição, devem ser considerados conforme classificação de setores censitários definidos pelo IBGE.

Seção VII
Dos Indicadores de Cobertura e de Atendimento

Art. 20 Os indicadores de universalização da cobertura e do atendimento, no município com abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, devem ser calculados e demonstrados pelo Prestador de Serviços, com a avaliação pela AGEMS e o Titular dos Serviços.

Parágrafo único. Os indicadores de cobertura e de atendimento são calculados conforme as fichas dos indicadores do Anexo I.

Art. 21 Para medir a cobertura e o atendimento devem ser adotados os seguintes indicadores:

I – IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;

II – ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;

III – IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário; e

IV – ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Os indicadores de cobertura e de atendimento de que tratam os incisos I a IV compõem os demais indicadores estabelecidos no CAPÍTULO IV que dispõe sobre indicadores e padrões da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 22 Os indicadores de cobertura e de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser calculados e demonstrados pelo Prestador de Serviços, com a avaliação pela AGEMS para as seguintes áreas de abrangência da ação ou prestação:

I – Por município, mesmo em casos de delegação parcial e/ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação de desempenho municipal;

II – Por área urbana do município para avaliação do plano de saneamento básico, no que concerne aos indicadores de atendimento;

III – Por área rural do município para avaliação do plano de saneamento básico e do Programa Nacional de Saneamento Rural, no que concerne aos indicadores de atendimento;

IV – Por contrato de prestação de serviços no município, incluindo delegação parcial, para fins de avaliação contratual;

V – Por prestação regionalizada, quando for o caso, para fins de avaliação de desempenho regional e avaliação contratual; e

VI – Por Prestador de Serviços, sempre que este atender a mais de um Titular dos Serviços na área de atuação da AGEMS, para fins de comparação entre Prestadores de Serviços.

VII – Regulação contratual pelas Parcerias Público-Privadas, em conformidade com as cláusulas contratuais vigentes.

Seção VIII
Das Metas Progressivas de Expansão

Art. 23 O Titular dos Serviços públicos deve prever as metas progressivas de expansão nos Planos Municipais e Regionais de Saneamento Básico com vistas ao atingimento dos valores estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até, no máximo, 31 de dezembro de 2033.

Parágrafo único. A AGEMS deve atuar junto ao Titular dos Serviços no sentido de que sejam contempladas as metas progressivas de universalização na elaboração, revisão, atualização e consolidação dos planos municipais ou regionais de saneamento básico.

Art. 24 Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município, quando os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, calculados conforme as fichas do Anexo II desta Portaria para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (noventa e nove por cento).

Art. 25 Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento, IAE, e de cobertura, ICE, calculados conforme as fichas do anexo desta resolução para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90%.

CAPÍTULO IV
DOS INDICADORES OPERACIONAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Seção I
Da Abrangência

Art. 26 Conforme disposto na Norma de Referência n° 9/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA n° 211, de 19 de setembro de 2024, a avaliação operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário tem por objetivo uniformizar e sistematizar a forma de análise e o reporte de resultados dos serviços prestados.

Parágrafo único. São previstos dois tipos de avaliação operacional:

I – Avaliação segundo as metas estabelecidas e os resultados alcançados pelos indicadores Nível I; e

II – Avaliação por comparação que considera os resultados alcançados pelos indicadores Nível I e Nível II, e seus respectivos padrões de referência, caso existentes.

Art. 27 Os componentes da avaliação operacional da prestação dos serviços são:

I - Indicadores Nível I;

II - Indicadores Nível II; e

III – Metas.

SEÇÃO II
DOS INDICADORES NÍVEL I

Art. 28 Os indicadores Nível I estão relacionados às metas quantitativas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamentos sanitário, à garantia de não intermitência do abastecimento, à redução de perdas e à melhoria dos processos de tratamento, conforme disposto no art. 11-B da Lei Federal n° 11.445/2007.

§ 1° Os indicadores Nível I devem ser associados a metas progressivas e avaliados conforme os dois tipos de avaliação operacional previstos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 26.

§ 2° Os indicadores Nível I são de adoção obrigatória pela AGEMS e, quando a prestação de serviços for formalizada por contrato, devem ser incluídos nos respectivos instrumentos contratuais e planos de trabalho anexos aos convênios de regulação e fiscalização:

Art. 29 Os indicadores Nível I são os seguintes:

I – Os indicadores de cobertura e de atendimento estabelecidos na Norma de Referência n° 8/2024 que dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme disposto no CAPÍTULO III:
a) IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água;
b) ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água;
c) AE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário;
d) ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

II – Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;

III – Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;

IV – Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;

V – Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;

VI – Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário; e

VII – Nível I – 06: Índice da Qualidade da Água – IQA (Conforme Resolução Conjunta n° 01/2023/SES-MS/AGEMS).

Parágrafo único. A formulação, definição, informações constitutivas, unidades de medida, periodicidade de apuração, forma de obtenção e padrões de excelência de cada um dos indicadores Nível I mencionados nos incisos II a VI, estão detalhados nas respectivas fichas dos indicadores.

Seção III
Dos Indicadores Nível II

Art. 30 O conjunto de indicadores Nível II devem ser avaliados conforme inciso II do parágrafo único do art. 23 e são de adoção obrigatória pela AGEMS.

Art. 31 Os indicadores Nível II são os seguintes:

I – Nível II - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

II – Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

III – Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;

IV – Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água;

V – Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A formulação, definição, informações constitutivas, unidades de medida, periodicidade de apuração e forma de obtenção de cada um dos indicadores Nível II estão detalhados nas respectivas fichas dos indicadores (Anexo II).

Seção IV
Das Metas Progressivas

Art. 32 As metas devem ser definidas no plano municipal ou regional de saneamento básico, aprovado por ato do Titular dos Serviços ou pela estrutura de prestação regionalizada.

§ 1° As metas devem atender aos seguintes critérios:

I – Ser anuais, específicas e progressivas, aplicáveis, nos termos desta Portaria, aos indicadores Nível I e, de maneira facultativa, aos indicadores Nível II, quando possuírem metas definidas;

II – Ser definidas para cada município e, quando aplicável, no âmbito da prestação regionalizada, devendo ser hierarquizadas conforme as prioridades estabelecidas nos planos; e

III – Ser exequíveis, mensuráveis, comparáveis e, facilmente identificáveis, de modo a não gerar dúvidas acerca do seu cumprimento.

§ 2° A AGEMS atuará junto ao Titular dos Serviços no sentido de que sejam contempladas as metas na elaboração, revisão, atualização e consolidação dos planos municipais ou regionais de saneamento básico.

Art. 33 Para definição das metas, devem ser considerados os valores iniciais, ou linha de base, apurados de cada indicador.

Art. 34 As metas de redução de perdas de água na distribuição devem ser compatíveis com a Portaria MCID n° 788, de 1° de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei n° 11.445/2007, e no inciso IV do caput do art. 7° do Decreto n° 11.599, de 12 de julho de 2023, ou instrumento que a substitua.

Seção V
Das Diretrizes para Avaliação Operacional, Coleta das Informações e Cálculo dos Indicadores

Art. 35 O cumprimento das metas dos indicadores Nível I será verificado anualmente pela AGEMS.

Art. 36 O Prestador de Serviços é o responsável pela geração e fornecimento das informações primárias necessárias ao cálculo dos indicadores definidos pela AGEMS.

Parágrafo único. O Prestador de Serviços e a administração direta ou indireta que opere os Serviços Autônomos de Abastecimento de Água devem fornecer à AGEMS, por meio do Relatório Gerencial, de periodicidade mensal, as informações primárias relativas à sua área de abrangência da prestação de serviços:

I – De forma individualizada para cada município ou área do município atendida, e para área urbana e rural no caso dos indicadores de atendimento da universalização, mesmo no âmbito de prestação regionalizada; e

II – Por componente do serviço: abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 37 O período de referência de apuração das informações é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, com as informações consolidadas na data-base do mês de dezembro do ano de referência.

Parágrafo único. As informações deverão ser prestadas pelo Titular dos Serviços e/ou Prestador de Serviços anualmente ao SINISA e a AGEMS realizará o monitoramento e a avaliação de confiança e exatidão sobre as informações prestadas pelos relatórios gerenciais e pela inserção de dados nos sistemas nacionais.

Art. 38 O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços deve conter diagnóstico acerca do nível de confiança dos dados primários informados à AGEMS, observando a metodologia para auditoria e certificação das informações do SINISA, instituída pela Portaria MDR n° 719, de 12 de dezembro de 2018, ou instrumento que a substitua.

Parágrafo único. A avaliação de confiança das informações será realizada apenas para os indicadores e fórmulas idênticas ao SINISA que já possuam testes de controle definidos no guia de certificação das informações do SINISA.

Seção VI

Das Diretrizes para o Cálculo e Avaliação dos Indicadores

Art. 39 A AGEMS é responsável pela certificação e avaliação dos indicadores dos municípios por ela regulados, por meio da delegação pelos Titulares dos Serviços conforme os convênios para os respectivos serviços de saneamento.

Parágrafo único. A AGEMS garantirá ao Prestador de Serviços e ao Titular dos Serviços a manifestação do contraditório, a fim de esclarecer as informações primárias e os indicadores calculados nos prazos e procedimentos correspondentes aos mecanismos de fiscalização regulados pela AGEMS.

Art. 40 Os indicadores Nível I e Nível II serão calculados e avaliados pela AGEMS de acordo com os seguintes recortes:

I – Por município, mesmo em casos de delegação parcial ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação municipal;

II – Por contrato de prestação de serviços, inclusive por delegação parcial, para fins de avaliação contratual;

III – Por prestação regionalizada, quando for o caso, para fins de avaliação regional e avaliação contratual; e

IV – Por Prestador de Serviços, sempre que este atender a mais de um Titular dos Serviços na área de atuação da AGEMS, para fins de comparação entre Prestadores de Serviços.

§ 1° No caso de delegação parcial, a AGEMS consolidará os resultados por município, considerando os dados recebidos de cada Prestador de Serviços atuante no município por meio da soma das informações primárias de cada um dos indicadores.

§ 2° No caso de prestação regionalizada ou Prestador de Serviços que atenda a mais de um município os indicadores são calculados somando as informações primárias de cada município atendido, para posteriormente calcular o indicador agrupado.

Art. 41 Para os casos de impedimento de cálculo de indicador, em cada ano:

I – Se devido ao não envio ou envio parcial das informações primárias, devidamente comprovado, a AGEMS classificará como insatisfatório e indicará: "Insatisfatório por falta de informações para avaliação";

II – Se devido a inconsistências, à não conformidade das informações primárias ou ao não cumprimento de critérios mínimos para a avaliação, definidos, quando pertinente, na ficha do indicador, devidamente comprovado, a AGEMS classificará como insatisfatório e indicará: "Insatisfatório por falta de condições de avaliação"; e

III – Se devido a motivos não circunscritos ao Prestador de Serviços, a AGEMS validará o motivo apresentado e indicará: "Não avaliado por motivos externos e alheios à vontade do Prestador de Serviços".

Art. 42 Os resultados dos indicadores são sempre acompanhados dos valores de suas informações primárias.

Seção VII
Do Relatório de Avaliação Operacional da Prestação dos Serviços

Art. 43 O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços e os resultados dos indicadores (Relatório Anual de Avaliação de Performance - RAAP), deverão ser publicados no site oficial da AGEMS, resguardados os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados e Sigilo Fiscal e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Art. 44 O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços (Relatório Anual de Avaliação de Performance - RAAP), contém os indicadores Nível I, inclusive os indicadores de cobertura e de atendimento previstos na Norma de Referência n° 8/2024 que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, os indicadores Nível II e os indicadores complementares definidos pela AGEMS.

Seção VIII
Do Sistema de Monitoramento dos Indicadores

Art. 45 A AGEMS adotará sistema de monitoramento dos indicadores sociais, ambientais, econômicos e de governança que permita:

I – O acompanhamento anual;

II – A alimentação por recortes dos Titulares dos Serviços e Prestador de Serviços de modo a integrá-los a um todo;

III – O cálculo de indicadores a partir de dados básicos ou informações nele inseridos; e

IV – A apresentação dos indicadores conforme as áreas de abrangência.

Art. 46 Os dados e os sistemas para o monitoramento serão geridos pela AGEMS, que subsidiará o relatório de avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização e o Relatório Anual de Avaliação de Performance (RAAP).

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA REGULAÇÃO POR EXPOSIÇÃO (*SUNSHINE)*

Art. 47 O procedimento de monitoramento e da regulação por exposição compreende a aplicação de mecanismos de comparação, através dos resultados dos indicadores e tem por objetivos:

I – Analisar dados e indicadores de metas de atendimento, operacionais e de qualidade do serviço de Saneamento Básico prestado nos Municípios Conveniados;

II – Monitorar a evolução dos indicadores, comparando-os com outros municípios e Prestadores de Serviços;

III – Acompanhar as metas estabelecidas nos Planos e Políticas Municipais de Saneamento Básico e/ou constantes nos Planos Municipais de Gerenciamento de Resíduos;

IV – Identificar achados e propor auditorias operacionais;

V – Auxiliar a gestão dos Titulares dos Serviços de saneamento básico e resíduos sólidos, emitindo alertas sempre que houver distorções que necessitem de intervenção;

VI – Subsidiar a elaboração de relatórios de desempenho por meio da análise da evolução dos indicadores de performance, análise e interpretação dos resultados, comparação entre municípios e prestadores, análise da evolução histórica do Prestador de Serviços, e avaliação da concretização das recomendações anteriores, e que possam subsidiar novas recomendações;

VII – Subsidiar os planos de fiscalização programada e eventual;

VIII – Realizar a Regulação por exposição *(Sunshine)*, divulgando anualmente em site oficial, os dados abertos, resultados dos indicadores que reflitam as condições socioeconômicas, de saúde pública, de vulnerabilidade, e desempenho dos Prestador de Serviços, demonstrando os índices de acordo com os critérios de:

Indicadores Nível I
1) IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água;
2) ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água;
3) AE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário;
4) ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário.
5) Índice de perdas de água na distribuição por ligação;
6) Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;
7) Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
8) Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;
9) Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário; e
10) Índice da Qualidade da Água – IQA.

Indicadores de Nível II:
1) Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
2) Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;
3) Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;
4) Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água;
5) Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de esgotamento sanitário.

Indicadores e Informações Complementares:
1) População urbana e não urbana (n°hab.);
2) Média de Habitantes por domicílio (hab/dom);
3) Frequência Média Mensal de Interrupção dos Serviços (por 1000 ligações);
4) Número anual de reclamações registrados na Ouvidoria da AGEMS;
5) Reclamações anuais sobre qualidade da água (por 100.000 usuários/ano);
6) Volume de águas de reuso (por m³);
7) Índice de inundações ocorridas no período;
8) volume produzido de água, por poços, por 100.000 habitantes;
9) Extensão de rede de água e de esgoto: em km;

10) Reservação: em m³;
11) Índice de Oferta: Volume produzido em m³/ano por habitante;
12) Índice de hidrometração (%);
14) Consumo médio por economia (m³/econ.);
15) Ticket médio por economia (R$/economia);
16) Tarifa Média de Água (R$/m³);
17) Tarifa Fixa (R$/economia);
18) Investimento Anual realizado em Sistemas de Abastecimento de Água por habitante;
19) Investimento Anual realizado em Esgotamento Sanitário, por habitante;
20) % População urbana atendida com coleta de lixo;
21) Frequência semanal média de coleta;
22) % de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados;
23) Nº de novas ligações de água por município;
24) Nº de novas ligações de esgoto por município
25) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDH-M (unidade);
26) Número de Responsáveis Familiares beneficiados pela Tarifa Social, por município;
27) Renda per capita média por município;
28) Índice de perdas de água, por município (litros/hab/dia)

§ 1° O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo das atividades desempenhadas pelo Prestador de Serviços, auxiliando diagnósticos prévios com efeito preventivo, cujo Relatório Anual de Avaliação de Performance (RAAP) será publicado no *website* da AGEMS, para acesso ao público.

§ 2° Na etapa de monitoramento, podem ser emitidas notificações preventivas para correção de falhas na prestação dos serviços, em caráter de urgência.

§ 3° Os indicadores e informações estabelecidos no art. 47 desta Portaria, servirão para avaliar a evolução da prestação de serviços, por município, e oferecer dados abertos, quantitativos e qualitativos, os quais serão avaliados nos seguintes níveis:

I – Muito insatisfatório: Abaixo de 50% da referência considerada como meta;

II – Insatisfatório: Entre 51 e 75% da referência considerada como meta;

III – Satisfatório: Meta cumprida e/ou resultados ideais em conformidade com a referência considerada como meta;

IV – Bom: Acima da meta em até 25%;

V – Excelente: Acima da meta em mais de 26%.

Art. 48 O procedimento de monitoramento será realizado pela AGEMS, através da análise dos dados e documentos encaminhados anualmente pelo Prestador de Serviços e de dados abertos e/ou recebidos de órgãos públicos em que a AGEMS mantenha termo de cooperação, convênio ou outro instrumento.

§ 1° As informações a serem monitoradas deverão ser encaminhadas mensalmente pela prestadora de serviços.

§ 2° Caso sejam detectadas não conformidades nos procedimentos adotados pela Prestadora de Serviços durante o monitoramento das metas contratuais e/ou estabelecidas em normas e legislações do saneamento, a AGEMS:

I – Poderá motivar a abertura de uma Fiscalização Eventual, nos termos estabelecidos nesta Portaria, e/ou

II – Encaminhará ofício ao Prestador de Serviços, para a regularização, indicando as não conformidades e as formas de resolução.

CAPÍTULO VI
DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 49 O processo administrativo de fiscalização deverá ser aberto nos termos estabelecidos pelas legislações estaduais vigentes e normativos definidos pela AGEMS.

Seção I
Da Fiscalização Programada

Art. 50 A Fiscalização Programada tem por objetivos:

I – Verificar as instalações, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelos Prestador de Serviços regulados de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos domiciliares urbanos;

II – Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, primando pela regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação dos serviços públicos;

III – Verificar as condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos fiscalizados, inclusive concernente ao suporte telefônico, eletrônico, digital e presencial relacionado às dúvidas, reclamações e solicitações;

IV – Identificar as não-conformidades relativas ao descumprimento da legislação ou das normas do setor de saneamento básico; e

V – Acompanhar e fiscalizar as metas previstas em contrato e/ou normas e legislações setoriais.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS designar a equipe de fiscalização, a responsabilidade pela ação de fiscalização, incumbindo à equipe, em conjunto com a coordenação da Câmara Técnica de Saneamento e a respectiva Diretoria de Saneamento Básico, aprovar os Planos de Fiscalização, os quais serão implementados pela equipe designada, visando a condução isenta, imparcial, célere e tecnicamente adequada, dos procedimentos administrativos, as eventuais comunicações, notificações, autuações e análises das manifestações do Prestador de Serviços, relativas à fiscalização aplicada.

Art. 51 A Fiscalização Programada compreende as seguintes etapas:

I – Lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo de Fiscalização Programada, identificando o escopo da fiscalização, os Prestadores de Serviços a serem fiscalizados e a equipe responsável pela fiscalização;

II – Comunicação ao Prestador de Serviços e ao Titular dos Serviços, preferencialmente por meio eletrônico, digital e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, podendo ser seguida de reunião de abertura, a critério da AGEMS;

III – Solicitação de informações e documentos ao Prestador de Serviços e ao Titular dos Serviços, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

IV – Realização de diligências, as quais, por sua vez, correspondem aos atos adotados pela equipe de fiscalização na busca de documentos, dados e informações e outros elementos de prova necessários à elaboração do relatório;

V – Vistorias técnicas, caracterizadas por inspeções das unidades e sistemas do Prestador de Serviços objeto da fiscalização, realizadas pela equipe de fiscalização da AGEMS, para verificação das condições físicas e operacionais e de atendimento dos serviços regulados;

VI – Registro de imagens das constatações, não conformidades e demais situações relevantes para o Relatório de Fiscalização;

VII – Aplicações dos procedimentos de fiscalização, medições e análises realizadas pela equipe de fiscalização ou terceiros, para verificação da regularidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados:

VIII – Solicitação de informações complementares e novos documentos ao Prestador de Serviços ou a órgãos públicos, a fim de respaldar as conclusões e do Relatório de Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela AGEMS e não inferior a 05 (cinco) dias úteis;

IX – Termo de Vistoria com as informações e evidências apuradas durante a atividade de fiscalização;

X – Elaboração do Relatório de Fiscalização, contendo todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a atividade de fiscalização, inclusive as constatações e não conformidades, com suas respectivas recomendações e determinações a serem adotadas pelos Prestadores de Serviços, e que poderão ser objeto da lavratura de Auto de Infração;

XI – Elaboração do Termo de Notificação (TN);

XII – Manifestação do Agente, contendo contraditório, ampla defesa e as evidências que comprovem os fatos alegados;

XIII – Relatório de Análise de Manifestação do Agente, elaborada pela equipe de fiscalização designada, acatando as alegações ou justificando as razões que motivam a manutenção da penalidade aplicada;

XIV – Lavratura do Termo de Arquivamento (TA) caso as alegações do agente sejam acatadas; ou

XV – Lavratura do Auto de Infração (AI), caso as alegações do agente não sejam acatadas.

§ 1° O Prestador de Serviços deverá designar entre seus quadros, um representante legal, responsável pelo recebimento de comunicações e envio de informações à AGEMS relativas à Ação de Fiscalização, devendo

manter sempre os dados de contato atualizados, incluindo o nome do preposto do Prestador de Serviços, seu cargo, telefone, endereço eletrônico e outros meios disponíveis para contato, responsabilizando-se por mantê-lo permanentemente acessível.

§ 2° No caso de gozo de férias, o Prestador de Serviços deverá indicar o preposto substituto.

§ 3° O uso das imagens constantes dos Relatórios de Fiscalização produzidos pela AGEMS, deverão ser usados com referência à fonte, dentro do contexto do Relatório de Fiscalização, a fim de manter a veracidade e fidedignidade da informação.

§ 4° No Termo de Notificação, poderá a AGEMS recomendar e determinar, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração do cometimento de infração, a adoção ou suspensão de ações ou condutas, com o objetivo de regularizar constatações e não conformidades identificadas na fiscalização.

§ 5° Adotam-se os seguintes procedimentos de fiscalização, os quais podem ser utilizados de forma isolada ou combinada:

I – Exame: a análise de livros, registros de transações e documentos;

II – Vistoria: diligência, in loco, que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial;

III – Indagação: busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou de fato relacionado à fiscalização;

IV – Investigação: pesquisa que busca trazer o que está oculto por quaisquer circunstâncias;

V – Arbitramento: determinação de valores, quantidades bem como a solução de controvérsia por critério técnico-científico;

VI – Mensuração: é o ato de qualificação e quantificação de dimensões físicas de coisas, bens, direitos e obrigações;

VII – Avaliação: é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas;

VIII – Certificação: é o ato de atestar a informação trazida ao parecer, nota técnica ou relatório de fiscalização; e

IX – Testagem: é a aplicação de métodos e critérios atualizados que asseguram aos interessados, a confiança e a credibilidade que o parecer, nota técnica ou relatório de fiscalização requer.

Art. 52 Na comunicação da Fiscalização Programada, a AGEMS informará ao Prestador de Serviços:

I – Identificação do ente fiscalizador;

II – Data do início da Ação de Fiscalização e data prevista para início e término de inspeções nas instalações do Prestador de Serviços fiscalizado;

III – Local e descrição detalhada da Ação de Fiscalização;

IV – Identificação da equipe, com nome completo, cargo e matrícula, e do Coordenador responsável, pela Ação de Fiscalização, com cargo, telefone e endereço eletrônico para contato; e

V – Local e data da emissão da comunicação.

Parágrafo único. A AGEMS poderá, a seu critério, solicitar reunião prévia com o Prestador de Serviços para explicitar os objetivos e métodos a serem adotados pela equipe de fiscalização, bem como solicitar informações eventualmente necessárias à Ação de Fiscalização Programada ou Eventual.

Art. 53 Os prazos relativos ao envio, pelo Prestador de Serviços, das informações serão definidos pelo Coordenador da Fiscalização, que poderá prorrogá-los mediante solicitação do Prestador de Serviços, bem como solicitar, a qualquer tempo, complementações ou reiterar suas solicitações caso as considere não atendidas ou atendidas de forma insatisfatória.

Art. 54 A Ação de Fiscalização Programada resultará no Relatório de Fiscalização, que deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da AGEMS e respectivo endereço;

II – Identificação do Prestador de Serviços e respectivo endereço;

III – Definição do escopo da fiscalização;

IV – Data da realização da fiscalização;

V – Descrição clara e precisa dos fatos apurados;

VI – Relação das constatações e não conformidades, com indicação da legislação e das normas infringidas, caso existentes;

VII – Relação das recomendações e determinações, caso existentes;

VIII – Identificação do responsável pela Ação de Fiscalização, com seu cargo, função e assinatura; e

IX – Local e data do relatório.

Seção II
Da Ação de Fiscalização Eventual

Art. 55 A fiscalização eventual será realizada de ofício pela AGEMS, com ou sem prévio aviso ao Prestador de Serviços sempre que forem imputados fatos que, caracterizem constatações ou não conformidades, após o recebimento de denúncia por terceiros ou mediante solicitação formal de órgão público, ou a critério da AGEMS, com fatos que motivem o procedimento.

§ 1° A fiscalização eventual será realizada *in loco*, quando necessária apuração de situação específica, incapaz de ser analisada através do encaminhamento de informações e/ou documentos ao Prestador de Serviços ou a terceiros.

§ 2° A fiscalização eventual realizada *in loco* poderá ser acompanhada da lavratura de Termo de Vistoria, que pode ser substituído pelo Relatório de Fiscalização, a critério da equipe de fiscalização.

§ 3° Quando não for necessária a vistoria *in loco*, a fiscalização eventual observará, no que couber, o procedimento adotado na fiscalização programada.

§ 4° Compete à equipe de fiscalização e aos coordenadores das Câmaras Técnicas, definir se a fiscalização eventual dar-se-á *in loco* ou através de pedido de informações ou documentos, resguardados os Planos de Fiscalização aprovados entre a Diretoria de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e as respectivas Câmaras Técnicas, bem como a disponibilidade orçamentária combinada com o interesse público e a necessidade, oportunidade e efetividade das fiscalizações *in loco.*

Art. 56 A fiscalização eventual *in loco* compreende as seguintes etapas:

I – Lavratura do Termo de Abertura do Processo Administrativo de Fiscalização Eventual, com a motivação da fiscalização eventual, disponibilidade orçamentária, designação da equipe de fiscalização compatível com o objetivo da fiscalização, bem como a identificação dos fatos a serem fiscalizados;

II – Solicitação in loco de informações e documentos ao Prestador de Serviços ou a órgãos públicos, caso necessário, a fim de subsidiar a elaboração do Termo de Vistoria ou Relatório de Fiscalização;

III – Registro de imagens das constatações, não conformidades e demais situações relevantes para o Termo de Vistoria ou Relatório de Fiscalização; e

IV – Lavratura de Termo de Vistoria ou Relatório de Fiscalização, caracterizado pela descrição dos fatos apurados obrigatoriamente in loco e das ações de inspeção realizados pela equipe de fiscalização da AGEMS, para verificação dos fatos especificados no Termo de Abertura do Processo Administrativo de Fiscalização Eventual.

§ 1° A AGEMS poderá arquivar o processo ou expedir Termo de Notificação, recomendando ou determinando, sem prejuízo da apuração do cometimento de possível infração, a adoção ou suspensão de condutas, com o objetivo de regularizar as constatações ou não conformidades identificadas na fiscalização.

§ 2° Expedido Termo de Notificação, o agente poderá apresentar manifestação direcionada ao setor responsável pela emissão do Termo de Notificação, que emitirá "Relatório de análise de manifestação.

§ 3° O relatório mencionado no parágrafo anterior poderá acatar ou não as alegações do notificado.

§ 4° Acatadas as alegações do notificado pelo setor responsável pela emissão do Termo de Notificação, o processo será arquivado, mediante a lavratura de Termo de Encerramento.

§ 5° Caso as alegações do notificado não sejam acatadas, será lavrado auto de infração.

§ 6° Caso a fiscalização eventual não seja realizada in loco, o Prestador de Serviços poderá ser notificado sobre

a instauração do processo administrativo de fiscalização eventual mediante notificação para apresentação de informações e documentos em prazo a ser definido pela AGEMS, não podendo ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Termo de Notificação

Art. 57 Proceder-se-á lavratura do Termo de Notificação após Relatório de Fiscalização, concedendo o prazo para manifestação do Prestador de Serviços a respeito de eventuais constatações, não conformidades, recomendações e/ou determinações.

Art. 58 Ao receber o Termo de Notificação, o Prestador de Serviços toma ciência inequívoca a respeito das eventuais constatações, não conformidades, recomendações e determinações, não sendo cabível posterior alegação de não ciência do teor das constatações.

Art. 59 O Coordenador da Fiscalização designado para o processo, e em concordância unânime com a equipe de fiscalização, área analisada poderá afastar a imputação de infração ao Prestador de Serviços em caso de acatamento das recomendações e determinações constantes no Termo de Notificação, de acordo com o prazo e condições estabelecidas pela AGEMS.

Parágrafo único. O afastamento da imputação mencionada no caput só será permitido, nos casos em que não houver reincidência no período de 12 (doze) meses a partir da infração cometida, ou, houver prejuízo econômico, ou de saúde aos usuários e/ou ao Titular dos Serviços ou ao meio ambiente.

Art. 60 O Termo de Notificação será lavrado em 02 (duas) vias, sendo que uma via será entregue ao interessado e a outra será anexada aos autos do processo, devendo estar acompanhada da cópia do Termo de Vistoria ou do Relatório de Fiscalização o que for aplicado.

Art. 61 No Termo de Notificação deverá conter:

I – Numeração sequencial, local e a data da lavratura;

II – Agente Notificado: dados sobre a razão social, o endereço e a qualificação do Prestador de Serviços;

III – A descrição clara e precisa dos fatos ou dos atos constitutivos das constatações, não conformidades, recomendações ou determinações;

IV – A indicação dos dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos;

V – A indicação do prazo para manifestação, ou para execução de solução das constatações, não conformidades, recomendações ou determinações;

VI – A identificação da autoridade atuante e a possibilidade de apresentação de defesa a ser dirigida à Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS, no prazo estabelecido em Portaria da AGEMS;

VII – O Relatório de Fiscalização ou o Termo de Vistoria é parte integrante e indissociável do Termo de Notificação; e

VIII – O Termo de Notificação deverá fazer referência ao processo administrativo e ao número referencial e município referente ao Relatório de Fiscalização, quanto a descrição dos fatos a serem apurados com a identificação do relatório circunstanciado e do processo administrativo, em substituição aos itens III, IV e V deste artigo.

Art. 62 Após exaurido o prazo de manifestação do agente, ou o prazo para execução de solução das constatações, não conformidades, recomendações ou determinações, será realizado Relatório sobre a manifestação do Prestador de Serviços, decidindo pelo arquivamento do processo ou lavratura do Auto de Infração.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Art. 63 Proceder-se-á o início do processo administrativo punitivo com a lavratura do Auto de Infração, nos mesmos autos do Processo de Fiscalização, quando não forem acatadas as alegações do Prestador de Serviços ou houver desatendimento das determinações nos prazos estabelecidos pela AGEMS.

Parágrafo único. O acatamento integral das determinações e a correção das não conformidades, no prazo estabelecido pela AGEMS, resultarão no arquivamento do processo sem a aplicação de penalidade pecuniária, garantindo o caráter educativo e de conformidade da fiscalização.

Art. 64 O Auto de Infração será emitido, por profissional habilitado e/ou designado, conforme o caso, e será lavrado em 02 (duas) vias, permanecendo uma via nos autos do processo e a outra devendo ser entregue ao

interessado, acompanhada do Relatório sobre a manifestação do Prestador de Serviço.

§ 1° O Auto de Infração conterá:

I – Numeração, local e a data da lavratura;

II – A Razão Social, o endereço e a qualificação da autuada;

III – A descrição clara e precisa dos fatos ou dos atos constitutivos das infrações;

IV – A indicação dos dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos e as respectivas penalidades;

V – A indicação do prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento da multa ou apresentação de defesa;

VI – As instruções para o recolhimento da multa;

VII – O Auto de Infração, deverá fazer referência ao Relatório de Análise da Manifestação do Agente, quanto a descrição dos fatos com a identificação do relatório circunstanciado e do processo administrativo, em substituição aos itens III, IV e V deste artigo; e

VIII – A identificação da autoridade autuante e a possibilidade de apresentação de defesa a ser dirigida à Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento do Auto de Infração.

§ 2° Quando o infrator praticar duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penalidades em que haja incorrido.

§ 3° A interposição de defesa suspende o prazo para o pagamento da multa até ulterior decisão da AGEMS.

Art. 65 Após exaurido o prazo de apresentação de defesa pelo interessado e realizadas as eventuais diligências probatórias solicitadas pela defesa, quando houver, a Câmara Técnica realizará relatório de manifestação do Auto de Infração, e poderá recomendar a anulação, ratificação ou retificação do AI.

Art. 66 Caso ratifique, os autos serão encaminhados à Câmara de Julgamento da AGEMS, que decidirá a respeito da autuação lavrada e das razões de defesa eventualmente apresentadas, podendo anular, reformar ou ratificar o Auto de Infração.

Art. 67 Da decisão proferida pela Câmara de Julgamento cabe recurso administrativo à Diretoria-Executiva da AGEMS, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão prolatada.

§ 1° O recurso deverá ser julgado pela Diretoria-Executiva da AGEMS, nos termos do Regimento Interno.

§ 2° Da decisão da Diretoria-Executiva da AGEMS não caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 Compete ao (à) Diretor (a) de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, sempre que solicitado (a), reportar-se ao Diretor-Presidente e/ou a Diretoria Executiva, em relação a todos os fatos e as circunstâncias atinentes às ações de fiscalização, observadas as competências e os limites estabelecidos pela Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações.

Art. 69 Quando não houver determinações em desfavor do Prestador de Serviços, cabe a AGEMS dispensar a emissão do Termo de Notificação.

Art. 70 As decisões sobre o julgamento dos processos de saneamento na AGEMS serão tomadas pela Câmara de Julgamento (1ª instância recursiva) e pela Diretoria-Executiva (última instância recursiva) e deverão ser fundamentadas e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A AGEMS encaminhará cópia dos autos ao Prestador de Serviços, mediante solicitação e pagamento, em obediência aos ditames da Lei Estadual n° 5.297, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece a Tabela de Valores das Taxas de Fiscalização e de Serviços da AGEMS.

Art. 71 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana, devendo os dias ser contados de forma corrida.

Art. 72 A AGEMS, em qualquer fiscalização, poderá recomendar às autoridades competentes o embargo de obras ou serviços e a interdição das instalações que ponham em risco a integridade física ou patrimonial de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.

Parágrafo único. Na hipótese de embargo de obras ou serviços e de interdição de instalações, deverá a AGEMS dar ciência ao Titular dos Serviços e aos demais órgãos públicos competentes, conforme o caso.

Art. 73 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo (a) Diretor de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, em conjunto com o Diretor-Presidente da AGEMS ou, em caso de ausência ou impossibilidade, em conjunto com a Diretoria-Executiva.

Art. 74 Revoga as disposições da Portaria n° 226, de 24 de junho de 2022.

Art. 75 Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Campo Grande – MS, de 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA AGEMS N° XX, DE XX DE XXXXXX DE 2025
FICHA DOS INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Conforme publicação da ANA
https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/192

ANEXO II DA PORTARIA AGEMS N° XX, DE XX DE XXXXXX DE 2025
FICHA DOS INDICADORES OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Conforme publicação da ANA
https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/211

PORTARIA AGEMS N° 320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 232, de 15 de setembro de 2022, e estabelece as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores de serviços regulados pela AGEMS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, observando as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, bem como as previsões constantes dos Convênios de Cooperação e dos Contratos de Programa e de Concessão celebrados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e seus municípios;

CONSIDERANDO a Resolução ANA n° 178, de 15 de janeiro de 2024, na qual aprova a Norma de Referência n° 5/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas na Consulta Pública n° 014/2025, constante nos autos de n° 51/009.391/2025; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 054, de 27 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

TÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1° Estabelecer as condições gerais a serem observadas na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pelos prestadores de serviços regulados pela AGEMS e disciplinar o relacionamento entre estes e os usuários.

§ 1° Fica ainda estabelecida a matriz de riscos dos contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmados entre o Prestador de Serviço e o Titular do Serviço Público ou quem exerça a titularidade, em caso de prestação regionalizada, e aplica-se aos contratos futuros licitados e aos contratos existentes não licitados.

§ 2° Consideram-se contratos existentes, aqueles firmados ou cujos editais de licitação tenham sido publicados até a aprovação da Norma de Referência nº 005/2024 homologada pela Resolução ANA n° 178, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2° À AGEMS compete fiscalizar o cumprimento desta Portaria.

TÍTULO II
DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Seção A
Da Competência do Prestador de Serviços

Art. 3° Compete ao Prestador de Serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a execução das obras e instalações necessárias à operação, ampliação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água; o esgotamento, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; a medição dos consumos; a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saneamento básico; o faturamento, a cobrança e a arrecadação de valores; e o monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Portaria, observados os planos de saneamento e os contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação dos serviços.

§ 1° Aplica-se ao *caput* os serviços prestados diretamente por órgão municipal ou por serviço autônomo, cuja prestação não é objeto de contrato de programa ou de concessão.

§ 2° A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá estar articulada com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, rural e regional, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, educação ambiental em saneamento básico e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população sul-mato-grossense.

Art. 4° O Prestador de Serviços é responsável pela prestação adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, universalização, cortesia na prestação dos serviços e de transparência nas informações para a defesa de interesses individuais e coletivos, incluindo a obrigação de fornecer informações periódicas ao Titular dos Serviços, à AGEMS, ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SINISA) e aos usuários assegurando que sejam disponibilizadas em linguagem clara e acessível.

Seção B
Das Obras e Danos aos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 5° A ampliação da infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário ocorrerá das seguintes formas:

I – Por investimentos do Prestador de Serviços e/ou Titular dos Serviços, conforme previsão do Plano de Investimentos vinculados aos contratos de programa ou concessão e/ou conforme a previsão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

II – Pela conversão de povoados, vilas e outros tipos de aglomeração humana em bairros ou distritos da área urbana, realizada formalmente e exclusivamente pelo Titular dos Serviços;

III – Por investimentos de empreendimentos de incorporação e parcelamento do solo, realizados às expensas destes.

§ 1° Caso o projeto seja para atendimento de interesse público, ou necessário para a expansão dos serviços e sejam previamente autorizados pela AGEMS e/ou pelo Titular dos Serviços, serão incorporados a uma conta gráfica contábil, e poderão ser objeto de revisão tarifária.

§ 2° As despesas correrão por conta do interessado inclusive no tocante à liberação e legalização fundiária das áreas necessárias à implantação e operação dos projetos e licenciamento ambiental.

Art. 6° O Prestador de Serviços deverá manter base de dados georreferenciada atualizada, contendo no mínimo:

I – A localização das redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II – Os pontos de conexão disponíveis;

III – A identificação das edificações atendidas e não atendidas;

IV – Os empreendimentos em implantação ou em fase de conexão.

§ 1º Os dados deverão ser compatibilizados com os sistemas nacionais de informação (SINISA) e enviados periodicamente à AGEMS e ao Titular dos Serviços, na forma e nos prazos definidos em regulamento.

§ 2º A AGEMS poderá utilizar as informações prestadas para fins de fiscalização, acompanhamento de metas de universalização e disponibilização pública em formato aberto, observadas as restrições legais de sigilo.

Art. 7° O Prestador de Serviços deverá, nas fases de elaboração dos projetos e execução das obras, obter todas as licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação.

Art. 8° As redes de distribuição de água e de coleta de esgotos sanitários e seus acessórios serão assentadas em logradouros públicos pelo Prestador de Serviços, que executará e/ou fiscalizará as obras, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. O Prestador de Serviços poderá requerer do Titular dos Serviços as desapropriações e instituições de servidão e, após sua declaração de utilidade pública pelo Titular dos Serviços, seja mediante processo administrativo ou por intermédio de ação judicial, arcará com o pagamento das indenizações correspondentes.

Art. 9° Deverá o Prestador dos Serviços providenciar a adequada sinalização dos locais de serviços programados, comunicando com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, inclusive, aos órgãos de trânsito competentes, a fim de resguardar a segurança do tráfego de veículos e pedestres.

§ 1° Após o término das obras, o Prestador de Serviços deverá criar condições para a pronta abertura parcial ou total do trânsito de veículos e pedestres, de forma que as vias estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas de cada município.

§ 2° No caso de obras emergenciais, o comunicado aos órgãos de trânsito competentes deverá ser feito imediatamente, não podendo ultrapassar a 01 (uma) hora do conhecimento da ocorrência pelo Prestador de Serviços.

§ 3° O Prestador de Serviços, fica responsável pela ampla divulgação com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, para que a população tenha conhecimento das vias que serão interrompidas e das obras e manutenções programadas.

§ 4° O Prestador de Serviços fica responsável pela ampla divulgação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para que a população tenha conhecimento da interrupção dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta e/ou tratamento de esgotos, por conta das obras e manutenções programadas.

Art. 10 Nos serviços que impliquem a demolição total ou parcial de muros e/ou passeios e na recomposição de pavimentos, caberá ao Prestador de Serviços a responsabilidade pela execução e recomposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada exclusivamente aos locais onde houve intervenção de serviços, sendo mantida em qualidade compatível com o muro, passeio e/ou pavimento anterior, à exceção daquelas localidades em que o instrumento de delegação contemplar esses reparos como obrigações do Titular dos Serviços.

§ 1° A restauração de muros, passeios e revestimentos, decorrentes de serviços solicitados pelo usuário em particular, será de sua inteira responsabilidade, desde que os danos ocasionados tenham sido exclusivamente no local das obras.

§ 2° Sendo constatado danos em locais adversos ao local das obras, mesmo que os serviços tenham sido solicitados pelo usuário em particular, a responsabilidade da restauração de muros, passeios e revestimentos, será do Prestador de Serviços.

Art. 11 A implantação de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em logradouros cujos greides não estejam definidos, só será permitida com a autorização do Titular dos Serviços de acordo com o padrão de recobrimento mínimo das tubulações estabelecido pelo Prestador de Serviços ou Titular dos Serviços.

Sistema	Local de implantação	Recobrimento mínimo da tubulação (m)
Água	Passeio	0,60
	Via	1,20
Esgoto	Passeio	0,90
	Via	1,20

Parágrafo único. O Prestador de Serviços não assumirá o ônus de possíveis remoções e/ou remanejamentos quando, na definição do greide, as tubulações e instalações, tampas de poços visita e dispositivos de manobra/ operação tornarem-se tecnicamente inadequadas ou representarem um empecilho à execução ou manutenção da pavimentação da via.

Art. 12 Não serão de responsabilidade do Prestador de Serviços as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação de tubulações e de instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em decorrência das obras que forem executadas por empresas ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais.

§ 1° No caso de obras executadas por particulares, as despesas de que trata este artigo serão custeadas pelos interessados, e devem ser submetidos à análise do Prestador de Serviços que terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para analisar e emitir parecer.

§ 2° Os danos causados às tubulações e instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão reparados pelo Prestador de Serviços, assegurado o direito de regresso contra o causador do dano, desde que provada a culpa ou dolo em processo administrativo.

Seção C
Dos Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Condomínios, Conjuntos Habitacionais, Loteamentos, Vilas e outros a serem integrados aos Sistemas Públicos

Art. 13 Em empreendimentos privados, e no caso de loteamentos e conjunto habitacionais públicos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico, o Prestador de Serviços somente poderá assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário se, antecipadamente, por solicitação do interessado, analisar sua viabilidade técnica e econômico-financeira.

Parágrafo único. Constatada a viabilidade técnica e econômico-financeira, o Prestador de Serviços deverá fornecer as diretrizes para a interligação aos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Art. 14 O Prestador de Serviços poderá assegurar o abastecimento de água e o esgotamento sanitário de loteamentos públicos não previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico desde que comprovada sua viabilidade técnica e econômico-financeira, e ainda através de documento específico que garanta a eventual substituição deste por outro investimento de responsabilidade do Prestador de Serviços dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 15 O Prestador de Serviços, após aprovação do projeto, fornecerá a autorização para início da execução das obras e dos serviços, mediante solicitação do interessado, que serão realizados de acordo com as normas em vigor.

Art. 16 As obras de que trata este Capítulo serão custeadas pelo interessado e poderão ser por ele executadas, sob a fiscalização do Prestador de Serviços e demais órgãos competentes.

§ 1° O interessado somente poderá executar as obras e serviços se autorizado pelo Prestador de Serviços, e mediante aviso prévio do início das mesmas com, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

§ 2° Quando as instalações se destinarem a servir outras áreas, além das pertencentes ao interessado, o custo dos serviços poderá ser rateado entre os empreendedores beneficiados e/ou com o próprio Prestador.

Art. 17 As interligações das tubulações de que trata este Capítulo às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, somente serão realizadas pelo Prestador de Serviços, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado, e, quando for o caso, efetivadas as cessões a título gratuito e pagas as despesas pelo interessado.

Parágrafo único. As obras de que trata esta Seção terão seu recebimento definitivo após realização

dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as posturas municipais regulamentares vigentes.

Art. 18 O Prestador de Serviços poderá elaborar projetos, mediante pagamento pelos interessados das despesas correspondentes, caso haja conveniência para os mesmos.

Art. 19 As edificações ou grupamento de edificações, situadas internamente em cota:

I – Superior ao nível piezométrico da rede pública de abastecimento de água, deverão ser abastecidos por meio de reservatórios e estação elevatória individual ou coletiva;

II – Inferior ao nível da rede pública de esgotamento sanitário, deverão ser esgotados por meio de estação elevatória individual ou coletiva, podendo o Prestador de Serviços assumir a operação do equipamento, mediante contrato.

Parágrafo único. As estações elevatórias de que trata este artigo deverão ser construídas, operadas e mantidas pelos interessados e não compõe os custos operacionais do prestador, para fins de reequilíbrio ou revisão tarifária.

Art. 20 Sempre que for ampliado o condomínio, loteamento, conjunto habitacional ou agrupamento de edificações, as despesas decorrentes de melhoria ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário correrão por conta dos proprietários ou incorporadores.

Parágrafo único. O interessado deverá solicitar nova viabilidade técnica respeitando as diretrizes do Prestador de Serviços, e obedecendo os artigos 13 a 19 desta Seção.

TÍTULO III
DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, PREÇOS E PRAZOS

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Seção A
Áreas Urbanas e Distritos

Art. 21 São de responsabilidade do Prestador de Serviços, os serviços de abastecimento de água do imóvel a partir do cavalete até a rede de distribuição de água, inclusive, e os serviços de esgotamento sanitário do imóvel, a partir da caixa de inspeção externa, situada no passeio público ou na testada do imóvel, até a rede pública coletora de esgotos sanitários, inclusive.

§ 1° As instalações das unidades usuárias de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do Prestador de Serviços, do INMETRO e/ou da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

§ 2° É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas além do ponto de entrega de água e/ou de coleta de esgoto, além de responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.

§ 3° Ficará a cargo do usuário a aquisição e instalação do abrigo de proteção, conforme normas do Prestador de Serviços.

§ 4° O Prestador de Serviços poderá adquirir e instalar o padrão de ligação de água, repassando os custos ao usuário, conforme procedimento interno adotado.

§ 5° O Prestador de Serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou por sua má utilização.

§ 6° O prestador deverá monitorar o Índice de Qualidade da Água – IQA e encaminhar à AGEMS mensalmente o relatório detalhado, por regional e por município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apuração mensal.

Art. 22 O Prestador de Serviços poderá fornecer água de reuso para fins de usos múltiplos.

§ 1° As hipóteses de fornecimento deverão atender às legislações relacionadas ao meio ambiente, aos recursos hídricos e à saúde pública.

§ 2° As receitas auferidas com o fornecimento de água de reuso deverão contribuir para a modicidade

tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, como receitas acessórias ao processo de revisão tarifária, devendo ser contabilizadas em separado, a fim de compor, quando solicitado, o montante de recursos auferidos.

Seção B
Áreas Rurais

Art. 23 Compreendem as áreas rurais, os assentamentos, aldeias, sítios, chácaras, fazendas que não estejam situados no território correspondente às áreas urbanas e distritos, conforme estabelecido pelas normas municipais.

Art. 24 Serão de responsabilidade do prestador, observados os contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação, os serviços de abastecimento de água do imóvel, ou conjunto de economias, a partir do cavalete até a rede de distribuição de água, inclusive, e os serviços de esgotamento sanitário do imóvel, em que poderão ser adotadas soluções alternativas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

§ 1° As instalações das unidades usuárias de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme normas do Prestador de Serviços, e/ou do INMETRO e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais vigentes.

§ 2° É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e segurança das instalações internas da unidade usuária, ou conjunto de economias, situadas além do ponto de entrega de água e/ou de coleta de esgoto, além de responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres.

§ 3° Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas do Prestador de Serviços.

§ 4º O Prestador de Serviços poderá adquirir e instalar o padrão de ligação de água, repassando os custos ao usuário, conforme procedimento interno adotado.

§ 5° O Prestador de Serviços não será responsável, ainda que tenha procedido à vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do usuário, ou por sua má utilização.

Art. 25 O Prestador de Serviços poderá fornecer água potável ou de reuso para fins de usos múltiplos, de acordo com a necessidade e uso.

§ 1° As hipóteses de fornecimento deverão atender às legislações relacionadas ao meio ambiente, aos recursos hídricos e à saúde pública.

§ 2° As receitas auferidas com o fornecimento de água de reuso deverão contribuir para a modicidade tarifária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, como receitas acessórias ao processo de revisão tarifária, devendo ser contabilizadas em separado, a fim de compor, quando solicitado, o montante de recursos auferidos.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Seção A
Dos Tipos de Atendimento ao Usuário

Art. 26 O Prestador de Serviços deverá manter estrutura de atendimento própria ou contratada, em todos os municípios sob sua responsabilidade, assegurando número de escritórios presenciais compatível com a população urbana e com as necessidades do mercado atendido.

§ 1° Essa estrutura deverá ser acessível a todos os usuários e contar com quantitativo adequado de funcionários, devidamente identificados, uniformizados e capacitados, além de equipamentos, de modo a possibilitar, de forma integrada e organizada, o recebimento e o encaminhamento de solicitações, reclamações e denúncias.

§ 2° Nas localidades, distritos, assentamentos e áreas rurais em que não houver atendimento presencial, o Prestador de Serviços deverá indicar, de forma clara, os locais e meios disponíveis para atendimento ao cidadão, assegurando estrutura que garanta a qualidade do serviço e o acesso dos usuários para solicitação de serviços e/ou informações, registro de elogios, reclamações ou denúncias.

§ 3° Os escritórios de atendimento do Prestador de Serviços deverão contar com disponibilidade de assentos, oferta de água potável aos usuários, sanitários, equipamentos em bom estado de conservação e número de funcionários adequado, assegurando agilidade e sistematização dos atendimentos.

§ 4° O Prestador de Serviços deverá disponibilizar, sem custo ao usuário, sistema de atendimento telefônico, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com quantidade de funcionários adequado para o atendimento aos usuários, considerando agilidade e qualidade no atendimento.

§ 5° Toda reclamação, denúncia, solicitação de informação ou serviço deverá ser registrada em sistema informatizado, numerada e gravada, com geração de protocolo e possibilidade de acompanhamento da demanda, devendo o número de protocolo ser informado ao usuário no ato do atendimento, com envio adicional ao e-mail ou número de celular indicado pelo cliente.

§ 6º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios presenciais e outros canais de atendimento como *sites* e aplicativos, em local de fácil visualização e/ou acesso, exemplares desta Portaria, do Código de Defesa do Consumidor, cópia de Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade, tabela com prazos e valores dos serviços cobráveis, bem como critérios para faturamento e informativo sobre procedimentos e contatos da ouvidoria do Prestador de Serviços e da Ouvidoria da AGEMS.

§ 7º O Prestador de Serviços deverá manter em todos os escritórios de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, livro próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para resposta, podendo esta ser realizada pela internet, quando informado o e-mail, por carta registrada com aviso de recebimento, quando deixado o endereço, ou por mensagem eletrônica, de acordo com cadastro do usuário ou contato informado pelo mesmo durante o atendimento.

§ 8° O registro dessas informações também deverá observar o descrito no § 4º, no que se refere a registro em sistema, acompanhamento e protocolo.

§ 9º O Prestador de Serviços deverá disponibilizar, sem custo ao usuário, canais de atendimento online, por meio de site, aplicativos ou serviços de mensagens, que permitam o registro de reclamações, denúncias, elogios, solicitações de informações ou serviços. Esses canais deverão assegurar a integração ao sistema informatizado de atendimento, com registro, numeração e possibilidade de acompanhamento das demandas, emissão de protocolo e observância das formas de resposta previstas no § 4º.

§ 10 Todas as comunicações do Prestador de Serviços, orais ou escritas, deverão ser formuladas de maneira clara, objetiva e em linguagem simples, de fácil compreensão pelo usuário, garantindo acessibilidade da informação e respeito aos seus direitos, nos termos da Lei n° 13.460/2017 e demais normas aplicáveis.

§ 11 A reclamação, solicitação e denúncia não presencial feita pelo usuário será gravada pelo Prestador de Serviços.

§ 12 Ao final do atendimento, o Prestador de Serviços deverá disponibilizar pesquisa de satisfação do atendimento, preferencialmente, com a adoção da metodologia *Net Promoter Score (NPS)* na gradação de 0 a 10 (sendo zero a menor nota e dez a maior nota).

Art. 27 O Prestador de Serviços deverá disponibilizar Ouvidoria para atendimento telefônico ao usuário, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e assegurar, adicionalmente, canais digitais de atendimento, tais como e-mail, sistema "fale conosco" ou aplicativo, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, que possibilitem o registro de solicitações, reclamações, pedidos de informação ou denúncias.

§ 1° O número do telefone da Ouvidoria do Prestador de Serviços, em maior destaque, e da Ouvidora da AGEMS, deverão constar em todas as faturas de água e esgoto, com a menção: "Ao entrar em contato com a Ouvidoria da AGEMS, tenha em mãos o número do protocolo registrado na Ouvidoria da SANESUL".

§ 2° A Ouvidoria do Prestador de Serviços deverá monitorar continuamente o funcionamento de todos os canais de atendimento disponibilizados aos usuários e, constatada qualquer indisponibilidade, independentemente da causa ou responsabilidade, deverá comunicar imediatamente o fato à AGEMS, informando os canais afetados e indicando aqueles em pleno funcionamento como alternativas de contato. Além disso, caberá à Ouvidoria adotar as providências necessárias para direcionar os usuários aos canais disponíveis, assegurando a continuidade do atendimento.

Art. 28 O Prestador de Serviços detalhará os procedimentos referentes ao atendimento pela Ouvidoria, incluindo registro em sistema das manifestações dos usuários, número de protocolo, forma e prazo de resposta aos usuários, encaminhamentos da ouvidoria para melhoria de procedimentos observados nas manifestações dos usuários com foco na qualidade do atendimento e na legislação vigente. Nesses procedimentos deverá constar a seguinte sequência:

I – Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação, ou reclamação, feita através do SAC, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o usuário poderá contatar a Ouvidoria do Prestador de Serviços, que fará a apuração dos fatos, encaminhando conforme o caso;

II – A Ouvidoria do Prestador de Serviços deverá comunicar ao usuário, em até 30 (trinta) dias úteis, as providências adotadas quanto às solicitações, denúncias e reclamações recebidas, cientificando-o sobre a possibilidade de registrar reclamação ou denúncia junto à Ouvidoria da AGEMS, caso persista a discordância, sendo que este prazo pode ser prorrogável em igual período uma única vez;

III – A Ouvidoria da AGEMS, após registrar a manifestação do usuário, entrará em contato com o Prestador de Serviços, que deverá, prontamente, disponibilizar à AGEMS, independente de solicitação específica, todas as informações e documentos pertinentes ao tratamento da demanda inclusive aqueles encaminhados ao usuário, de forma a evidenciar os procedimentos adotados e esclarecer a questão tratada, para fins de avaliação, tratativas e encaminhamentos, nos prazos e procedimentos estabelecidos pela AGEMS.

Art. 29 O Prestador de Serviços deverá possuir *site* para acesso aos usuários, onde deverá disponibilizar, obrigatoriamente:

I – Todos os canais de atendimento disponíveis aos usuários, os horários de atendimento e os serviços disponíveis em cada canal;

II – Portaria AGEMS com a homologação das tarifas vigentes;

III – Indicação dos documentos e requisitos necessários ao pedido de ligação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, e para pedido de consumo final;

IV – Indicação dos documentos e requisitos necessários para solicitação de inclusão na Tarifa Social de Água e Esgoto;

V – Tabela de serviços, homologada pela AGEMS, com valores, unidades de medida e prazos máximos para o atendimento;

VI – Obtenção de segunda via de fatura por meio eletrônico, sem custo ao usuário;

VII – Formulário para encaminhamento de solicitação, reclamação de serviços, denúncias;

VIII – Modelo de contrato de adesão;

IX – Cópia desta Portaria;

X – Cópia da tabela de sanções aplicáveis aos usuários;

XI – Material de Educação Ambiental contendo orientações sobre o uso responsável da água fornecida, medidas para evitar o desperdício, manutenção adequada das instalações internas (como caixas d'água, tubulações e conexões), conservação e higiene das unidades, utilização correta das instalações sanitárias, direitos e deveres dos usuários, prazo para ligação à rede de esgoto quando disponível, além de outras informações que o Prestador de Serviços entender pertinentes para contribuir com a qualidade dos serviços, com a conservação do meio ambiente e que incentivem a participação individual e coletiva em ações de prevenção, de mitigação e de adaptação relacionadas às mudanças do clima, incluindo os objetivos do desenvolvimento sustentável relacionados ao saneamento, de modo a fortalecer a responsabilidade socioambiental e o interesse coletivo.

XII – Informativo sobre a necessidade de atualização dos dados cadastrais, os canais de atendimento e os documentos necessários para a sua realização;

XIII – O *site* da AGEMS e os canais de atendimento da Ouvidoria;

XIV – Suspensões programadas no fornecimento, para obras ou manutenções; e

XV – Sempre que possível, essas mesmas informações deverão ser também disponibilizadas, de forma equivalente, em outros canais de atendimento, assegurando ampla transparência e acessibilidade ao usuário.

Art. 30 O Prestador de Serviços deverá comunicar ao usuário, por escrito ou por meio eletrônico de acordo com contato (s) cadastrado (s) pelo usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, sobre as providências adotadas quanto às solicitações, denúncias e reclamações recebidas do mesmo, seja no SAC ou na Ouvidoria.

§ 1° O Prestador de Serviços sempre deverá informar o número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação, denúncia ou reclamação pelo usuário.

§ 2° Os tempos de atendimento às reclamações apresentadas pelos usuários serão medidos, levando em conta o tempo transcorrido entre a notificação ao Prestador de Serviços e a regularização do serviço.

§ 3° Por opção do usuário, o registro da reclamação ou denúncia poderá ser reaberto, através do protocolo de atendimento, no qual o Prestador de Serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua manifestação.

§ 4° Na ocorrência da reabertura da reclamação ou denúncia, o usuário fica impedido de registrar reclamação na Ouvidoria da AGEMS, até que encerre o prazo da reabertura citada no parágrafo anterior.

Art. 31 Compete ao Prestador de Serviços manter registro atualizado das reclamações, denúncias e solicitações dos usuários, com anotação da data e do motivo.

§ 1° O usuário poderá acompanhar, nos diversos canais de atendimento integrados, todas as suas demandas, por meio de protocolo ou outro tipo de procedimento eletrônico.

§ 2° O usuário terá o direito de acesso ao histórico de suas demandas, sem ônus.

§ 3° O histórico das demandas a que se refere o § 1°:

I – Será enviado ao usuário, mediante solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do usuário; e

II – O envio deverá assegurar clareza e completude das informações, permitindo ao usuário compreender as providências tomadas e os resultados do tratamento de sua demanda.

Art. 32 O Prestador de Serviços deverá disponibilizar acessibilidade universal e atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, às pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesos, pessoas com mobilidade reduzida e doadores de sangue, nos termos da Lei Federal n° 10.048/2000 e suas atualizações.

Seção B
Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 33 Ficam estabelecidos nesta Portaria e no Termo de Adesão de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou de Esgotamento Sanitário, os seguintes direitos dos usuários:

I – Receber do Prestador de Serviços o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

II – Ser titular de uma ou mais unidades usuárias, no mesmo local ou em locais diversos;

III – Em caso de corte indevido do fornecimento, receber o dobro do valor estabelecido para religação de urgência, em dinheiro, em até 30 (trinta) dias, contados da constatação, ou em créditos na primeira fatura a ser emitida após a constatação, por escolha do usuário.

IV – Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a partir da constatação do Prestador de Serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

V – Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa e juros;

VI – Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo Prestador de Serviços através de rádio e jornal, bem como através das redes sociais, *site* e aplicativo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

VII – Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

VIII – Receber do Titular dos Serviços, do Prestador de Serviços e da AGEMS todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais ou coletivos, respeitada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e acesso à informação;

IX – Receber do Prestador de Serviços as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

X – Ser notificado, na fatura, sobre débitos existentes e responder apenas por débitos relativos à fatura de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

XI – Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 06 (seis), no mínimo, disponibilizadas pelo Prestador de Serviços, distribuídas ao longo do mês;

XII – Receber a fatura, conforme opção do usuário, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento ou, quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

XIII – Receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa ao serviço cobrado de emissão da segunda via, seja por meio de mensagem eletrônica, *site* ou aplicativo do prestador de serviço;

XIV – Ter as leituras de consumo efetuadas pelo Prestador de Serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;

XV – Receber do Prestador de Serviços, na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

XVI – Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a demanda apresentada ser convenientemente registrada e numerada em sistema informatizado, permitindo o acompanhamento de todos os procedimentos e evidências desde o registro à resposta final;

XVII – Ter acesso à estrutura de atendimento própria do Prestador de Serviços, ou contratada, dimensionada de forma adequada à demanda dos usuários, composta por funcionários devidamente identificados e capacitados, em horários compatíveis com as necessidades do público, e por equipamentos e sistemas que assegurem, de maneira integrada e organizada, a emissão de faturas, bem como o recebimento e tratamento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, elogios e denúncias.

XVIII – Ser comunicado, por escrito (e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio acessível e acordado com o usuário), no prazo de até 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas para a solução das reclamações recebidas;

XIX – Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste, reequilíbrio ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

XX – Receber do Prestador de Serviços em abril de cada ano, declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados ao usuário, no exercício anterior;

XXI – Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável ou de erro atribuível ao usuário, não decorrente de dolo ou culpa do Prestador de Serviços, sendo que:
a) a forma de ressarcimento deve ser escolhida pelo usuário, seja em moeda corrente, transferência bancária ou em créditos em fatura a ser emitida; em prazo de até 30 (trinta) dias após a constatação pelo Prestador de Serviços ou notificação do usuário, o que ocorrer primeiro.
b) O ressarcimento deve ser acrescido de atualização monetária pelo IPCA e juros de 1% (um por cento) ao mês.

XXII – Receber a devolução dos valores pagos em duplicidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da informação do usuário ao Prestador de Serviços, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no próximo faturamento a ser emitido.

Art. 34 Ficam estabelecidos nesta Portaria os seguintes deveres dos usuários:

I – Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, bem como mantê-lo atualizado, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

II – Pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto nesta Portaria e consoante com as tarifas vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;

III – Informar ao Prestador de Serviços a ocorrência de vazamento externo e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços;

IV – Levar ao conhecimento do Titular dos Serviços, da AGEMS ou do Prestador de Serviços, as irregularidades que porventura tenha conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

V – Comunicar à AGEMS ou ao Titular dos Serviços, os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pelo Prestador de Serviços ou seus prepostos na execução dos serviços prestados;

VI – Comunicar ao Prestador de Serviços sobre mudança de categoria do imóvel ou quando deixar de ser usuário dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em de uma determinada unidade, cuja matrícula seja residencial, comercial, ou qualquer outra categoria;

VII – Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas e dos bens públicos, por intermédio dos quais são prestados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e os serviços complementares;

VIII – Cumprir as regras constantes desta Portaria e de regulamento específico para despejos industriais, inclusive outras normas da AGEMS, bem como a legislação que disciplina a matéria;

IX – Responder na forma da lei, perante o Prestador de Serviços, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações;

X – Consultar o Prestador de Serviços, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de entrega de água potável e o de coleta do esgotamento sanitário;

XI – Formalizar, por meio dos canais de atendimentos disponíveis, solicitação ao Prestador de Serviços antes de realizar qualquer alteração que pretenda fazer no ponto de entrega da água potável ou no de coleta de esgotamento sanitário;

XII – Autorizar a entrada de prepostos do Prestador de Serviços, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou os serviços complementares, podendo inclusive, instalar e/ou inspecionar os equipamentos necessários à sua prestação, bem como realizar a leitura de medidores instalados em locais sem livre acesso;

XIII – Manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

XIV – Averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas e se responsabilizar pelo aumento de consumo decorrente de vazamento, bem como as providências para o conserto, reparando-o imediatamente;

XV – Comunicar imediatamente ao Prestador de Serviços qualquer avaria ou furto no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

XVI – Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da unidade usuária, de acordo com as normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Prestador de Serviços e outros órgãos competentes;

XVII – Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

XVIII – Permitir o livre acesso de empregados e representantes do Prestador de Serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

XIX – Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo Prestador de Serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

XX – Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor, contribuindo para a permanência das boas condições dos sistemas e bens públicos e responsabilizando-se pelas avarias cometidas no sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário,

XXI – Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;

XXII – Não despejar águas pluviais e esgoto industrial na rede coletora de esgoto, não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo Prestador de Serviços e não descartar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto;

XXIII – Não alimentar a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água por meio de outras fontes;

XXIV – Responsabilizar-se pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água;

XXV – Buscar na AGEMS, a mediação e solução de conflitos, em última instância na esfera administrativa, para os conflitos existentes entre o Prestador de Serviços e o usuário;

XXVI – Participar da Pesquisa de Satisfação do Usuário, a ser apresentada pela AGEMS e comunicada pelo Prestador de Serviços, por meio de faturas, redes sociais, site, mensagem eletrônica, aplicativo ou pelas contas e faturas de água e esgoto;

XXVII – Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Prestador de Serviços e manifestar sobre a concordância ou não, de forma escrita, das cobranças efetuadas em suas contas e/ou faturas de consumo; e

XXVIII – Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro de usuário, bem como mantê-lo atualizado, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 35 Os direitos e deveres dispostos nesta Portaria não excluem outros estabelecidos na regulação da AGEMS e na legislação vigente.

Art. 36 Na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o Prestador de Serviços assegurará aos usuários o direito de receber o ressarcimento dos danos que porventura lhe sejam causados em função do serviço concedido, exceto quando oriundos de culpa exclusiva do usuário, fato de terceiro, caso fortuito ou de força maior.

§ 1º O ressarcimento, quando couber, deverá ser pago no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da comprovação do dano, gerado por conduta do prestador de serviço não prevista entre as causas excludentes constantes no *caput* do presente artigo.

§ 2º O direito de reclamar pelos danos causados prescreve em 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador.

Art. 37 Os usuários, individualmente, ou por meio de associações, ou, ainda, de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao Prestador de Serviços ou à AGEMS, assim como poderão ser solicitados a cooperar na fiscalização do Prestador de Serviços.

CAPÍTULO III
DOS VALORES E PRAZOS DE SERVIÇOS

Art. 38 Os pedidos de vistoria e de ligação, quando se tratar de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública, serão atendidos dentro dos seguintes prazos, ressalvado o disposto no art. 40.

I – Em área urbana:
a) para a vistoria e orientação das instalações de montagem do padrão de água, até 02 (dois) dias úteis e esgoto, 07 (sete) dias úteis;
b) até 02 (dois) dias úteis para aprovação das instalações, após comunicado do usuário de que as mesmas se encontram concluídas; e
c) para a ligação de água, até 05 (cinco) dias úteis e esgoto 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

II – Em área não urbana:
a) até 04 (quatro) dias úteis para a vistoria e orientação das instalações de montagem do padrão;
b) até 03 (três) dias úteis para aprovação das instalações, após comunicado do usuário de que as mesmas se encontram concluídas; e
c) até 07 (sete) dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

§ 1º A vistoria para atendimento da ligação deverá, no mínimo, verificar os dados cadastrais da unidade usuária e as instalações de responsabilidade do usuário em conformidade com o artigo 45, § 1º, alíneas "e", "f" e "h".

§ 2º Os prazos, para início e conclusão das obras e serviços a cargo do Prestador de Serviços, serão suspensos quando:

I – O usuário não apresentar as informações que lhe couber;

II – Não for obtida licença, autorização ou aprovação do órgão competente, quando for o caso;

III – Não for outorgada servidão de passagem ou disponibilizada via de acesso necessária à execução dos trabalhos, quando for o caso;

IV – Por razões de ordem técnica, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior; e

V – Houver irregularidades, de responsabilidade do usuário, constatadas nas instalações, onde:
a) havendo suspensão da contagem do prazo, o usuário deverá ser informado em até 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, por mensagem eletrônica em contato cadastrado por ele ou por meio de contato telefônico com gravação;

b) os prazos continuarão a fluir logo após constatação sobre a remoção do impedimento.

§ 3º Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o Prestador de Serviços deverá informar ao interessado, por escrito, por mensagem eletrônica em contato cadastrado pelo usuário ou por meio de contato telefônico com gravação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo motivo e todas as providências corretivas necessárias, incluindo forma de contato com o Prestador de Serviços, para esclarecer dúvidas sobre o motivo da reprovação e as providências a serem adotadas.

§ 4º Na hipótese do § 3º, após a adoção das providências corretivas, o interessado deverá solicitar nova vistoria ao Prestador de Serviços, que deverá observar os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 5º Na hipótese de nova vistoria, nos termos do parágrafo anterior, caso as instalações sejam reprovadas por irregularidade que não tenha sido apontada anteriormente pelo prestador, caberão a ele as providências e as despesas decorrentes das medidas corretivas, exceto quando se tratar de situação que, de forma justificada, não poderia ter sido constatada na vistoria anterior.

§ 6º Caso os prazos previstos neste artigo não possam ser cumpridos por motivos alheios ao Prestador de Serviços, este deverá apresentar ao usuário, em até 02 (dois) dias úteis da data do pedido de ligação, justificativa da demora e estimativa de prazo para o atendimento de seu pedido.

Art. 39 Quando não for possível realizar a ligação de água e/ou esgoto à rede pública, o Prestador de Serviços deverá informar ao interessado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do pedido, a necessidade de elaboração de projeto específico para atendimento, bem como o prazo para entrega do orçamento.

I – A comunicação poderá ser feita por escrito, por mensagem eletrônica enviada ao contato cadastrado pelo usuário, ou por meio de contato telefônico com gravação.

II – As obras serão executadas pelo Prestador de Serviços ou terceiro por ele contratado.

Art. 40 O Prestador de Serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para obras de até 500 metros e 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aquelas superiores a 500 (quinhentos) metros, a partir da data do pedido de ligação, para elaborar os estudos, orçamentos, projetos e informar ao interessado, por escrito, sobre o prazo para conclusão das obras nos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário destinadas ao seu atendimento, bem como a eventual necessidade de sua participação financeira, nos termos do artigo 46, quando:

I – Inexistir rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em frente ou na testada da unidade usuária a ser ligada;

II – A rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário necessitar alterações ou ampliações;

III – Quando estiver fora da área abrangida no Plano Municipal de Saneamento Básico; e

IV – Quando estiver fora do prazo previsto no plano de investimentos aprovado pelo Titular dos Serviços, conforme contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação dos serviços.

Art. 41 O prazo para execução de novas redes de água e esgotos, adutoras, subadutoras, coletores e interceptores, para atendimento em áreas que necessitem das mesmas, será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Art. 42 O Prestador de Serviços deverá estabelecer prazos para a execução de outros serviços solicitados ou disponibilizados, não definidos nesta Portaria.

§ 1° Os prazos para a execução dos serviços referidos no *caput* deste artigo deverão constar da "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", disponibilizada, pelo Prestador de Serviços, aos interessados de forma visível e acessível, de acordo com o estabelecido no artigo 29, incluindo escritórios de atendimento presencial e aplicativo

§ 2° Os serviços, cuja natureza não permitam definir prazos na "Tabela de Preços e Prazos de Serviços", deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

§ 3° A Tabela de Preços e Prazos de Serviços será revisada ordinariamente a cada 03 (três) anos, ou extraordinariamente sempre que justificável, e anualmente serão aplicados os índices de reajustes anuais, pelo IPCA conforme datas-bases, previstas nos Contrato de Programa.

TÍTULO IV
DAS LIGAÇÕES E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

CAPÍTULO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 43 Salvo as situações excepcionadas nesta Portaria, toda construção permanente urbana com condições de habitabilidade situada em via pública, beneficiada com redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá, obrigatoriamente, conectar-se à rede pública, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei Federal n° 11.445/2007, e suas alterações, respeitadas as exigências técnicas do Prestador de Serviços.

§ 1° Na hipótese do *caput* deste artigo, é dever do usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do aviso, com emissão comprovada, realizado pelo Prestador de Serviços ou qualquer órgão público competente, solicitar o fornecimento dos serviços e providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados das adequações solicitadas pelo Prestador de Serviços, as medidas necessárias em suas instalações prediais para o abastecimento de água e/ou coleta de esgotos, dentro das especificações técnicas do Prestador de Serviços.

§ 2° Uma vez tomadas pelo usuário as medidas a que se referem o parágrafo anterior, é dever do prestador fornecer os serviços, salvo nas situações expressamente excepcionadas nesta Portaria.

§ 3° Deverá o Prestador de Serviços, caso não obedecidos os prazos do § 1º deste artigo, comunicar a omissão da pessoa física ou jurídica aos órgãos públicos responsáveis pela adoção das medidas coercitivas necessárias para a conexão às redes públicas de água e esgoto, bem como pela responsabilização administrativa, civil, criminal e ambiental, quando for o caso.

§ 4º A instalação hidráulica predial urbana, ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes alternativas.

§ 5º A instalação hidráulica predial prevista no § 4º deste artigo constitui a rede ou tubulação que se inicia na ligação de água da prestadora e finaliza no reservatório de água potável do usuário.

§ 6º Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos previstos, sendo-lhe assegurada a cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública.

§ 7º O pagamento de taxa ou de tarifa, conforme § 6º, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, a fim de assegurar a saúde pública e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reuso e de captação de água de chuva, nos termos do regulamento.

§ 8º O prazo para o usuário fazer a conexão da rede de esgoto à edificação é de até 60 (sessenta) dias a contar da disponibilidade, após exaurido esse prazo, o prestador do serviço deverá realizar a cobrança do usuário ou de acordo com estabelecimento de norma do Titular dos Serviços.

§ 9º Compete à AGEMS verificar, com base nas informações do Prestador de Serviços e em ações de fiscalização, o cumprimento da obrigatoriedade prevista neste artigo, aplicando medidas regulatórias e sancionatórias ao prestador em caso de omissão.

§ 10 Até 31 de dezembro de 2025, o Prestador de Serviços deverá concluir o levantamento das edificações situadas em áreas com cobertura de serviço de esgotamento sanitário e submetê-lo à AGEMS, que verificará sua conformidade e determinará as medidas cabíveis ao prestador em caso de descumprimento.

Art. 44 A requerimento do interessado, para efeito de concessão de "habite-se" pelo órgão municipal competente, será fornecida pelo Prestador de Serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a declaração de que:

I – O imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de abastecimento de água;

II – O imóvel não é atendido pelo sistema público de abastecimento de água;

III – O imóvel é atendido, em caráter definitivo, pelo sistema público de esgotamento sanitário; e

IV – O imóvel não é atendido pelo sistema público de esgotamento sanitário.

§ 1º O Prestador de Serviços deve verificar se, nas situações em que o imóvel não é atendido pelos sistemas públicos de água e/ou esgotos, trata-se de imóvel factível ou potencial de ligação.

§ 2º Imóveis factíveis e potenciais serão cadastrados pelo Prestador de Serviços, exclusivamente para fins estatísticos, imediatamente após a entrada em operação das redes de água e/ou esgoto, de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

Art. 45 O pedido de ligação de água e/ou de esgoto caracteriza-se por um ato do interessado, no qual ele solicita os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assumindo direitos e obrigações, por meio de contrato firmado ou de contrato de adesão, conforme o caso.

§ 1º O usuário deverá ser informado sobre as categorias disponíveis e classes de consumo, de acordo com o enquadramento, inclusive quanto à Tarifa Social de Água e Esgoto e outros benefícios disponíveis e vigentes às categorias:

a) o atendente deverá informar sobre a documentação necessária para enquadre na categoria mais conveniente para o usuário.

§ 2º Efetivado o pedido de ligação de água e/ou de esgoto pelo interessado, o Prestador de Serviços emitirá a Ordem de Serviço (OS) de levantamento para implantação e cientificará ao usuário quanto à obrigatoriedade de:

a) apresentar a carteira de identidade, ou na ausência desta, outro documento de identificação equivalente com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselhos Profissionais) e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física, ou o documento relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando pessoa jurídica;

b) apresentar, quando a unidade usuária não for classificada como categoria social, um dos seguintes documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel: escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda ou de locação. Caso o usuário não possua os documentos, deverá assinar Termo de Responsabilidade pelo Imóvel, o qual será emitido pelo Prestador de Serviços;

c) observar, nas instalações hidráulicas e sanitárias da unidade usuária, as normas expedidas pelos órgãos oficiais pertinentes e as normas e padrões do Prestador de Serviços, postas à disposição do interessado;

d) instalar em locais apropriados e de livre acesso, caixas destinadas à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas do Prestador de Serviços;

e) declarar o número de pontos de utilização da água na unidade usuária;

f) celebrar os respectivos contratos de adesão ou de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; e

g) fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização da água e comunicar eventuais alterações supervenientes.

§ 3º Cada unidade usuária dotada de ligação de água e/ou esgoto será cadastrada pelo Prestador de Serviços, cabendo-lhe um só número de conta/ligação.

§ 4º O Prestador de Serviços deverá disponibilizar ao usuário cópia do contrato de adesão, no ato do pedido de ligação ou alteração, por forma impressa ou digital, conforme opção do usuário, para que o usuário dê a anuência quanto às cobranças a ele imputadas e à categoria cadastrada.

§ 5º As ligações podem ser temporárias, definitivas ou de áreas com restrições de ocupação.

Art. 46 O Prestador de Serviços poderá condicionar a ligação, religação, alterações contratuais, aumento de vazão ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos anteriores do mesmo usuário decorrentes da prestação do serviço para o mesmo ou para outro imóvel na área delegada ao prestador, cujos imóveis sejam de responsabilidade do mesmo usuário solicitante.

§ 1º O Prestador de Serviços não poderá condicionar a ligação de unidade usuária ao pagamento de débito:

I – Que não seja decorrente de fato originado pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – Não autorizado pelo usuário, salvo nos casos decorrentes do artigo 43, § 3º desta Portaria;

III – Pendente em nome de terceiros.

§ 2º As vedações dos incisos II e III do parágrafo anterior não se aplicam nos casos de sucessão, desde que o responsável solicitante comprove:

a) aquisição, por qualquer título, de fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, feita por pessoa jurídica, à exceção das pessoas jurídicas de direito público e demais excludentes definidas na legislação aplicável.

Art. 47 Para que as ligações possam ser realizadas deverá o interessado, se aprovado o orçamento apresentado pelo Prestador de Serviços, efetuar previamente o pagamento das despesas decorrentes, no caso de:

I – Serem superadas as distâncias previstas no *caput* do artigo 59; e

II – Haver necessidade de readequação ou expansão da rede pública.

Parágrafo único. O pagamento previsto no caso do inciso II somente será aplicado se o investimento não estiver previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano de Investimentos do Prestador de Serviços, aprovado pelo Titular dos Serviços, referente à delegação dos serviços, respeitando os respectivos prazos estabelecidos nos mesmos.

Art. 48 Efetivada a ligação de água e/ou de esgoto, o usuário será orientado sobre o disposto nesta Portaria, cuja aceitação ficará caracterizada por ocasião da assinatura do contrato de adesão.

Art. 49 As ligações de água e/ou de esgoto de chafariz, banheiros públicos, praças e jardins públicos serão efetuadas pelo Prestador de Serviços, mediante solicitação da entidade interessada e responsável pelo pagamento dos serviços prestados, após expressa autorização do órgão municipal competente.

Parágrafo único. O consumo de água realizado através das ligações citadas no *caput* deste artigo deve ser, obrigatoriamente, medido por hidrômetro.

Art. 50 Lanchonetes, barracas, quiosques, trailers e outros, fixos ou ambulantes, somente terão acesso aos ramais prediais de água e esgoto, mediante a apresentação da licença ou documento similar expedido pelo órgão municipal competente.

Art. 51 O ponto de entrega de água deve situar-se na linha limite (testada) do imóvel com o logradouro público, em local de fácil acesso que permita a colocação, verificação, substituição e leitura do hidrômetro.

§ 1º Havendo uma ou mais propriedades entre a via pública e o imóvel da unidade usuária, o ponto de entrega será localizado no limite da via pública com a primeira dessas propriedades.

§ 2º Havendo conveniência técnica e observados os padrões do Prestador de Serviços, o ponto de entrega poderá situar-se dentro do imóvel em que se localizar a unidade usuária.

§ 3º O hidrômetro deverá estar livre e desobstruído para fins de leitura, substituição e verificação.

CAPÍTULO II
DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

Seção A
Das Ligações Temporárias

Art. 52 Consideram-se ligações temporárias as que se destinarem a canteiro de obras, obras em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.

Art. 53 No pedido de ligação temporária, o interessado declarará o prazo desejado de duração da ligação, bem como o consumo provável de água, que será posteriormente cobrado pelo consumo medido obrigatoriamente por hidrômetro.

§ 1° As ligações temporárias terão duração máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de ligação ao sistema público de abastecimento de água, e poderão ser prorrogadas a critério do Prestador de Serviços, mediante solicitação formal do usuário.

§ 2° As despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter temporário, bem como as relativas aos serviços de ligação e desligamento, correrão por conta do usuário.

§ 3° Serão consideradas como despesas referidas no § 2º, os custos dos materiais aplicados e não reaproveitáveis e demais custos, tais como os de mão-de-obra para instalação, retirada da ligação e transporte.

Art. 54 O Prestador de Serviços poderá exigir, a título de garantia, o pagamento antecipado de até 03 (três) ciclos completos de faturamento do abastecimento de água e/ou do esgotamento sanitário, conforme consumo declarado no ato da contratação.

I – Havendo a antecipação de pagamento, ao término do período de duração da ligação ou no pedido de desligamento antes do final do contrato, o Prestador de Serviços deverá realizar a medição do consumo efetivamente realizado e a forma de cobrança se dará conforme segue:

a) caso constate-se valores pagos a maior, a devolução se dará por meio de depósito em moeda corrente, em conta bancária a ser informada pelo usuário, e em nome do Titular dos Serviços requerente, pessoa física ou jurídica, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do desligamento da unidade usuária;

b) caso seja constatado que o valor antecipado foi inferior ao consumo efetivamente realizado, o Prestador de Serviços deverá emitir fatura referente ao excedente, com prazo de 01 (um) dia útil para pagamento, sendo o desligamento do fornecimento condicionado à não quitação dessa fatura.

c) caso a fatura não seja paga no vencimento, a ligação temporária permanecerá, inclusive gerando

faturamentos seguintes.

Art. 55 O interessado deverá juntar, ao pedido de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, a planta ou croqui cotado das instalações temporárias.

Parágrafo único. Para ser efetuada sua ligação, deverá ainda o interessado:

I – Preparar as instalações temporárias de acordo com a planta ou croqui mencionado no *caput* deste artigo;

II – Efetuar o pagamento das despesas relativas aos respectivos orçamentos, conforme os §§ 2º e 3º do artigo 53; e

III – Apresentar a devida licença emitida, ou a dispensa desta, pelo órgão municipal competente.

Seção B
Das Ligações Definitivas

Art. 56 Nos casos de reforma ou ampliação de prédio já ligado às redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, o Prestador de Serviços poderá, a seu critério, manter o mesmo ramal predial temporário/existente, desde que atenda adequadamente ao imóvel resultante da reforma ou ampliação, procedendo-se a devida alteração contratual.

Art. 57 Para que as ligações definitivas possam ser realizadas, o interessado deverá preparar as instalações de acordo com os padrões do Prestador de Serviços e efetuar o pagamento das despesas decorrentes de ligação e, nos casos especiais, apresentar autorização do órgão competente.

Art. 58 Para atendimento a grandes consumidores conforme critérios definidos pelo Prestador de Serviços, os projetos das instalações deverão:

I – Ser apresentados para aprovação antes do início das obras;

II – Conter projeto arquitetônico, memorial hidrossanitário, ambos aprovados pelo órgão de fiscalização municipal competente; bem como a viabilidade de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, aprovada pelo Prestador de Serviços;

III – Conter as assinaturas do proprietário, do autor do projeto e responsável pela execução da obra; e

IV – Informar a previsão de consumo mensal de água, a vazão e qualidade do esgoto.

Parágrafo único. O diâmetro do ramal predial e do cavalete, e a capacidade do hidrômetro, serão definidos pelo Prestador de Serviços, mediante análise dos projetos das instalações.

Art. 59 O Prestador de Serviços tomará a seu total e exclusivo encargo a execução dos ramais das ligações definitivas de água e/ou de esgoto até uma distância total de 30 (trinta) metros em área urbana ou de 40 (quarenta) metros em área não urbana, medidos perpendicularmente desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite (testada) do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas.

§ 1° Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não sistema público disponível no logradouro frontal, as condições definidas no *caput* deste artigo deverão ser consideradas, caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente.

§ 2° Em casos especiais, mediante celebração de contrato com o usuário, o Prestador de Serviços poderá adotar outros critérios, observados os estudos de viabilidade técnica e econômica.

CAPÍTULO III
DOS RAMAIS E COLETORES

Art. 60 O abastecimento de água e/ou coleta de esgoto deverá ser feito por um único ramal predial para cada unidade usuária e para cada serviço, mesmo abrangendo economias de categorias de usuários distintos.

§ 1º Os serviços de implantação, operação, manutenção e controle das unidades internas de medição do imóvel são de responsabilidade do condomínio, exceto o hidrômetro.

§ 2º Em imóveis com mais de uma categoria de economia, a instalação predial de água e/ou de esgoto de cada categoria deverá ser independente, bem como alimentada e/ou esgotada através de ramal predial privativo.

§ 3º Nas ligações já existentes, o Prestador de Serviços providenciará a individualização do ramal predial de que trata o § 2º, mediante o desmembramento definitivo das instalações do sistema de distribuição interno de abastecimento do imóvel, realizado pelo usuário.

§ 4º Ficam excetuadas as situações em que as infraestruturas das edificações não permitam individualização do consumo ou em que a absorção dos custos para instalação dos medidores individuais seja economicamente inviável para os usuários.

§ 5º O assentamento de ramais prediais de esgoto, através de terreno de outra propriedade situado em cota inferior, somente poderá ser feito, quando houver conveniência e servidão de passagem legalmente constituída, a ser providenciada pelo interessado.

Art. 61 Em agrupamentos já existentes de imóveis ou em imóveis com mais de uma economia, dotados de um único medidor, o consumo de cada economia será apurado pelo quociente resultante da divisão entre o consumo medido e o número de economias.

§ 1° Nas hipóteses previstas neste artigo, havendo também medições individualizadas, a diferença positiva ou negativa apurada entre o consumo global e o somatório dos consumos individuais será rateada entre as economias, sendo desprezadas as diferenças inferiores a 5% (cinco por cento).

§ 2° Nas edificações sujeitas à lei que dispõe sobre os condomínios em edificações e as incorporações imobiliárias, as ligações deverão ser implantadas como estabelece a Lei Federal n° 13.312/2016 e Lei Estadual n° 3.493/2008.

Art. 62 As economias com numeração própria ou as dependências isoladas poderão ser caracterizadas como unidades usuárias, devendo cada uma ter seu próprio ramal predial.

Art. 63 As ligações de água de unidades usuárias situadas em área não urbana poderão ser executadas a partir de adutoras ou subadutoras quando as condições operacionais permitirem este tipo de ligação.

§ 1º Toda interligação em adutoras ou subadutoras deverá ser feita mediante redes auxiliares onde o interessado deverá submeter o projeto ao Prestador de Serviços para verificar a viabilidade técnica do atendimento.

§ 2º O Prestador de Serviços poderá elaborar o projeto referido no parágrafo anterior, por solicitação do interessado, ficando as despesas do serviço por conta deste.

§ 3º Pela essencialidade do serviço de distribuição de água em áreas rurais, poderão ser adotadas soluções alternativas para o abastecimento e o tratamento.

Seção A
Da Manutenção dos Ramais Prediais e Coletores Prediais

Art. 64 A substituição do ramal predial será de responsabilidade do Prestador de Serviços, sendo realizada com ônus para o usuário, quando for por ele solicitada, ou o dano por ele ocasionado.

Art. 65 Para a implantação de projeto que contemple a alternativa de sistemas condominiais de esgoto, deverá ser observado, no que couber, o disposto nesta Portaria.

§ 1º A operação e manutenção dos sistemas condominiais de esgoto serão atribuições dos usuários, cada um assumindo a parcela do sistema situada em seu lote, sendo o Prestador de Serviços responsável única e exclusivamente pela operação do sistema público de esgotamento sanitário.

§ 2º É facultado ao Prestador de Serviços, quando solicitado pelo usuário, prestar suporte técnico-operacional para solucionar eventuais problemas em sistemas condominiais de esgoto.

§ 3º Os sistemas condominiais construídos sob as calçadas serão considerados, sob o aspecto de operação e manutenção, como pertencentes ao sistema público de esgotamento sanitário.

§ 4º Caberá ao Prestador de Serviços instruir os usuários sobre o uso adequado dos sistemas condominiais de esgoto.

Art. 66 Havendo qualquer alteração no funcionamento do ramal predial de água e/ou coletor de esgoto, o usuário deverá solicitar ao Prestador de Serviços as correções necessárias.

CAPÍTULO IV
DA SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO

Art. 67 Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser desligados das redes públicas, havendo o consequente encerramento da relação contratual entre o Prestador de Serviços e o usuário, segundo as seguintes

características e condições:

I – Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas nos contratos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de uso do sistema e de adesão, somente nos seguintes casos:
a) demolição da edificação ou fusão de ligações;
b) interdição judicial ou administrativa da edificação, sem condições de habitabilidade ou uso;
c) desapropriação de imóvel por interesse público.

II – Por ação do Prestador de Serviços nos seguintes casos:
a) corte da ligação por mais de 60 (sessenta) dias de inadimplência;
b) desapropriação do imóvel;
c) ligação clandestina;
d) demolição da edificação ou ruína;
e) sinistro; e
f) comprovação de fusão de duas ou mais economias que venham a constituir-se em uma única economia.

Parágrafo único. Nos casos de desligamento de ramais onde haja a possibilidade de ser restabelecida a ligação, a unidade usuária deverá permanecer cadastrada no Prestador de Serviços.

Art. 68 Correrão por conta do usuário atingido com o desligamento da rede pública as despesas com a interrupção e com o restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Art. 69 O término da relação contratual entre o Prestador de Serviços e o usuário somente será efetivado após o desligamento definitivo das ligações prediais de água e esgoto, que poderão ocorrer com a supressão do ramal, ou consumo final.

CAPÍTULO V
DO HIDRÔMETRO

Art. 70 O Prestador de Serviços medirá o consumo de água da unidade, por meio do hidrômetro e, em casos especiais, pelo limitador de consumo.

Parágrafo único. Toda ligação predial de água deverá ser provida de um registro externo, localizado antes do hidrômetro, de manobra privativa do Prestador de Serviços.

Art. 71 O Prestador de Serviços é obrigado a instalar hidrômetro nas unidades usuárias, exceto quando a instalação do hidrômetro não puder ser feita em razão de dificuldade transitória, ocasionada pelo usuário, limitado a um período máximo de 90 (noventa) dias, situação em que este deve providenciar as instalações de sua responsabilidade.

Art. 72 Ao critério e às custas do interessado (prestador ou usuário), e havendo viabilidade técnica, poderão ser instalados nas unidades usuárias medidores para o controle do volume e da qualidade dos esgotos.

§ 1° No caso de dificuldade ou impossibilidade de instalação do hidrômetro, caberá ao Prestador de Serviços, a emissão de documento fundamentado, detalhando as respectivas razões técnicas, ou de outra natureza.

§ 2° O volume medido ou apurado do esgoto incidirá sobre os imóveis servidos por redes públicas de esgotamento sanitário, e terá como base:

I – O volume de água faturado pelo prestador, medido ou estimado;

II – O consumo de água de fonte alternativa;

III – O volume de esgoto medido pelo prestador;

IV – A apuração de volume de esgoto gerado pela utilização de água como insumo em processos produtivos.

§ 3º Os critérios para determinação do volume de esgoto a faturar em imóveis com fonte alternativa serão os estabelecidos na Portaria AGEMS nº 278, de 17 de setembro de 2024 e suas alterações.

§ 4º A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

§ 5º Só será admitida fonte alternativa de abastecimento em local desprovido de rede pública de água, desde que seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica conforme portaria específica da AGEMS.

Seção A
Da Proteção do Hidrômetro

Art. 73 Os hidrômetros e os limitadores de consumo, quando houver, serão instalados em caixas de proteção padronizadas, de acordo com as normas procedimentais do Prestador de Serviços, e deverão ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo Prestador de Serviços.

§ 1° Somente o Prestador de Serviços ou seu preposto poderá instalar, substituir ou remover o hidrômetro ou limitador de consumo, bem como indicar novos locais de instalação.

§ 2° A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada, por meio de correspondência específica, ao usuário, quando da execução desse serviço, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado.

§ 3° A substituição do hidrômetro ocorrerá nas seguintes situações:

I – Decorrente do desgaste normal de seus mecanismos e/ou perda de precisão, não havendo ônus para o usuário;

II – Decorrente da violação de seus mecanismos, havendo ônus para o usuário, além das penalidades previstas;

III - Atingida a vida útil conforme regulamento aplicável do INMETRO.

§ 4º A indisponibilidade de hidrômetro não poderá ser invocada pelo Prestador de Serviços para negar ou retardar a ligação e o início do abastecimento de água.

§ 5º Sendo a substituição de hidrômetros uma decisão do Prestador de Serviços, os custos relativos às substituições previstas correrão por sua conta, salvo na situação constante do inciso II do § 3º deste artigo.

Seção B
Da Verificação do Hidrômetro

Art. 74 A verificação periódica do hidrômetro instalado na unidade usuária deverá ser efetuada pelo Prestador de Serviços segundo critérios estabelecidos no regulamento aplicável do INMETRO:

I – Periodicamente com intervalos não superiores a 07 (sete) anos, ou de acordo com a Norma do INMETRO que venha a modificar o prazo; e

II – Eventualmente, por sua própria iniciativa ou por solicitação do usuário.

§ 1º Quando realizar por iniciativa própria verificação periódica ou eventual, o Prestador de Serviços deverá encaminhar ao usuário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada, comunicado informando sobre o laudo de verificação, bem como o prazo para a sua substituição, se necessário.

§ 2º A substituição do hidrômetro será realizada quando se verificar desconformidade do equipamento com a legislação pertinente.

Art. 75 O usuário poderá obter verificações dos instrumentos de medição por parte do Prestador de Serviços, devendo ser sem ônus para o usuário em até 01 (uma) verificação a cada 06 (seis) anos, ou, independente do intervalo de tempo da verificação anterior, quando o resultado constatar erro nos instrumentos de medição.

§ 1º O Prestador de Serviços deverá encaminhar ao usuário comunicado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando a data fixada para a realização da verificação, de modo a possibilitar ao usuário o acompanhamento do serviço.

§ 2º Quando não for possível a verificação no local da unidade usuária, o Prestador de Serviços deverá acondicionar o medidor em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao usuário, devendo ainda informá-lo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, da data e do local fixados para a realização da aferição, para seu acompanhamento.

§ 3º O Prestador de Serviços deverá encaminhar ao usuário o laudo técnico da verificação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informando, de maneira compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metrológico oficial.

§ 4º Em caso de verificação junto ao órgão metrológico oficial ou por laboratório do prestador de serviço

certificado pelo órgão oficial, os custos decorrentes serão arcados:

I – Pelo usuário, caso o resultado aponte que o laudo técnico do prestador estava adequado às normas técnicas; ou

II – Pelo Prestador de Serviços, caso o resultado aponte irregularidades no laudo técnico por ele elaborado.

§ 5º Na hipótese de desconformidade do hidrômetro com as normas técnicas, deverá ser observado o disposto no artigo 101, *caput* e inciso II, combinada com a data da instalação ou da última aferição, o que for mais atual, devendo ser apuradas e devolvidas as importâncias pagas irregularmente, limitadas aos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da solicitação de verificação pelo usuário, atestada por laudo técnico e aceito pelo usuário, com a apuração detalhada dos meses de consumo.

TÍTULO V
DO CADASTRO DE USUÁRIOS

Art. 76 O Prestador de Serviços classificará a unidade usuária nas seguintes categorias, de acordo com a atividade nela exercida:

I – Residencial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos, sem finalidade lucrativa;

II – Residencial social: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos, sem finalidade lucrativa, e de acordo com o regramento e enquadramento estabelecido para a Tarifa Social de Água e Esgoto;

III – Comercial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para atividades comerciais e de serviços, considerando-se, também, as atividades agrícolas, e demais atividades econômicas com fins lucrativos;

IV – Terceiro setor: categoria referente ao consumo de água em economias enquadradas por regulamento específico, cujas atividades sejam de assistência social, que atendem as exigências estabelecidas em regulamento e sejam sem fins lucrativos;
a) o cadastramento não interfere na tarifa praticada.

V – Industrial: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada para o exercício de atividade industrial; e

VI – Pública: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações.

§ 1º O Prestador de Serviços deverá analisar todos os elementos de caracterização da unidade usuária objetivando a aplicação da menor tarifa, segundo as categorias e faixas de consumo vigentes para cada uma das categorias.

§ 2º Terá direito à Tarifa Social de Água e Esgoto, o usuário da categoria residencial social que atender aos critérios estabelecidos para a sua concessão, conforme Lei nº 14.898/2024 e suas alterações.

§ 3º Fica incluído na categoria de consumo terceiro setor, o abastecimento de água e esgotamento sanitário de entidades com fins filantrópicos, igrejas, congregações religiosas, associações culturais, sociais, instituições de utilidade pública e entidades sindicais sem fins lucrativos.

§ 4º As categorias referidas neste artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com suas características de demanda ou consumo, sendo vedado, dentro de um mesmo grupo, a discriminação de usuários que tenham as mesmas características de utilização dos serviços.

§ 5º Quando for exercida mais de uma atividade na mesma ligação já existente, para efeito de classificação, o Prestador de Serviços poderá enquadrá-la como categoria mista, sendo o faturamento o quociente resultante da divisão entre o consumo medido e o número de economias.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, o usuário pode solicitar medição de água em separado, cabendo-lhe, neste caso, a responsabilidade pela adequação do ponto de entrega de água e do ponto de coleta de esgoto.

Art. 77 Poderá o usuário requerer a reclassificação da unidade usuária, por telefone, por escrito ou diretamente em um escritório de atendimento do Prestador de Serviços, mediante a geração e entrega de protocolo de solicitação de serviços.

Parágrafo único. A tarifa referente à nova classificação da unidade usuária passará a ser aplicada no

primeiro ciclo de faturamento imediatamente posterior ao requerimento do usuário.

Art. 78 Quando houver reclassificação da unidade usuária, o Prestador de Serviços deve proceder aos ajustes necessários, bem como:

I – Emitir comunicado específico ao usuário responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da apresentação da fatura de água e/ ou esgoto subsequente à reclassificação; e

II – Quando for o caso, emitir comunicado ao usuário responsável, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da reclassificação, informando-o da necessidade de celebrar aditivo ao contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

§ 1º Nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar novo enquadramento tarifário, o Prestador de Serviços deverá realizar os ajustes necessários e emitir comunicação específica, informando as alterações decorrentes, no prazo de 30 (trinta) dias, após a constatação da classificação incorreta e antes da apresentação da primeira fatura corrigida.

§ 2º O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a unidade usuária esteve incorretamente classificada, limitado aos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à constatação, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando verificada, pelo Prestador de Serviços, a ocorrência dos seguintes fatos:
a) declaração falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária ou a finalidade real da utilização da água tratada e/ou do efluente lançado na rede coletora; ou
b) omissão das alterações supervenientes na unidade usuária que importarem em reclassificação.

Art. 79 Quando houver erro de classificação da unidade usuária, de responsabilidade atribuível ao Prestador de Serviços, este deverá:

I – Providenciar a imediata correção da classificação no cadastro do usuário; e

II – Informar ao usuário, por escrito, sobre o erro constatado, o período de sua duração e eventuais valores cobrados a maior que devam ser devolvidos;

§ 1º Havendo valores pagos a maior resultante da diferença na aplicação das tarifas, deverá o Prestador de Serviços providenciar a devolução ao usuário da diferença de valores referentes ao período em que a unidade esteve classificada incorretamente, limitada ao período de 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à constatação do erro.

§ 2º A forma de devolução dos valores apurados ocorrerá mediante desconto nas faturas posteriores, em cheque ou por meio de depósito em moeda corrente, recaindo sobre o usuário o poder de escolha.

§ 3º Em caso de devolução por depósito em moeda corrente, este deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que realizou a opção.

§ 4º Em caso de cobrança a menor, fica vedada a cobrança complementar da diferença dos valores apurados.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO DAS ECONOMIAS

Art. 80 O Prestador de Serviços deverá organizar e manter atualizado o cadastro relativo às unidades usuárias, no qual conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do usuário:
a) nome completo;
b) número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento de identificação ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Número de identificação da unidade usuária;

III – Endereço físico (incluindo o nome do município) da unidade usuária;

IV – Número de economias por categorias de usuário;

V – Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VI – Número do hidrômetro da respectiva ligação de água;

VII – Histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e

completos;

VIII – Classificação referente à tarifa e/ou categoria de usuário aplicável;

IX – Numeração dos lacres instalados e sua respectiva atualização;

X – Endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone do usuário; e

XI – Inscrição imobiliária municipal, quando disponibilizado pelo Titular dos Serviços dos Serviços.

Art. 81 Para efeito desta Portaria, sem prejuízo ao disposto no art. 60, considera-se uma economia a unidade autônoma cadastrada para efeito de Faturamento e Comercialização, atendendo as seguintes características:

I – Cada residência com numeração própria;

II – Cada residência, ainda que sem numeração própria, e que conte com instalação individual de água;

III – Apartamento com ocupação residencial ou comercial, exceto os de hotéis, motéis, casas de saúde ou similares (ver definição própria);

IV – Cada loja e residência com a mesma numeração, com instalação de água em comum;

V – Cada loja, sobreloja ou sala, que conte com instalação de água individual;

VI – Cada grupo de 04 (quatro) salas ou fração de quatro, com instalação de água em comum;

VII – A edificação utilizada para fins comerciais, industriais ou públicos, por uma só pessoa jurídica;

VIII – O imóvel sem edificação ou em construção, dotado de instalação de água; e

IX – Todo e qualquer imóvel de outro gênero não especificado, desde que com instalação própria para uso de água potável.

Parágrafo único. A unidade econômica não caracterizada nos incisos deste artigo, para efeito da determinação do número de economias, adotará os critérios consoantes àquela que exercer atividade similar.

TÍTULO VI
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I
DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 82 Para as ligações medidas, o volume consumido será o apurado por leitura em hidrômetro, obtido pela diferença entre a leitura realizada e a anterior.

§ 1º Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impedimento comprovado de acesso ao mesmo, ou nos casos fortuitos e de força maior, a apuração do volume será feita com base na média aritmética dos consumos faturados nos últimos 06 (seis) meses, com informação ao usuário sobre esse procedimento, na fatura emitida.

§ 2º O procedimento do parágrafo § 1º somente poderá ser aplicado por 03 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, devendo o Prestador de Serviços comunicar ao usuário, por escrito, na fatura mensal, a necessidade de desimpedir o acesso ao hidrômetro.

§ 3º Em caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser arbitrado como base de cálculo o primeiro ciclo de faturamento ou fração deste, projetada para 30 (trinta) dias, posterior à instalação do novo hidrômetro.

§ 4º No caso de o impedimento ser motivado pelo usuário, o faturamento continuará a ser realizado pela média, nos termos do §§ 1º e 2º deste artigo, até que o usuário promova a instalação da caixa de proteção, conforme regulamentação do Prestador de Serviços, quando então será promovido o ajuste de volumes e valores.

§ 5º No faturamento subsequente à remoção do impedimento, efetuado até o terceiro ciclo consecutivo, deverão ser feitos os acertos relativos ao faturamento do período em que o hidrômetro não foi lido, seguindo o exposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Nas residências desprovidas de hidrômetro a tarifa cobrada pelo fornecimento de água será a tarifa fixa da categoria e faixa correspondente até que seja instalado o hidrômetro.

§ 7º Não se aplica o dispositivo anterior para os casos de soluções de abastecimento alternativas, as quais serão cobradas através da Tabela de Serviços.

Art. 83 O Prestador de Serviços efetuará as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura.

§ 1º As faturas serão apresentadas ao usuário, em intervalos regulares, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo Prestador de Serviços.

§ 2º O faturamento inicial deverá corresponder a um período não inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 33 (trinta e três) dias.

§ 3º Havendo necessidade de remanejamento de rota, ou reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 33 (trinta e três) dias, devendo o Prestador de Serviços comunicar, por escrito aos usuários, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para a modificação.

§ 4º O Prestador de Serviços deverá oferecer, no mínimo, 06 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário.

§ 5º O Prestador de Serviços deverá informar na fatura a data prevista para a realização da próxima leitura e manter atualizado, bem como disponibilizar no *site*, o calendário das respectivas datas fixadas para a leitura dos hidrômetros, apresentação e vencimento da fatura.

§ 6º Havendo concordância do usuário, o consumo final poderá ser estimado proporcionalmente ao número de dias decorridos do ciclo compreendido entre as datas de leitura e do pedido de desligamento, com base na média mensal dos últimos 06 (seis) ciclos de faturamento.

§ 7º O faturamento realizado em prazos inferiores ou superiores aos estabelecidos no *caput*, além daqueles previstos nos parágrafos anteriores, deverá ensejar ressarcimento aos usuários caso comprovadamente tenha havido prejuízos aos mesmos.

Art. 84 As leituras e os faturamentos poderão ser efetuados em intervalos de até 03 (três) ciclos consecutivos, de acordo com o calendário próprio, nos seguintes casos:

I – Em localidades com até 1.000 (mil) ligações de água;

II – Em unidades com consumo de água médio mensal igual ou inferior a 10 (dez) metros cúbicos.

§ 1º Quando for adotado intervalo plurimensal de leitura, o usuário poderá fornecer sua leitura mensal, por telefone, site ou aplicativo, respeitadas as datas fixadas pelo Prestador de Serviços.

§ 2º A adoção de intervalo de leitura e/ou de faturamento plurimensal deve ser precedida de divulgação aos usuários, a fim de permitir o conhecimento do processo utilizado e os objetivos pretendidos com a medida.

Art. 85 Para as ligações não medidas, o consumo de água será a Tarifa Fixa e a média do consumo do trimestre anterior.

Art. 86 Quando houver alto consumo, o usuário poderá solicitar aferição no hidrômetro, após ter verificada as instalações internas da unidade usuária.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 87 Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão remunerados mediante a cobrança de tarifa fixa e tarifa em metros cúbicos diretamente dos usuários do serviço.

§ 1º A Tarifa fixa compreende a cobertura dos custos relativos à disponibilidade operacional e comercial, bem como aos Serviços de Atendimento ao Cliente e Ouvidoria.

§ 2º As tarifas em metros cúbicos, correspondem a medição do consumo em metros cúbicos, multiplicados pela tarifa em moeda nacional, correspondente ao volume consumido, por cada área tarifária, categoria e faixa de consumo tarifada.

§ 3º As cobranças das tarifas em metros cúbicos, se dão em cascata, buscando evitar o desperdício. Nas tarifas em cascata, quanto maior o consumo, maior será tarifa.

Art. 88 A instituição das tarifas para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas a saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos Contrato de Programa e/ou de Concessão e no Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada ao capital investido pelo Prestador de Serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – Incentivo à eficiência dos Prestadores dos Serviços.

Art. 89 Os reajustes e as revisões das tarifas obedecerão aos critérios estabelecidos nas normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º As revisões tarifárias serão realizadas a cada 03 (três) anos.

§ 2º Os reajustes anuais serão aplicados conforme as datas-bases e índices previstos nos contratos de prestação, concessão ou de programa de delegação dos serviços, com divulgação dos resultados com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo facultada a Consulta Pública nos casos de cumprimento contratual de aplicação dos reajustes anuais.

§ 3º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados pelo Prestador de Serviços, em qualquer tempo, devidamente fundamentados e com a proposta de aplicação, para análise pela AGEMS.

§ 4º Haverá Consulta Pública para as revisões ordinárias, extraordinárias e reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º Serão realizados os estudos de Análise do Impacto Regulatório (AIR) e estudos de Capacidade de Pagamento dos Usuários, nos processos de Revisão Tarifária e Reequilíbrio.

Art. 90 A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário considerará os seguintes fatores, cumulativamente:

I – Capacidade de pagamento dos usuários;

II – Quantidade ou volume consumido ou de utilização do serviço, visando a garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção ao meio ambiente;

III – Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI – Padrões de uso ou de qualidade definidos nas legislações específicas, e

VII – A política de subsídios cruzados.

Art. 91 É vedado ao Prestador de Serviços conceder descontos, isenção ou dispensa de pagamento das tarifas de água e esgoto, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e municipais.

Seção A
Dos Contratos de Adesão e Especiais

Art. 92 A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-

se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando-se o usuário pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito a oferta dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos usuários.

Art. 93 O contrato de adesão de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá conter, além das cláusulas essenciais aos contratos administrativos, outras que digam respeito a:

I – Número do contrato;

II – Identificação do usuário;

III – Identificação do local do imóvel, do ponto de entrega e/ou de coleta;

IV – Objeto;

V – Definições;

VI – Vigência do contrato;

VII – Direitos do usuário;

VIII – Deveres do usuário;

IX – Da interrupção de serviços na unidade usuária;

X – Da execução e cobrança de outros serviços;

XI – Das infrações dos usuários;

XII – Do encerramento do contrato;

XIII – Da regulação dos serviços;

XIV – Dos recursos e das competências;

XV – Das disposições finais;

XVI – Do foro; e

XVII – Da data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, e o prazo de vigência.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato de adesão de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá ser estabelecido considerando as necessidades e os requisitos das partes.

Art. 94 É obrigatória a celebração de contrato específico de abastecimento de água e/ou contrato de esgotamento sanitário entre o Prestador de Serviços e o usuário responsável pela unidade usuária a ser atendida, nos seguintes casos:

I – Para atendimento a grandes consumidores;

II – Quando se tratar de abastecimento de água bruta, em conformidade com outorga de órgão competente de recursos hídricos, quando a ligação estiver situada em trecho não atendido com água tratada;

III – Para atendimento às entidades integrantes da Administração Pública de qualquer esfera de governo e às reconhecidas como de utilidade pública;

IV – Quando os despejos não domésticos, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede pública de esgotamento sanitário;

V – Quando o usuário tiver que participar financeiramente da realização de obras de extensão ou melhorias das redes públicas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, para o atendimento de seu pedido de ligação.

§ 1º Para os demais casos deverá ser celebrado contrato de adesão.

§ 2º Deverá ser previsto no contrato específico para grandes consumidores: a previsão de volume de água fornecida e/ou volume de esgoto coletado; e as condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda consumida, se houver.

CAPÍTULO III
DA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 95 As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo Prestador de Serviços e devidas pelo usuário, fixadas as datas de vencimento.

Art. 96 Os serviços de coleta e tratamento de águas residuárias caracterizadas como despejo industrial poderão sofrer acréscimo de preço em função da carga poluidora dos despejos, previsto em Portaria tarifária da AGEMS.

§ 1º Os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente e as normas do Prestador de Serviços.

§ 2º Para o tratamento referido no § 1º, os respectivos projetos deverão ser aprovados pelo Órgão Ambiental competente e pelo Prestador de Serviços, quanto às condições de lançamento destes efluentes tratados.

Art. 97 A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação no endereço da unidade usuária ou poderá ser entregue em endereço eletrônico, conforme acordado entre usuário e o prestador de serviço, em contato fornecido pelo primeiro.

§ 1º Os prazos mínimos para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, serão os seguintes:

I – 05 (cinco) dias úteis para todas as categorias de usuários, ressalvada a mencionada no inciso II;

II – 10 (dez) dias úteis para a categoria de usuário Público; e

III – 15 (quinze) dias úteis nos casos de desligamento a pedido do usuário, exceto para as unidades usuárias a que se refere o inciso anterior.

§ 2º O não recebimento da fatura não isenta o usuário da obrigação de sua quitação.

§ 3º O usuário pode receber a fatura em outro endereço que indicar, podendo o prestador de serviço cobrar por isso.

§ 4º Ultrapassados 60 (sessenta) dias de vencimento, o usuário poderá ter o nome incluso nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 98 A fatura deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I – Nome do usuário;

II – Número ou código de referência e classificação da categoria da unidade usuária;

III – Endereço da unidade usuária e de entrega da fatura;

IV – Número do medidor e do lacre;

V – Leituras anterior e atual do hidrômetro;

VI – Data da leitura anterior e atual;

VII – Data provável da próxima leitura;

VIII – Data de apresentação e de vencimento da fatura;

IX – Consumo de água do mês correspondente à fatura;

X – Histórico do volume consumido nos últimos 06 (seis) meses e média atualizada;

XI – Valor total a pagar;

XII – Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores;

XIII – Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;

XIV – Multa e mora por atraso de pagamento;

XV – Os números dos telefones e endereços eletrônicos do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do Prestador de Serviços, das Ouvidorias do Prestador de Serviços e da AGEMS;

XVI – Indicação da existência de parcelamento pactuado com o Prestador de Serviços;

XVII – Identificação de faturas vencidas e não pagas até a data ou acompanhada de demonstrativo de débitos;

XVIII – Qualidade da água fornecida, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde relativa a Potabilidade da Água, do Decreto Federal n° 5.440/2005, e tabela com os padrões de referência instituídos por Portarias do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;

XIX – Aviso sobre a constatação de alta de consumo; e

XIX – Percentual de reequilíbrio, reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência no mês subsequente.

Art. 99 Além das informações relacionadas no artigo anterior, fica facultado ao Prestador de Serviços incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, tais como campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas, em qualquer hipótese, mensagens político-partidárias.

Art. 100 O Prestador de Serviços deverá dispor de mecanismos de identificação de pagamento em duplicidade, impondo-se que as referidas devoluções ocorram obrigatoriamente até o próximo faturamento a ser emitido, a menos que o usuário notifique sobre o pagamento em duplicidade e faça opção por outro tipo de ressarcimento, conforme previsto no art. 33, inciso XXIII.

§ 1° Os valores pagos em duplicidade pelos usuários, quando não houver solicitação em contrário, deverão ser devolvidos automaticamente nos faturamentos seguintes em forma de crédito.

§ 2° Será considerado um erro não justificável a não efetivação da devolução a que se refere este artigo, nos prazos estabelecidos ou em caso de comprovado desrespeito à opção do usuário conforme o § 3°, ensejando o pagamento em dobro do valor recebido pelo prestador, além das correções a que se refere o artigo 109.

§ 3º Caso o usuário tenha informado o pagamento em duplicidade ao Prestador de Serviços, este deverá efetuar a devolução em moeda corrente, em cheque ou depósito bancário no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da informação do usuário, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte.

Art. 101 Caso o Prestador de Serviços tenha faturado valores incorretos ou não efetuado qualquer faturamento, por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Faturamento a menor ou ausência de faturamento: não poderá efetuar cobrança complementar; e

II – Faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição previsto na legislação.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a devolução deverá ser efetuada em moeda corrente, em cheque ou depósito bancário, até o primeiro faturamento posterior à constatação da cobrança a maior, ou, por opção do usuário, por meio de compensação nas faturas subsequentes.

Art. 102 Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, as tarifas deverão ser aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

I – Quando houver diferenças a devolver: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas acrescidas de juros e correção monetária, conforme critérios definidos no artigo 107 desta Portaria;

II – Quando houver diferenças a devolver: tarifas em vigor no período correspondente às diferenças constatadas acrescidas de juros e correção monetária, conforme critérios definidos no artigo 109;

III – Quando a tarifa for estruturada por faixas, a diferença a cobrar ou a devolver deve ser apurada mês a mês e o faturamento efetuado adicional ou subtrativamente aos já realizados mensalmente, no período considerado, levando em conta a tarifa relativa a cada faixa complementar.

Art. 103 Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver por erro do Prestador de Serviços, deverá informar ao usuário, por escrito, quanto:

I – À irregularidade constatada;

II – À memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumos de água e os reflexos sobre a coleta e tratamento de esgoto,

III – Aos elementos de apuração da irregularidade;

IV – Aos critérios adotados na revisão dos faturamentos;

V – Ao direito de recurso previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo; e

VI – À tarifa utilizada e a homologação dos valores praticados.

§ 1º Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o usuário poderá apresentar recurso junto ao Prestador de Serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação.

§ 2º O Prestador de Serviços deliberará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, o qual, se indeferido, deverá ser comunicado ao usuário, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual deverá referir-se exclusivamente ao ajuste do faturamento, com vencimento previsto para 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Da decisão do Prestador de Serviços caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias à AGEMS, sendo recebido em seu efeito suspensivo.

§ 4º Constatado o descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste artigo ou, ainda, a improcedência ou incorreção do refaturamento, o Prestador de Serviços providenciará a devolução do indébito por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do Prestador de Serviços.

§ 5º O usuário deverá manter a adimplência sobre os demais pagamentos não relacionados ao objeto reclamado, os quais devem ser viabilizados pelo Prestador de Serviços quanto à sua emissão.

Art. 104 Nos prédios ligados clandestinamente às redes públicas, as tarifas de água e/ou de esgoto serão devidas desde a data em que o Prestador de Serviços iniciou a operação no logradouro, onde está situado aquele prédio, ou a partir da data da expedição do alvará de construção, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, limitada ao período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º O consumo mensal a ser utilizado para fins de faturamento será calculado com base na média de setor comercial.

§ 2º O Prestador de Serviços poderá proceder às medidas judiciais cabíveis para a liquidação e cobrança do débito decorrente da situação descrita no *caput* deste artigo, podendo condicionar a ligação do serviço para a unidade usuária ao pagamento integral do débito, ressalvando-se quando o usuário comprovar efetivamente o tempo em que é o responsável pela unidade usuária, eximindo-se total ou parcialmente do débito.

Art. 105 A fatura poderá ser cancelada ou alterada a pedido do interessado ou por iniciativa do Prestador de Serviços, nos seguintes casos:

I – Demolição da edificação;

II – Fusão de economias;

III – Incêndio;

IV – Interrupção ou intermitência da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário que exceda os limites regulatórios;

V – Vazamentos nas instalações internas da unidade usuária, conforme normas do prestador de serviço.

§ 1º O cancelamento ou alteração da fatura vigorará a partir da data do pedido do usuário ou, quando a iniciativa for do Prestador de Serviços, de sua anotação no cadastro deste último, não tendo efeito retroativo.

§ 2º As receitas tarifárias obtidas com a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de fatura, resultam na apuração da Base de Cálculo para fins de recolhimento da Taxa de Regulação do Saneamento (TRS), que não admite descontos, cancelamentos, isenções ou outros fatores de redução.

§ 3º Não será permitida a aplicação de quaisquer descontos, isenções ou cancelamentos sobre a base de cálculo da TRS, com exceção dos tributos sobre ela incidentes.

§ 4º Qualquer abatimento ou devolução, correrá por conta e risco do Prestador de Serviços, podendo ser contabilizadas como perdas comerciais, dentro dos limites e padrões estabelecidos pelas diretrizes da regulação econômica, através dos processos de revisões tarifárias.

Art. 106 O Prestador de Serviços, desde que requerido, poderá cobrar dos usuários os serviços constantes na sua tabela de serviços, onde:

§ 1º Não será cobrada a primeira vistoria realizada para pedido de serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

§ 2º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pelo Prestador de Serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 3º A cobrança de qualquer serviço obrigará o Prestador de Serviços a implantá-lo em toda a sua área de delegação, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.

§ 4º O Prestador de Serviços deverá manter, por período mínimo de 60 (sessenta) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA

Art. 107 As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, bem como as devoluções mencionadas no art. 103, § 4°, sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) e correção monetária conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice previsto na legislação vigente, desde que aprovado previamente pela AGEMS.

§ 1º O pagamento de uma fatura não implicará na quitação de eventuais débitos anteriores.

§ 2º O Prestador de Serviços poderá efetuar a cobrança dos serviços na forma de duplicata especialmente emitida, sujeita está a negativação, protesto e a execução.

Art. 108 Após o pagamento da fatura, o usuário poderá reclamar a devolução dos valores considerados como indevidos.

Art. 109 O Prestador de Serviços poderá parcelar os débitos existentes, segundo critérios estabelecidos em normas internas, firmando com o usuário, um acordo de pagamento de dívida, que estabelecerá no mínimo, a forma de cobrança e seus respectivos valores, incluídos nas faturas.

Parágrafo único. É condição para o parcelamento de débito a celebração de Termo de Acordo e Confissão de Dívida firmada pelo usuário.

Art. 110 O Prestador de Serviços deverá encaminhar ao usuário, nos termos da Lei Federal n° 12.007/2009, em abril de cada ano, declaração de quitação anual relativa aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior.

Parágrafo único. O usuário que não for mais titular da fatura, quando da emissão da declaração de quitação anual de débitos, pode solicitá-la ao Prestador de Serviços.

TÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 111 O Prestador de Serviços deverá zelar por suas instalações operacionais com relação à segurança, limpeza e organização, manutenção, identificação, bem como atender a todas as obrigações institucionais.

Art. 112 Aplicam-se a todas as instalações operacionais que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário a existência de:

I – Dispositivo de identificação em bom estado de conservação;

II – Dispositivos de segurança (tela, cerca, guarda-corpo, passarela, muro ou grade, para-raios) em situações que houver risco à circulação de pessoas e/ou movimentação de materiais;

III – Sinalização noturna; e

IV – Dispositivos de segurança contra incêndio, conforme normas específicas.

Art. 113 O acesso de pessoas não autorizadas às instalações operacionais é proibido, sendo necessária a existência de dispositivos de proteção nas referidas instalações, devidamente sinalizados, e que impeçam esse acesso.

Art. 114 Todas as instalações, equipamentos e produtos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como seus dispositivos, devem estar em estado adequado de conservação, pintura e limpeza.

Parágrafo único. Estão inclusos ainda no *caput* deste artigo as instalações elétricas, os quadros de comando e de força e as bombas das estações elevatórias.

Art. 115 É obrigatória a existência de conjunto motobomba reserva de recalque de água bruta, de água tratada e de esgoto, além de dispositivos de segurança contra transientes hidráulicos, de acordo com autorização ambiental específica.

Art. 116 Não é permitida a ocorrência de vazamentos e/ou extravasamentos em qualquer parte das instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 117 Os produtos químicos relacionados ao tratamento de água e de esgoto devem ser armazenados de maneira adequada e em local próprio, dentro dos prazos de validade estabelecidos nas embalagens, não abrigando quaisquer outros tipos de materiais e/ou equipamentos.

§ 1º Os produtos a que se refere o *caput* deste artigo devem estar acondicionados e dispostos apropriadamente para evitar a exposição destes a intempéries climáticas.

§ 2º Nos locais em que houver manipulação de produtos químicos (como laboratórios e bancadas), é necessária a existência de chuveiro de emergência e demais equipamentos de proteção individual (EPI), conforme legislação de segurança do trabalho.

Art. 118 Os funcionários do Prestador de Serviços, próprios ou terceirizados, deverão usar vestimentas adequadas às suas atividades na prestação de serviços e, quando necessário, utilizar equipamento de proteção individual (EPI).

Art. 119 Os resíduos e efluentes gerados a partir dos processos de tratamento de água e de esgoto devem possuir disposição final adequada, respeitando as legislações ambientais vigentes.

§ 1º Os documentos que comprovarem a disposição final dos resíduos e efluentes citados no *caput* deste artigo devem constar nas instalações operacionais do Prestador de Serviços.

§ 2º O Prestador de Serviços será responsável pelo manejo, condicionamento, transporte e disposição ambientalmente adequada dos lodos e subprodutos resultantes das instalações operacionais e dos processos de tratamento.

§ 3º A água utilizada nas operações de lavagem e no processo de tratamento deverá ser recirculada ou descartada, desde que satisfaça as normas de lançamento ou de descargas aplicáveis, sem prejuízo a qualidade da água tratada com impactos como aumentar concentrações de ferro, manganês, COT, Trihalometanos e micro-organismos como protozoários, Escherichia coli, coliformes totais e termo tolerantes.

§ 4º O Prestador de Serviços não poderá receber lodos, resíduos de tratamento preliminar de estações de tratamento de esgoto e de estações elevatórias de esgoto ou outros resíduos contaminantes na rede de esgotos, sejam próprios ou de terceiros.

§ 5º O Prestador de Serviços não poderá receber cargas concentradas de esgoto próprio ou de terceiros despejadas por caminhões limpa-fossa ou similares nas estações de tratamento de esgotos, a menos que esta tenha sido projetada ou adaptada para este fim.

§ 6º O usuário eventual deverá fazer o descarte dos dejetos em locais adequados para este fim, podendo ser nas estações de tratamento de esgoto do Prestador de Serviços, sendo vedado o lançamento no solo ou em corpos hídricos sem o devido tratamento.

§ 7º A AGEMS poderá notificar o usuário eventual pelo descarte indevido dos dejetos gerados, do qual tenha tomado conhecimento por meio de fiscalização ou denúncias, e comunicará aos órgãos responsáveis para que tomem as medidas cabíveis.

§ 8º O usuário eventual deve realizar cadastro para fazer o descarte dos dejetos nas unidades de

tratamento de esgoto do Prestador de Serviços.

Art. 120 Os efluentes gerados pelas instalações do Prestador de Serviços poderão ser lançados no corpo receptor, de forma tal que não ultrapassem os padrões estabelecidos em sua classificação, não afete a estética do local de sua descarga, nem possibilite condições desfavoráveis de odores e proliferação de insetos e vetores.

Parágrafo único. O Prestador de Serviços deverá requerer outorga preventiva – antes do licenciamento em fase prévia – e outorga de uso dos empreendimentos que fazem uso de água junto ao IMASUL ou ANA.

Art. 121 O Prestador de Serviços deve dispor dos seguintes documentos para as instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe do responsável pelos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II – Licenciamento ambiental dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III – Planos de emergência e contingência para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

IV – Manual de operação das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e

V – Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saneamento básico nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 122 Além do exposto nos artigos deste Título, as condições de operação e manutenção da prestação dos serviços devem também obedecer às legislações ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública, de segurança do trabalho e normas gerais da ABNT.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

Art. 123 As áreas das captações superficiais de água bruta devem passar por constantes manutenções de modo que não haja ocorrência de assoreamento e/ou presença de materiais sobrenadantes que comprometam o processo, dentro do perímetro delimitado de responsabilidade do prestador de serviço.

§ 1º O entorno da área da captação deve apresentar boas condições de limpeza e iluminação, não permitindo a disposição de resíduos no local.

§ 2º Aplica-se à área de captação a existência de um perímetro sanitário que garanta a segurança da atividade, prevenindo o acesso a terceiros.

Art. 124 Deve-se observar na captação subterrânea a existência de poços com estrutura apropriada como tampa e laje de proteção e facilidade de realização de trabalhos de manutenção.

Art. 125 O Prestador de Serviços deve comunicar, de imediato, à AGEMS e às autoridades competentes sanitárias, ambientais e de gestão de recursos hídricos, acidentes de contaminação que afetem a água bruta fornecida às estações de tratamento, identificando as medidas necessárias e adotando aquelas de sua responsabilidade, para detectar e impedir que o agente contaminante e/ou a água contaminada ingresse nas estações de tratamento.

Art. 126 A estação de tratamento de água deve apresentar macromedidor de vazão de água tratada com caixas de proteção e inspeção, possuindo tampas ou grade de proteção adequada.

Parágrafo único. Todo entorno da estação de tratamento de água e dos seus respectivos canais deverão ser providos de grade de proteção.

Art. 127 Os dutos condutores de produtos químicos da estação de tratamento de água devem estar dispostos de modo que não haja sobreposição com outros materiais e equipamentos, evitando pôr em risco a integridade dos mesmos.

Art. 128 A água que o Prestador de Serviços fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Prestador de Serviços controlará, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, a qualidade e a potabilidade da água por ele distribuída para consumo humano com a finalidade de mantê-las nos padrões e níveis estabelecidos.

Art. 129 Diante de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável, o Prestador de Serviços deverá:

I – Tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação e normalizá-la no mais curto prazo possível;

II – Proteger o usuário mediante a adoção de medidas entre as quais as seguintes: cortar o fornecimento de água da rede e providenciar fornecimentos alternativos para os serviços essenciais; esgotar a água contaminada para local aceito pelas autoridades sanitárias, ambientais e de gestão dos recursos hídricos, e purgar o sistema de fornecimento, desinfetando-o, quando isto for possível; continuar o fornecimento de água, sempre que não estiver ameaçada a saúde da população, advertindo os usuários sobre as precauções que devem tomar ao consumi-la; em todos os casos, informar à AGEMS, às autoridades locais e aos meios de comunicação, sobre a situação existente.

Parágrafo único. A comunicação aos usuários deverá ser imediata, não devendo transcorrer mais de 06 (seis) horas entre a constatação da anomalia e a comunicação.

Art. 130 As adutoras e linhas de recalque, sempre que justificado técnica e economicamente, devem dispor de macromedidor e de equipamentos de proteção (ventosas, registros de descarga, registros de manobras, válvulas) em adequado estado de conservação, com suas respectivas caixas de proteção.

Art. 131 As instalações dos reservatórios devem conter os seguintes dispositivos:

I – Indicador de nível de água, com exceção dos reservatórios elevados;

II – Escada de acesso e guarda-corpo, no caso dos reservatórios elevados e reservatórios apoiados com mais de 04 (quatro) metros de altura;

III – Tela de proteção quando não houver cobertura;

IV – Tampa de abertura de inspeção com dispositivo de travamento na cobertura; e

V – Tubulações de ventilação.

§ 1° O Prestador de Serviços deverá realizar inspeção sanitária e análises específicas nos reservatórios de distribuição e acumulação, no mínimo a cada 3 (três) meses, para identificar a necessidade de limpeza e desinfecção.

§ 2° A limpeza dos reservatórios será realizada imediatamente após identificada a sua necessidade e será registrada em documento específico.

Art. 132 A rede de distribuição de água deve ser mantida em bom estado de conservação e limpeza, com o funcionamento adequado dos registros de manobra e de limpeza.

§ 1º Os ramais prediais da rede de distribuição devem estar aterrados adequadamente, ficando proibida a exposição destes.

§ 2º Devem ser apresentados detalhes da solução adotada, caso existam obstáculos que interfiram no assentamento e aterramento da rede.

Art. 133 O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10mca (dez metros de coluna de água), e máxima de 50mca (cinquenta metros de coluna de água), referida ao nível do eixo da via pública, em qualquer ponto da rede pública de abastecimento de água, sob condição de consumo não nulo.

Art. 134 O Prestador de Serviços assegurará o serviço de fornecimento de água de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Parágrafo único. Considera-se interrupção de abastecimento paralisações igual ou superior a 6 (seis) horas.

Art. 135 Em caso de restrição de disponibilidade de água, o Prestador de Serviços adotará, além das ações previstas no plano de emergência e contingência, medidas de cunho não tarifário para incentivar a redução do consumo de água.

§ 1º O Prestador de Serviços poderá solicitar ao ente regulador mecanismos tarifários de contingência, o qual fará a análise e definirá eventuais valores de cobrança, e sua duração.

§ 2º Em função da restrição de disponibilidade de água, o Prestador de Serviços priorizará o abastecimento aos serviços essenciais e à categoria residencial.

Art. 136 O Prestador de Serviços deverá dispor para suas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água dos seguintes documentos:

I – Cadastro georreferenciado do sistema de abastecimento de água;

II – Memorial descritivo e croqui dos sistemas;

III – Planta de pressões da rede de distribuição de água;

IV – Outorga do uso da água dos mananciais utilizados na captação; e

V – Plano de amostragem aprovado pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

Art. 137 O Prestador de Serviços deverá apresentar relatório anual de limpeza e desobstruções da rede coletora, com os bairros e endereços, por município, de maneira a identificar os pontos críticos de escoamento dos esgotos.

Art. 138 As estruturas de ventilação do poço seco e do poço de sucção necessitam estar desobstruídas e em adequado estado de conservação, além de apresentar tampas de inspeção.

Art. 139 As lagoas de tratamento não devem apresentar acúmulo de material sobrenadante e sedimentado.

Parágrafo único. As margens e taludes das lagoas devem estar em estado adequado de limpeza, conservação e manutenção.

Art. 140 O Prestador de Serviços deverá desenvolver Programas de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário.

§ 1º O Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário deverá contemplar cada instalação operacional, bem como os pontos de coleta do sistema onde são lançados efluentes industriais com características domésticas, e ser executado pelo Prestador de Serviços.

§ 2º Os resultados das análises dos parâmetros obtidos no Programa de Monitoramento dos Sistemas de Esgotamento Sanitário serão utilizados para verificação da eficiência do tratamento e da adequação dos efluentes tratados aos padrões de lançamento da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS DE INFORMAÇÃO

Art. 141 O Prestador de Serviços utilizará instrumentos permanentes de medição para gerar informações referentes à:

I – Vazão e volume de água captada, aduzida, tratada, distribuída e utilizada para outros fins (caminhão pipa, bombeiro, outros);

II – Vazão e volume de esgoto na entrada da estação de tratamento de esgoto e vazão efluente da mesma.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando utilizar meios estimativos, o Prestador de Serviços deverá registrar em relatório específico o método, os parâmetros e o intervalo de tempo entre medições, que não poderá superar 72 (setenta e duas) horas.

Art. 142 O Prestador de Serviços manterá as informações referentes aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário organizadas e atualizadas, sendo obrigatório:

I – Registro da numeração do hidrômetro, de seu lacre e das datas de instalação e de verificação;

II – Memorial descritivo e croqui geral do sistema contendo a localização esquemática das unidades com suas características principais;

III – Cadastro técnico atualizado das redes, contendo localização, diâmetro, extensão e tipo de material das tubulações; e

IV – Registro sobre as condições de operação das instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. As informações deverão estar georreferenciadas sempre que possível.

Art. 143 Devem os Prestador de Serviços fornecerem, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis, as informações junto ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional e ao Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano (SISÁGUA), vinculado ao Ministério da Saúde e aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária.

TÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I
DA TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES

Art. 144 Os usuários ficam sujeitos à ação fiscalizadora do Prestador de Serviços, no sentido de se verificar a obediência do prescrito nesta Portaria, dentro dos limites da legislação e dos atos de delegação dos serviços.

Art. 145 Constitui infração a prática decorrente da ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

I – Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possam afetar a eficiência dos serviços;

II – Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;

III – Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que:

a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes;

b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento;

c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos;

d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e

e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados).

IV – Ligação de esgoto industrial sem a apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos;

V – Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (*by pass*);

VI – Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

VII – Ligação clandestina de água e esgoto;

VIII – Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

IX – Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;

X – Lançamento de águas de piscinas, algibes e reservatórios domiciliares nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;

XI – Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;

XII – Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;

XIII – Impedimento voluntário e/ou involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro e caixa de inspeção de esgoto pela prestadora de serviços;

XIV – Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;

XV – Violação do lacre da porta da caixa de proteção do hidrômetro;

XVI – Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;

XVII – Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;

XVIII – Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos;

XIX – Ausência de abrigo de proteção do cavalete e hidrômetro, quando exigido pelo Prestador de Serviços;

XX – Instalação de aparelhos supressores de ar;

XXI – Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto (CI); e

XXII – A prestação de informações falsas a operadora/prestadora dos serviços.

Parágrafo único. É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento, conforme determina a alínea "a", do subitem 3.5.1.1, do Anexo A, da Portaria nº 155/2022 do INMETRO, que determina: "Fica vedada a instalação de qualquer dispositivo adjunto ao medidor que afete o resultado de medição e ou a perda de pressão conforme estabelecido nos requisitos de perda de pressão".

Art. 146 Além de outras penalidades previstas nesta Portaria, o cometimento de qualquer infração enumerada no artigo anterior sujeitará o infrator ao pagamento de multa ao Prestador de Serviços, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização, para as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 147 Quando o Prestador de Serviços identificar o lançamento de esgotos na rede de águas pluviais realizado pelo usuário, deverá denunciar às autoridades competentes.

Art. 148 Verificado pelo Prestador de Serviços, no ato da inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos:

I – Lavratura de "Termo de Ocorrência de Irregularidade", numerado sequencialmente, em formulário próprio do Prestador de Serviços, com as seguintes informações:
a) identificação do usuário ou responsável pela irregularidade;
b) endereço da unidade usuária;
c) número de identificação da unidade usuária;
d) atividade desenvolvida;
e) tipo de medição;
f) identificação e leitura do hidrômetro;
g) selos e/ou lacres encontrados;
h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;
i) assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação; e
j) identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do Prestador de Serviços.

II – Entregar uma via do "Termo de Ocorrência de Irregularidade" ao usuário, que deve conter as informações que possibilite ao usuário solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso de acordo com o previsto no artigo 149.

III – Caso não tenha ninguém do imóvel, ou caso haja recusa no recebimento do "Termo de Ocorrência de Irregularidade", o fato será certificado no verso do documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento (AR);

IV – Efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à delegacia de polícia civil e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor;

V – Proceder à revisão do faturamento com base nas diferenças entre os valores apurados por meio de um dos seguintes critérios e os efetivamente faturados:
a) aplicação de fator de correção, determinado a partir da avaliação técnica do erro de medição;
b) na impossibilidade do emprego do fator de correção, identificação do maior valor de consumo ocorrido em até 12 (doze) ciclos completos de faturamento de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
c) na impossibilidade de aplicação das alíneas anteriores, utilizar a média do efetivamente registrado dentre os 03 (três) faturamentos imediatamente posteriores à regularização da medição, ou

d) no caso de inviabilidade de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "a, b e c", o valor do consumo será determinado tomando como base o último consumo anterior a irregularidade calculando os meses posteriores utilizando a tarifa vigente.

VI – Efetuar, quando pertinente, na presença da autoridade policial ou agente designado, do usuário ou de seu representante legal ou, na ausência destes dois últimos, de 02 (duas) testemunhas sem vínculo com o Prestador de Serviços, a retirada do hidrômetro, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.

Parágrafo único. Comprovado pelo Prestador de Serviços ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo usuário, que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao responsável pela unidade usuária, o atual usuário somente será responsável pelas diferenças de volumes de água e de esgoto excedentes apuradas no período sob sua responsabilidade, e sem aplicação de penalidade administrativa, exceto nos casos de sucessão comercial de má-fé.

Art. 149 É assegurado ao usuário o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, primeiramente ao SAC do Prestador de Serviços e havendo discordância, à Ouvidoria do Prestador de Serviços, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do comunicado da irregularidade e/ou multa.

§ 1º Da decisão cabe recurso à AGEMS no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão do Prestador de Serviços.

§ 2º Durante a apreciação do recurso pelo Prestador de Serviços ou pela AGEMS, não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

Art. 150 Os serviços de abastecimento de água poderão ser suspensos, pelo Prestador de Serviços, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

I – Utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, violação nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, inclusive a utilização de qualquer dispositivo que promova sucção no ramal predial ou na rede de abastecimento de água;

II – Revenda ou abastecimento de água a terceiros;

III – Ligação clandestina ou religação de água à revelia do prestador;

IV – Deficiência técnica ou de segurança das instalações do usuário que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

V – Quando a forma da utilização pelo usuário interferir no desempenho dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VI – Quando não for solicitada a ligação definitiva de água depois de concluído o prazo concedido para ligação temporária;

VII – Quando houver fusão de ramais prediais de água; e

VIII – Lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, após comunicação ao órgão ambiental competente.

Art. 151 Os serviços de abastecimento de água também poderão ser suspensos, pelo Prestador de Serviços, nos casos de falta de pagamento das faturas relativas à prestação do serviço público.

§ 1º Nas hipóteses do *caput*, a suspensão dos serviços não será promovida de sexta-feira a domingo, na véspera e em feriado nacional, estadual ou municipal.

§ 2º A notificação de suspensão deve ter entrega comprovada ao usuário ou, alternativamente, ser impressa em destaque na própria fatura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A apresentação da quitação do débito à equipe responsável pelo desligamento do fornecimento de água, no momento anterior ao ato, impede sua efetivação.

Art. 152 A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser suspensa pelo Prestador de Serviços:

I – Quando identificada deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado, que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens;

II – No caso de lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, mediante prévia comunicação ao órgão ambiental competente; e

III – No caso de falta de pagamento das faturas relativa à prestação do serviço público.

Art. 153 O Prestador de Serviços também poderá suspender os serviços nos casos de inadimplemento do usuário decorrente do não pagamento de serviços não tarifados, observadas as disposições previstas nos §§ 1º e 3º do artigo 151.

CAPÍTULO III
DO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 154 Após cessado o motivo da suspensão, o Prestador de Serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do pagamento ou parcelamento dos débitos.

Parágrafo único. Os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, serão restabelecidos em até 06 (seis) horas, nos casos emergenciais e em pedidos de urgência com pagamento da taxa de religação de urgência.

Art. 155 O Prestador de Serviços implantará procedimento de religação de urgência, caracterizado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas entre o pedido de religação e o atendimento.

§ 1º Quando solicitada a religação de urgência, o Prestador de Serviços deverá informar ao usuário, o valor a ser cobrado e os prazos relativos às religações normais e de urgência.

§ 2º Disponibilizar os serviços a todos os usuários, independente de sua categoria, nas localidades onde o procedimento for adotado.

TÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA

Art. 156 Cabe à AGEMS resolver os casos omissos ou esclarecer as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, inclusive decidindo sobre as pendências entre o Prestador de Serviços e os usuários.

Art. 157 É condição de validade do instrumento ou da ação do Prestador de Serviços a homologação prévia pela AGEMS relativa ao:

§ 1° Modelo homologado de Contrato de Adesão para prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

§ 2º Modelo homologado de Contrato com Grandes Consumidores, conforme as especificidades previstas nesta Portaria:

a) Modelo 1 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água.

b) Modelo 2 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sem fonte alternativa.

c) Modelo 3 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com fonte alternativa.

d) Modelo 4 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com fonte alternativa e manutenção de bombas.

e) Modelo 5 – Contrato Padrão para Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, não doméstico, com fonte alternativa.

f) Modelo 6 – Contrato Padrão para Coleta.

§ 3º A aplicação de solução especial, em caso de restrição de disponibilidade de água nos termos do artigo 135 quando for impossível ou economicamente inviável a aplicação dos critérios técnicos definidos para a prestação dos serviços, e quando o caso indicar que o desabastecimento permanecerá por mais de 03 (três) dias.

§ 4º Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, proposta pelo Prestador de Serviços.

§ 5º Parâmetros para fixação dos valores das multas aplicadas pelo Prestador de Serviços ao usuário, quando da constatação de irregularidades, nos termos do artigo 145.

§ 6º Critérios extraordinários propostos pelo Prestador de Serviços para cancelamento ou alteração da

fatura nos termos do artigo 105.

§ 7º Outros serviços disponibilizados pelo Prestador de Serviços, exceto àqueles já previstos no artigo 106.

Art. 158 Em caso de restrição de disponibilidade de água, o Prestador de Serviços adotará além das medidas previstas no plano de emergência e contingência, medidas de cunho tarifário e não tarifários para incentivar a redução do consumo de água.

Art. 159 Caberá à AGEMS a fiscalização das instalações operacionais do Prestador de Serviços com a finalidade de identificar possíveis não conformidades que comprometam a prestação dos serviços.

Parágrafo único. A constatação de não conformidades por parte da AGEMS irá gerar notificações ao Prestador de Serviços e este deverá realizar ações para atender às determinações e recomendações e/ou estará sujeito às penalidades, nos termos da Portaria específica.

Art. 160 O Prestador de Serviços deverá manter na forma virtual os registros das solicitações dos usuários e dos documentos referentes ao tratamento das respectivas solicitações, que deverão ser disponibilizados à AGEMS sempre que requisitado.

Art. 161 A AGEMS deverá receber todos os recursos submetidos pelo Titular dos Serviços, Prestador de Serviços ou pelo usuário, promovendo a mediação entre as partes envolvidas.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 162 Prazos mais benéficos aos usuários em sentido diverso sobre a prestação de serviços previstos específica e expressamente nos respectivos contratos de concessão e de programa, prevalecem sobre os estabelecidos nesta Portaria.

Art. 163 O Prestador de Serviços deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas nesta Portaria, adotando procedimento único para toda a área de concessão outorgada.

Parágrafo único. Nesses casos, a AGEMS poderá considerar o que dispuser o regulamento do Prestador de Serviços, desde que não contrário às normas reguladoras.

Art. 164 A presente Portaria aplica-se, no que couber, à Administração Pública Direta e Indireta, às empresas públicas e às empresas privadas responsáveis, no todo ou em sua parte, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 165 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 166 No caso de descumprimento dos termos desta Portaria o Prestador de Serviço ficará sujeito às penalidades estabelecidas em Portaria específica da AGEMS.

Art. 167 As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos e decididos pela AGEMS em comum acordo, conciliação, mediação e/ou arbitragem com o Titular dos Serviços, e/ou usuário, e/ou Prestador de Serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se no que couber, os normativos vigentes publicados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Art. 168 O Prestador de Serviços terá o prazo de 90 (noventa) dias para providenciar as adequações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento do presente normativo.

Art. 169 O Titular dos Serviços deverá endereçar a AGEMS, até 31 de março de 2023, a declaração formal de adesão às unidades regionais, estabelecidas pela Lei Estadual n° 5.989, de 14 de dezembro de 2022.

§ 1º Permanecem válidos os convênios entre o Titular dos Serviços e a AGEMS.

§ 2º Os municípios que não fizeram a adesão à entidade reguladora até a data de publicação desta Portaria, deverão providenciar os respectivos convênios de regulação e fiscalização, previamente a apresentação da declaração formal de adesão às unidades regionais.

TÍTULO XI
DO CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 170 Este Título estabelece o Contrato de Adesão de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, fixando direitos e deveres para o Prestador de Serviços e os usuários dos serviços públicos.

Art. 171 O presente Contrato de Adesão, após assinatura, deverá ser disponibilizado para consulta ao usuário, nas unidades de atendimento e através do site do Prestador de Serviços.

Art. 172 As dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da AGEMS.

Art. 173 O Prestador de Serviços terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as adequações que se fizerem necessárias para o devido cumprimento do presente normativo.

TÍTULO XII
GRANDES CONSUMIDORES

CAPÍTULO I
DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESPECIAL COM GRANDES CONSUMIDORES PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 174 Estabelece-se as condições mínimas necessárias para a celebração de Contrato Especial com Grandes Consumidores pelo Prestador de Serviços, na área de atuação da AGEMS.

Art. 175 O Prestador de Serviços poderá celebrar contratos especiais com grandes consumidores das categorias, comercial, industrial ou poder público.

§ 1º O prestador dos serviços poderá praticar tarifas diferenciadas nos contratos com grandes consumidores, desde que respeitadas as disposições desta Portaria.

§ 2º Consideram-se grandes consumidores os que possuem consumo médio mensal de água potável superior a 200 m³ (duzentos metros cúbicos), conforme média apurada nos últimos 12 (doze) meses ou, para os novos empreendimentos e unidades usuárias, conforme projeção constante dos estudos arquitetônicos;

§ 3º Poderá também o Prestador de Serviços celebrar Contrato Especial com Grandes Consumidores de água bruta, para uso em processo industrial, observadas as regras e condições estabelecidas pela legislação de recursos hídricos e pelo órgão estadual responsável;

§ 4º É vedada a celebração de contratos especiais com usuários dotados apenas de ligação de esgoto.

Art. 176 O contrato padrão para grandes consumidores deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

I – Identificação da unidade usuária;

II – Os serviços Contratados e as Previsões de volume de água fornecido e/ou de volume de esgoto coletado;

III – Possibilidade de determinação de alterações pelo Prestador de Serviços e homologado pela AGEMS, nas condições pactuadas no contrato, no caso de restrição ou risco de restrição no abastecimento de água;

IV – Condições de revisão da demanda contratada, em especial, a possibilidade de reduzi-la em razão da implantação de medidas de eficiência no uso da água, observado o volume mínimo estabelecido no art. 175 desta Portaria;

V – Possibilidade de determinação de alterações, pela AGEMS, nas condições pactuadas no contrato, no caso de restrição ou risco de restrição no abastecimento de água;

VI – Data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

VII – Prazo de vigência do contrato;

VIII – Forma de prorrogação ou renovação do contrato;

IX – Critérios de rescisão;

X – As penalidades pelo descumprimento;

XI – Inclusão de anexo que demonstre o custo do serviço objeto do contrato, no caso da hipótese

prevista no § 2º do art. 177.

§ 1º Poderá ser celebrado nos contratos com grandes consumidores disciplinados nesta Portaria, preço diferenciado do m³ (metro cúbico) em relação à Estrutura Tarifária, para fornecimento de água bruta, em decorrência das peculiaridades da prestação de serviços.

§ 2º O Prestador de Serviços deve garantir tratamento isonômico entre usuários em situações similares.

§ 3º O Prestador de Serviços poderá ofertar desconto máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor calculado para o fornecimento de água e coleta de esgoto vigente na estrutura tarifária do município, conforme o caso, de acordo com as seguintes tabelas:

Consumo médio de água para as categorias comercial, industrial e poder público	**% máximo de desconto por faixa**
100 a 200 m³	10 %
201 a 300 m³	15 %
Acima de 300 m³	20 %

Consumo médio de água para a categoria residencial	**% máximo de desconto por faixa**
200 a 300 m³	10 %
301 a 400 m³	15 %
Acima de 400 m³	20 %

§ 4º O contrato com grandes consumidores terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, ficando dispensados de homologação pela AGEMS, os termos aditivos quanto a prazos.

§ 5º No contrato especial deverá constar cláusula expressa no sentido de que medidas de racionamento e contingenciamento do uso da água deverão ser observadas também pelos grandes consumidores, mesmo que exista cláusula contratual de demanda mínima garantida.

§ 6º Para os contratos de esgotamento sanitário com cobrança de carga poluidora, o limite mínimo regulatório corresponderá ao preço-base, sobre o qual incidirá o fator de poluição.

Art. 177 Os Contratos com Grandes Consumidores e seus aditivos, celebrados pelo Prestador de Serviços deverão ser encaminhados para registro e controle da AGEMS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da assinatura.

§ 1º Deverá o Prestador de Serviços encaminhar à AGEMS, juntamente com cada contrato especial, breve estudo da viabilidade técnica de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e justificativas da existência de interesse público na celebração de contrato com o respectivo Grande Consumidor.

§ 2º O Prestador de Serviços deverá disponibilizar a todos os interessados o contrato padrão, conforme anexo a esta Portaria para a celebração de Contrato com Grande Consumidor.

§ 3º O Prestador de Serviços disponibilizará em seu site relação de todos os Contratos com Grandes Consumidores vigentes, em respeito ao princípio da transparência e publicidade, observando o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 178 Os Contratos com Grandes Consumidores deverão ser obrigatoriamente formalizados e celebrados pelas partes, de comum acordo, nos limites, padrões de contratos, e condições estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser observadas as mesmas cláusulas e condições previstas para o Contrato de Adesão previsto no Título XI.

TÍTULO XIII
DA MATRIZ DE RISCO

Art. 179 Fica definido para os contratos futuros de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem regulados pela AGEMS, como conteúdo mínimo, a matriz de riscos do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 180 Os contratos futuros de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que a AGEMS vier a regular devem conter as seguintes disposições contratuais:

I – Referência à matriz de risco, inclusa, preferencialmente, como anexo ao contrato;

II – Definição que os riscos residuais, não presente na matriz de risco, poderão ser analisados pela AGEMS para fins de reequilíbrio econômico-financeiro;

III – Definição de que a ocorrência de riscos alocados ao titular do serviço poderá ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que resultem, comprovadamente, em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas do prestador de serviço, conforme análise a ser conduzida pela AGEMS, devidamente motivada e justificada;

IV – Definição que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir as características e procedimentos para a realização de Revisão Tarifária conforme normativos específicos da AGEMS;

V – Definição da relação de riscos a serem segurados pelo prestador de serviço para fins de propostas de licitantes, conforme definido pelo titular do serviço.

TÍTULO XIV
DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCAMINHAMENTO, PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS, DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 181 Considera-se:

I – RAD – Relatório Anual de Desempenho: Relatório de envio obrigatório, previsto nos Instrumentos contratuais firmados entre o Titular dos Serviços e o Prestador de Serviços, no modelo estabelecido e disponível no sítio da AGEMS;

II – Relatório Gerencial: Documento contendo informações técnico-operacionais e econômico-financeiras, imprescindíveis para os procedimentos fiscalizatórios do setor de Saneamento Básico, que deverão ser enviados no modelo disponível no sítio da AGEMS;

III – DTRS – Demonstrativo de Cálculo de Taxa de Regulação Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico: Deverá reproduzir as informações sobre as receitas brutas e as deduções de PIS e COFINS, que servirão de base para a apuração do valor da TRS – Taxa de Regulação Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico, conforme Portaria n° 227, de 27 de junho de 2022 e Lei n° 5.796, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações.

a) O Modelo da DTRS consta anexo da Portaria n° 227, de 27 de junho de 2022.

IV – Balancete: Levantamento contábil parcial, correspondente com o Plano de Contas Contábil. Deve apresentar todas as operações do período, tais como receitas e despesas, deduções, abatimentos, cancelamentos, tributos incidentes sobre as receitas, as receitas acessórias, demonstradas em contas contábeis analíticas que permitam a conferência, observados o disposto nas Portarias n°s 209 e 212/2021 e suas alterações.

V – Investimentos Realizados: Obras e serviços realizados e pagos em cada mês, destacando a Fonte de Recurso ou o Relatório Contábil que apresente a referida informação;

VI – Fontes de Recursos: Indica a origem dos recursos financeiros (próprios, onerosos e não onerosos) destinados aos investimentos nos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Outros Investimentos;

VII – Recursos Próprios: Recursos oriundos da cobrança dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII – Recursos Onerosos: Recursos de empréstimos tomados junto à Caixa Econômica Federal, BNDES, ou outros agentes financeiros (FGTS, FAT e outras fontes), assim como, empréstimos de financiamentos externos (BID, BIRD e outros);

IX – Recursos não Onerosos: Recursos não reembolsáveis, oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, do Estado, do Município, ou de outras fontes como doações e subvenções;

X – Plano de Investimentos: Programação de investimentos do prestador nas infraestruturas de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão, contrato de programa ou de outros compromissos assumidos pelo prestador;

XI – Relatório Posição Valorizada dos Bens: Relatório que apresenta mensalmente a posição valorizada dos bens patrimoniais, de cada uma das localidades atendidas. O relatório deverá conter as seguintes informações: Código patrimonial, Item, Plaqueta, Descrição, Data de Aquisição, Centro de Custo, Região Administrativa, Ativo em Operação (Sim/Não), Centro de Custo Contábil, Taxa de Depreciação, Quantidade, Valor do Custo de Aquisição, Depreciação Mensal, Depreciação Acumulada, Quantidade de itens, Saldo Residual, Custo de Reposição, Valor Justo de mercado, Valor Residual e Valor Residual atualizado pelo índice que reajusta as tarifas;

XII – Resumo da Posição Valorizada dos Bens: Relatório que apresenta a posição valorizada dos bens patrimoniais de cada uma das localidades atendidas. O relatório deverá conter as seguintes informações: Código patrimonial, descrição do bem, quantidade de itens com a mesma descrição, soma dos valores líquidos de depreciação, custo de reposição, valor justo de mercado, valor residual e valor residual atualizado pelo índice que reajusta as tarifas. Conforme modelo padrão anexo;

XII – Inventário: Procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de cada uma das localidades atendidas. Baseado nas normas: Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos, MCASP – 9ª edição e atualizações;

XIII – Relatório de medição das obras em andamento: Descrição de todos os serviços e materiais medidos/realizados em determinado período e os respectivos valores pagos por obra, confrontados com a ficha financeira para fins de fiscalização dos recursos e do andamento da obra;

XIV – Ficha financeira: Documento que espelha os pagamentos efetuados por cada contrato. A ficha financeira deverá ser do mesmo período do Relatório de Medição das obras em andamento. Serão confrontados o Relatório de medição das obras em andamento para fins de fiscalização dos recursos e do andamento da obra;

XV – Prazos Excepcionais: Prazos estabelecidos pela AGEMS em função de solicitações de Órgãos Oficiais de Fiscalização e Controle;

XVI – Revisões, Reequilíbrios e Reajustes: A revisão ordinária será realizada a cada 03 (três) anos, de acordo com a Política Tarifária. A revisão será efetivada sempre que, por fato alheios ao controle e influência da contratada, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente todos os investimentos, custos operacionais, de manutenção e expansão dos serviços, nos moldes descritos no Plano de investimento e mediante comprovação da contratada do agravamento de sua posição inicial do contrato. Sendo que a revisão nunca será aplicada a nível local, mas sim a nível estadual de atendimento. As revisões tarifárias, poderão ser nas formas ordinárias com periodicidade trienal ou extraordinárias, em qualquer tempo, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro;

XVII – Revisão Ordinária: As revisões ordinárias compreenderão a reavaliação periódica das condições da prestação de serviços e dos preços praticados. É o reposicionamento das tarifas que são calculadas ao nível da receita requerida para cobrir os custos eficientes de operação e exploração, os investimentos, a remuneração do prestador, dado um nível determinado de qualidade do serviço, e de acordo com as metas estabelecidas e remunerar adequadamente investimentos feitos com prudência, em conformidade com os Planos Municipais de Saneamento Básico e com os Planos de Investimentos, cujas obras e melhorias, beneficiem a coletividade e sejam necessárias a expansão do atendimento e visem a saúde e o meio ambiente;

XVIII – Revisão Extraordinária: As revisões extraordinárias poderão ser promovidas, a pedido do prestador ou por iniciativa da entidade reguladora, quando da ocorrência de fatos não previstos que alterem ou comprometam a estrutura e as condições da prestação de serviços públicos delegados, e

XIX – Reajustes: Os reajustes das tarifas são anuais, de acordo com as datas-bases definidas nos Contratos de Programa, calculados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor no Atacado – IPCA apurado pelo IBGE, ou na falta deste, por outro índice que venha substituí-lo.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Art. 182 O Prestador de Serviços deverá encaminhar os documentos nos termos e nos prazos elencados abaixo:

I – RAD – Relatório Anual de Desempenho: até o dia 31 de março de cada ano, referente às informações do ano anterior;

II – Relatório Gerencial: até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente:

a) as informações constantes nos Relatórios Gerenciais, encaminhados mensalmente à AGEMS pelo Prestador de Serviços, devem ser utilizadas como base para a elaboração do RAD – Relatório Anual de Desempenho;

b) as retificações nos Relatórios Gerenciais, deverão ser encaminhadas à AGEMS, de imediato.

III – Demonstrativo de Cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – DTRS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente do faturamento do serviço;

IV – Balancete por Centro de Custos: o balancete do mês anterior, deve ser encaminhado juntamente com a DTRS, até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subsequente à sua apuração (Portaria n° 178/2020 e suas alterações);

V – Investimentos Realizados: até o 10° (décimo) dia do segundo mês subsequente;

VI – Relatório Posição Valorizada dos Bens e Inventário Patrimonial: o envio dos documentos deverá ser semestral e entregue até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao fechamento do semestre;

VII – Relatório de medição das obras em andamento e ficha financeira: o envio dos documentos deverá ser mensal, e entregue até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao fechamento do mês;

VIII – O Prestador de Serviços também enviará à AGEMS, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato que delegue a prestação dos serviços, cópias dos seguintes documentos:

a) contrato de concessão, de programa, ou acordos pactuados entre as partes e seus respectivos termos aditivos, conforme o caso, que estabeleceu as condições para a prestação de serviços de saneamento básico regulados pela AGEMS;

b) estudo de viabilidade econômico-financeira no qual foi baseado o contrato;

c) lei municipal autorizando a delegação da prestação dos serviços contratados;

IX – Documentos solicitados em prazos excepcionais: De acordo com a complexidade, riscos dos fatos ou urgência, em prazo a ser definido em comunicação oficial;

X – Contratos com Grandes Geradores: até o 20° (vigésimo) dia do mês seguinte à sua assinatura;

XI – Resumo do Faturamento Comercial: até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

XII – Boletim de Análise de Efluentes: até o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente;

XIII – Relatórios de Análise de Qualidade da Água e Índice da Qualidade da Água - IQA: 30 (trinta) dias após a apuração mensal, conforme Resolução Conjunta Nº 01/2023/SES-MS/AGEMS e alterações futuras.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se por semestral, as informações de janeiro a junho e de julho a dezembro de cada ano.

§ 2º Eventuais modificações, revisões ou atualizações nos documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser enviadas pelo Prestador de Serviços à AGEMS em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da edição.

§ 3º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana, devendo os dias ser contados de forma corrida.

§ 4º Começa a correr o prazo da ciência inequívoca da parte ou do interessado, sendo que, quando a citação ou intimação for pelo correio, conta-se o prazo a partir do recebimento da correspondência pela parte ou interessado.

Art. 183 O (A) Diretor (a) de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos poderá estabelecer de ofício, de forma transitória e extraordinária, devidamente justificada, prazos específicos mais breves do que os previstos nesta Portaria para envio de informações à AGEMS pelo Prestador de Serviços, bem como conceder prorrogação de prazo para recebimento de informações, a seu critério, mediante pedido justificado do Prestador.

Art. 184 As Revisões Tarifárias Ordinárias de que tratam o inciso XVI do art. 179 serão realizadas a cada 03 (três) anos, a contar da publicação do resultado da 1ª Revisão Tarifária Ordinária.

CAPÍTULO III
DO FORMATO DOS ARQUIVOS E FORMAS DE ENVIO

Art. 185 O Prestador de Serviços deverá encaminhar os documentos e arquivos:

I – Por Ofício endereçado ao Diretor-Presidente da AGEMS, e

II – Em mídia digital, em PDF e em formato editável (Word, Excel, DWG e outros conforme software utilizado para a produção do mesmo).

§ 1° As planilhas devem ser encaminhadas, preferencialmente, em formato Excel, contendo as variáveis, dados e as respectivas fórmulas, evitando, sempre que possível, os formatos em texto.

§ 2° As séries de entregas periódicas estabelecidas nesta Portaria, poderão ser entregues, por meio do salvamento em nuvem ou ambiente semelhante, desde que o sistema mantenha registro de entrega com histórico e atualizações.

a) os arquivos adicionados em ambiente compartilhado não poderão ser substituídos ou modificados, podendo ser acrescentados arquivos com a devida atualização.

b) os dados e arquivos sigilosos, devem possuir na nomenclatura do arquivo: SIG-nomedoarquivo.ext, em que "ext" é a extensão do arquivo.

Art. 186 Se a equipe técnica perceber a necessidade da análise de outros documentos ou dados imprescindíveis para a avaliação da prestação dos serviços, poderá solicitar através de ofício ou e-mail institucional ao Prestador de Serviços, que deverá encaminhar todas as informações solicitadas, nos termos e no prazo estabelecidos pela AGEMS.

Parágrafo único. Os prazos para envio dos dados e documentos serão definidos de acordo com esta Portaria, salvo em casos de demandas emergenciais que justifiquem a necessidade de prazos menores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 187 Os contratos de parceria público-privada com abrangência nos municípios conveniados para delegação da regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverão contemplar a AGEMS como agência reguladora, e serem aditados em até 12 (doze) meses, adequando as atribuições da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, que não estejam em conformidade com as atribuições previstas em lei.

Art. 188 O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na aplicação das penalidades descritas na Portaria AGEMS n° 321/2025 e suas alterações.

Art. 189 Os Anexos I e II fazem parte da presente norma de regulação.

Art. 190 Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 232, de 15 de setembro de 2022.

Art. 191 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA AGEMS N° 320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES USUÁRIAS ATENDIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O PRESTADOR DE SERVIÇOS (COLOCAR RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO COMPLETO); e o USUÁRIO (COLOCAR NOME E IDENTIFICAÇÃO), responsável pela unidade usuária nº (NÚMERO DE REFERÊNCIA), situada na(o) (ENDEREÇO COMPLETO), em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e a Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, aderem de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, conforme direitos e deveres constantes neste instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ao USUÁRIO.

1.1.1. As disposições deste Contrato se aplicam às unidades usuárias e aos usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário.

1.1.2. Este Contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela AGEMS.

1.2. Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste Contrato de Adesão, prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

2.1. CAIXA DE INSPEÇÃO: dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, a partir do ponto de coleta de esgoto;

2.2. COLETA DE ESGOTO: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

2.3. CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: suspensão ou desligamento dos serviços pelo Prestador de Serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio;

2.4. CONSUMO DE ÁGUA: consumo de água potável utilizada na unidade usuária, medido em metros cúbicos (m³);

2.5. CONTRATO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO: instrumento pelo qual o Prestador de Serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;

2.6. ECONOMIA: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

2.7. FISCALIZAÇÃO: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

2.8. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados a jusante do ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

2.9. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, equipamentos, peças e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, a montante do ponto de coleta de esgoto, empregados na coleta de esgotos;

2.10. INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: paralisação temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

2.11. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: conjunto constituído pelo abrigo de proteção padronizado, cavalete, registro de espera e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

2.12. PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (alimentador predial) com o padrão de ligação de água, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do Prestador de Serviços de abastecimento de água;

2.13. PONTO DE COLETA DE ESGOTOS: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (ramal coletor) com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do Prestador de Serviços de esgotamento sanitário;

2.14. PRESTADOR DE SERVIÇOS: é o órgão ou entidade responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, seja de forma direta ou delegada a uma empresa, segundo a Lei n° 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico);

2.15. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o padrão de ligação de água;

2.16. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

2.17. REGULAÇÃO: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação; e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos decorrentes da prestação dos serviços públicos;

2.18. RELIGAÇÃO: procedimento efetuado pelo Prestador de Serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

2.19. RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

2.20. TARIFA: valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

2.21. SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e exclusão do cadastro comercial;

2.22. UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto; e

2.23. USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador do serviço o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar do início da prestação do serviço.

3.2. O presente Contrato de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico do Prestador de Serviços e nas unidades de atendimento presencial ao usuário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO USUÁRIO

4.1. São direitos do usuário, dentre outros:

4.1.1. Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

4.1.2. Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 06 (seis) disponibilizadas pelo Prestador de Serviços, distribuídas ao longo do mês;

4.1.3. Receber a fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento ou, quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, com antecedência mínima de 10 (dez)

dias úteis da data do vencimento;

4.1.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

4.1.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda;

4.1.6. Ter acesso à estrutura de atendimento própria do Prestador de Serviços ou contratada com terceiros, por meio de funcionários, devidamente identificados e capacitados, e equipamentos que possibilite, de forma integrada e organizada, o pagamento de suas contas e encaminhamento de suas solicitações, reclamações e denúncias;

4.1.7. Ser comunicado, por escrito (carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;

4.1.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.1.9. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

4.1.10. Receber do Prestador de Serviços em abril de cada ano, declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;

4.1.11. Ser ressarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do Prestador de Serviços;

4.1.12. Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a partir da constatação do Prestador de Serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

4.1.13. Em caso de corte indevido do fornecimento, o usuário tem o direito de receber o dobro do valor estabelecido para religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor total da primeira fatura emitida após a religação da unidade usuária, o que for maior;

4.1.14. Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;

4.1.15. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo Prestador de Serviços através de rádio e jornal, bem como através das redes sociais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

4.1.16. Ter as leituras de consumo efetuadas pelo Prestador de Serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias;

4.1.17. Receber do Prestador de Serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

4.1.18. Receber a devolução no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos valores pagos em duplicidade pelo usuário, contados da informação do usuário ao Prestador de Serviços, sendo direito do usuário manifestar preferência pela inserção do crédito no faturamento seguinte;

4.1.19. Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

4.1.20. Receber do Município, do Prestador de Serviços e da AGEMS todas as informações necessárias para defesa dos interesses individuais ou coletivos; e

4.1.21. Receber do Prestador de Serviços as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO USUÁRIO

5.1. São deveres do usuário, dentre outros:

5.1.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da unidade usuária, de acordo com as normas e procedimentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Prestador de Serviços e outros órgãos competentes;

5.1.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na unidade usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

5.1.3. Permitir o livre acesso de empregados e representantes do Prestador de Serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

5.1.4. Pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto na Portaria de Condições Gerais e consoante as tarifas vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;

5.1.5. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Prestador de Serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;

5.1.6. Prestar todas as informações necessárias ao correto preenchimento do cadastro do usuário, inclusive comunicando ao Prestador de Serviços quando da alteração categoria de usuário, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

5.1.7. Informar ao Prestador de Serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;

5.1.8. Comunicar imediatamente ao Prestador de Serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

5.1.9. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo Prestador de Serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

5.1.10. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do

imóvel, bem como as providências para o conserto;

5.1.11. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor, contribuindo para a permanência das boas condições dos sistemas bens públicos e responsabilizando-se pelas avarias cometidas no sistema público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário;

5.1.12. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;

5.1.13. Não despejar águas pluviais e esgoto industrial na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo Prestador de Serviços.

5.1.14. Consultar o Prestador de Serviços, anteriormente à instalação ou modificação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de entrega de água potável e o de coleta do esgotamento sanitário;

5.1.15. Autorizar a entrada de prepostos do Prestador de Serviços, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou os serviços complementares, podendo inclusive, instalar os equipamentos necessários à sua regulação e prestação; e

5.1.16. Manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas.

5.2. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes; e

5.2.1. A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

5.3. Ficará a cargo do usuário a aquisição e montagem do padrão de ligação de água, exceto o hidrômetro, conforme normas do prestador do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA

6.1. Os serviços de abastecimento de água poderão ser suspensos, pelo Prestador de Serviços, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:

6.1.1. Utilização de artifícios ou qualquer outro meio fraudulento ou, ainda, violação nos equipamentos de medição e lacres, com intuito de provocar alterações nas condições de abastecimento ou de medição, inclusive a utilização de qualquer dispositivo que promova sucção no ramal predial ou na rede de abastecimento de água;

6.1.2. Revenda ou abastecimento de água a terceiros;

6.1.3. Ligação clandestina ou religação de água à revelia do prestador;

6.1.4. Deficiência técnica ou de segurança das instalações do usuário que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;

6.1.5. Quando a forma da utilização pelo usuário interferir no desempenho dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

6.1.6. Quando não for solicitada a ligação definitiva de água depois de concluído o prazo concedido para ligação temporária;

6.1.7. Quando houver fusão de ramais prediais de água; e

6.1.8. Lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, após comunicação ao órgão ambiental competente.

6.2. Os serviços de abastecimento de água também poderão ser suspensos, pelo Prestador de Serviços, nos casos de falta de pagamento das faturas relativas à prestação do serviço público.

6.2.1. Nas hipóteses do item 6.2, a suspensão dos serviços não será promovida de sexta-feira a domingo, na véspera e em feriado nacional, estadual ou municipal;

6.2.2. A notificação de suspensão deve ter entrega comprovada ao usuário ou, alternativamente, ser impressa em destaque na própria fatura, garantido o sigilo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão; e

6.2.3. A apresentação da quitação do débito à equipe responsável pelo desligamento do fornecimento de água, no momento anterior ao ato, impede sua efetivação.

6.3. A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser suspensa pelo Prestador de Serviços:

6.3.1. Quando identificada deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado, que ofereçam risco iminente de danos a pessoas ou bens; e

6.3.2. No caso de lançamento de esgotos que exijam tratamento prévio na rede pública, mediante prévia comunicação ao órgão ambiental competente.

6.4. O Prestador de Serviços também poderá suspender os serviços nos casos de inadimplemento do usuário decorrente do não pagamento de serviços não tarifados, observadas as disposições previstas nos subitens 6.2.1. ao 6.2.3. e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. O Prestador de Serviços poderá executar serviços complementares aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que compreendidos em Tabela de Preços e Prazos de Serviços complementares, devidamente previsto em contrato e/ou homologados pela AGEMS.

7.2. O Prestador de Serviços poderá realizar o cofaturamento de taxas ou tarifas de outros serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente contrato serão reajustados e/ou revisados, em conformidade com os instrumentos

legais, contratuais e regulatórios.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1. Constitui infração passível de aplicação de penalidades, nos termos das normativas específicas da AGEMS e nos termos da legislação vigente, a prática pelo usuário das seguintes ações ou omissões:

9.1.1. Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que possam afetar a eficiência dos serviços;

9.1.2. Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;

9.1.3. Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que:

a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes;

b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento;

c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos;

d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e

e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados).

9.1.4. Ligação de esgoto industrial sem pré-tratamento e sem apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras, e ainda que não apresente características de esgotos domésticos estabelecidas pelo Prestador de Serviços;

9.1.5. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (*by pass*);

9.1.6. Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

9.1.7. Ligação clandestina de água e esgoto;

9.1.8. Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

9.1.9. Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;

9.1.10. Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;

9.1.11. Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;

9.1.12. Impedimento voluntário e/ou involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro e caixa de inspeção de esgoto pela prestadora de serviços;

9.1.13. Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;

9.1.14. Violação do lacre da porta da caixa de proteção do hidrômetro;

9.1.15. Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;

9.1.16. Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;

9.1.17. Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos;

9.1.18. Ausência de abrigo de proteção do cavalete e hidrômetro;

9.1.19. Instalação de aparelhos supressores de ar;

9.1.20. Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto; e

9.1.21. A prestação de informações falsas ao prestador dos serviços.

9.2. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo Prestador de Serviços.

9.2.1. A multa máxima a ser aplicada será o maior dentre:

I – 20% (vinte por cento) do valor do consumo estimado devido ao Prestador de Serviços; ou

II – 30% (trinta por cento) do valor da fatura anterior à data da conduta infracional.

Parágrafo único. Em ambos os casos deverá ser feito ressarcimento dos danos materiais causados.

9.3. O direito de exigir o ressarcimento e de punir o infrator pelo cometimento de ato infracional fica limitado ao período de 05 (cinco) anos contados da ciência ou constatação da irregularidade.

9.4. Deverá o Prestador de Serviços observar o contraditório e a ampla defesa para a apuração e imposição de ressarcimento e punição ao usuário, nos mesmos prazos constantes da Portaria que rege o processo administrativo punitivo em face do Prestador de Serviços no âmbito da AGEMS, inclusive informando o usuário do direito à apresentação de recurso perante à referida Agência de Regulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:

10.1.1. Por ação do usuário, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, nos termos e condições estabelecidas pelas Condições Gerais de Prestação de Serviços normatizadas pela AGEMS;

10.1.2. Por ação do Prestador de Serviços nos seguintes casos:

a) corte da ligação por mais de 60 (sessenta) dias;

b) desapropriação do imóvel;

c) demolição da edificação ou ruína;

d) sinistro, quando for declarada perda total do imóvel pelos órgãos competentes; ou

e) comprovação de fusão de duas ou mais economias que venham a constituir-se em uma única economia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Incumbe à AGEMS, no âmbito da presente relação contratual:

11.1.1. Regular e fiscalizar a prestação dos serviços atinentes ao presente Contrato de Adesão;

11.1.2. Fiscalizar o cumprimento pelo Prestador de Serviços e pelo usuário das normas sobre a prestação

dos serviços e das cláusulas contratuais, zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das partes;

11.1.3. Orientar as partes sobre a aplicação das normas e cláusulas do presente Contrato;

11.1.4. Mediar e solucionar, em última instância na esfera administrativa, os conflitos existentes entre o Prestador de Serviços e o usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

12.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las ao Prestador de Serviços, por meio do número (COLOCAR O NÚMERO DO TELEFONE); inclusive na Ouvidoria através do (COLOCAR O NÚMERO DO 0800).

12.2. Nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo Prestador de Serviços ou quando entender que não esteja sendo prestado de forma adequada, poderá contatar a Ouvidoria da AGEMS, no telefone 0800 600 05 06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato aplica-se a todas as categorias de usuários, conforme critérios estabelecidos pelas normativas da AGEMS.

13.2. Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela AGEMS relativas à prestação do serviço, bem como a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 11.445/2007, o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil.

13.3. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da AGEMS ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação, devendo o usuário ser avisado das modificações na fatura.

13.4. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade usuária ou o domicílio do usuário para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II DA PORTARIA AGEMS Nº 320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATOS REGULADOS PELA AGEMS

Nº	Riscos	Tipo de Risco	Titular	Prestador
1	Inobservância dos prazos previstos para obtenção, renovação de licenças, autorizações ou quaisquer atos públicos de liberação, por parte do órgão ou entidade pública responsável pela emissão do ato.	Riscos governamentais/ administrativos	X	
2	Atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, parcelamento e regularização de registro dos imóveis, ou ainda, de autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à prestação dos serviços, imputado ao titular do serviço.	Riscos governamentais/ administrativos	X	
3	Vícios ocultos nos bens reversíveis, já existentes ou originados em data anterior à assinatura do termo de entrega do respectivo bem, identificados em até 12 meses, após a efetiva transmissão da responsabilidade.	Riscos patrimoniais	X	
4	Atraso, imputado ao prestador, na condução dos procedimentos de desapropriação, nos termos do contrato, após a publicação dos respectivos decretos, referente às áreas necessárias à prestação dos serviços que tenham sido disponibilizadas livres e desembaraçadas pelo titular do serviço ao prestador.	Riscos patrimoniais		X
5	Roubo, furto, perda ou qualquer tipo de dano causado aos bens vinculados, enquanto estiverem afetados aos serviços ou que, quando desafetados, ainda não tenham sido formalmente devolvidos ao titular do serviço.	Riscos patrimoniais		X
6	Variação, para mais ou para menos, da demanda pelos serviços prestados, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo; ou da alteração da composição de usuários, desde que não decorrentes dos riscos previstos como fato do príncipe ou fato da Administração, desta matriz de riscos.	Riscos de demanda		X

Nº	Riscos	Tipo de Risco	Titular	Prestador
7	Variação, para mais ou para menos, superior a [==] % (== por cento), conforme previsto em contrato, na proporção de economias sujeitas ao pagamento de tarifa social ou isentas de pagamento, em relação ao total das economias ativas existentes.	Riscos de demanda	X	
8	Ocorrência de manifestações sociais ou greves de trabalhadores, independentemente do setor, incluindo os agentes públicos do titular do serviço, que afetem a prestação dos serviços.	Riscos sociais	X	
9	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de trabalhadores ou subcontratados do prestador que afetem a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas ao prestador ou às subcontratadas, exceto aquelas consideradas ilegais pelo Poder Judiciário.	Riscos sociais		X
10	Atraso ou supressão do reajuste ou revisão da tarifa, ou da contraprestação na forma estabelecida no contrato, por fatores não imputáveis ao prestador de serviço.	Risco político	X	
11	Atrasos ou suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis ao prestador.	Risco jurídico	X	
12	Variação de custos decorrente de dissídio, acordo ou convenção coletiva, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluídas aquelas relacionadas às empresas subcontratadas.	Riscos econômico-financeiros		X
13	Variação da taxa básica de juros que afete a execução do contrato.	Riscos econômico-financeiros		X
14	Variação da taxa de câmbio que afete a execução do contrato.	Riscos econômico-financeiros		X
15	Indisponibilidade de financiamentos ou variação do custo de capital que afete a execução do contrato.	Riscos econômico-financeiros		X
16	Descoberta fortuita de elementos de interesse arqueológico, histórico ou artístico que afete a execução do contrato.	Risco arqueológico	X	
17	Não efetivação das receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, esperadas pelo prestador de serviço.	Riscos do negócio		X
18	Impedimentos ou atrasos à transferência da prestação do serviço para o novo prestador, em razão de fatos não imputados a ele, que afetem a execução do contrato.	Riscos do negócio	X	
19	Indisponibilidade de energia elétrica que afete a execução dos serviços e que se dê por tempo superior a [==] horas, conforme previsto em contrato.	Riscos do negócio	X	
20	Impactos sobre a execução do objeto do contrato decorrente de condições geológicas adversas, que causem atrasos no cronograma das obras ou acarretem custos adicionais.	Riscos do negócio		X
21	Variação dos custos de operação e manutenção do sistema, inclusive em relação a não obtenção do retorno econômico previsto pelo prestador de serviço.	Riscos do negócio		X
22	Situação crítica de escassez de recursos hídricos nos corpos que abastecem a área de concessão, declarada pelo respectivo órgão gestor de recursos hídricos, e que determine redução da vazão captada em percentual superior a [==] % (== por cento), conforme definido em contrato, após 90 dias da redução.	Risco climático	X	
23	Eventos climáticos extremos (secas severas, inundações) que comprometam a operação.	Risco climático	X	
24	Remediação de passivos ambientais não identificados no edital de licitação ou no contrato existente não licitado e comprovadamente anteriores ao termo de transferência do sistema.	Responsabilidade por danos ambientais	X	

Nº	Riscos	Tipo de Risco	Titular	Prestador
25	Danos causados a terceiros pelo prestador ou seus administradores, empregados, subcontratados, prepostos ou prestadores de serviços, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, no exercício das atividades abrangidas pelo contrato.	Responsabilidade civil		X
26	Mudanças, após a publicação do edital ou celebração do contrato existente não licitado, nas legislações e regulamentos ou no entendimento de autoridades públicas, desde que consolidado por tribunais superiores, portarias, pareceres e demais documentos aplicáveis, que afetem diretamente os encargos, tributos, custos e receitas da prestação do serviço, ressalvados os impostos sobre a renda.	Fato do príncipe ou fato da Administração	X	
27	Alteração contratual imposta pelo titular do serviço ou pela entidade reguladora infranacional, por decisão judicial ou dos órgãos de controle transitadas em julgado que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Fato do príncipe ou fato da Administração	X	
28	Alterações urbanísticas que alterem o escopo do contrato.	Fato do príncipe ou fato da Administração	X	
29	Alteração da área de concessão em razão da transformação de áreas rurais em urbanas ou de áreas urbanas em rurais, da inclusão de áreas de expansão, da incorporação de novos municípios ou exclusão de municípios originais, estes dois últimos no caso de prestação regionalizada instituída conforme inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.445/2007.	Fato do príncipe ou fato da Administração	X	
30	Alteração no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico que gere a necessidade de investimentos e custos não previstos em contrato e/ou impacte nas receitas decorrentes da prestação do serviço.	Fato do príncipe ou fato da Administração	X	
31	Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que: (i) não esteja compreendida em nenhum outro risco dessa matriz de riscos; (ii) cujos efeitos não poderiam ser prevenidos ou mitigados pelo prestador de serviços; e (iii) não esteja coberta pelos seguros exigidos ou indicados no edital ou contrato.	Riscos de Força Maior e Caso fortuito	X	
32	Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que sejam objeto de cobertura de seguros exigidos no contrato, até o limite da cobertura contratada.	Riscos de Força Maior e Caso fortuito		X
33	Interferências com outras redes e equipamentos de entidades públicas ou privadas relacionadas ao uso do solo; constantes, ou não, de cadastros ou registros.	Risco da operação do serviço		X
34	Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados	Risco da operação do serviço		X
35	Oscilação da carga poluidora do esgoto	Risco da operação do serviço		X
36	Conexão irregular de esgoto devido à atos e obras realizadas pela Prestadora	Risco da operação do serviço		X
37	Determinações de autoridades ambientais que impactem o nível de serviço, após o início da operação	Responsabilidade por danos ambientais		X
38	Passivos ambientais, derivados de atos praticados pela prestadora	Responsabilidade por danos ambientais		X
39	Obtenção de licenças ambientais	Responsabilidade por danos ambientais		X
40	Responsabilidade por áreas degradadas na prestação dos serviços (bota-foras)	Responsabilidade por danos ambientais		X
41	Responsabilidade por poluição, inclusive sonora e olfativa e erosão	Responsabilidade por danos ambientais		X
42	Falhas no serviço de abastecimento de água, que gere dano à concessão	Riscos do negócio		X

Nº	Riscos	Tipo de Risco	Titular	Prestador
43	Recusa de o usuário conectar-se à rede, após a prestadora já ter realizado todos os atos de sua responsabilidade, por exemplo, com notificação e penalidades	Riscos do negócio	X	
44	Ineficiência na leitura, medição e cobrança dos serviços.	Riscos do negócio		X
45	Inadimplência acima do limite regulatório	Riscos econômico-financeiros		X
46	Perdas Técnicas acima do Nível Regulatório	Riscos do negócio		X
47	Fator X - Divisão de ganhos de Receita provenientes de Ganhos de Escala	Riscos econômico-financeiros		X
48	Níveis de Qualidade abaixo das metas regulatórias	Riscos econômico-financeiros		X
49	Reclamações de usuários pela qualidade do serviço prestado	Riscos do negócio		X
50	Universalização dos serviços de água e esgoto abaixo da meta regulatória e novo Marco do Setor (Lei nº 14.026/20 e Lei nº 11.445/07)	Riscos econômico-financeiros		X
51	Ônus decorrente de desapropriações ou servidões derivados de atos do titular	Risco fundiário	X	
52	Ônus decorrente de desapropriações ou servidões derivados de atos da prestadora	Risco fundiário		X
53	Riscos inerentes à exploração da concessão	Riscos do negócio		X
54	Danos decorrentes de eventos cobertos pelos seguros obrigatórios	Riscos do negócio		X
55	Investimentos efetivados fora das normas aplicáveis à Base de Ativos Regulatórios, alheios aos critérios de elegibilidade e prudência, ou com desconformidades ou defeitos de construção	Riscos econômico-financeiros		X
56	Risco da não disponibilização de informações, dados e indicadores operacionais, de qualidade e econômico-financeiros ao Titular, ente regulador, demais órgãos de controle e sociedade	Risco de Governança e Transparência	X	

ANEXO III DA PORTARIA AGEMS Nº 320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMINOLOGIA

I – Adutora: tubulação principal de um sistema de abastecimento de água situada, geralmente, entre a captação e a estação de tratamento, ou entre esta e os reservatórios de distribuição;

II – Verificação do hidrômetro: processo que visa conferir a regularidade do hidrômetro com os respectivos padrões, em relação aos limites estabelecidos pelas normas pertinentes;

III – Água bruta: água da forma como é encontrada na natureza, antes de receber qualquer tratamento;

IV – Água tratada: água submetida a tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e/ou biológicos de tratamento, com a finalidade de torná-la apropriada ao consumo humano, e que atende a portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade;

V – Alto consumo: consumo mensal da unidade usuária, cujo valor medido ultrapassa em 50% (cinquenta por cento), no mínimo, a média aritmética dos últimos seis meses;

VI – Área urbana: é aquela interna ao perímetro urbano, criada através de lei municipal, seja para fins tributários ou de planejamento urbano (Plano Diretor, zoneamento etc.). Para as cidades ou vilas onde não existe legislação que regulamente essas áreas, deve-se estabelecer um perímetro urbano para fins de coleta censitária cujos limites devem ser aprovados oficialmente pela prefeitura municipal;

VII – Área não urbana: é aquela que não foi incluída no perímetro urbano por lei municipal. Caracteriza-se por uso rústico do solo, com grandes extensões de terra e baixa densidade habitacional. Incluem campos, florestas, lavouras, pastos. São classificadas como aglomerado rural de extensão urbana, povoado, núcleo, lugarejo e área não urbana;

VIII – Área não urbanizada de cidade ou vila ou áreas de expansão urbana: é aquela que, embora

legalmente urbana, apresenta ocupação eminentemente rural;

IX – Área não urbana de extensão urbana: se constitui numa ocupação com características urbanas que está situada fora do perímetro urbano municipal;

X – Caixa de ligação de esgoto: dispositivo padronizado ligado ao ramal predial de esgoto, situado, sempre que possível, no passeio público, que possibilite a coleta do esgoto, a inspeção e/ou a desobstrução do ramal predial, considerado o ponto de coleta de esgoto;

XI – Categoria do imóvel: classificação da economia em função de sua ocupação ou sua finalidade;

XII – Cavalete: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro, considerado o ponto de entrega da água no imóvel;

XIII – Ciclo de faturamento: período entre uma leitura e outra do medidor, correspondente ao faturamento de determinada unidade usuária;

XIV – Coleta de esgoto: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

XV – Coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de ligação de esgoto;

XVI – Consumo mínimo: volume mínimo por economia em metros cúbicos mensais constante na estrutura tarifaria;

XVII – Contrato de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual o Prestador de Serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;

XVIII – Contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo seu conteúdo ser modificado pelo Prestador de Serviços ou pelo usuário;

XIX – Corte da ligação: interrupção ou desligamento dos serviços pelo Prestador de Serviços por meio de instalação de dispositivo supressor ou outro meio;

XX – Cota básica: menor volume de água atribuído a cada economia e considerado como base para faturamento da Tarifa Mínima, que coincidirá com o limite máximo da primeira faixa de consumo de cada categoria, em volume;

XXI – Despejo não doméstico: efluente líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

XXII – Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, cadastrada para efeito de faturamento;

XXIII – Empreendimento: instituição criada para desenvolver um negócio, uma empresa ou um projeto;

XXIV – Estação elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água ou esgoto;

XXI – Fatura: documento comercial que apresenta o valor monetário total que dever ser pago pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

XXII – Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XXIII – Fonte alternativa de abastecimento: suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento de água;

XXIV – Hidrômetro: equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel;

XXV – Grandes consumidores: consideram-se grandes consumidores aqueles que possuem consumo médio de água potável superior a 200 m^3 (duzentos metros cúbicos) por mês, conforme média apurada nos últimos 12 (doze) meses ou, para os novos empreendimentos e unidades usuárias, conforme projeção de consumo do projetista;

XXVI – Greide: série de cotas que caracterizam o perfil de uma rua e dão as altitudes de seu eixo em seus diversos trechos;

XXVII – Imediata execução e recomposição: responsabilidade do Prestador de Serviços em iniciar e terminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a recomposição de muros, passeios e pavimentos deteriorados pela ampliação ou manutenção das redes públicas de água e esgoto, levando-se em consideração o fluxo de pedestres e veículos e os casos de obras e serviços continuados;

XXVIII – Imóvel factível: imóvel não conectado à rede do Prestador de Serviços e situado em logradouro provido de rede de distribuição de água e/ou coleta de esgotos sanitários;

XXIX – Imóvel potencial: imóvel situado em logradouro desprovido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;

XXX – Inspeção: fiscalização da unidade usuária, posteriormente à ligação, com vistas a verificar sua adequação aos padrões técnicos e de segurança do Prestador de Serviços, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais;

XXXI – Instalação predial de água: conjunto de tubulações, conexões, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados em imóvel de responsabilidade do usuário e a montante do ponto de entrega de água, empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

XXXII – Instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos, peças e dispositivos localizados em imóvel de responsabilidade do usuário e a montante do ponto de coleta de esgoto, empregados na coleta de esgotos;

XXXIII – Lacre: dispositivo destinado a caracterizar a integridade e inviolabilidade do hidrômetro, da ligação de água ou da interrupção do abastecimento;

XXXIV – Ligação: é a interligação do ponto de entrega de água ou de coleta de esgoto às instalações da unidade usuária;

XXXV – Limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial, para restringir o volume fornecido de água;

XXXVI – Loteamento: divisão de um terreno em lotes;

XXXVII – Monitoramento operacional: acompanhamento e avaliação dos serviços mediante equipamentos e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXXVIII – Nível piezométrico: nível em que a água da rede de abastecimento se encontra à pressão atmosférica e é capaz de ser fornecida às edificações sem necessidade de bombeamento;

XXXIX – Padrão de ligação de água: conjunto constituído pelo abrigo de proteção padronizado, cavalete, registro de esfera e dispositivos de controle ou de medição de consumo;

XL – Plano de investimento: programação de investimentos do prestador nas infraestruturas e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, integrante do contrato de concessão, contrato de programa ou de outros compromissos assumidos pelo prestador;

XLI – Ponto de entrega de água: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (alimentador predial) com o padrão de ligação de água, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do Prestador de Serviços de abastecimento de água;

XLII – Ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão das instalações prediais do usuário (ramal coletor) com a caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do Prestador de Serviços de esgotamento sanitário;

XLIII – Ponto de utilização: extremidade localizada nas instalações internas da unidade usuária que fornece água para uso a que se destina;

XLIV – Ramal predial de água: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de abastecimento de água e o padrão de ligação de água;

XLV – Ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto;

XLVI – Rede pública de abastecimento de água: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que

compõem o sistema público de abastecimento de água;

XLVII – Rede pública de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que interligam os pontos de coleta aos sistemas de tratamento, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgotos;

XLVIII – Registro: peça destinada à interrupção do fluxo de água em tubulações;

XLIX – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

L – Religação: procedimento efetuado pelo Prestador de Serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

LI – Reservatório: instalação destinada a armazenar água e assegurar a pressão suficiente ao abastecimento;

LII – Restabelecimento dos serviços: procedimento efetuado pelo prestador que objetiva retomar o fornecimento dos serviços.

LIII – SAC (serviço de atendimento ao consumidor): sistema utilizado pelo Prestador de Serviços para tirar dúvidas dos clientes sobre produtos, serviços e ações de comunicação, para resolver problemas e receber *feedback* sobre o trabalho da empresa;

LIV – Sistema condominial de esgoto: sistema composto de redes e ramais multifamiliares, reunindo grupo de unidades usuárias, formando condomínios, nível de quadra urbana, como unidade de esgotamento;

LV – Sistema público de abastecimento de água (SAA): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;

LVI – Sistema público de esgotamento sanitário (SES): conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

LVII – Supressão da ligação: interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retiradas das instalações entre o ponto de conexão e a rede pública, suspensão da emissão de faturas e exclusão do cadastro comercial;

LVIII – Suspensão: interrupção, corte no fornecimento, que não caracteriza descontinuidade definitiva nos serviços conforme as hipóteses previstas no art. 40 da Lei Federal n° 11.445/2007.

LIX – Testada do imóvel: linha que separa de logradouro público uma propriedade particular, sendo ainda a largura total de um terreno ou construção;

LX – Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;

LXI – Usuário: pessoa física ou jurídica, proprietário e/ou inquilino, responsável por imóvel, atendido pelos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

LXII – Usuário eventual: pessoa física ou empresas prestadoras de serviços de coleta de efluentes provenientes de limpeza de fossas, banheiros químicos, veículo motor home, embarcações, ônibus de turismo e similares;

LXIII – Vazamento oculto: vazamento de difícil percepção, cuja detecção na maioria das vezes é feita através de testes ou por técnicos especializados;

LXIV – Área de concessão: área geográfica definida em contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

LXV – Bens reversíveis: bens vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço;

LXVI – Ciclo tarifário: intervalo de tempo entre as revisões tarifárias periódicas;

LXVII – Matriz de riscos: cláusula, podendo remeter a anexo do contrato, que define a repartição objetiva de riscos entre as partes, para arcar com as consequências de eventos supervenientes à contratação que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PORTARIA AGEMS N° 321, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga as disposições da Portaria AGEMS n° 233, de 15 de dezembro de 2022, e dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos Prestadores de Serviços de saneamento básico no âmbito dos municípios regulados pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, com base nas atribuições que lhe são conferidas no art. 4°, inciso I, alínea "g" da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, e no art. 19, inciso I do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO as competências da AGEMS de controlar, fiscalizar, normatizar e padronizar os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as previsões constantes de Convênios de Cooperação, Contratos de Programa, Contratos de Concessão, Parcerias Público-Privadas e Contratos Administrativos celebrados pelos Municípios com Prestadores de Serviços, nos termos da Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 8°, § 5° e art. 9°, inciso II da Lei Federal n° 11.445/2007, todos os serviços públicos de saneamento básico, independentemente da forma de prestação ou contratação, devem estar sujeitos à regulação e fiscalização pela AGEMS;

CONSIDERANDO que os Municípios, enquanto Titulares dos Serviços, permanecem responsáveis pela organização, planejamento e gestão da política local de saneamento básico, cabendo à AGEMS, como ente regulador independente, fiscalizar e acompanhar a adequada execução desses contratos, assegurando a qualidade, eficiência, continuidade e modicidade da prestação; e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 054, de 27 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Esta Portaria determina as penalidades aplicáveis aos Prestadores de Serviços públicos de saneamento básico regulados pela AGEMS, define as hipóteses de aplicação e dá outras providências.

Art. 2º No caso de divergência quanto à definição e valoração das infrações ou quanto à correlação com as penalidades, prevalecerá o que constar, em ordem de precedência, nos contratos de concessão ou de programa, na legislação específica do titular dos serviços e nesta Portaria, conforme o caso.

Art. 3° Para efeito de interpretação desta Portaria, entende-se por:

I – Auto de Infração: documento através do qual se imputa penalidade ao Prestador de Serviços pelo fato do cometimento de infração à legislação e/ou à normas do setor de saneamento básico e/ou as cláusulas e metas estabelecidas nos contratos e aditivos;

II – Contrato de Programa: instrumento pelo qual o Titular dos Serviços delega ao Prestador de Serviços a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

III – Determinação: a obrigação que deverá ser cumprida pelo Prestador de Serviços a fim de cessar ou corrigir situação caracterizada como não conformidade, restabelecendo situação de normalidade;

IV – Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrada para efeito de faturamento;

V – Sistema de Abastecimento de Água: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;

VI – Sistema de Esgotamento Sanitário: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários;

VII – Serviços Públicos de Saneamento Básico: conjunto dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais, bem como infraestruturas destinadas exclusivamente a cada um destes serviços;

VIII – Serviço Adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas;

IX – Unidade Usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;

X – Fiscalização: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento básico, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora;

XI – Prestador de Serviços: é o órgão ou entidade responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, seja de forma direta ou delegada a uma empresa, segundo a Lei n° 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico);

XII – Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte e triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; e

XIII – Termo de Notificação – TN: documento através do qual o Prestador de Serviços é cientificado a respeito do resultado da fiscalização.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 4º As infrações tipificadas nesta Portaria, bem como nas normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:

I – Advertência e/ou;

II – Multa.

Parágrafo único. Além da aplicação da penalidade de advertência ou multa, poderá ser estabelecido pela AGEMS, prazo para que o Prestador de Serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da AGEMS, contratos de programa, contratos de prestação de serviços, concessão e parceria público privada.

Art. 5° Considera-se reincidente o Prestador de Serviços que, no âmbito de cada contrato de programa e/ou de concessão, instrumento regulatório ou norma legal, incorrer na mesma infração, tipificada no mesmo artigo e inciso desta Portaria à outra anteriormente cometida no prazo de 12 (doze) meses contados de maneira ininterrupta e sobre o qual não caiba mais nenhum recurso administrativo, majorando-se em 100% (cem por cento) o valor capitulado.

Parágrafo único. Especificamente nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será considerado reincidente, nos termos do caput deste artigo, o Prestador de Serviços que incorrer em infração de mesma natureza à outra cometida anteriormente, no mesmo Município ou Distrito ainda que em zona rural.

Art. 6° Na hipótese da ocorrência concomitante de mais de uma infração, serão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma delas, considerando a aplicação da agravante pelo cometimento de uma infração da mesma natureza, em um mesmo Município e ao mesmo contrato.

Art. 7° A multa deverá observar o percentual definido no convênio, contrato de programa, contrato de prestação de serviço, concessão e/ou parceria público privada, e nos casos omissos, os percentuais, dosimetrias, e valores estabelecidos nesta Portaria.

§ 1° Para fins de definição dos valores das multas, entende-se por valor do faturamento anual, o valor bruto do faturamento correspondente as receitas diretas geradas pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, líquidas de PIS, COFINS e ICMS ou outro imposto que venha substituí-lo, e deduzida a própria Taxa de Regulação e Fiscalização. No caso de resíduos sólidos, as receitas advindas da taxa ou tarifa arrecadadas no período correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao ano fiscal anterior à lavratura do Auto de Infração.

§ 2° Quando o ano fiscal anterior for nulo ou parcial em faturamento, será utilizado o método de arbitramento para fins de projeção de faturamento bruto, deduzido os tributos da prestação de serviços para o ano datado da

lavratura do Auto de Infração, de acordo com a média mensal de faturamento lançado, extrapolando-a para os 12 (doze) meses.

Art. 8° Na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo único. As infrações sujeitas às penalidades de multa serão divididas em 05 (cinco) grupos e classificadas com o seguinte enquadramento:

I – Grupo I: infração de natureza levíssima;

II – Grupo II: infração de natureza leve;

III – Grupo III: infração de natureza moderada;

IV – Grupo IV: infração de natureza grave; e

V – Grupo V: infração de natureza gravíssima.

Art. 9° A pena de multa será aferida em 02 (duas) etapas:

I – Primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base; e

II – Posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 10 A pena-base será calculada nos termos do art. 6º, aplicando-se a alíquota correspondente ao grupo da infração, conforme os incisos deste artigo, sobre o valor do faturamento anual, estabelecido pelo art. 7º, § 1º, da seguinte forma:

I – 0,1% (um décimo por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza levíssima, correspondente ao Grupo I, apenas nos casos de reincidência, limitado ao valor de 210 (duzentas e dez) UFERMS por infração;

II – 0,3% (três décimos por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza leve, correspondente ao Grupo II, limitado ao valor de 415 (quatrocentos e quinze) UFERMS por infração;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza moderada, correspondente ao Grupo III, limitado ao valor de 620 (seiscentos e vinte) UFERMS por infração;

IV – 0,7% (sete décimos por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza grave, correspondente ao Grupo IV, limitado ao valor de 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) UFERMS por infração; e

V – 1,0% (um por cento) do faturamento anual do exercício anterior, se a infração for de natureza gravíssima, correspondente ao Grupo V, limitado ao valor de 2.100 (duas mil e cem) UFERMS por infração.

Art. 11 A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica o aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Parágrafo único. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Ser o Prestador de Serviços reincidente, exceto se a punição anterior aplicada tiver sido advertência.

Art. 12 A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Parágrafo único. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I – Ter o Prestador de Serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração; e

II – Ter o Prestador de Serviços comunicado à AGEMS, voluntariamente, a ocorrência da infração.

Art. 13 O não recolhimento da multa no prazo estipulado no Auto de Infração, sem interposição de defesa ou recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente na Dívida Ativa do Estado, com aplicação de juros e multa de mora, nos termos da legislação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 14 Toda multa deverá ser paga mediante depósito identificado em nome do Prestador de Serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos serem contabilizados separadamente, de modo que não onerem a tarifa pública.

Art. 15 Os valores das multas em razão da aplicação desta Portaria serão revertidos em favor da AGEMS, nos termos da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações.

§ 1° Deverá a AGEMS destinar, total ou parcialmente, os valores arrecadados para promoção de política de educação e conscientização ambiental.

§ 2° A AGEMS deverá aplicar até 20% (vinte por cento) do valor arrecadado em multas, em despesas de capital, destinadas à fiscalização dos serviços de saneamento.

§ 3° Nos projetos que visam investimentos em serviços de saneamento, poderão ser utilizados subsídios cruzados entre os Municípios de um mesmo bloco regional.

Art. 16 A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela AGEMS, desde que não se trate de infração dos Grupos IV ou V, de natureza grave ou gravíssima, e que não haja reincidência.

Seção Única
Dos Processos Administrativo e Decisório

Art. 17 Os processos administrativo e decisório da AGEMS dispõem sobre a condução de processos de natureza fiscalizatória, decisões administrativas, deliberações operacionais da Agência e questões regulatórias, apreciando as matérias relativas ao estabelecimento das normas de regulação técnica e econômico-financeira.

Parágrafo único. Os processos administrativo e decisório obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, assegurando-se desta forma às partes interessadas, o contraditório e a ampla defesa, como mecanismos de defesa inerentes a cada procedimento.

Art. 18 As decisões da Câmara de Julgamento e da Diretoria-Executiva serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A Câmara de Julgamento será a primeira instância de julgamento de processos administrativos de Ouvidoria e de Auto de Infração, oriundos das atividades de fiscalização da AGEMS, sendo que de sua decisão cabe recurso à Diretoria-Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

§ 2º O pedido de defesa e o recurso de que trata este artigo serão recebidos com efeito suspensivo.

§ 3º O Regimento Interno da AGEMS conterá as normas de processos administrativos aplicáveis a todos os seus procedimentos decisórios, inclusive aos de apuração de infrações, observada a legislação em vigor.

Art. 19 Em não sendo acatadas as argumentações trazidas pelo autuado após o Termo de Notificação, lavrar-se-á o Auto de Infração concedendo-se prazo para apresentação de defesa e/ou recurso.

Art. 20 Havendo a apresentação do recurso dentro do prazo legal concedido, a Câmara Técnica Setorial, deverá analisar a manifestação e emitir parecer técnico recomendando o afastamento/cancelamento, o arquivamento do Auto de Infração ou deliberar pela continuidade do processo administrativo punitivo.

Parágrafo único. A Câmara Técnica Setorial deverá remeter o processo juntamente com o recurso e o parecer técnico à Câmara de Julgamento para deliberação em primeira instância administrativa recursiva.

Art. 21 A decisão proferida pela Câmara de Julgamento será publicada no Diário Oficial do Estado e ao autuado será dado conhecimento da mesma por escrito, onde constará a decisão e a cópia do extrato da publicação do Diário Oficial do Estado.

§ 1° O autuado tem direito de recorrer à Diretoria-Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da notificação ou efetuar o pagamento da penalidade de multa, o que ensejará o arquivamento do processo pela área técnica.

§ 2° A notificação poderá ser feita, eventualmente, por meio eletrônico, desde que cumpridos os critérios previstos em regulamento específico a ser editado pela AGEMS.

Art. 22 No caso do autuado não se manifestar dentro do prazo legal, configurará a sua revelia, e àquele será dada ciência por escrito ou digitalmente.

Parágrafo único. O mesmo ocorrerá quando da ocorrência da intempestividade, que é o ato de praticar um ato processual fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 23 É infração do Grupo I, **de natureza levíssima**, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Manter atualizado junto à AGEMS e ao Titular dos Serviços o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao Prestador de Serviços;

II – Manter organizado o cadastro relativo a cada unidade usuária, com informações que permitam a identificação do usuário, sua localização, os valores faturados e o histórico de consumo dos últimos 05 (cinco) anos;

III – Manter organizado e atualizado o cadastro relativo a dados e informações exigidas por lei, contrato de programa ou concessão, ou regulamento dos serviços;

IV – Manter registro atualizado do funcionamento das instalações e das ocorrências nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme critérios definidos na legislação aplicável.

Art. 24 É infração do Grupo II, **de natureza leve**, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Atender as solicitações de serviços nos prazos e condições estabelecidas na legislação e/ou no contrato de programa ou concessão e tabela de serviços complementares vigente, incluindo-se nestes prazos os negociados entre o Prestador de Serviços e o usuário;

II – Cumprir as normas relacionadas ao aviso prévio para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento de água;

III – Entregar a fatura ao usuário, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, conforme a Portaria que dispõe das Condições Gerais a serem observadas na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive informações do Índice da Qualidade da Água – IQA;

IV – Dispor de pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado, para a operação e manutenção das instalações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, comprovado por meio de documento hábil;

V – Prestar serviços de atendimento comercial somente através de pessoal com a devida identificação e o devido treinamento e capacitação, comprovado através de documento hábil;

VI – Utilizar material, equipamento, instalação, quadro de pessoal, em condições adequadas e quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação de serviço adequado ao usuário;

VII – Manter as instalações, equipamentos e produtos do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em bom estado de limpeza, segurança, conservação e organização, manutenção, pintura, identificação, bem como atender a todas as obrigações institucionais;

VIII – Prestar informações quando solicitadas pelos usuários ou conforme determinado pela legislação aplicável, regulamento ou contrato de programa ou concessão.

IX - Possuir página na internet para acesso aos usuários, onde deverá disponibilizar, obrigatoriamente:
a) todos os canais de atendimento disponíveis aos usuários, os horários de atendimento e os serviços disponíveis em cada canal;
b) portaria AGEMS com a homologação das tarifas vigentes;
c) indicação dos documentos e requisitos necessários ao pedido de ligação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, e para pedido de consumo final;
d) indicação dos documentos e requisitos necessários para solicitação de inclusão na tarifa Residencial Social;
e) tabela de serviços, homologada pela AGEMS, com valores, unidades de medida e prazos máximos para o atendimento;
f) obtenção de segunda via de fatura por meio eletrônico, sem custo ao usuário;
g) formulário para encaminhamento de solicitação, reclamação de serviços, denúncias;
h) modelo de contrato de adesão;
i) cópia da Portaria nº 320 e suas alterações;
j) cópia da tabela de sanções aplicáveis aos usuários;
k) material de educação ambiental sobre a utilização da água fornecida, os cuidados especiais para evitar o desperdício de água e o uso adequado das instalações sanitárias;
l) o prazo para ligação à rede de esgoto quando esta estiver disponível aos usuários, bem como outras orientações que entender necessárias;

m) informativo sobre a necessidade de atualização dos dados cadastrais, os canais de atendimento e os documentos necessários para a sua realização; e
n) no site da AGEMS e nos canais de atendimento da Ouvidoria as ocorrências de suspensões programadas no fornecimento, para obras ou manutenções.

X – Disponibilizar e manter em funcionamento serviço de Ouvidoria, destinado ao atendimento dos usuários, assegurando o registro, acompanhamento e a resposta às manifestações.

Art. 25 É infração do Grupo III, **de natureza moderada**, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Disponibilizar ao usuário estrutura adequada, que atenda à lei de acessibilidade e esteja localizada em região central, possibilitando fácil acesso à empresa para o atendimento das suas solicitações e reclamações;

II – Responder às reclamações do usuário, na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

III – Efetuar a ligação, suspensão, religação ou qualquer outro serviço inerente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário nas unidades consumidoras, de acordo com os casos e prazos definidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

IV – Não suspender a prestação dos serviços enquanto a reclamação do usuário, comunicada ao Prestador de Serviços, estiver sendo objeto de análise por parte da AGEMS, salvo por razões diversas do objeto da reclamação pendente;

V – Encaminhar à AGEMS as informações necessárias à elaboração dos indicadores utilizados para a apuração da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e econômico-financeiros na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

VI – Instalar e manter macromedição adequada em todos os sistemas de abastecimento de água;

VII – Manter a pressão nas redes de distribuição de água potável dentro dos limites e das condições estabelecidas nas normas vigentes;

VIII – Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data, horário, o nome do atendente, o nome do usuário e o objeto da reclamação ou solicitação;

IX - Substituir os hidrômetros e medidores de consumo dentro do prazo regulamentado pelo INMETRO;

X – Não permitir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações operacionais

Art. 26 É infração do Grupo IV, **de natureza grave**, sujeita à penalidade multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Comunicar previamente aos usuários de interrupções programadas no fornecimento de água e/ou da coleta de esgoto dentro dos prazos pré-estabelecidos, com breve exposição de motivos;

II – Comunicar à AGEMS da suspensão e/ou da interrupção do abastecimento de água e/ou da coleta de esgoto, por mais de 06 (seis) horas, ao usuário que preste serviço público ou essencial à população;

III – Comunicar imediatamente à AGEMS e aos órgãos competentes situações de emergências que possam resultar na interrupção da prestação dos serviços ou causem transtornos à população;

IV – Cumprir as determinações da AGEMS, na forma e no prazo estabelecido, salvo se objeto de contestação formal por parte do Prestador de Serviços e enquanto pendente de análise pela Diretoria de Regulação e Fiscalização - Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS;

V – Realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa e/ou apuração do volume de esgoto coletado e o faturamento em conformidade com a legislação aplicável, o contrato de concessão, de programa, de prestação de serviços, de contratos administrativos, parcerias público-privadas e/ou as normas regulatórias;

VI – Comunicar, imediatamente, aos órgãos competentes a descoberta de materiais ou objetos estranhos às obras, que possam ser de interesse geológico ou arqueológico;

VII – Cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

VIII – Instalar equipamentos de medição de água nas unidades usuárias, nos termos e casos previstos em lei, regulamento ou o contrato de concessão, de programa, de prestação de serviços, de contratos administrativos,

parcerias público-privadas e/ou as normas regulatórias;

IX – Apurar e registrar, separadamente por Município, os investimentos por fonte e origem de recursos, as receitas, as despesas e os custos de cada serviço, observadas as normas contábeis, societárias e regulatórias;

X – Realizar, mantendo o devido registro, a limpeza dos reservatórios e da rede de distribuição de água, de acordo com a legislação aplicável e as normas técnicas;

XI – Obter no prazo adequado junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução de obras ou de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

XII – Remeter à AGEMS, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as informações e os documentos solicitados;

XIII – Reinstalar o mobiliário urbano e a sinalização viária horizontal e vertical, conforme as diretrizes, especificações técnicas e prazos estabelecidos nas normas municipais ou nos regulamentos;

XIV – Executar recomposição de pavimento, passeio e/ou muro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo mantida em qualidade compatível com a anterior existente, limitada exclusivamente aos locais onde houve intervenção de serviços à exceção daquelas localidades em que o instrumento de delegação contemplar esses reparos como obrigações do Titular dos Serviços.

XV – Cumprir as normas de gestão dos mananciais de abastecimento e das respectivas áreas de proteção;

XVI – Elaborar e manter atualizado planos de emergência e contingência conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais;

XVII – Registrar os bens afetos à exploração na contabilidade, em dimensão necessária e suficiente para que a qualquer tempo possa ser realizado o cálculo de eventual indenização relativa aos investimentos não amortizados pelas receitas emergentes da concessão, em conformidade com instrumento regulatório específico;

XVIII – Manter escrituração contábil que permita ao Titular dos Serviços e à AGEMS a efetiva e permanente análise dos resultados da exploração de serviços adicionais;

XIX – Manter os produtos químicos relacionados ao tratamento de água e de esgoto armazenados de maneira adequada e em local próprio, dentro dos prazos de validade estabelecidos nas embalagens, não abrigando quaisquer outros tipos de materiais e/ou equipamentos; e

XX – Assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários, próprios ou terceirizados, bem como atender as normas de Segurança do Trabalho.

Art. 27 É infração do Grupo V, **de natureza gravíssima**, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da Estação de Tratamento de Água, dos Reservatórios e das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme a legislação aplicável;

II – Implementar, na forma e nos prazos previstos, as metas definidas e aprovadas nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), contrato de programa ou concessão, planos de trabalhos vinculados aos convênios de cooperação e ainda aquelas previstas pela ANA;

III – Realizar a contabilidade regulatória sempre em conformidade com as normas, procedimentos e instruções aplicáveis ao setor de saneamento básico;

IV – Manter registro atualizado, controle e inventário físico dos bens e das instalações relacionados à atividade desenvolvida e zelar pela sua integridade, inclusive aqueles de propriedade do Titular dos Serviços, em regime especial de uso;

V – O Prestador de Serviços deverá manter atualizado o registro do inventário, considerando a vida útil regulatória para os respectivos ativos elegíveis;

VI – O Prestador de Serviços deverá manter atualizado, o Dossiê da Base de Ativos Regulatórios, com todos os "Termo de Autorização para Início da Operação" que devem ser emitidos pelo Prestador de Serviços, cujo documento será considerado válido para fins de entrada dos ativos na BAR e consideração sobre as datas de início da aplicação da Quota de Reintegração Regulatória;

VII – Apresentar o cadastro georreferenciado do sistema de abastecimento de água, do sistema de esgotamento sanitário e demais ativos afetos a prestação dos serviços em conformidade com o Sistema de Referência Geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para o Sistema Cartográfico Nacional (SCN), o SIRGAS 2000, art. 21

do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1994;

VIII – Garantir à fiscalização da AGEMS acesso às instalações, documentos e quaisquer outras fontes de informação para execução da fiscalização;

IX – Atender aos requisitos de qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme os padrões estabelecidos na legislação vigente;

X – Efetuar a cessão ou transferência de bens vinculados aos serviços, a qualquer título, bem como dar em garantia estes bens, sem a prévia autorização da AGEMS ou do Titular dos Serviços, nos termos definidos em contrato de concessão ou programa;

XI – Conservar documentação de interesse da AGEMS por 05 (cinco) anos ou mais, conforme exigências fixadas nas normas regulamentares e em contrato de concessão ou programa;

XII – Cobrar de forma indevida, do usuário, o pagamento das tarifas de água e esgoto, e demais serviços a serem prestados, conforme critérios e valores estabelecidos pelo Titular dos Serviços ou pela AGEMS, salvo engano justificável;

XIII – Realizar auditoria e certificação dos investimentos em conformidade com as normas, procedimentos, disposições contratuais e instruções aplicáveis ao setor de saneamento básico;

XIV – Conceder a tarifa social ao usuário que tenha o direito comprovado, ou fazê-lo em desacordo com as previsões legais e regulamentares;

XV – Estabelecer medidas e procedimentos de racionamento e racionalização no abastecimento de água mediante prévia ciência da AGEMS ou do Titular dos Serviços;

XVI – Fornecer informação idônea à AGEMS, ao Titular dos Serviços ou ao usuário;

XVII – Comunicar de imediato à AGEMS e às autoridades competentes sanitárias, de meio ambiente e gestão de recursos hídricos, de acidentes de contaminação que afetem o fornecimento de água bruta;

XVIII – Comunicar de forma imediata aos usuários, à AGEMS e aos demais órgãos públicos competentes qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável que possa colocar em risco a saúde da população;

XIX – Fornecer água, por meio do sistema público de abastecimento, atendendo ao Índice de Qualidade da Água – IQA satisfatório e aos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação específica do Ministério da Saúde e demais normas vigentes, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, que não importem em risco à saúde dos usuários;

XX – Restituir ao usuário os valores recebidos sabidamente de forma indevida, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, no contrato de programa ou concessão ou nas normas de regulação;

XXI – Receber lodos, resíduos de tratamento preliminar de estações de tratamento de esgoto e de estações elevatórias de esgoto ou outros resíduos contaminantes na rede coletora de esgotos, sejam próprios ou de terceiros, caso estes não estejam expressamente autorizados;

XXII – Monitorar o Índice de Qualidade da Água – IQA e encaminhar à AGEMS, mensalmente, o relatório detalhado por regional e por Município, conforme prazo e forma estabelecidos na regulamentação vigente;

XXIII – Os Prestadores de Serviços deverão elaborar relatórios anuais sobre a gestão dos ativos em final de vida útil, incluindo a descrição dos ativos descartados, a destinação final, os custos associados e impactos ambientais e o Plano de Ação de Gestão dos Ativos em Final de Vida Útil, conforme previsto no § 1º do art. 8º da Portaria nº 276/2024 e encaminhar à DSB/AGEMS;

XXIV – O Relatório e o Plano de Ação de Gestão dos Ativos em Final de Vida Útil, citados no inciso anterior, deverão ser encaminhados a DSB/AGEMS, até o dia 1º de dezembro do ano anterior a sua implementação;

XXV – A implementação do Plano de Ação de Gestão dos Ativos em Final de Vida Útil, citado no inciso anterior, deverá ser feita comprovadamente até o dia 1º de janeiro de cada ano;

XXVI – O prestador deve operar os ativos de forma segura e eficiente, garantindo aos bens patrimoniais, em todas as etapas do seu ciclo de vida, a sua guarda e zelo, armazenando em almoxarifados, devidamente registrados no inventário patrimonial, evitando a danificação ou o aceleramento do processo de deterioração, sendo proibida a sua disposição em pátios ao ar livre, exceto quando devidamente justificado, de acordo com o que prevê o art. 6º, inciso I da Portaria AGEMS nº 276/2024.

CAPÍTULO IV

RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 28 É infração do Grupo I, **de natureza levíssima**, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento da seguinte obrigação:

Parágrafo único. Recolher resíduos diferentes do tipo de coleta a que se destina o veículo coletor.

Art. 29 É infração do Grupo II, **de natureza leve**, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Deixar de comunicar previamente aos usuários, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as alterações programadas nas rotinas de coleta, quanto aos dias, horários ou frequências;

II – Deixar de realizar imediatamente a limpeza das áreas afetadas por derramamento de resíduos ou líquidos decorrentes da operação dos veículos coletores de resíduos;

III – Deixar de adotar medidas mitigatórias durante a interrupção dos serviços, de forma a minimizar impactos sobre a qualidade do serviço, o meio ambiente e a saúde pública;

IV – Deixar de transferir, nos prazos estabelecidos, todos os resíduos sólidos recebidos para local de destinação final adequada.

Art. 30 É infração do Grupo III, **de natureza moderada**, sujeita à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Programar atividades necessárias à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e universalização da prestação dos serviços;

II – Realizar a coleta de resíduos nos dias estabelecidos para cada localidade;

III – Realizar coletas de diferentes tipos de resíduos segregados nos mesmos dias ou turnos, em desacordo com o plano de coleta aprovado;

IV – Fazer a cobertura adequada das cargas de resíduos sólidos urbanos nos veículos transportadores utilizados na prestação dos serviços públicos;

V – Efetuar, nos prazos estabelecidos pela AGEMS, reparos, melhorias, substituições e modificações nas instalações vinculadas à prestação dos serviços;

VI – Elaborar, manter atualizados e cumprir os planos e programas relacionados à prestação dos serviços;

VII – Realizar análise gravimétrica e granulométrica periódica dos resíduos;

VIII – Manter registro atualizado dos dados utilizados para apuração dos índices de qualidade dos serviços prestados, segundo definido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e nas normas específicas;

IX – Implantar, manter ou atualizar o monitoramento operacional dos serviços prestados nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais;

X – Executar o serviço de limpeza corretiva de deposições irregulares de resíduos em vias e logradouros públicos;

XI – Cumprir as disposições legais, regulamentares ou contratuais relativas à gestão comercial, econômico-financeira da prestação de serviço remunerada pela taxa ou tarifa;

XII – Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas ou taxas em vigor e os critérios de faturamento;

XIII – Realizar o esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores somente em locais autorizados pelo órgão ambiental competente;

XIV – Promover ações de educação ambiental contínuas voltadas à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com os instrumentos de planejamento vigentes; e

XV – Deixar de comunicar à AGEMS, imediatamente após a ocorrência, qualquer incidente operacional ou ambiental que demande ações emergenciais.

Art. 31 É infração do Grupo IV, **de natureza grave**, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Realizar a cobrança ou cobrar em desacordo com o disposto na legislação pela prestação de serviços de gerenciamento e manejo de resíduos sólidos;

II – Permitir a presença de pessoas nas áreas operacionais das instalações sem que estejam utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

III – As medidas necessárias para a resolução das interrupções programadas e não programadas de quaisquer atividades que afetem a continuidade, a regularidade, a qualidade dos serviços e a segurança de pessoas e bens;

IV – Pesar em balanças apropriadas ou dispor de mecanismos de mensuração mássica dos resíduos sólidos que ingressarem ou que saírem das instalações do prestador de serviços, salvo em situações definidas pela AGEMS em que seja permitida medição alternativa;

V – Atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento, de evento lesivo à limpeza urbana e à saúde pública relacionado ao gerenciamento inadequado de resíduos sólidos urbanos;

VI – Suspender a prestação dos serviços enquanto eventual reclamação de usuário, comunicada ao prestador, estiver sendo objeto de análise por parte da AGEMS, salvo por razões diversas ao objeto da reclamação;

VII – Receber resíduos ou rejeitos nas suas instalações em desacordo com a legislação pertinente;

VIII – Utilizar veículos e equipamentos em desacordo com as especificações constantes nas normas técnicas e de regulação, bem como, não os manter em perfeitas condições de segurança, manutenção, higiene, conservação, uso e operação;

IX – Cumprir as regras e procedimentos estabelecidos para a implantação, operação ou manutenção das instalações vinculadas à prestação dos serviços;

X – Realizar as obras necessárias à prestação adequada dos serviços ou de cumprir suas metas de qualidade e eficiência estabelecidas nas normas de regulação, contratos de prestação de serviços e Planos Municipais que estabeleçam as políticas e metas de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos municipais;

XI – Promover a atualização tecnológica das instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de forma a aumentar a eficiência técnica, econômica e a qualidade ambiental;

XII – Implantar, operar e manter pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil, podas, galhadas e resíduos volumosos;

XIII – Elaborar e apresentar à AGEMS o plano operacional, de emergência e contingência, manual de prestação de serviços e atendimento ao usuário conforme as disposições legais, regulamentares da AGEMS e da ANA, assim como aqueles previstos em termos contratuais;

XIV – Manter instalações em perfeitas condições de segurança, manutenção, higiene, conservação, uso e operação;

XV – Prestar serviços com desrespeito às normas de segurança ou de forma a colocar em risco a segurança do meio ambiente ou a integridade física ou patrimonial de pessoas e bens;

XVI – Operar as instalações de disposição final de forma inadequada, colocando em risco qualquer dos indicadores ambientais pertinentes;

XVII – Interromper a prestação de qualquer atividade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, excetuados os casos estabelecidos nas normas vigentes ou decorrentes de caso fortuito ou força maior;

XVIII – Manter controle regular e mensal, das receitas da prestação de serviços, receitas da venda de sucatas e recicláveis, receitas oriundas da logística reversa, outras receitas, custos e despesas de operação e manutenção, segregadas por níveis de atendimento, sejam eles: coleta, transporte, destinação final;

XIX – Prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e outras que a AGEMS requisitar;

XX – Atender, nos prazos estabelecidos, as solicitações da entidade reguladora;

XXI – Elaborar e apresentar à AGEMS os relatórios dos serviços executados;

XXII – Apresentar o cadastro georreferenciado dos ativos afetos a prestação dos serviços em conformidade com o Sistema de Referência Geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para o Sistema Cartográfico Nacional (SCN), o SIRGAS 2000, art. 21 do Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1994;

XXIII – Implementar ou comprovar a execução de sistemas de logística reversa obrigatórios, nos termos da legislação aplicável;

XXIV – Encaminhar à AGEMS as informações necessárias à elaboração dos indicadores técnico-operacionais e econômico-financeiros utilizados para a apuração da qualidade dos serviços limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias; e

XXV – Deixar de realizar a coleta mínima de resíduos úmidos conforme estabelecida pelo Plano Operacional, salvo justificativa técnica acatada pela AGEMS.

Art. 32 É infração do Grupo V, **de natureza gravíssima**, sujeita à penalidade de multa, o descumprimento das seguintes obrigações:

I – Não permitir a utilização para fins de alimentação, de resíduos que ingressarem em suas instalações;

II – Disponibilizar à AGEMS o acesso aos sistemas de informação, controle e monitoramento dos veículos e das atividades da prestação dos serviços e a sistemas de gerenciamento de informações e controle;

III – Utilizar pessoal técnico, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e devidamente capacitado para a operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados à prestação dos serviços;

IV – Facilitar o acesso dos servidores da AGEMS às instalações e equipamentos, bem como a documentos e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da regulação e da fiscalização;

V – Fornecer informação idônea à AGEMS;

VI – Não permitir a fixação de habitações temporárias ou permanentes nas instalações de prestação dos serviços;

VII – Realizar os monitoramentos inerentes a operação e segurança dos aterros sanitários;

VIII – Não permitir a catação de materiais para fins de reciclagem nas instalações de transbordo, tratamento e disposição final, fora dos locais devidamente licenciados para a triagem;

IX – Implantar e manter sistema diferenciado de coleta seletiva;

X – Tratar em conformidade ao estabelecido na licença de operação os chorumes ou transferi-los, bem como realizar o lançamento em locais autorizados e dentro dos padrões de lançamento fixados pelo órgão ambiental competente;

XI – Realizar o transbordo e a destinação final dos resíduos utilizando-se de métodos, formas, locais ou instalações previstas pelas normas legais, regulamentares e contratuais;

XII – Realizar as ações de emergência e contingência nas situações que demandem sua aplicação;

XIII – Operar as instalações de disposição final de forma a não colocar em risco a estabilidade geotécnica do aterro;

XIV – Operar instalações destinadas às atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos com licença ambiental;

XV – Manter atualizado os bens necessários à operação, equipamentos, instalações e infraestrutura afetos à prestação dos serviços;

XVI – Manter escrituração contábil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e apresentar anualmente, até 30 de abril do ano subsequente, as Demonstrações Financeiras obrigatórias, bem como e se houver a obrigatoriedade pela legislação societária pertinente ao arranjo empresarial, as Notas Explicativas, Relatório da Administração e Relatório de Auditoria;

XVII - Manter o envio regular das informações gerenciais da prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, assim como da limpeza urbana, conforme dados e prazos estabelecidos pela AGEMS;

XVIII – Cumprir normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – RSS, em especial a Resolução CONAMA n° 358/2005 e a RDC ANVISA n° 222/2018;

XIX – Manter Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS ou instrumento equivalente aprovado e atualizado, em periodicidade de no máximo cinco anos, com metas e indicadores de universalização da coleta urbana e não-urbana, redução de rejeitos e sustentabilidade da gestão;

XX – Assegurar a universalização da coleta de resíduos sólidos em áreas urbanas e não-urbanas, conforme metas

estabelecidas em planos municipais, intermunicipais de resíduos sólidos ou instrumento equivalente e ainda aquelas previstas pela ANA;

XXI – Manter o livre acesso aos servidores da AGEMS, desde que devidamente identificados, em todas as dependências relacionadas com os serviços, bem como a equipamentos, documentos e outras fontes de informação e aos colaboradores contratados da AGEMS para execução de serviços voltados ao apoio à fiscalização.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 33 Nos casos de descumprimento das obrigações relativas ao atendimento aos usuários, o Prestador de Serviços ficará sujeito às penalidades do Grupo III, de natureza moderada, consistentes em advertência e/ou multa, sendo que:

I – Manter à disposição dos usuários, em locais acessíveis e visíveis, no escritório de atendimento ao usuário:
a) livro ou sistema para manifestação de reclamações;
b) as normas e padrões do prestador de serviços;
c) a tabela com as tarifas vigentes, publicadas no Diário Oficial do Estado de MS, ou computador com acesso à internet, exclusivo para consulta pelo usuário;
d) a tabela com os serviços cobráveis e prazo para sua execução;
e) as normativas da AGEMS ou computador com acesso à internet, exclusivo para consulta pelo usuário;
f) os números de telefone do prestador de serviços e da Ouvidoria da AGEMS.

II – Constar na fatura todas as informações exigidas na legislação aplicável conforme as Portarias que dispõe das Condições Gerais a serem observadas na Prestação de Serviços de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, e demais cobranças autorizadas pelo titular ou pela AGEMS;

III – Prestar serviços de atendimento comercial somente através de pessoal com a devida identificação e o devido treinamento e capacitação, comprovado através de documento hábil;

IV – Prestar informações quando solicitadas pelos usuários ou conforme determinado pela legislação aplicável, regulamento ou contrato de programa ou concessão;

V – Disponibilizar ao usuário estrutura adequada, que atenda a lei de acessibilidade e esteja localizada em região central, possibilitando fácil acesso a empresa para o atendimento das suas solicitações e reclamações;

VI – Responder às reclamações do usuário, na forma e nos prazos estabelecidos em lei, contrato ou normas regulatórias;

VII – Manter registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotação da data, horário, o nome do atendente, o nome do usuário e o objeto da reclamação ou solicitação;

VIII – Restituir ao usuário os valores recebidos sabidamente de forma indevida, nas condições e prazos estabelecidos na legislação aplicável, no contrato de programa ou concessão ou nas normas de regulação da AGEMS;

IX – Disponibilizar aos usuários do serviço estruturas adequadas de atendimento presencial, telefônico ou eletrônico, que lhes possibilite fácil acesso ao prestador de serviços; e

X – Fornecer ao usuário portador de necessidades especiais, estruturas adequadas que atenda a lei de acessibilidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os procedimentos administrativos a serem adotados nas reclamações de usuários e nas ações de fiscalização das instalações e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de manejo dos resíduos sólidos urbanos observarão, no que couber, as disposições específicas da AGEMS.

Art. 35 As decisões da AGEMS deverão ser fundamentadas e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 36 As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pelo Diretor-Presidente da AGEMS.

Art. 37 Revoga integralmente as disposições da Portaria AGEMS n° 233, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 38 Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEMS Nº 322, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga os dispositivos da Portaria AGEMS n° 276, de 17 de setembro de 2024, que estabelece procedimentos de gestão de ativos em final de vida útil operados por Prestadores de Serviços de Saneamento Básico regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "g", inciso I do art. 4° da Lei n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei n° 2.766, 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 19 do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO as atribuições do ente regulador, previstas no artigo 23 da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com alterações dadas pela Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020, que dispõe que a entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece diretrizes importantes para a gestão de resíduos sólidos, incluindo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a sua observância é fundamental para garantir a conformidade das práticas de gestão de ativos em final de vida útil da SANESUL com as exigências legais e contribuir para a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, que criou a AGEMS, estabelece em suas competências a regulação e fiscalização do serviço de saneamento básico;

CONSIDERANDO o que prevê a Portaria AGEMS nº 321, de 9 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos Prestadores de Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEMS e os Municípios, visando a organização, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço público de saneamento básico;

CONSIDERANDO os Contratos de Programas entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – Sanesul, os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) e os municípios conveniados para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e procedimentos adequados para a gestão de ativos em final de vida útil no âmbito da SANESUL, visando garantir o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais, bem como promover a transparência e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO as atribuições da AGEMS, previstas no artigo 12 da Portaria AGEMS n° 212, de 30 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata Regulatória n° 054, de 27 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Estabelecer procedimentos a serem implementados por parte dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico, em relação à gestão dos ativos em final de vida útil, empregados nos serviços públicos de saneamento básico, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela AGEMS.

Parágrafo único. A gestão dos ativos em final de vida útil utilizados no serviço de saneamento básico, tem como propósito garantir a correta destinação desses ativos de acordo com as normas vigentes e promovendo a

sustentabilidade ambiental e econômico-financeira dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º Para os fins desta portaria, consideram-se as seguintes definições para a gestão de ativos em um sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

I – Planejamento: desenvolver e manter plano de gestão de ativos que alinhe os objetivos operacionais e financeiros com as necessidades de longo prazo do sistema, compreendendo a identificação de metas e prioridades, bem como a alocação de recursos de maneira eficiente;

II – Avaliação de Riscos: realizar avaliações regulares de riscos para identificar potenciais ameaças aos ativos, como deterioração, falhas operacionais, desastres naturais ou mudanças regulatórias;

III – Manutenção Preventiva e Preditiva: implementar programas de manutenção preventiva e preditiva para garantir que os ativos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento e minimizar o risco de falhas inesperadas, incluindo inspeções regulares, testes de desempenho e substituição proativa de componentes desgastados;

IV – Gestão de Ativos de Dados: utilizar sistemas de informações georreferenciadas (SIG) e softwares de gestão de ativos para monitorar e rastrear o desempenho dos ativos, histórico de manutenção, custos operacionais e outros dados relevantes;

V – Otimização de Custos: otimizar os custos operacionais e de manutenção dos ativos, sem comprometer a qualidade do serviço, incluindo a implementação de práticas de eficiência energética, a utilização de tecnologias inovadoras e a busca por parcerias estratégicas;

VI – Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal: promover a capacitação e desenvolvimento dos colaboradores responsáveis pela operação e manutenção dos ativos, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade regulatória do sistema;

VII – Monitoramento da Performance: estabelecer indicadores-chave de desempenho (KPIs) para avaliar regularmente a eficiência operacional, a qualidade do serviço e a satisfação do cliente, identificando áreas de melhoria para tomada de medidas corretivas quando necessário;

VIII – Atualização Tecnológica: incorporar as mais evoluídas práticas tecnológicas do setor para garantir que o sistema de abastecimento e esgotamento sanitário permaneça moderno, eficiente e resiliente às mudanças ambientais e regulatórias;

IX – Revisão e Aperfeiçoamento Contínuo: realizar revisões regulares do plano de gestão de ativos e dos processos operacionais para identificar oportunidades de aperfeiçoamento e adaptação às mudanças nas condições do mercado, tecnologia e regulamentações;

X – Ativos em Final de Vida Útil: equipamentos, instalações ou materiais que atingiram o final de sua vida útil operacional e não são mais viáveis para operação ou manutenção eficazes;

XI – Ativos em Bom Estado de Conservação: ativos que estão em boas condições e ainda são capazes de desempenhar suas funções conforme projetado, sem a necessidade imediata de substituição;

XII – Ativos em Estado de Conservação Adequado, mas com Sinais de Desgaste: ativos que estão em condições aceitáveis, mas apresentam sinais de desgaste ou deterioração que podem afetar seu desempenho no futuro;

XIII – Ativos em Estado de Conservação Questionável: ativos que estão apresentam sinais evidentes de desgaste, deterioração ou falhas frequentes, o que pode comprometer sua confiabilidade e eficácia;

XIV – Ativos em Estado de Conservação Insatisfatório: ativos que estão em condições muito ruins e não são mais capazes de desempenhar suas funções de maneira confiável ou eficaz;

XV – Ativos em Estado de Conservação Irrecuperável: ativos que estão irrecuperáveis e não podem mais ser utilizados de forma segura ou eficaz;

XVI – Descarte Seguro: eliminação de ativos em final de vida útil de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as regulamentações locais;

XVII – Leilão Público: venda de ativos públicos, onde os interessados podem fazer lances competitivos pelo ativo;

XVIII – Venda Direta: a venda direta é quando o ativo é vendido diretamente a um comprador interessado, sem a necessidade de um processo competitivo;

XIX – Venda Online: venda do ativo público por meio de plataforma online;

XX – Bens Afetos à Exploração: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos e edificações necessárias à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que já existem e que venham a serem adquiridos posteriormente à celebração do presente contrato, afetos à prestação dos serviços, no âmbito das áreas afetas à exploração;

XXI – Valor novo de reposição (VNR): o valor dos ativos é estimado a partir do valor atual de aquisição ou construção de um conjunto de ativos iguais ou de capacidade similar aos existentes. Nesse caso, consideram-se os avanços tecnológicos, assumindo que ativos de características diferentes, como novas tecnologias ou materiais podem prestar um serviço de qualidade e performance equivalente aos ativos em serviço;

XXII - Custo Histórico Corrigido (CHC) (Price-Level Accounting): é a definição original quando o Custo Histórico é objeto de uma correção, quer por coeficiente da variação do Índice Geral de Preços (IGP), quer por um derivado da variação de um outro índice mais específico;

XXIII - ABRR: é a base para o cálculo do custo de capital e, consequentemente, componente principal da Receita Requerida do prestador. Sua correta definição permite gerar os incentivos necessários para a sustentabilidade do serviço e a definição de uma tarifa justa e razoável;

XXIV – Bens Elegíveis: São elegíveis ao processo de remuneração, reversão e indenização e para inclusão na Base de Remuneração Regulatória os bens que, concomitantemente, estejam efetivamente em utilização para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nas atividades administrativas, de comercialização, captação de água bruta, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, coleta, tratamento e disposição final de águas residuais; encontrem-se registrados no patrimônio e na contabilidade do prestador; e, que tenham sido construídos, implementados ou adquiridos com recursos onerosos.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE ATIVOS E PROCESSAMENTO

Art. 3º O processo de gerência de configuração deve assegurar que o inventário dos ativos seja adequadamente gerenciado, atualizado e monitorado em cada fase do ciclo de vida do ativo.

Art. 4º O ciclo de vida dos ativos em um sistema de abastecimento e esgotamento sanitário tem sua origem a partir do planejamento inicial e finaliza-se na desativação e/ou substituição final do ativo.

Art. 5º O ciclo de vida dos ativos compreende, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Planejamento e desenvolvimento: identificação das necessidades do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário, o desenvolvimento de planos estratégicos e a alocação de recursos para a construção e implantação de infraestrutura adequada;

II – Projeto e construção: desenvolvimento de projetos com base nos planos estabelecidos na fase de planejamento, incluindo o design das instalações, aquisição de materiais e equipamentos, e a construção física das instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme indicado abaixo:
a) operação e manutenção: utilização dos ativos para fornecer serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto à comunidade, sendo esta fase, essencial para realizar atividades de manutenção preventiva e corretiva para garantir a eficiência e a confiabilidade do sistema;
b) monitoramento e avaliação: monitorização contínua do desempenho dos ativos, incluindo a qualidade da água, a eficiência operacional e a conformidade com os regulamentos ambientais;
c) renovação e atualização: medidas adotadas para garantir que continuem a atender às necessidades da comunidade de forma eficaz e eficiente mediante a substituição de equipamentos obsoletos, a atualização de tecnologias ou a expansão da capacidade para atender ao crescimento da demanda;
d) desativação e descomissionamento: a remoção segura dos equipamentos e infraestrutura, que atingiram o final de sua vida útil, mediante o descarte adequado de resíduos e a restauração de áreas afetadas ao seu estado original, quando apropriado.

Art. 6º O Prestador de Serviços deve operar os ativos de forma segura e eficiente, a partir das seguintes ações:

I – Os ativos em todas as etapas do seu ciclo de vida, são bens patrimoniais, devendo o prestador do serviço garantir a sua guarda e zelo, armazenando em almoxarifados, devidamente registrados no inventário patrimonial, evitando danificar ou acelerar o processo de deterioração, sendo proibida a sua disposição em pátios ao ar livre, exceto quando devidamente justificado; e

II – Garantir o tratamento adequado, conforme a classificação das informações nele contidas, de acordo com as orientações descritas pelo fabricante.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE ATIVOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL

Art. 7º Os Prestadores de Serviços deverão realizar anualmente a avaliação dos ativos em final de vida útil,

conforme previsto no inventário patrimonial, identificando os ativos aptos para baixa e descarte seguro.

§ 1º A avaliação dos ativos incluirá considerações sobre o estado de conservação de acordo com as definições previstas nos incisos X, XI, XII, XIII, XVI e XV do artigo 2º desta Portaria, bem como o tempo remanescente de vida útil, valor residual e as alternativas de destinação.

§ 2º Os Prestadores de Serviços deverão elaborar relatórios anuais sobre a gestão dos ativos em final de vida útil, incluindo a descrição dos ativos descartados, a destinação final, os custos associados e impactos ambientais, e encaminhar a Diretoria de Regulação e Fiscalização - Saneamento Básico e Resíduos Sólidos - DSB/AGEMS.

Art. 8º Com base nos relatórios previstos no § 2º do artigo 7º, os Prestadores de Serviços deverão elaborar anualmente um Plano de Ação para definir as medidas a serem adotadas em relação à destinação dos ativos em final de vida útil.

§ 1° O Plano de Ação incluirá as seguintes etapas:

I – Identificação dos ativos aptos para leilão, reutilização, reciclagem, reforma ou descarte seguro;

II – Procedimentos específicos para cada tipo de destinação, incluindo requisitos de documentação, responsabilidades e prazos;

III – Avaliação dos custos e benefícios associados a cada opção de destinação, considerando aspectos financeiros, ambientais e sociais;

IV – Estabelecimento de critérios para a seleção de parceiros de reciclagem, fornecedores de serviços de reforma ou compradores de sucata; e

V – Monitoramento e acompanhamento do progresso na implementação do Plano de Ação, com ajustes conforme necessário.

§ 2° O Plano de Ação de Gestão dos Ativos em Final de Vida Útil deverá ser encaminhado a Diretoria de Regulação e Fiscalização - Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS, até o dia 1 de dezembro do ano anterior a sua implementação;

§ 3° A implementação do Plano de Ação de Gestão dos Ativos em Final de Vida Útil deverá ser feita comprovadamente até o dia 1° de janeiro de cada ano.

Art. 9º Os ativos em final de vida útil serão submetidos a procedimentos de descarte seguro ou destinação adequada conforme estabelecido neste regulamento e no Plano de Ação correspondente.

Parágrafo único. O Prestador de Serviços deverá adotar medidas para garantir o descarte ambientalmente correto dos ativos, evitando impactos negativos ao meio ambiente e a saúde pública.

Art. 10 Os ativos ainda com valor comercial podem ser operacionalizados em outros sistemas por meio de venda ou reutilização, desde que tecnicamente adequado às novas especificações.

Art. 11 A recuperação ou recondicionamento deverá ser realizada mediante a substituição de componentes danificados, reparos estruturais ou atualizações tecnológicas para estender a vida útil do ativo, mantendo a integridade técnica e as especificações requeridas para o uso.

Art. 12 Os materiais dos ativos podem ser reciclados através da recuperação de metais, plásticos ou demais materiais para produzir novos produtos.

Art. 13 A AGEMS será responsável pela fiscalização e avaliação contínuos da implementação desta Portaria e do Plano de Ação associado, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

CAPÍTULO IV
DOS BENS REVERSÍVEIS

Art. 14 O processo de desativação e/ou substituição final dos Bens Reversíveis, deverá observar as diretrizes desta Portaria e as regras de indenização estabelecidas na Norma de Referência ANA n° 3/2023.

Art. 15 A metodologia de cálculo de indenização para os investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados em contratos de concessão ou de programa, seguirá o art. 39, § 2º da NR 3/2024.

Parágrafo único. Para a extinção contratual por advento do termo ou por extinção antecipada, encampação ou caducidade, nos contratos de concessão ou programa, a metodologia de indenização a ser aplicada será determinada pela ERI em Manual de Procedimentos de Auditoria e Certificação da Base de Ativos Regulatória, em até 180 (cento e oitenta) dias, e observará a hierarquia definida no art. 17 da NR 3/2023:

I - Primeiramente, a metodologia de cálculo observará a certificação da Base de Remuneração de Ativos (BAR) e Base de Remuneração Regulatória (WACC), incidentes sobre a Base de Ativos Regulatória (BAR) e a Necessidade de Capital de Giro (NCG), adotada nos processos regulatórios de Revisão Tarifária Ordinária Periódica (RTOP) e serão reavaliados anualmente;

II - Na ausência de Base de Remuneração Regulatória (BRR) e existindo as informações históricas necessárias, a AGEMS adotará o Custo Histórico Corrigido (CHC), para os bens elegíveis, essenciais à operação dos serviços de saneamento, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de aquisição e construção e implantação dos bens;

III - Na ausência das informações históricas de aquisição e vida útil, a AGEMS adotará a metodologia do Valor Novo de Reposição (VNR), descontada a depreciação regulatória;

IV – Para fins de indenização, reversão dos ativos, serão considerados os investimentos realizados, e em operação com capacidade de contribuir para a receita tarifária, elegíveis e cuja origem dos recursos caracterize investimentos onerosos.

Art. 16 Para fins de cálculo de indenização, o Prestador de Serviço deve submeter à AGEMS:

I – O inventário de bens reversíveis, resultado de inventário procedido por verificador independente, conforme contrato-programa, escolhida de comum acordo entre as partes, depois de finalizado o processo administrativo e esgotados todos os prazos e instâncias e recursos;

II - Os demonstrativos financeiros desagregados por serviços, etapas de operação, município e/ou contrato, em razão da existência de sistemas integrados;

III – Controle patrimonial e/ou evidências de reformas, melhorias, que possam ser incorporadas aos ativos elegíveis;

IV – Controle patrimonial atualizado até a data do pedido de reversão, encampação para fins de apuração do desconto da Taxa de Remuneração (WACC) dos ativos que serão reintegrados;

V - Controle patrimonial das inclusões, alterações e baixas dos ativos, devidamente atualizadas e georreferenciadas.

Art. 17 A AGEMS auditará e certificará anualmente os investimentos realizados, as entradas, alterações e baixas na Base de Ativos Regulatória, bem como, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, conforme o art. 10, III, da Lei n° 14.026/2020.

Parágrafo único. A AGEMS não emitirá laudo de avaliação sobre ativos indenizáveis, podendo acompanhar técnicos especializados em avaliação e apurar, com base nos inventários e laudos, a metodologia, a fim de validar o processo de levantamento do inventário e acompanhar o verificador independente nos levantamentos físicos e econômico-financeiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos da AGEMS terá acesso ao inventário para consulta e emissão de relatório, para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 19 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos.

Art. 20 O descumprimento do inciso I do artigo 6º, do § 2º artigo 7º e dos §§ 2° e 3º do artigo 8º, acarretará penalidades a serem apuradas e aplicadas pela AGEMS, de acordo com a Lei nº 2.363/2001 e Portaria AGEMS nº 321/2025 e suas alterações.

Art. 21 Os sistemas autônomos de saneamento, operados diretamente pelo titular ou por autarquia indireta, deverão realizar o inventário patrimonial dos bens afetos, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da publicação deste normativo.

Art. 22 Revoga os dispositivos da Portaria AGEMS n° 276, de 17 de setembro de 2024.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campo Grande – MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 006/2025/AGEPREV Nº Cadastral 29387

Processo:	77/006.892/2025
Partes:	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul- AGEPREV e CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a contratação continuada de consultoria de valores mobiliários para apoiar a AGEPREV/MS em: (I) orientação técnica independente em investimentos; (II) DPIN/DAIR no CADPREV; (III) credenciamento de IFs; (IV) ferramenta (SaaS) de apoio a DPIN/DAIR/credenciamento/cálculo IPC-14; (V) manutenção/progressão no Pró-Gestão RPPS; (VI) estudo de ALM para equilíbrio ativo-passivo, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Contrato Função Programática: 20.77202.04.272.0037.6097.0001 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.35.99 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 0180280011 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA AGEPREV
Valor:	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Selmo Cassimiro da Silva
Data da Assinatura:	05/12/2025
Assinam:	Selmo Cassimiro da Silva e Cecilio Barbosa Cintra Galvao

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 030/2024 /AGRAER N° Cadastral 26465

Processo:	83/052.853/2024
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER e CLAUDINEI SECCHIS DA SILVA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto alteração da Cláusula Terceira – do Prazo, prorrogando por mais 12 meses, sendo a partir de 13/12/2025 até a data de 12/12/2026.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 20608223160950001, Fonte de Recurso 0175980991, Natureza da Despesa 33903615
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato permanece em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Fernando Luiz Nascimento
Do Prazo:	Prorrogado por mais 12 meses, sendo a partir de 13/12/2025 até a data de 12/12/2026.
Data da Assinatura:	09/12/2025
Assinam:	Fernando Luiz Nascimento e CLAUDINEI SECCHIS DA SILVA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 035/2024 /AGRAER N° Cadastral 26562

Processo:	83/037.074/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato, com fundamento no Subitem 3.1.2 – Cláusula Terceira do Contrato n. 035/2024, passando de 24/11/2025 para 12/12/2025.
Amparo Legal:	Fundamento legal no art. 124, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Fernando Luiz Nascimento
Data da Assinatura:	09/12/2025
Assinam:	Fernando Luiz Nascimento e Cloilton Peinado Brahim

PORTARIA AGRAER Nº 012 DE 8 DE DESEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Integridade da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições constantes no art. 1º e parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº. 16.582 de 10 de março de 2025, que institui a Política de Compliance Público (PCP) no âmbito do Poder Executivo Estadual e a aprovação em Reunião Ordinária do Comitê Setorial de Compliance Público da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, de 3 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, conforme anexo único desta Portaria, o Programa de Integridade da AGRAER, nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 16.582/2025.

§ 1º O programa de integridade constitui o conjunto estruturado de princípios, normas, procedimentos, mecanismos e medidas institucionais destinados à prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, de ilícitos e de outros desvios éticos e de conduta, bem como, de violações ou de desrespeito a direitos, valores e princípios, que impactam confiança, credibilidade e reputação institucional da AGRAER, incorporando, como instrumento de apoio ao alcance desses objetivos, a gestão de riscos.

§ 2º O plano de integridade, parte integrante da estrutura do Programa, constitui plano de ação estruturado da AGRAER por meio do qual se organizam medidas de integridade a serem adotadas, com finalidade de desenvolver e fortalecer o ambiente de integridade, no período de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O Programa de Integridade da AGRAER observará, em consonância com a Política de Compliance Público - PCP, as seguintes diretrizes:

I – estruturar e gerenciar o Programa e o Plano de Integridade da AGRAER, assegurando sua efetividade e monitoramento contínuo;

II – fortalecer o compromisso da Alta Administração e dos Agentes Públicos, promovendo responsabilidade institucional, liderança ética e conduta íntegra no exercício das funções públicas;

III - aperfeiçoar a governança, a gestão de riscos e os mecanismos de controles democráticos na AGRAER;

IV - priorizar o interesse público e adotar medidas para identificar, mitigar e tratar potenciais conflitos de interesses nas condutas e nas decisões dos agentes públicos;

V – ampliar a transparência e fortalecer os mecanismos de detecção, de prevenção e o controle social sobre as ações da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural;

VI - estimular e disseminar a cultura da integridade, tanto no setor público quanto no privado.

VII – implementar mecanismos e instrumentos efetivos de prevenção, detecção e tratamento dos riscos de integridade que possam comprometer a atuação da AGRAER.

Art. 3º - São objetivos do programa de integridade da AGRAER, em consonância com o eixo de integridade pública da Política de Compliance Público - PCP:

I – adotar e promover princípios éticos e normas de conduta regidas pela boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade, decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, transparência e eficiência, assegurando o seu cumprimento pelos agentes públicos;

II - fortalecer a governança e a cultura ética na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com apoio efetivo da alta administração, de forma a consolidar a integridade como valor institucional permanente;

III - estimular o desenvolvimento de um sistema de integridade efetivo, promovendo ações de prevenção, detecção e remediação de fraudes, corrupção, irregularidades e riscos de integridade;

IV - contribuir para a melhoria da gestão e para o aperfeiçoamento das políticas da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de gestão de riscos de integridade;

V - capacitar e orientar os agentes públicos para adoção de comportamento íntegro, em conformidade com a função e atribuição individual, com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração

do Poder Executivo Estadual, bem como com o código de conduta ética da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, quando existentes;

VI – estabelecer mecanismos de conformidade e integridade nas relações da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, envolvendo servidores, unidades administrativas e parceiros públicos e privados;

VII – fomentar a incorporação de valores éticos e a adoção de medidas que reforcem a conformidade com os normativos vigentes, ampliando a confiança da sociedade na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, por meio da consolidação de práticas íntegras, transparentes e responsáveis.

Art. 4º - O Programa de Integridade da AGRAER é aplicável a todos os dirigentes e agentes públicos, bem como, a terceiros que atuem em nome da AGRAER ou que mantenham relação com esta, a qualquer título, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, contratados, conveniados, parceiros institucionais e demais colaboradores.

Art. 5º - A Alta Administração da AGRAER, fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do Programa e do Plano de Integridade da AGRAER, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos, necessários a sua gestão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Luiz Nascimento
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO - Clique no link para acessar:

https://www.agraer.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/Programa-de-Integridade-da-Agraer.pdf

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 777/2025

PROCESSOS: 83/050.696/2025; 83/050.698/2025; 83/053.171/2025; 83/057.237/2025; 83/050.700/2025;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 46069 U; 46070 U; 46656 U; 47176 U; 46231 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 27 de novembro de 2025.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e GERSON MARTINEZ CASTRO LOPES

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 778/2025

PROCESSOS: 83/038.231/2025; 83/038.259/2025;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X SILVESTRE NOGUEIRA DE BARROS
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 44412 U; 44413 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 28 de novembro de 2025.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e SILVESTRE NOGUEIRA DE BARROS

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 779/2025

PROCESSOS: 83/047.609/2025; 83/049.437/2025; 83/047.855/2025;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X LAERCIO PADOIN
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitárias referentes aos autos de infração nº 45768 U; 46059 U; 45805 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 28 de novembro de 2025.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e LAERCIO PADOIN

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 780/2025

PROCESSO: 83/049.318/2025;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ANTONIO ADAO SOUSA GONÇALVES
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 46058 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ANTONIO ADAO SOUSA GONÇALVES

PORTARIA IAGRO MS Nº 1210, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o credenciamento de Responsável Técnico para *realizar a emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS).*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a PORTARIA SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a PORTARIA IAGRO MS Nº 3.722, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentaram os procedimentos de credenciamento, cadastramento, emissão da Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis (GTS) e do trânsito de subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial ou técnico e de resíduos de exploração pecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário DOUGLAS MACHADO DA SILVA, CRMV/MS 9474, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial e resíduos de exploração pecuária, da COOB-VANTRESS BRASIL LTDA, CNPJ 00.466.591/0009-44, no município de ÁGUA CLARA, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Credenciar, pelo período de um ano, o Médico Veterinário DOUGLAS MACHADO DA SILVA, CRMV/MS 9474, para emitir Guia de Trânsito de Subprodutos de origem animal não comestíveis de uso industrial e resíduos de exploração pecuária, da COOB-VANTRESS BRASIL LTDA, CNPJ 00.466.591/0007-82, no município de ÁGUA CLARA, no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CARTA CONTRATO CC-027/2025 - Processo Administrativo Nº 173/2025-D - CONTRATADO: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS. OBJETO: Prestação de serviços de ginástica laboral e outras atividades de cunho educativo preventivo à saúde para os trabalhadores da MSGÁS de Três Lagoas/MS. **VALOR:** R$ 22.650,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). **Gerenciamento:** Claudio Ken Tominaga - Matrícula : 000198; **Fiscalização:** Wagner Andrade Lima - Matrícula : 000150, Marice da Silva Rocha - Matrícula : 000200 e Giulio Dalmolin Cervo - Matrícula : 000202. **ASSINATURA:** documento emitido em 03/12/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabricio Marti – MSGÁS / Raphael da Silva Affonso - SESI TL.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/BIZ 125 KS	HSP2430	9C2JA04106R834096	CAMILA DE SOUZA SILVA FLORES
HONDA/BIZ 125 ES	NRM3B51	9C2JC4820CR283957	GENNE DA ROSA MACHADO
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ2446	9C2JC250WVR076137	EDGAR ALVES DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HSK8613	9C2HA07104R047134	LUCAS BATISTA DA SILVA NETO
HONDA/C100 BIZ	HST4A55	9C2HA07003R072357	MANOEL MESSIAS DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN EX	OOI7E00	9C2KC1660ER031112	ANGELO APARECIDO SANTANA JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN	AIK7449	9C2JC2500XR135644	OSVALDO GOMES DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	HSP4788	9C2JA04206R854711	INGRID RHAYENE S DOS SANTOS
HONDA/BIZ 100 ES	OPQ6C02	9C2HC1420DR032233	ROBERTO JANDREY RIBEIRO SANABRIA
HONDA/BIZ 125 KS	HSV6689	9C2JA04107R041566	LIDIANE DA ROCHA ALVES
HONDA/CG 125 FAN	HSO5608	9C2JC30706R803738	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH7169	9C2JC41209R090991	VICTOR IHAN FERREIRA TELES
FORD/FIESTA	HSF1949	9BFZF10B448171361	JOAO CAETANO GARCIA MACHADO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW5927	9C2JC250TTR089957	EDVALDO SILVA DOS PRAZERES
HONDA/BIZ 125 ES	NRO0826	9C2JC4820BR093865	MARIZA ANTONIA ACHUCARRO
I/JIALING TRAXXJH125 35A	HTR8831	LAAAAKJT980007753	NELICE LIMA
HONDA/BIZ 125 KS	AQC2664	9C2JA04108R045201	LEONICE FLORIANO DE ASSIS
HONDA/C100 BIZ ES	HSK0390	9C2HA07104R015485	MARCIO APARECIDO JOSE SEVERINO
HONDA/CG 125 CARGO KS	OOP3A78	9C2JC4130ER002387	ALEXANDRE CONCEICAO VIEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP5B83	9C2KC08105R095772	LEANDRO DANTAS DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CBX 250 TWISTER	DVY5922	9C2MC35008R043330	CRISTIANA BARROS DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	JZU7533	9C2HA07104R023347	EVERTON MORAES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 160 FAN	QAI1G89	9C2KC2200JR112881	ADELAINE BENITES VASQUES
GM/CORSA WIND	JYN9899	9BGSC08ZWVC668547	VANDERSON DE FREITAS
HONDA/CG 125 TITAN KS	DJV5162	9C2JC30103R278353	ROGERIO CARDOSO DA SILVA MELLO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRG2E85	9C6KE1200A0072649	MATHEUS TATSUYA BERTAO OKUMOTO
HONDA/BIZ 125 ES	OOI7260	9C2JC4820ER021904	MARIO JORGE LOPES
VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	HSD1536	9BWEB05X34P106693	CLAUDENIR VIEIRA DE SANTANA
YAMAHA/YBR 125K	KAI0J42	9C6KE092070127262	LUCAS DE MESQUITA SANTANA DA COSTA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR4189	9C2JC4110AR033253	VANDERLEI NUNES DE SOUZA
YAMAHA/FAZER YS250	NRJ2E24	9C6KG0460B0007982	JOSE ALEXANDRE SIQUEIRA FERNANDES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAARAPO/MS			

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/CELTA 3 PORTAS	HSC6364	9BGRD08X04G168329	NILTO CRUZ DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM2F19	9C2JC4120AR010624	RIVALDO OLIVEIRA VALADARES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU4706	9C2JC4120BR500684	ELTON DOS SANTOS SOARES
HONDA/CG 125 TODAY	BRX7314	9C2JC1801NR236247	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS
FIAT/PALIO FIRE	HRY4I46	9BD17103232268628	EDUARDO FELIPE CANDIA BASTOS
VW/GOLF	CSE2J92	9BWCG41J0Y4017012	DIEGO DALTO MENDES
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTR0J11	9C2KC1620AR043574	DENIVALDO DOMINGUES CORREA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW0J55	9C2JC2500XR160857	ALEX MEDEIROS DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/BIZ 125 ES	NRO3500	9C2JC4820BR017726	VANESSA BENVIDA BENITES BORGES
HONDA/BIZ 125 ES	HTL1D73	9C2JA04208R119631	ELECIR APARECIDA DIAS MACHADO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK	REM0A73	9BGKD69U0MB232644	PAULO ANTONIO DA SILVA VIANA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSU5I76	9C2KC08107R186995	FRANCIELE CORREA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTU2F94	9C2JC4120AR083841	ALCIDES RODRIGUES MACARIO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/POP100	NRM4108	9C2HB0210CR450265	EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB7130	9C2JC30103R236300	ROGELIA DUARTE CACERES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRI2I19	9C2KC1680BR541384	DARCI ANTONIO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM0096	9C2KC08204R035592	CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTF0192	9C6KE120090010086	THIAGO CARDINAL SANTANDER
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB7A66	9C2JC30101R232829	GEANDERSON MARTINS
HONDA/CB 300R	EWE0B59	9C2NC4310CR052649	JOAO GARCIA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK3416	9C2KC08204R017465	RICARDO DIAS DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	EWY3089	9C2KC1650CR536256	CLEIBE CAVANHA DAI
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL6702	9C2KC08505R037007	BRUNO EDUARDO RODRIGUES MARTINS
YAMAHA/T115 CRYPTON K	MJC6898	9C6KE1560C0003644	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM
YAMAHA/T115 CRYPTON K	MJC6898	9C6KE1560C0003644	JENIFER PRESTES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO7072	9C2JC4110CR425574	ROSELY LOPES ARCE
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
YAMAHA/YBR 125K	HRK1385	9C6KE013010006909	AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR5283	9C2KC1550AR214982	CAUA HENRIQUE LOPES PEREIRA ISIDORO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN9827	9C2KC08106R007063	VALDIRENE SOCORRO DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
FIAT/UNO S	CHE1G77	9BD14600003139869	WESLLEY DA SILVA FELINTO
HONDA/CG 125 TITAN KS	DLD5607	9C2JC30104R804928	ELISEU CURSI DE OLIVEIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS9E40	9C2KC08507R069497	THIAGO BISPO DE ALMEIDA
HONDA/POP100	HSV9H11	9C2HB02107R017865	WILIAN DA SILVA COLETI
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANAURILANDIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
CHEVROLET/CLASSIC LS	EFU8B15	9BGSU19F0BC223656	LEONARDO SANTANA RODRIGUES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CBX 250 TWISTER	MBN3823	9C2MC35002R030814	WENDER QUINSANI ANTUNES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL1290	9C2KC08204R033442	JEAN CARLOS VALEJO RODRIGUES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN	HSZ3347	9C2JC30708R058522	IZAQUIEL KRAUSPENHAR GOMES
GM/VECTRA GLS	KAC2890	9BGJK19BWVB528961	ARISTEU DE ALMEIDA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE8B15	9C6KE122090039362	EDIMO GONCALVES
HONDA/BIZ 125 KS	ANQ2951	9C2JA04106R822773	CELSO FERREIRA CAMPOS
HONDA/POP100	HTU4532	9C2HB0210AR117989	THAIS REGINA SANTOS DA SILVA

SUNDOWN/WEB 100 EVO	HSZ1267	94J1XPBG78M012797	PRISCILA GONCALVES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HST2889	9C2HA07103R084724	SANDRA VASQUES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX3033	9C2KC1680ER558894	ALEXANDRE XAVIER CARNEIRO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MUNDO NOVO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN KS	AVD8352	9C2JC4110CR523803	YASMIM DOS SANTOS MAIA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO1064	9C2KC1670BR606019	TALISSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	EBF8B09	9BGAV48W08B194576	WELLINGTON GABRIEL MARTINS
HONDA/POP100	HTK2959	9C2HB02107R061311	JAQUELINE ALVES PINHEIRO BENITES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ELDORADO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
FIAT/UNO WAY 1.0	AWW4E96	9BD195162E0476752	BANCO DAYCOVAL S A
FIAT/UNO WAY 1.0	AWW4E96	9BD195162E0476752	LUIZ CARLOS DE ANDRADE
FIAT/UNO WAY 1.0	AWW4E96	9BD195162E0476752	VANESSA GONCALVES DOS SANTOS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TACURU/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
YAMAHA/YBR 125K	HSO9264	9C6KE092060032003	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HTB4533	9CDNF41AJ8M054175	ALTAIR ARCE
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB3955	9C2JC30201R047721	LUCAS MOREIRA DE ALMEIDA
HONDA/XRE 300	LMI7D39	9C2ND1110GR001967	BANCO PAN S.A.
HONDA/XRE 300	LMI7D39	9C2ND1110GR001967	THAYANE DOS SANTOS CLARO
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HTR4328	9CDNF41AJ9M224504	RONALDO FERRAZ
YAMAHA/YBR 125E	HTK5737	9C6KE091080061770	ALBINO JUVENAL PAULINO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	NSC8594	9C6KG0660E0006812	JEAN APARECIDO VIEIRA DE ASSUNCAO
YAMAHA/YBR 125K	HTL0281	9C6KE092080217536	SIMONE DA SILVA PICOLOMINI
HONDA/CB 300R	NRM4J58	9C2NC4320CR001654	AMBROSIO RIBEIRO FERNANDES
HONDA/CB 300R	NRM4J58	9C2NC4320CR001654	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CB 300R	NRM4J58	9C2NC4320CR001654	CANDIDO LEON SILVA
HONDA/CG 160 FAN	QAW3J25	9C2KC2200LR144350	LUCIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
VW/GOL SPECIAL	HRN4392	9BWZZZ377XP070533	MARIA PORFIRIO GALDINO
HONDA/BIZ 125 ES	NRK6706	9C2JC4820BR080271	HEBER DA SILVA ZARATE
HONDA/BIZ 125 EX	NRX3J62	9C2JC4830ER019771	PANZIERA C V D A E LAVA JATO LTDA
I/HONDA CR-V LX	EYA1213	3CZRE1830AG507520	MAURO DE CASTILHO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN5878	9C2KC08106R009445	HUMBERTO ALVES DE LIMA
RENAULT/SANDERO EXP 16HP	NRU2F80	93YBSR76HDJ418450	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
RENAULT/SANDERO EXP 16HP	NRU2F80	93YBSR76HDJ418450	KEVIN CRISLEY FERREIRA DE MOURA
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	HTI0C57	9BD17350M94235225	BANCO PAN S.A.
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	HTI0C57	9BD17350M94235225	WIKISAMDR DA SILVA ARAUJO
FIAT/PALIO WEEK TREKKING	HTI0C57	9BD17350M94235225	WIKISANDER DA SILVA ARAUJO
FORD/BELINA II GL	AEC9058	9BFDXXLB1DGS95924	VANILDO DIAS FERREIRA
FIAT/UNO S	HQI9310	9BD146000M3673469	CLAUDIO ROBERTO H ALVARENGA
AUDI/A3 1.6	DBK7878	93UNA48L1X4001543	ARI FERREIRA DA SILVA NETO
HONDA/CG 125 TITAN	HRB6727	9C2JC2501SRS01058	COMERCIAL PEREIRA ALIM LTDA
VW/PARATI CL 1.6 MI	HRM7045	9BWZZZ374WT150997	APRIGIO CASSEMIRO DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAG4234	9C2KC2200HR620370	EMERSON LUIZ GODOI
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRO5712	9C2KC1680CR407297	ADILSON ARAUJO DIAS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTH5G60	9C2KC15309R022982	APARECIDA GONCALVES LOPES
HONDA/BIZ 125	QAJ8160	9C2JC4830JR110009	CLEVERSON REIS DE CARVALHO
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	EVS5F24	9362VKFWXCB027957	BANCO VOTORANTIM S/A
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	EVS5F24	9362VKFWXCB027957	CMMETAIS E FERRAGENS LTDA-ME
PEUGEOT/HOGGAR XLINE	EVS5F24	9362VKFWXCB027957	SUELI GOMES SOUSA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH6820	9C6KE120090026904	IANARA CAMILA COIMBRA GONCALVES
VW/GOL 1000	GUB0201	9BWZZZ30ZSP097144	RODOBENS ADM CONSORCIOS LTDA
VW/GOL 1000	GUB0201	9BWZZZ30ZSP097144	STELINO RODRIGUES SOARES
GM/CORSA WIND	HRU2589	9BGSC19Z01C158045	GILBERTO DANIEL ARAUJO
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	HKF3472	9BD17164LA5392089	DEIBI VALEN?UELA
GM/CORSA WIND	JZC0189	9BGSC68Z0XC778116	SELMA SELESTINO DOS SANTOS CARVALHO
VW/SAVEIRO 1.6 CITY	JUD9343	9BWEB05X52P517736	VANIA CHAVES OLIVEIRA ARAGAO
GM/OMEGA CD	HRD6811	9BGVR19LSRB205249	SERGIO GONZAGA RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125K	HSL8112	9C6KE044050083135	DANIELLA GONCALO DE SOUZA
HONDA/BIZ 100 ES	NSC8980	9C2HC1420ER002935	ELIEZER MEIRA DA SILVA
FIAT/UNO MILLE EX	CXA1950	9BD158068Y4128557	ROSALINO PEREIRA DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125E	HRX8241	9C6KE0100Y0011248	GENIVAL LINHARES VIEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HSH6082	9C2JA04208R047960	ALEXANDRE DA SILVA BELISARIO

HONDA/BIZ 110I	QAC6753	9C2JC7000GR127815	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 110I	QAC6753	9C2JC7000GR127815	OTAVIO ALVES ALMEIDA
HONDA/CG 125 FAN	HSU1826	9C2JC30707R088682	PAULO CESAR GOMES AMORIM
HONDA/CG 125 FAN KS	HTM1847	9C2JC4110AR688269	MARCO AURELIO BOGADO
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	FMS8865	9BD22315UF2039897	FLYING SKY CONFECCOES E MODA LTDA
HONDA/CG 160 FAN	SMB9D48	9C2KC2200RR025657	APARECIDO PEREIRA
HONDA/CG 160 FAN	SMB9D48	9C2KC2200RR025657	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CG 160 FAN	SMB9D48	9C2KC2200RR025657	RIAN MATHEUS LIMA DE ARAUJO
FIAT/UNO ELECTRONIC	BLO7J95	9BD146000R5373855	THIAGO APARECIDO DE AZEVEDO
FIAT/UNO MILLE EX	HRM9501	9BD158018X4057680	EXPEDITO ELIAS MARQUES
FIAT/UNO MILLE EX	HRM9501	9BD158018X4057680	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/GOL 16V	CXE9702	9BWZZZ373YT128041	ELIAS IZIDORO DOS SANTOS
HONDA/XRE 300	NRG4231	9C2ND0910BR004299	ARLEI PEREIRA DESTRO
HONDA/XRE 300	NRG4231	9C2ND0910BR004299	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/XRE 300	NRG4231	9C2ND0910BR004299	EDUARDO MIRANDA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTL7608	9C2JC41109R003614	GABRIEL BLANCO FERRAZ
FORD/KA FLEX	MIJ3414	9BFZK53A1BB318502	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIM
FORD/KA FLEX	MIJ3414	9BFZK53A1BB318502	JAIR DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG2157	9C2JC4120AR118697	FERNANDO B BARAO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO4035	9C6KE1520C0078148	IRACY APARECIDA SALDEIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK7619	9C2JC4120BR727501	CLAYTON LOPES DA COSTA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRT4B09	9C2KC1680CR460991	LUIS EDUARDO DAVALOS SORRILHA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH5334	9C6KE122090039215	ISNANDO DE OLIVEIRA SANTOS ALVES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSV6659	9C2MC35007R067214	DORISVALDO APARECIDO S FERREIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR LE	OOI5757	9C6KE1940E0025071	SAMUEL GON ALVES DA SILVA SANCHES
HONDA/LEAD 110	NRM7A31	9C2JF2500DR308103	ARIADNE ARISTIMUNHO MALUF
HONDA/CG 125 FAN	HTB4J83	9C2JC30708R508744	JULIANO SOARES DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K	NSC5708	9C6KE1920E0003528	JHONATAN DA SILVA RODRIGUES
HONDA/BIZ 100 KS	OOI0533	9C2HC1410DR016688	RODOLFO BENITIZ DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	NRO1078	9C2JC4820BR084717	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/BIZ 125 ES	NRO1078	9C2JC4820BR084717	VALDIR DE SOUSA
HONDA/BIZ 125 ES	NRO1078	9C2JC4820BR084717	VALDIR DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSK7601	9C2HA07204R007724	MIRIAM KELLY DOS SANTOS SCHADLER
HONDA/CG 125 FAN	HTB5140	9C2JC30708R515651	JOSE AUGUSTO GONCALVES PIMENTA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST2D62	9C2JC30213R642082	BRUNO FERREIRA DA S DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125ED	HSM4438	9C6KE042050038431	JOHN LENON DE SOUZA LIMA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1213	9C2JC2500XR214077	ANDRE DA SILVA BENITES
FORD/ESCORT L	ABA0473	9BFBXXLBAHBJ86234	EREVALDO JORGE CUCCO
PEUGEOT/207HB XR	JKG7J95	9362MKFWXDB016766	MYLENA MOREIRA COELHO
CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	HTG7974	935FLKFVY9B533948	MARCOS ROBERTO DUARTE ANTUNES
FORD/FIESTA CLX	CEY0884	9BFZZZFHATB014749	ADILES DA COSTA PETTENGILL
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	NSB7B52	9BWDB45U1ET025922	TATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSK1625	9C2JC30204R027177	JULIO CESAR PITA SOBRINHO
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTR3136	9C2KC16209R018708	ALCIONE CHAVES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK8729	9C2JC30203R015908	HENRIQUE FELIPE RIBEIRO DE CARVALHO
FIAT/PALIO EL	HRH5061	9BD178237T0005094	ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
PEUGEOT/208 ACTIVE	FKI9296	936CLYFYYEB002250	BANCO PAN S.A.
PEUGEOT/208 ACTIVE	FKI9296	936CLYFYYEB002250	FABIA RAMONA MALDONADO
PEUGEOT/208 ACTIVE	FKI9296	936CLYFYYEB002250	SUELY DO NASCIMENTO BENTO
GM/CORSA WIND	HRL0792	9BGSC08ZWVC617923	CLAUDEMI ISIDIO DE BRITO
HONDA/BIZ 125	QAL5933	9C2JC4830JR030186	VALDENOR SOUZA DA SILVA
YAMAHA/FAZER YS250	HTE5403	9C6KG017080099831	AGUIMAR FERREIRA DO CARMO
YAMAHA/YBR 125K	HSN6064	9C6KE092060030258	ISMAEL ALVES FARIAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSV9E91	9C2KC08508R006141	WILLIAN FERREIRA DE MENDONCA
GM/CORSA WIND	HRH3118	9BGSC08ZTTC732688	CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTL8244	9C6KE121090007857	JOSE IVAN DO NASCIMENTO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN9628	9C2KC08106R009999	IVAIR DOS SANTOS SIQUEIRA
VW/VOYAGE 1.0	EMU1894	9BWDA05U9CT142432	ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO
VW/VOYAGE 1.0	EMU1894	9BWDA05U9CT142432	BV FINANC SA C F I
FORD/FIESTA SEDAN FLEX	NNG6752	9BFZF54A5B8101132	ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	CAM7332	ZFA160000S5117042	VALMIR SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE7695	9C6KE122090039360	RAMAO COEVA GRANCE
HONDA/POP 110I ES	SMC6F62	9C2JB0100SR229440	ADAIR FERNANDES COLMAM
HONDA/POP 110I ES	SMC6F62	9C2JB0100SR229440	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB0513	9C2JC30201R016715	WILLIANDERSON MARQUES DE CAMPOS
HONDA/BIZ 125 ES	HTM4075	9C2JC4220AR003526	OSVALINO MARCELINO AMORIM FIGUEIREDO

HONDA/POP100	HTM4009	9C2HB02109R413309	SERGIO ARAUJO RAMOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRX5955	9C2KC1670DR517433	DORIVAL DE MIRANDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI3964	9C2KC1680ER489581	JHONATAN WELLINGTON FARIAS DE LIMA
HONDA/CG 160 FAN	RWE9D57	9C2KC2200PR038277	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWE9D57	9C2KC2200PR038277	ZILDA NUNES DE CASTRO
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	HSX2451	9BD15802774952205	NICOMEDES DE OLIVEIRA
PEUGEOT/207PASSION XR S	NRF1457	9362NKFWXBB010788	THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA
GM/MONZA SL/E EFI	HQI4135	9BGJK69RNNB055830	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSO1E42	9C2KC08206R002358	AILTON MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK1256	9C2KC08508R067218	ANA PAULA DE ALMEIDA AGUENA
YAMAHA/XTZ 250X	HTK4343	9C6KG026080001179	NELSIO NUNES DA SILVA
HONDA/BIZ 125	REY0H95	9C2JC4830MR098465	BANCO PAN S.A.
HONDA/BIZ 125	REY0H95	9C2JC4830MR098465	FABIO GOMES DE OLIVEIRA
I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	MZY5J88	8AFPZZFHA8J121896	MARILZA SALAZAR DA SILVA
GM/CORSA WIND	HRI9161	9BGSC19Z01C144483	RICARDO NUNES LARA
VW/GOL 16V PLUS	HRU7651	9BWCA05X71P065412	SAMUEL DE SOUSA LIMA
HONDA/XR 200R	BSL6E56	9C2MD280VTR001036	WILSON GUILHERME DE SOUZA
GM/CORSA WIND	HRJ3928	9BGSC08ZVVC727293	MANOEL DIAS DA SILVA
VW/GOL 16V PLUS	HRZ5163	9BWCA05X91P131863	JOSE CARLOS DA SILVA
HONDA/CG 160 FAN	SMF8B58	9C2KC2200SR311919	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	SMF8B58	9C2KC2200SR311919	MATHEUS DE ALMEIDA MILAGRE
FIAT/UNO MILLE EP	CEG5680	9BD146097T5723569	LUCINDA CAMILO DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO8I22	9C2KC08106R863127	JOAO VICTOR GONCALVES DA COSTA
HONDA/C100 BIZ ES	HSO1480	9C2HA07105R018103	THIAGO VENTURA DA SILVA
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	NRX7469	9CDNF41ZJDM351291	SUZUKI MOTOS ADM DE CONS LTDA
JTA/SUZUKI EN125 YES SE	NRX7469	9CDNF41ZJDM351291	VILMA ALVES DE MORAIS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL8452	9C2KC08505R022036	EDVAN DE SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTM6654	9C6KE120090039645	ANTONIO CARLOS DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO5683	9C6KE1520B0062217	ILIANA FIUZA SOARES
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTM3307	9C2JC42309R107066	RICHELME WILLIAN ESTEVES COSTA
YAMAHA/YBR 125K	HTB7404	9C6KE092080188206	ARLA FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK5949	9C2KC08104R012942	FERNANDO AUGUSTO SILVEIRA BARROS
HONDA/NXR150 BROS KS	HSZ4026	9C2KD03208R002163	ALFREDO LEAL DA SILVA
FIAT/UNO MILLE FIRE	HSA8414	9BD15802534427550	ONILDA MARIA RIBEIRO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSQ6392	9C2MC35003R123781	JORGE LUIZ VILLALBA DUARTE
HONDA/CG 125 TITAN	HTW5989	9C2JC250VTR023432	DAVI SOARES MACHADO
HONDA/CG 125	HQK8732	CG125BR1519410	ELIAS DA SILVA
HONDA/CG 125 TODAY	HQO9146	9C2JC1801KR405028	DAILTON PINTO DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	HRT9936	9C2MC2700XR023865	KLEBER EVANGELISTA DA CRUZ
SUNDOWN/WEB 100	EFL0751	94J1XFBB88M065558	ISMAEL DE ALMEIDA CLARO JUNIOR
SUNDOWN/WEB 100	EFL0751	94J1XFBB88M065558	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A
I/TRAXX JH125 L	HSU5893	LAAAJKJG270000905	GERMANO DOS SANTOS PISSINI
HONDA/CG 125	HQO0116	9C2JC1801KR203429	NIVALDO ALVES DURAES
HONDA/CG 125 TITAN	HRW3228	9C2JC2500YR027073	BENEDITO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT3427	9C2JC250XWR096316	JOSE ROBERTO ALVES DE BARROS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW6449	9C2JC3010YR103249	VANDERLEY XIMENES
HONDA/XLX 350 R	HQK3686	9C2ND0401LR304093	VALTER RODRIGUES DE MATOS
GM/MERIVA MAXX	DTQ9529	9BGXH75G07C714206	EDIS GALDINO JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK2F23	9C2JC30202R134883	LUCAS MATHEUS SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB0129	9C2JC30201R012162	CELIO CARLOS DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ7175	9C2JC30203R133281	HERSON DE ARAUJO DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW1404	9C2JC30102R141677	ACCURCIO TRANSPORTES LTDA
DAFRA/SPEED 150	HTE5309	95VCA1L289M051193	AILTON JOSE DA CRUZ
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG3514	9C6KE1220A0141198	SEBASTIANA RODRIGUES FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ2725	9C2JC30203R146921	FABIO RAMOS DE SOUZA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX0975	9C2KC1680DR009104	RONY BARRETO TIBURTINO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSQ9E15	9C2JC30213R638861	ANDRE FEITOSA DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HSB5888	9C2HA07101R222991	JOSE DONIZETE BARROS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT0262	9C2JC250WWR226174	ARLEIDE SIMOES G.PEREIRA
GM/PRISMA JOY	ATF2194	9BGRJ69F0BG203592	BANCO PAN S.A.
GM/PRISMA JOY	ATF2194	9BGRJ69F0BG203592	ELIANA FERREIRA DE SOUZA
GM/PRISMA JOY	ATF2194	9BGRJ69F0BG203592	WALTER LINCOLN LOPES MOREIRA
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRZ8968	9BD15822524335811	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRZ8968	9BD15822524335811	WALTER BARBOSA
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRZ8968	9BD15822524335811	WILLIAN FERREIRA BARBOSA
FORD/KA FLEX	EMH6407	9BFZK53A6AB183726	BANCO DIGIMAIS SA

FORD/KA FLEX	EMH6407	9BFZK53A6AB183726	RENATO DE ALMEIDA LARA
FIAT/SIENA FIRE FLEX	HTI2237	9BD17206G93457937	AIRTON FLORES
GM/CORSA GL W	CKX5375	9BGSE35NVVC732802	BANCO DAYCOVAL S/A
GM/CORSA GL W	CKX5375	9BGSE35NVVC732802	MAURICIO ARRUDA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADOS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
I/FORD RANGER XLTCD4A32C	BCL5J33	8AFAR23L9KJ110577	JEAN CARLOS PEDROSO
NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	HNL6411	94DVCGD40CJ835405	AYMORE CRED. FINAN. E INVEST. S.A
NISSAN/FRONTIER XE 25 X2	HNL6411	94DVCGD40CJ835405	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	IPJ0037	9BD17164G95348730	RAMAO RAMIRES RODRIGUES FERNANDES
FORD/DEL REY GL	AEW2187	9BFCXXLC2JBX89279	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
FORD/FIESTA EDGE	DFN7F05	9BFZF12C838104976	ALEXANDRE FRANCO HENKES
FIAT/STRADA FIRE FLEX	NRH6007	9BD27803MC7431767	SOUZA & SILVA LTDA ME
GM/MONZA 650	HQS3671	9BGJG11KPPB038832	PAULO FERREIRA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TERENOS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST8380	9C2JC30214R627302	MARLENE BATISTA MOREIRA

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N° 1009/2025

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pela interessada, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução n° 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" N° 150 de 07 de agosto de 2023 do DETRAN-MS, credencia, até 31 de dezembro de 2026 a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissionais médicos, para prestação de serviços de exames de aptidão física e mental no Município de: Dourados/MS.

Processo nº: 1293/2025

Empresa: RM SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R João Candido da Camara, 816

Município: Dourados

CNPJ nº: 34.196.122/0001-17

Médico(a) Responsável(a):
Paulo Henrique Ribas - N° do CRM/MS: 008486

Campo Grande - (MS), 09 de dezembro de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente – DETRAN-MS

RM SERVICOS MEDICOS LTDA
Entidade Credenciada

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 150/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 150/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

21683/2018	20774//2018	21379/2018	6585/2018	19586/2018
20467/2018	19587/2018	21480/2018	945/2019	935/2019
20740/2018	20986/2018	21197/2018	22133/2018	20468/2018
96/2019	22410/2018	22377/2018	30/2019	22373/2018
22541/2018	22477/2018	22446/2018	22433/2018	28/2019
19972/2018	22345/2018	3461/2019	20456/2018	20677/2018
20528/2018	22104/2018	20840/2018	21116/2018	22403/2018
20361/2018	21025/2018	22716/2018	279/2019	22419/2018
22280/2018	21671/2018	86/2019	21362/2018	21374/2018
22456/2018	20874/2018	21485/2018	22503/2018	21380/2018
20410/2018	21816/2018	21468/2018	22023/2018	21623/2018
22157/2018	22441/2018	280/2019	22156/2018	20496/2018
21577/2018	20732/2018	19764/2018	21981/2018	22209/2018
22335/2018	22349/2018	22511/2018	22086/2018	20412/2018
20415/2018	22275/2018	20668/2018	20421/2018	20414/2018
20413/2018	20416/2018	20417/2018	21830/2018	21817/2018
21988/2018	22310/2018	21543/2018	21434/2018	20965/2018
20503/2018	19838/2018	21651/2018	21346/2018	

CClasse	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

31/704709/2017	31/704380/2018	31/704164/2018	31/700083/2019	31/705136/2018
31/704861/2018	31/705134/2018	31/705401/2018	31/705402/2018	31/704092/2018
31/705400/2018	31/705067/2018	31/700673/2019	31/705407/2018	31/705406/2018
31/704160/2018	31/700091/2019	31/705452/2018	10045/2019	5413/2019
5574/2019	7258/2019	5047/2019	7972/2019	5566/2019
5407/2019	4895/2019	5650/2019	4203/2019	5380/2019
7278/2019	9964/2019	9909/2019	9965/2019	9580/2019
7971/2019	5651/2019	7376/2019	7253/2019	7408/2019
6578/2019	9900/2019	7756/2019	5735/2019	9992/2019
8412/2019	6853/2019	5084/2019	9334/2019	9350/2019
9629/2019	9181/2019	9880/2019	9923/2019	4788/2019
7194/2019	10457/2019	8235/2019	11371/2019	11063/2019

230/2019	11895/2019	11814/2019	7127/2019	7132/2019
9164/2019	12054/2019	1958/2019	9684/2019	6446/2019
11264/2019	9649/2019	9063/2019	11135/2019	11478/2019
10858/2019	11111/2019	12062/2019	10287/2019	11389/2019
11373/2019	12208/2019	20591/2018	11662/2019	10906/2019
10771/2019	18231/2019	18229/2019	11496/2019	11997/2019
18337/2018	11968/2019	11131/2019	11436/2019	9567/2019

CClasse	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

3455/2019	2723/2019	3366/2019	2505/2019	2420/2019
2926/2019	3016/2019	3325/2019	3928/2019	2590/2019
2561/2019	3888/2019	3276/2019	2236/2019	3415/2019
2599/2019	3851/2019	3110/2019	2248/2019	10679/2019
3797/2019	3900/2019	3141/2019	3075/2019	3288/2019
2682/2019	3842/2019	3199/2019	3280/2019	3077/2019
3455/2019	2717/2019	3073/2019	3795/2019	3599/2019
3774/2019	3630/2019	2606/2019		

CClasse	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

21456/2018	19998/2018	19331/2018	20980/2018	19411/2018
376/2019	22337/2018	277/2019	19779/2018	20001/2018
4673/2019	22144/2018	19888/2018	21164/2018	21156/2018
22293/2018	22278/2018	22296/2018	22341/2018	19450/2018
20993/2018	21014/2018	19758/2018	19536/2018	22355/2018
21223/2018	19536/2018	22543/2018	22464/2018	22564/2018
20955/2018	20957/2018	20959/2018	22565/2018	22560/2018
19446/2018	21912/2018	14503/2018	22515/2018	22584/2018
31/704130/2018	31/704112/2018	31/705015/2018	31/704214/2018	31/704381/2018
31/705513/2018	31/705516/2018	31/705512/2018	705514/2018	31/705423/2018
31/703498/2018	31/702503/2018	31/704452/2018	31/704199/2018	31/704100/2018
31/705017/2018	31/704085/2018	31/704128/2018	31/705448/2018	31/705485/2018
31/703496/2018	31/704439/2018	31/704206/2018	31/704409/2018	31/705567/2018
31/704382/2018	31/704476/2018	31/704430/2018	31/705569/2018	31/705522/2018
31/705427/2018	31/705425/2018	31/705515/2018	31/705421/2018	

CClasse	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

7582/2019	8418/2019	7764/2019	7768/2019	4061/2019
2947/2019	7500/2019	7030/2019	8013/2019	6329/2019
4373/2019	6569/2019	7000/2019	8213/2019	7005/2019
7604/2019	7514/2019	7538/2019	7276/2019	7874/2019
6625/2019	4298/2019	4297/2019	4320/2019	6067/2019
7920/2019	7239/2019	7979/2019	7881/2019	7800/2019
7967/2019	7029/2019	4255/2019	7182//2019	6893/2019
31/705023/2018	31/008033/2019	31/701131/2019	31/705022/2019	31/700364/2019
31/703482/2019	31/704399/2018	31/006118/2019	31/701421/2019	31/7007327/2019
31//701422/2019	31/007280/2019	31/705845/2018	31/700647/2019	31/700681/2019
31/703479/2018	31/700045/2019	31/705741//2018	31/701172/2019	31/705076/2018
31/701134/2019	31/003904/2019	31/701181//2019	31/008548/2019	31/007290/2019
31/701111/2019	7811/2019	31/006744/2019	31/701199/2019	31/701417/2019
31/704804/2018	31/701070/2019	31/700585/2019	31/700583/2019	8475/2019
14450/2019	13799/2019	13902/2019	12772/2019	13820/2019
14470/2019	13047/2019	12905/2019	12955/2019	13267/2019
139030/2019	12455/2019	127/2019	14217/2019	13900/2019
12580/2019	12701/2019	12995/2019	13898/2019	13471/2019
13556/2019	12958/2019	12957/2019	12954/2019	12639/2019
14403/2019	12765/2019	12702/2019	13337/2019	13030/2019
14038/2019	12890/2019	13120/2019	13506/2019	14243/2019

CClasse	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

31/010604/2019	31/006939/2019	31/008824/2019	31/705500/2018	31/006564/2019
31/008291/2019	31/003309/2019	31/010252/2019	31/701418/2019	31/005170/2019
31/701063/2019	31/701066/2019	31/701336/2019	31/701505/2019	31/701588/2019
31/004986/2019	31/008705/2019	31/701692/2019	31/701067/2019	31/701586/2019
31/009382/2019	31/700611/2019	31/701347/2019	31/701428/2019	31/006028/2019
31/700669/2019	31/701064/2019	31/701366/2019	31/700077/2019	31/705734/2018
31/701106/2019	31/005292/2019	31/006889/2019	31/008078/2019	31/006513/2019
31/703629/2018	31/703752/2018	31/703753/2018	31/703630/2018	31/703296/2018
31/701345/2018	31/701541/2018	21601/2018	22507/2018	22437/2018
22069/2018	20448/2018	20541/2018	21075/2018	22233/2018
22562/2018	22332/2018	22655/2018	225/2018	22467/2018
22657/2018	20858/2018	21381/2018	21251/2018	21230/2018
20794/2018	20935/2018	20273/2018	20933/2018	22343/2018
22334/2018	26/2019	22592/2018	21581/2018	296/2019

21305/2018	20035/2018	21166/2018	21168/2018	1648/2018
12032/2018	22022/2018	22454/2018	20921/2018	20916/2018
21386/2018	20723/2018	31/005228/2019	31/705464/2018	31/701119//2019
3424/2019	8438/2019	31/705666/2018	31/700603/2018	31/700625/2019
31/700644/2019	4822/2019	4824/2018	7105/2019	31/705475/2018
31/701110/2019	31/703541/2018	1086/2019	17465/2018	19854/2018
31/705059/2018	31/700602/2019	5031/2019	31/704581/2018	7106/2019
7108/2019	7113/2019	31/005896/2019	31/703333/2018	31/701155/2019
31/701175/2019	31/701107/2019	31/701129/2019	31/705461/2018	31/005228/2019
31/700557/2019	31/701394/2019	31/701487/2019	31/700665/2019	31/703742/2018
31/700595/2019	31/701170/2019			

CClasse	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

7582/2019	8418/2019	7764/2019	7768/2019	4061/2019
2947/2019	7500/2019	7030/2019	8013/2019	6329/2019
4373/2019	6569/2019	7000/2019	8213/2019	7005/2019
7604/2019	7514/2019	7538/2019	7276/2019	7874/2019
6625/2019	4298/2019	4297/2019	4320/2019	6067/2019
7920/2019	7239/2019	7979/2019	7881/2019	7800/2019
7967/2019	7029/2019	4255/2019	7182//2019	6893/2019
31/704228/2018	31/703321/2018	31/703306/2018	31/703283/2018	31/704229/2018
31/704236/2018	31/702252/2018	31/703298/2018	31/703342/2018	31/702429/2018
31/702266/2018	31/703335/2018	31/700194/2018	31/702888/2018	31/704241/2018
31/704222/2018	31/704240/2018	31/704239/2018	31/704237/2018	31/704224/2018
31/704235/2018	31/702453/2018	31/702857/2018	31/703310/2018	31/704217/2018
31/704225/2018	31/702288/2018	31/704231/2018	31/704234/2018	31/704230/2018
31/704226/2018	31/704266/2018	31/702866/2018	31/701464/2018	31/702402/2018
31/702216//2018	31/702272/2018	31/702494/2017	31/702274/2018	31/704313/2017
31/702270/2018	31/700186/2018	31/704554/2017	31/705521/2017	31/704361/2017
31/701725/2018	31/702424/2018	31/705685/2017	31/702483/2018	31/704699/2017
31/702457/2018	31/702379/2018	31/704333/2017		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

7957/2019	8336/2019	8192/2019	6036/2019	7516/2019
7952//2019	7274/2019	7223/2019	7528/2019	5386/2019
6601/2019	6824/2019	6932/2019	6799/2019	7192/2019
4534/2019	7320/2019	6855/2019	7306/2019	7803/2019
8175/2019	7406/2019	7151/2019	6609/2019	6613/2019
7117/2019	4264/2019	4257/2019	7816/2019	6570/2019

6013/2019	5382/2019	4917/2019	8384/2019	8256/2019
7796/2019	6180/2019	7269/2019	31/703227/2018	31/703292/2018
31/703466/2019	31/704108/2018	31/704216/2018	31/703505/2018	31/703506/2018
31/703676/2018	31/704096/2018	31/703664/2018	31/705522/2017	31/703721/2018
31/703627/2018	31/703530/2018	31/703726/2018	31/703371/2018	31/704095/2018
31/703257/2018	31/703542/2018			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

31/702385/2018	31/702321/2018	31/702881/2018	31/702910/2018	31/702893/208
31/702487/2018	31/703319/2018	31/703236/2018	31/702460/2018	31/702273/2018
31/707975/2016	31/702431/2018	31/703374/2018	31/700170/2018	31/702390/2018
31/702355/2018	31/702214/2018	31/702247/2018	31/702490/2018	31/703392/2018
31/702889/2018	31/703287/2018	31/702387/2018	31/703400/2018	31/703401/2018
31/703372/2018	31/701639/2018	31/703334/2018	31/702482/2018	31/702351/2018
31/702261/2018	31/703297/2018	31/702389/2018	31/702862/2018	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2017	2023	10	caixa	box

Informações Correlatas

05/2019	12314/2018	10094/2018	9637/2017	11763/2018
15840/2018	10311/2018	21145/2018	07/2019	21837/2018
19634/2018	8365/2018	22059/2018	21441/2018	8685/2018
13028/2018	13034//2018	10751/2018	19777/2018	206/2019
21208/2018	19811/2018	21029/2018	21969/2018	19951/2018
19952/2018	19749/2018	12601/2018	11695/2018	9398/2018
13283/2018	11704/2018	11732/2018	12638/2018	21898/2018
22395/2018	8046/2018	8045/2018	8924/2018	9278/2018
9646/2018	9391/2018	58/2019	19856/2018	19727/2018
21675/2018	21628/2018	22168/2018	19970/2018	21051/2018
13215/2018	13183/2018	12987/2018	15469/2018	15469/2018
12981/2018	19976/2018	247/2019	21729/2018	12996/2018
12920/2018	13519/2018	12225/2018	13415/2018	21828/2018
21829/2018	22513/2018	22060/2018	8639/2018	22590/2018
7250/2019	8933/2019	8938/2019	14865/2019	4997/2019
9105/2019	10108/2019	21678/2018	19739/2018	21648/2018
21626/2018	21835/2018	31/704685/2017	31/705938/2017	31/705488/2017
31/704733/2017	31/703599/2017	31/704544/2017	31/704438/2017	31/704507/2017
31/703705/2017	31/707221/2016	31/704936/2017	31/704994/2017	31/705459/2017
31/705629/2017	31/704797/2017	31/703587/2017	31/704762/2017	31/703582/2017
31/704763/2017	31/705877/2017	31/703647/2017	31/704759/2017	31/700366/2018
31/704717/2017	31/704706/2017	31/705503/2017	31/700638/2019	31/704584/2018

31/700208/2018	31/704300/2017	31/705538/2017	31/705568/2017	31/700297/2018
31/705751/2017	31/705752/2017	31/705501/2017	31/704323/2017	

Campo Grande-MS, 08 de Dezembro de 2025

Wanderluiz Ribas Espíndola

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 151/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 151/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.1	5.2.7	5.2.7.8	2012	2014	1	caixa	box

Informações Correlatas

702928				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.1	5.2.7	5.2.7.8	2013	2015	3	caixa	box

Informações Correlatas

702949	702940	702944		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.1	5.2.7	5.2.7.8	2016	2018	3	caixa	box

Informações Correlatas

700318	700321	700317		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.1	5.2.7	5.2.7.8	2017	2019	2	caixa	box

Informações Correlatas

703354	700356			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.1	5.2.7	5.2.7.8	2018	2020	10	caixa	box

Informações Correlatas

705209				

Campo Grande-MS, 08 de Dezembro de 2025

Wanderluiz Ribas Espíndola

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 152/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 152/2025, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1	2011	2016	1	caixa	box

Informações Correlatas

702741				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1	2016	2021	2	caixa	box

Informações Correlatas

706029	706030			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1	2017	2022	3	caixa	box

Informações Correlatas

706047	706051	706044		

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1	2018	2023	2	caixa	box

Informações Correlatas

706172	706161			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1	2019	2024	4	caixa	box

Informações Correlatas

706244	706243	706248	706241	

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.1	2020	2025	1	caixa	box

Informações Correlatas

706957				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2012	2017	1	caixa	box

Informações Correlatas

704664				

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	2013	2018	1	caixa	box

Informações Correlatas

704648				

Campo Grande-MS, 08 de Dezembro de 2025

Wanderluiz Ribas Espíndola

Coordenador

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 909/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AMERICO PEREIRA DE MORAIS JUNIOR – AJ CONSTRUÇÕES. OBJETO: Execução de urbanização da área do poço COX-017 no Município de Coxim, com fornecimento de mão de obra e materiais. VALOR: R$ 130.889,70. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 180 dias, contados da assinatura do Contrato e a execução é de 120 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.682/2025/GERCX/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Americo Pereira de Morais Junior.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados abaixo relacionados, para exercer as atividades de orientação, gestão e fiscalização do Contrato nº 909/2025:
- Gestor: Ana Paula Daniel Pereira , CPF nº xxx.914.911-xx;
- Fiscal Titular: Luis Elias Maldonado L. Junior, CPF nº xxx.512.521-xx;
- Fiscal Suplente: Sandomar Lima da Fonseca, CPF nº xxx.756.651.xx;.
2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 08 de dezembro de 2025
Madson Roberto P. Valente
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 953/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso I do RILC e art. 30, I da Lei 13.303/2016. - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica em bancadas volumétricas semiautomáticas, modelo DG 900-3L-15/20 e modelo DG 900-1L-25/40/50, ambas da marca Dígico. VALOR: R$ 92.430,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência e execução do presente contrato é de 06 meses contados de sua assinatura. PROCESSO Nº 00.941/2025/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.12.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. João Gustavo Ferreira Junior.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados José Ney Sandim Taveira, matricula nº 003200, CPF nº xxx.784.941-xx, como gestor do contrato; Eduardo Rodrigues de Araújo, Matrícula nº 000253, CPF nº xxx.518.311-xx, como fiscal titular do contrato e Marcia Lêda Maciel, matrícula nº 006044, CPF nº xxx.930.971-xx, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 953/2025.
2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 08 de dezembro de 2025
Madson Roberto Pereira Valente
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2008 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS. OBJETO: Revisão das metas em observância ao estabelecido no Contrato de Programa nº 005/2008, inciso IV da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 09.12.2025. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Manoel Aparecido da Silva.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, consoante **Cronograma dos Procedimentos de Seleção, publicado no DOEMS nº 12.003, de 25/11/2025**, integrante dos **Editais 002/2024** e **003/2024** do Fundo de Investimentos Culturais de MS, faz publicar a relação dos **RECURSOS INTERPOSTOS, cujo resultado, após análise, será pulicado em 19/12/2025.**

Outras informações sobre o edital, devem ser solicitadas pelo e-mail ficms2@gmail.com

ARTES CÊNICAS			
Nº	ID	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
001	400481	André Tristão Artero	"Poéticas de uma Positividade"
002	407412	Pietro Lara Falcão	Bobolito: Um Espetáculo sobre Bobagem e o Nada
003	417494	Carlos Alexandre Melo Santos	O Que os Olhos Veem o Coração Sente?
004	409393	Flávia Janiaski Vale	Tudo Igualzinho? Ai, Como é Chato! - Teatro de Formas Animadas para Crianças
005	420697	Anderson Bernardes Sanches	Escambo Ubu - Fronteiras Do Mato Sul
006	399062	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	Festival de Catira e Viola do MS - Segunda Edição
007	410897	Thais Ferreira Pompêo de Camargo	Diálogos sobre a Infância
008	408408	Karine Araújo	Groselha no Coração do MS
009	419591	Giulliano Stucchi	Palco Aberto - Oficina de Teatro para Todos
010	420577	Marcos Mattos	Entre Árvores - Danças para Manhãs de Sol
011	421363	Fabiana Andrade da Silva	Festival Internacional Arabesk de Danças
012	421939	Cássio Resende Araújo	Festival MS em Dança
ARTES VISUAIS			
Nº	ID	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
013	421080	Simone Rocha de Abreu	Passado e Presente: Grafismos Rupestres em Alcinópolis e na Obra de Humberto Espíndola
014	400071	Marcos Roberto Ferreira de Rezende	Monumento à São Francisco de Assis

ARTESANATO			
Nº	ID	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
015	399325	Cleber Ferreira de Britto	"Projeto João de Barro II"
016	399137	Jonas Ferreira Caminha	Tecendo Saberes Ancestrais na Rota da Celulose MS
017	421143	Anselma Vitorino	Saberes da Terra

AUDIOVISUAL			
Nº	ID	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
018	414545	Aline Aparecida Morais Resende	Grito Preso
019	399799	Claudia Malini Gaigher Bucker	Pantanal: Que Lugar é Esse?
020	399777	Florêncio Correa Filho	Cine Todos os Cantos MS
021	399588	Roberto Ferreira Leite	Glauce Rocha
022	411351	Renan Braga	Operação Guerrilha
023	399040	Joao Augusto de Nardo Matos	A Décima Noite
024	409724	Larissa Neves	Spectro
025	406973	Ara de Andrade Martins	Koi Dragão
026	405787	Danon Adão Ferreira Lacerda	Senhorinha
027	406771	Marcus Vinicius Teles Santos	Jardim BioCine – Festival Bioceânico de Cinema
028	409788	Larissa Viana Câmara	Proposta: Como Conquistar o Coração de uma Boiadeira
029	400169	Lucicleiton Mota Martins da Silva	Pantanal, Vozes da Terra
030	409545	Ariel Albrecht	Rio Mutante
031	399768	Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	Cine Rota MS 2
032	400252	Alex Mota de Moraes	Nzinga, Força e Capoeira
033	404999	Richard Thiago Carvalho dos Santos	A Arte dos Invisíveis
034	405203	Gabriella Thais Amaral Dias	Série - Contos de Chuva
035	408593	Carlos Eduardo Xavier	Sinais
036	411294	Kimberly Weiss Calves	Macumbarya: É Vida e Morte de Quem Sonha & Amp; Brinca
037	415369	Juliana Telles Machado	Tempo Guarani
038	421847	Franciane de Lima Gonçalves	30 Anos de Rock
CULTURA POPULAR			
Nº	ID	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
039	410204	Lívia Lopes Correa	Treino da Raba
040	410108	Eliezer de Souza Dantas	Cidade do Flashback
041	402294	Diego Fernandes da Silva	Bloco Reggae - 14 Anos de Celebração
042	411105	Cristiano do Espírito Santo	Jornada MS Con - Edição Fronteira
LIVRO			

Nº	ID	PROPONENTE	NOME DO PROJETO
043	410957	Ligia Tristão Prieto	O Prédio em Chamas
044	419231	Solange das Flores Nascimento	Resgate das Memórias
045	410119	Thiago Moura Castro	Visar da Consciência
046	403430	André Luís Ramalho Junior	Trechos e Textos – Edição Ilustrada
047	416751	Lucimara de Oliveira Calvis	Ler, Conhece e Preservar a Identidade Sul-Mato-Grossense
048	408260	Wanick Correa Flores	Antes Que Seja Tarde
MÚSICA			
Nº	**ID**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**
049	420606	Evelyn Bendô Lechuga	Lechuga Canta Delinha
050	413734	Rafael Diego de Lima Gomes	Cantar Sertanejo
051	414368	Fernando Pacheco Mendes	Turnê Revoada Acústica
052	407994	Evandro Dotto	Música Erudita nas Escolas e Universidades
053	418078	Mateus Rodrigues Miranda	Álbum Menino do Mato, Matu Miranda
054	417430	Zelo Cristaldo	Llez – Roça Nova
055	401244	Monique Abreu Dias do Amaral	Expressões em Ritmos
056	407826	Felipe Da Silva Machado	Orquestra De Violões De Campo Grande
057	421111	Felipe Eduardo Barreto Brito	Gemada Cultural
058	411571	Romário Manuel Rodrigues	Arandu – A Sabedoria do Rock com Guavira
059	418721	Maria Alice Garcia Martins	Turnê Universitária Maria Alice
060	403619	Denize Mara Visintin Valério	"Projeto Taikô - O Despertar da Música do Sol Nascente em Mato Grosso do Sul"
061	421942	Guilherme Silva Cruz	Fábrica de Boas Novas
062	409678	Marcos Borges Dos Santos	1977 MS - Marcos Assunção
063	410105	Leonardo Copetti de Moura	Bioacústico – Cabeza de Vaca
064	420904	Daniel Silva Escrivano	Viva Levino: Grande Mestre do Violão Brasileiro
065	401024	Alecsandra Leite Pereira Harper	Leca Harper & a Cozinha Cabeluda - Temperos Sonoros
PATRIMÔNIO CULTURAL			
Nº	**ID**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**
066	399067	Girsel Lima de Assis	Catira na Escola "Um Patrimônio que se aprende"

ARTES CÊNICAS - PJ			
Nº	**ID**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**
067	407597	Associação Arado Cultural	Festival Dança Três - 5ª Edição
AUDIOVISUAL - PJ			
Nº	**ID**	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**
068	419584	Florescer do Cerrado	Memória dos Ervais (CAÁ 20 Anos) / Florescer do Cerrado

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da FCMS

Extrato de Termo de Convênio n. 0972/2025
Processo n.: 85/001.702/2025

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo n. 85/001.702/2025 é o repasse financeiro a fim de **APOIAR A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA TOM JOBIM DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS"** conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor Total: R$ 62.115,00 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Quinze Reais)
Repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Contrapartida: R$ 12.115,00 (Doze Mil e Cento e Quinze Reais)
Do Prazo: O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20 de dezembro de 2026, incluso nesse prazo 30 dias para prestação de contas.
Dos Recursos
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6226.0001;
Plano Interno: Projetos Culturais;
Fonte: 0150000001;
Natureza de Despesa: 334041
Nota de Empenho: 2025NE003345– 25/11/2025.

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual n. 11.261/2003, pela Resolução/Sefaz n. 2.093/2007, pela Resolução/Sefaz n. 2.052/2007, e pela Lei Federal n. 14.133/2021 naquilo que couber.
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: **Eduardo Mendes Pinto**
CPF: XXX.308.778-XX
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Representada por seu Prefeito Municipal: **Rodrigo Massuo Sacuno**
CPF: XXX.557.201-XX
Do Foro: Campo Grande/MS
Data da Assinatura do Termo de Convênio: 09 de dezembro de 2025.

Extrato do Contrato 1135/2025/FCMS Nº Cadastral 29415

Processo:	85/013.624/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e AGNALDO ISMAEL DE FREITAS
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Laço de Ouro", contratado através de seu empresário exclusivo Agnaldo Ismael de Freitas MEI, a ser realizada no evento "Feira da Familia", na Praça Limirio Vilela, em Corguinho/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Agnaldo Ismael de Freitas

Extrato do Contrato 1136/2025/FCMS Nº Cadastral 29417

Processo:	85/013.626/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e PÉ DE VERSO LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada no evento "Campanha Natal de Amor e Luz", na Praça Central Messias Garcia Duarte, em Angélica/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Victor Do Prado Gregório

Extrato do Contrato 1138/2025/FCMS Nº Cadastral 29418

Processo:	85/013.628/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e Teatral Grupo de Risco
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística Teatral do "Grupo De Risco", contratado através de seu empresário exclusivo Teatral Grupo de Risco, a ser realizada no evento "Projeto de Ações Culturais", na Escola Joaquim Murtinho, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 19 horas e 15 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Lauresto Franco Garcia

Extrato do Contrato 1140/2025/FCMS Nº Cadastral 29427

Processo:	85/013.632/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e K.R. PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Lilás", contratado através de seu empresário exclusivo K. R. Promoções e Publicidades LTDA, a ser realizada no evento "Comemoração da Segunda Turma de Educadores Politico Social do Envelhecimento Humano", na Av. Tamandaré, 8009, Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, no dia 06 de dezembro de 2025, a partir das 21 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e KELLY RAMOS FERREIRA SILVA

Extrato do Contrato 1159/2025/FCMS Nº Cadastral 29426

Processo:	85/013.716/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e PAULO HENRIQUE PORTO MEI
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do artista "Paulo Porto", com apresentação Teatral/Musical Presépio Vivo de Natal, contratado através de seu empresário exclusivo Paulo Henrique Porto MEI, a ser realizada no evento "Apresentação de Natal", na Praça Central, A. Bernadete Santos Leite, em Jateí/MS, no dia 06 de dezembro de 2025, a partir das 19 horas, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e PAULO HENRIQUE PORTO

Extrato do Contrato 1162/2025/FCMS Nº Cadastral 29420

Processo:	85/013.714/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS ME
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação de um Espetáculo artístico de Dança do Ventre - Dança do Ventre Sem Limites com o "Studio Nidal Abdul", contratado através de seu empresário exclusivo Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, a ser realizada no evento "Feira Livre", em frente ao Paço Municipal, município de Taquarussu/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	02/12/2025
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Nidal Abdulahad Nunes Rios

Extrato do Contrato 1163/2025/FCMS Nº Cadastral 29425

Processo:	85/013.733/2025
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e RSC EVENTOS & PUBLICIDADES LTDA
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Trio Violada", contratado através de seu empresário exclusivo RSC Eventos & Publicidade LTDA, a ser realizada no evento "Aniversário de Itaporã", no Parque de Exposições Messias Cordeiro da Silva de Itaporã, em Itaporã/MS, no dia 06 de dezembro de 2025, a partir das 22 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 02/12/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e ROBERTO STÉFANI CORREA

Extrato do Contrato 1189/2025/FCMS Nº Cadastral 29421

Processo: 85/013.825/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Fred e Victor", contratado através de seu empresário exclusivo FV Produção e Organização de Eventos LTDA, a ser realizada no evento "Projeto Meu Bairro é Show", na Rua Barueri com a Rua Anaca, Moreninha II, em Campo Grande/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 02/12/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e flavio renato de oliveira guedes

Extrato do Contrato 1190/2025/FCMS Nº Cadastral 29422

Processo: 85/013.823/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Patrícia & Adriana", contratado através de seu empresário exclusivo P&A FG Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Projeto Meu Bairro é Show", na Rua Barueri com a Rua Anaca, Moreninha II, em Campo Grande/MS, no dia 05 de dezembro de 2025, a partir das 20 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 02/12/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e flavio renato de oliveira guedes

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Especial Fundect 16/2025 - PIBIC 2025
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público **a lista dos cancelamentos (quadro 1)** de bolsas **no âmbito da Chamada Especial Fundect 16/2025 - PIBIC 2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect.**

Quadro 1 - Bolsistas cancelados:

IES	Nome do Bolsista	Modalidade	Processo	Data do cancelamento
UFGD	Kiichi Kodama Neto	IC-A	83.046.529-2025	01/12/2025

Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Chamada Especial Fundect/IFMS 10/2024
Bolsas de Mestrado da Fundect ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS)

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação , Produção e Agricultura Familiar (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a lista dos bolsistas cancelados (quadro 1), no âmbito da Chamada Especial Fundect/IFMS 10/2024 - Bolsas de Mestrado da Fundect ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Quadro 1 - Bolsistas cancelados: dezembro/2025

Nome do Bolsista	Modalidade	Data do Cancelamento
Sandra Andréa Arruda Vilela	GM - Mestrado	01/12/2025

Campo Grande (MS), 10 de dezembro de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 02/2023 - PDPG 2023 - CUSTEIO E BOLSAS
Formação de Recursos Qualificados em Áreas Prioritárias no Âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação (PDPG) - Parceria Estratégica nos Estados III

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) **torna pública a lista de bolsistas indicados pelos Programas de Pós-Graduação, após enquadramento pela FUNDECT, para concessão de bolsas iniciando as vigências de dezembro de 2025.**
QUADRO 01 – Bolsistas Indicados pelos PPGs

Nome do PPG	Sigla IES	Nome do bolsista	Modalidade	Vigência inicial	Vigência Final
Geografia	UFGD	Patrícia Silvia Ferreira Eichenberg	Pós-Doutorado	01/12/2025	30/11/2026

Campo Grande, 10 de dezembro de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT N° 24/2025– PICTEC MS - Edição 5
Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2025

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o resultado dos pedidos de reconsideração na Fase 2 e as listas finais das propostas

recomendadas e não recomendadas da CHAMADA FUNDECT N° 24/2025– PICTEC MS - Edição 5 - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2025

Quadro 01 – Pedidos de Reconsideração

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	Faixa	Decisão da Comissão da Chamada
ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES POSTURAIS EM ADOLESCENTES COM O USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS: UM ESTUDO TRANSVERSAL NA ESCOLA ESTADUAL PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO, NOVA ANDRADINA – MS	Abmael Rocha Junior	EE Fátima Gaiotto Sampaio	A	**Indeferido**
Relação entre o Uso de Telas, Padrões de Sono e Desempenho Escolar dos Adolescentes	Adriana Moura Santos	EE Caetano Pinto	A	**Indeferido**
HIDROCONDICIONAMENTO FISIOLÓGICO NO VIGOR E DESEMPENHO DE CÁRTAMO SOB CONDIÇÕES DE DÉFICIT HÍDRICO E ALTAS TEMPERATURAS	Adriana Smanhotto Soncela	IFMS	B	**Deferido**
SAÚDE HUMANA SOB UMA PERSPECTIVA BIOLÓGICO-ESTÉTICA: CONCEPÇÕES SOBRE AGENTES PATOGÊNICOS NO ENSINO MÉDIO	Airton José Vinholi Júnior	IFMS	B	**Indeferido**
Pohã ñana: um resgate cultural através da iniciação científica	Alesson Pereira Cavalheiro	EE Dep Fernando Capiberibe Saldanha	A	**Indeferido**
Cena Viva - Zumzaravalho! A formação do aluno/ator	Aline Dessandre Duenha Thibau	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
Ativismo indígena na internet: protagonismo, resistência e identidade	Aline Ferreira Oliveira Araujo	IFMS	B	**Indeferido**
PRÁTICAS DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA A SAÚDE E A SUSTENTABILIDADE EM ÁREAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR	Ana Caroline Gabriel de Araújo	EE Profa Clarinda Mendes de Aquino	A	**Indeferido**
ETNOBOTÂNICA DE PLANTAS MEDICINAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA FURNAS DO DIONÍSIO	Ana Karine Paes dos Santos Broglio	EE Profa Brasilina Ferraz Mantero	A	**Deferido**
Pomar da Escola Vânia - Implementação de técnicas de Bioeconomia e uso sustentável de recursos.	Ana Paula Alves Sartori	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
Histórias que Minha Vó Contava: Memórias, Saberes e Palavras que Educam	Ana Tereza Souza Marques	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
Cartilha de acolhimento básico no contexto da Rota Bioceânica - Conexões Bilíngues: Português e Espanhol em Movimento	Antonio Aurélio Silva Marques	EE Profa Clarinda Mendes De Aquino	A	**Indeferido**
Avaliação de caracteres agronômicos de híbridos de sorgo como alternativa sustentável de produção de volumoso na safrinha para a agricultura familiar.	Augusto Manoel Rodrigues	IFMS	B	**Deferido**
Implantação de Jardim Clonal Escolar de Frutíferas Adaptadas ao Cerrado: integração entre educação, ciência e agronegócio	Auricleia Sarmento de Paiva	EE Profa Clarinda Mendes de Aquino	A	**Indeferido**
Gamificando a Leitura: Da Página à Tela	Bianca Mourão Osório	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
MURAL DA GORDOFOBIA: O "PESO" DA ESTIGMATIZAÇÃO DOS CORPOS GORDOS EM CAMPO GRANDE/MS	Bruna Lucila de Gois dos Anjos	EE Profa Maria de Lourdes Toledo	A	**Indeferido**
ALTERNATIVAS DE BIOINSUMOS PARA O MANEJO DA SOJA NO MATO GROSSO DO SUL: UMA ABORDAGEM SUSTENTÁVEL	Camila Santos Suniga Tozatti	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
Sistema automatizado e inteligente para irrigação de horta com base na necessidade hídrica específica de cada hortaliça	Carla Graciela dos Santos	EE Treze de Maio/ Eldorado	A	**Indeferido**
Desenvolvimento de um Jogo Educacional como Recurso Educacional Aberto para o Ensino de HTML e CSS	Carlos Emilio de Andrade Cacho	IFMS	B	**Indeferido**
Monitoramento de Lavouras com Imagens de Satélites e Inteligência Artificial	Carlos Roberto dos Santos Junior	IFMS	B	**Indeferido**
PRÁTICAS DE PESQUISA ANTIRRACISTAS: LEITURAS DIASPÓRICAS E LETRAMENTO RACIAL	Caroline Andressa Momente Melo	EE Pres. Vargas	A	**Indeferido**
VANTs e Visão Computacional Aplicados ao Monitoramento de Ambientes Urbanos e Rurais em Mato Grosso do Sul	Celso Soares Costa	IFMS	B	**Indeferido**
IMPRESSÃO 3D NO AMBIENTE ESCOLAR: CAMINHOS E POTENCIALIDADES NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	Deisy dos Santos Freitas	EE Rotary Club	A	**Indeferido**
ÉTICA AMBIENTAL E SOCIEDADE SUSTENTÁVEL	Diego Augusto Doimo	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
O impacto das redes sociais na saúde mental dos adolescentes	Douglas William Ferreira Nogueira	EE Thomaz Barbosa Rangel	A	**Indeferido**
"Explorando a Sustentabilidade das Cidades Inteligentes: Disseminando Boas Práticas no Ensino Médio em Aquidauana/MS".	Edijane Fragoso	EE CEL José Alves Ribeiro	A	**Deferido**
Estudo da Precipitação Atmosférica e seus Efeitos sobre Ecossistemas	Elaine Cristina da Silva Ramos	EE Profa Eufrosina Pinto	A	**Indeferido**

RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA LITERATURA AFRO-BRASILEIRA: VOZES DE RESISTÊNCIA E IDENTIDADE	Eliane Auxiliadora Pereira	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
RÉPLICA DE VEÍCULO ESPACIAL – SONDA CURIOSITY	Eliane Carmo de Menezes Nascimento	EE CEL Pedro José Rufino	A	**Indeferido**
Movimento em Jogo: A dança como recurso lúdico para promoção da saúde mental e emocional em estudantes da escola pública	Elinei de Souza Morais	EE Profa Flavina Maria da Silva	A	**Indeferido**
INVESTIGAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS: UMA ABORDAGEM DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO MÉDIO	Érica Rodrigues Costa	EE Antônio Fernandes	A	**Indeferido**
Agro Robótica Escolar: Soluções Tecnológicas de Baixo Custo para Apoio à Agricultura	Fabio Aquino Brum	EE Coronel José Alves Ribeiro	A	**Indeferido**
O Forte Coimbra: História, Patrimônio e Identidade em Mato Grosso do Sul	Fábio Luiz de Arruda Herrig	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
Da soja à foodomics: repensando os alimentos ultraprocessados por meio de biomarcadores dietéticos	Felicia Megumi Ito	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
CURATIVO SUSTENTÁVEL E ECOLÓGICO: CRIAÇÃO DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DO BAGAÇO DA MANDIOCA COM BABOSA PARA CICATRIZAÇÃO NATURAL	Felipe Vitório Lucero	EE José Maria Hugo Rodrigues	A	**Indeferido**
O Fenômeno da Decoada no Pantanal: Percepções e Ações Educativas com Estudantes da Educação Básica em Corumbá-MS	Fernanda Maria de Russo Godoy	EE Maria Leite	A	**Indeferido**
Automatização Residencial Inteligente com Arduino: Segurança, Conforto Climático e Integração Sustentável ao Ambiente.	Flavio Ferreira Freitas	EE Ruy Barbosa/ Cassilândia	A	**Indeferido**
Leitura em Movimento: As Tertúlias Dialógicas Literárias Dialógicas no Exercício da Escuta do Diálogo e Reflexão	Flavio Soares de Queiroz Júnior	EE João Ponce de Arruda	A	**Indeferido**
A importância da leitura e da escrita para o desenvolvimento sustentável: Uma análise dos indicadores do ODS 4 no Brasil	Gislaine Silva de Santana Correa	EE Presidente Médice	A	**Indeferido**
COMPARATIVO DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS EM UMA ESCOLA PÚBLICA DOS ANOS 2025 E 2026: Uma análise quantitativa	Gracielle Maria Daczkowski	EE Mal Rondon/ Mundo Novo	A	**Indeferido**
Investigando modelos mitigatórios para áreas de enchentes urbanas em Campo Grande – MS.	Henrique Mamede Abrão	Escola Prof Emygdio Campo Widal	A	**Indeferido**
CONCEITOS DE INTELIGÊNCIA: COLISÕES E COALIZÕES ENTRE PERSPECTIVAS PSICOLÓGICAS E MODELOS COMPUTACIONAIS.	Heriel Adriano Barbosa da Luz	EE Olinda Conceição Teixeira Bacha	A	**Indeferido**
Escola Lixo Zero: implementação e análise da gestão sustentável de resíduos na Escola Estadual Weimar Torres	Isabela Chaves da Conceição	EE Weimar Torres	A	**Indeferido**
Agência de Notícias Escolar: Desenvolvimento Local no Bairro Moreninhas	Izabel de Menezes Noia Schultz	EE Waldemir Barros da Silva	A	**Indeferido**
Saindo da Tela, Entrando em Jogo	Janaína Carla da Silva	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
Implantação de meliponário e plantio de espécies melitófilas como estratégia de educação ambiental e a valorização de produtos sustentáveis em escola agrícola de Mato Grosso do Sul.	Jean Marcos Carvalho Rambo	EE Márcio Elias Nery	A	**Indeferido**
Jogos Digitais e Esportes como Estímulo ao Raciocínio Lógico e ao Desempenho Escolar: uma Análise Baseada em Dados	João Felipe Moreira de Souza	EE Júlia Gonçalves Passarinho	A	**Indeferido**
Horta comercial em pequena escala como recurso didático para ensino e aprendizagem de matemática	João Ricardo Chiodi	EE Weimar Torres	A	**Indeferido**
Rota Bioceânica como vetor de integração regional e competitividade internacional: desafios e perspectivas para Brasil, Paraguai, Argentina e Chile	José Urbano Gomes de Morais	IFMS	B	**Indeferido**
Levantamento e propagação de espécies medicinais: influência de diferentes substratos na produção de mudas	Juliana Milena Silverio	EE Jonas Belarmino da Silva	A	**Indeferido**
IMPLEMENTAÇÃO DE UM AGENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DADOS ESCOLARES NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES – TRÊS LAGOAS/MS	Julice de Souza Farias	EE Padre João Tomes	A	**Indeferido**
Cidadania Tributária: desvendando o cálculo do IRPF e IRPJ no Brasil	Julio Veloso dos Santos	EE Prof Emygdio Campos Widal	A	**Indeferido**
Espaços de Escuta entre Pares: saúde mental e tecnologias sociais a partir da Rede Pode Falar	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	EE Profa Clarinda Mendes de Aquino	A	**Indeferido**
Explorando o Mundo da Robótica: Ciência, Criatividade e Tecnologia	Katia Marques de Sousa	EE Profa Geni Marques Magalhães	A	**Indeferido**
Raízes que falam: A Literatura como Ponte entre Civilizações e Comunidades	Késia Serafim de Sousa	EE Sebastião Santana De Oliveira	A	**Indeferido**

Robótica Educacional: Promovendo a Inclusão de Meninas na Área de Tecnologia	Leandro Bomkoski Feuser	IFMS	B	**Indeferido**
AVALIAÇÃO DA ACIDEZ E DO pH DE SOLOS PARA SUBSIDIAR ESTRATÉGIAS DE MANEJO SUSTENTÁVEL NO MATO GROSSO DO SUL	Leonardo Sielvis Domingos Pigosso	EE Reynaldo Massi	A	**Indeferido**
Reuso de Baterias Íon-Lítio: Criação de Protótipo de Carregador Portátil de Celular Utilizando Bateria 18650 Usada	Leticia Texeira Dias	EE Maestro Heitor Villa Lobos	A	**Deferido**
Impacto dos mix de plantas de cobertura na produtividade de soja	Ligia Maria Maraschi da Silva Piletti	IFMS	B	**Indeferido**
ESCOLA VERDE: COMPOSTAGEM E HORTA SUSTENTÁVEL. PRODUÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS A PARTIR DE RESÍDUOS DA ESCOLA PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS EM HORTA ESCOLAR	Luan da Luz Ramos	EE Coronel Felipe de Brum	A	**Indeferido**
EDUCABOX: REAPROVEITAMENTO DE TVS BOXES PARA INCLUSÃO DIGITAL E EDUCACIONAL	Lucas Souza Rodrigues	IFMS	B	**Indeferido**
CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA DA AVIFAUNA DO COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE COMO SUBSÍDIO AO MONITORAMENTO ORNITOLÓGICO	Luís Gustavo Torquato Feba	Colégio Militar de Campo Grande	B	**Indeferido**
Estratégias linguístico-discursivas no jornalismo regional: efeitos, escolhas e estruturas	Luiz Fernando Roecker	EE 13 de Maio	A	**Indeferido**
CLUBE DE CIÊNCIAS E ESCRITA CIENTÍFICA: UMA ESTRATÉGIA PARA FORMAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Luiz Octávio Gonzales Ferreira	EE Aracy Eudociak	A	**Indeferido**
TECNOLOGIAS MÓVEIS APLICADAS À QUÍMICA ANALÍTICA: QUANTIFICAÇÃO DE CORANTES ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE SMARTPHONES E SOFTWARE PHOTOMETRIX	Manoel Maria Soares de Lima Filho	IFMS	B	**Indeferido**
Guardiões da Floresta: Predição da Expansão da Febre Amarela em Primatas não Humanos	Marcelo Bruno Pessoa	EE Padre Franco Delpiano	A	**Indeferido**
QUANDO A ESCOLA ENCONTRA A TERRA: Agroecologia e Sustentabilidade	Marcelo Ribeiro de Mendonça	EE Dom Aquino Corrêa/ Três Lagoas	A	**Indeferido**
Entre Ônibus e Remédios: A Autoatenção dos Trabalhadores no Transporte Público de Campo Grande-MS	Marcelo Yukio Misutsu	EE Profa Brasilina Ferraz Mantero	A	**Indeferido**
MAPEAMENTO DIGITAL DOS TERRITÓRIOS DE SABERES OFAYÉ: INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOS ESPAÇOS URBANOS.	Marciana Santiago de Oliveira	EE Adilson Alves da Silva	A	**Indeferido**
SUPLEMENTAÇÃO LUMINOSA COM LEDS NO CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E VIABILIDADE ECONÔMICA DE HORTALIÇAS EM PONTA PORÃ – MS	Marcio Roberto Rigotte	IFMS	B	**Deferido**
O DIREITO À CIDADE EM DOURADOS: MOBILIDADE URBANA A PARTIR DA COMUNIDADE ESCOLAR MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	Mateus Janú de Lima	EE Menodora Fialho de Figueiredo	A	**Indeferido**
A.N.D.A.I.O. FASE III – ANÁLISE TERMOGRÁFICAS DE OVOS DE GALINHA.	Mauro de Lima	IFMS	B	**Indeferido**
Fitogel didático incorporado com Óleos Essenciais de Gengibre e Alecrim-do-Campo: Química, Biodiversidade e Ensino Científico no IFMS	Mayker Lazaro Dantas Miranda	IFMS	B	**Indeferido**
HORTA CONECTADA: AUTOMAÇÃO SUSTENTÁVEL NA GESTÃO E USO DA ÁGUA	Michele da Silva Gomes	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
Gamificação com Canva: Integração interdisciplinar para educação básica	Milena dos Santos Peixoto	EE Pres Tancredo Neves	A	**Indeferido**
A SAÚDE INDÍGENA NA MÍDIA: ANÁLISE DAS REPRESENTAÇÕES DO JORNAL O PROGRESSO DE DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL.	Milena Soares do Nascimento	EE Frei João Damasceno	A	**Indeferido**
Síntese de Carvão Ativado a partir do Aguapé (Eichhornia crassipes) para Aplicação em Filtros de Água	Naiara Aparecida Palma de Paula	EE Georgina de Oliveira Rocha	A	**Indeferido**
REDE SEGURA: TECNOLOGIA E CUIDADO CONTRAA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Nathalia de Moura Boeira Warszawski	EE Padre Mário Blandino	A	**Indeferido**
Feiras agroecológicas e orgânicas no município de Campo Grande – MS: Caracterização, dinâmica e contribuições para a sustentabilidade local	Orlando Dias Taveira	EE Sebastião santana de Oliveira	A	**Indeferido**
JOGO PUXA PALITOS PARA A CONTEXTUALIZAÇÃO NO ENSINO DE SOLUÇÕES NO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA (PROEJA) DO IFMS CAMPUS NAVIRAÍ	Osmar Luís Nascimento Gotardi	IFMS	B	**Indeferido**
UPGRADE DO VIVEIRO SUSTENTÁVEL: PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MUDAS EM VILA RICA, DISTRITO DE VICENTINA-MS E REGIÃO.	Paulo Mallan Gomes de Araujo	EE Emannuel Pinheiro	A	**Indeferido**
POLÍTICAS PÚBLICAS E MITIGAÇÃO DA CRISE AMBIENTAL: UM MAPEAMENTO DOS ESFORÇOS ESTATAIS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Pedro Damasceno Uchôas	EE Lúcia Martins Coelho	A	**Indeferido**
Da Cartografia à Aventura: Aprendendo com a Corrida de Orientação	Rafael Bruno Peres	EE Teotônio Vilela	A	**Indeferido**

PRODUÇÃO DE MANDIOCA DE MESA EM CANTEIROS SUSPENSOS SOB DIFERENTES TIPOS DE COBERTURA DE SOLO	Rafael Pelloso de Carvalho	IFMS	B	**Indeferido**
Arborização Urbana e Conforto Térmico: Avaliação dos Efeitos Microclimáticos em Dourados/MS	Rafaella Caroline Bernardi Marchiotti	EE Min João Paulo Reis Veloso	A	**Indeferido**
Educação ambiental para cidades inteligentes, sustentáveis e resilientes - adaptação às mudanças climáticas	Regina de Souza Yabe	EE Doutor Miguel Marcondes Armando	A	**Indeferido**
Potencial Hidrogeniônico da Água do Rio Urumbeva: Educação Ambiental e Protagonismo Estudantil na Aldeia Brejão	Reginauro Cotocio Ortega	EE Angelina Vicente	A	**Indeferido**
Nanopartículas de sílica mesoporosa funcionalizadas com fungicida e indutor de resistência visando o controle sinérgico do mofo branco	Roberto Medeiros Silveira	IFMS	B	**Indeferido**
Ecossistemas em Miniatura: Um Experimento Pedagógico com Terrários	Sandra Regina Neto Braga	EE Pantaleão Coelho Xavier	A	**Indeferido**
Plataforma Aero Pêndulo Invertido Controlado por Arduino com Estrutura Impressa em 3D destinada a Ensaios	Saulo Crnkowise Garcia	IFMS	B	**Indeferido**
NOMES QUE CONTAM HISTÓRIAS: UM ESTUDO TOPONÍMICO DOS MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ/MS, ITAQUIRAÍ/MS E CAARAPÓ/MS	Silmara Cristina Batista da Silva	EE Mal Rondon	A	**Indeferido**
Matas que protegem e ensinam: do Viveiro de mudas para o monitoramento e recomposição de mata ciliar	Sueli Nato da Silva Justino Chiodi	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
Produção sustentável da couve manteiga: Coentro e Alecrim como estratégias de controle biológico contra Pulgões e Curuquerê-da-couve	Tatiana Aparecida de Oliveira	EE Profa Vânia Medeiros Lopes	A	**Indeferido**
Dinâmica Sazonal da Avifauna em Vila Rica - VicentinaMS Ciência Cidadã por Meio da Observação de Aves.	Thauan Kill Thomaz	EE Emannuel Pinheiro	A	**Indeferido**
CORES DO MEU BAIRRO: MATEMÁTICA, ARTE URBANA E MEMÓRIA CULTURAL NA PERIFERIA DE CAMPO GRANDE – MS	Thiago Alves Spontoni	EE Lino Villacha	A	**Indeferido**
DA SALA DOS PROFESSORES À HORTA ESCOLAR: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS PARA COMPOSTAGEM COMO PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRELADO AOS PRINCÍPIOS DE ESG	Ucleber Gomes Costa	EE Profa Maria de Lourdes Widal Roma	A	**Indeferido**
Formação urbana e memória social: uma leitura a partir das margens em Campo Grande-MS	Vladimir Eiji Kureda	EE Orcírio Thiago Oliveira	A	**Indeferido**
Tecnologias Educacionais e Ensino de Matemática: O Protagonismo Juvenil na Construção de Saberes	Wellington Miarro Ferreira	EE Waldemir Barros da Silva	A	**Indeferido**
Tecnologias Sociais e Sustentáveis na Produção e Conserva de Pimentas (Capsicum spp.) para a Formação Científica no Ensino Técnico Integrado	Wesley Alves Martins	IFMS	B	**Indeferido**
DESCOBRINDO E COMPARTILHANDO CONHECIMENTO SOBRE SAÚDE: DESAFIOS LOCAIS À RESERVA INDÍGENA DE DOURADOS NO CONTEXTO DA SÍFILIS, HPV E AIDS	Wesley Eduardo Ferreira	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA	A	**Indeferido**
Aplicações do Efeito Doppler no Monitoramento de Tráfego Urbano e Escolar	Yan Marcell Ploszai Terra	EE Presidente Médici	A	**Indeferido**

QUADRO 2 - PROPOSTAS RECOMENDADAS NA FAIXA A

Ordem	Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
1	Acompanhamento da aplicação da técnica de ovitrampas no controle da reprodução do mosquito Aedes aegypti no município de Brasilândia-MS	Matheus Garcia de Moura	EE ADILSON ALVES DA SILVA	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	22/09/2025 18:52:52
2	CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA MITIGAR INUNDAÇÕES URBANAS	Mauricio Jonas Ferreira	EE LÚCIA MARTINS COELHO	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	23/09/2025 19:56:51
3	ANÁLISE DA TEMPERATURA E PRECIPITAÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE AQUIDAUANA (MS): IMPLICAÇÕES DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PROPOSTAS DE ADAPTAÇÃO (2007-2024)	Flávio Cabreira dos Santos	EE FELIPE ORRO	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	26/09/2025 10:31:44
4	Estratégias para Combater a Resistência Bacteriana a Antibióticos apresentadas por meio de jogos de tabuleiros e digitais	Daniele Fabiana Glaeser	EE MAL RONDON/NOVA ANDRADINA	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	26/09/2025 16:48:25

5	CORES DO MEU BAIRRO: MATEMÁTICA ARTE URBANA E MEMÓRIA CULTURAL NA PERIFERIA DE CAMPO GRANDE – MS	Thiago Alves Spontoni	EE LINO VILLACHA	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	25/07/2025 12:19:40
6	BIOADISORVENTES NATURAIS A PARTIR DE RESÍDUOS DE TERERÉ COCO E LARANJA PARA O TRATAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	Silvanice Aparecida Lopes dos Santos	EE PROF SILVIO OLIVEIRA DOS SANT	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	24/09/2025 10:17:42
7	Emprego de Bioimpressão 3D utilizando a casca do Pequi (Caryocar Brasiliense Camb) na elaboração de cateteres com o potencial de prevenir infecções hospitalares em pacientes renais crônicos	Geilson Rodrigues da Silva	EE VIRIATO BANDEIRA	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	24/09/2025 20:42:00
8	MONITORAMENTO DA DEGRADAÇÃO DE CORANTES EM EFLUENTES SIMULADOS POR ESPECTROSCOPIA UV-VIS	Juliane da Silva Gonçalves Santana Lima	EE JAN ANTONIN BATA	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	22/09/2025 18:19:55
9	Quilombook: Clube de Leitura da Escola Estadual Aracy Eudociak	Maria Félix de Carvalho	EE ARACY EUDOCIAK	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	24/09/2025 17:08:44
10	DA COMPOSTAGEM À AGROFLORESTA PEDAGÓGICA	Mateus Augusto Costa Nogueira	Escola Estadual Dom Aqulno Corrêa	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	25/09/2025 02:41:49
11	Expectativas de futuro profissional dos estudantes do ensino médio da rede estadual e desigualdades sociais: uma abordagem interseccional e comparativa.	Edmar Machado Braga Filho	EE MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	25/09/2025 11:28:25
12	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS ASSISTIVAS PARA INCLUSÃO E AUTONOMIA DE PESSOAS CEGAS E COM BAIXA VISÃO	Lucas de Morais Ramos	EE PROFESSORA FLAVINA MARIA DA S	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	25/09/2025 11:42:42
13	Pequeno EtnoManual dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul – História e Cultura para Sala de Aula	Tanaíra Silva Sobrinho	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	25/09/2025 12:51:28
14	Construindo saberes por meio da educação ambiental para conservar o Papagaio-verdadeiro (Amazona aestiva) e combater o tráfico de filhotes dentro e fora do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados (PNMGD) MS	Simone Almeida de Oliveira	EE PROFA EUFROSINA PINTO	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	25/09/2025 15:14:36
15	Efeitos da ausência de polinizadores sobre a produção e qualidade de frutos de berinjela.	Mariele Trindade Silva Arrua	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	26/09/2025 13:07:40
16	JOGO EDUCATIVO DE ASTRONOMIA COMO FERRAMENTA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	Bruna Sanae Moroto	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	26/09/2025 14:53:47
17	'Memória Conectada': Websérie Geográfica sobre o Patrimônio Cultural em Campo Grande Inteligente	Jacqueline dos Santos Albertine	EE JOSE BARBOSA RODRIGUES	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	26/09/2025 15:09:58
18	Variação morfológica das escamas cefálicas de duas espécies de falsa-coral: uma abordagem de morfometria geométrica	Evandro Douglas Moore de Lucena	EE ANTÔNIO VALADARES	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	26/09/2025 15:43:58
19	Negritude (re)vista – as representações negras nos periódicos MS Cultura e Cultura em MS	João Pedro Ribeiro Pereira	EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BAC	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,75**	**9,50**	22/09/2025 21:54:39
20	Aquecimento experimental: influência da temperatura na nidificação e fenologia de abelhas solitárias e suas implicações frente às mudanças climáticas	Bruno Arguelho Arrua	EE CEL JOSÉ ALVES RIBEIRO	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	25/09/2025 14:04:23
21	Gênero é Assunto da Escola: produção de um livro paradidático como tecnologia social de inclusão e cidadania	Douglas Josiel Voks	EE JULIA GONCALVES PASSARINHO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	28/08/2025 14:11:26

22	Produção de Indicadores Naturais de pH a partir de Extratos Vegetais: Uma Abordagem Sustentável para Aplicação no Ensino de Química	Izabel Luzia Miranda	EE DOM AQUINO CORRÊA	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	11/09/2025 15:59:57
23	Interculturalidade na Escola: Investigando adaptações para estudantes haitianos	Aline Vilar Machado Nils	EE AFONSO PENA	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	23/09/2025 05:42:55
24	PERCEPÇÃO E CONHECIMENTO DE ADOLESCENTES SOBRE AS FORMAS DE VIOLÊNCIA PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006): UM ESTUDO COM ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MATO GROSSO DO SUL	Camila Camargo Ferreira	EE LÚCIA MARTINS COELHO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	26/09/2025 08:02:42
25	Efeitos da fertirrigação de milho (Zea Mays L.) com água residuária da bovinocultura leiteira e piscicultura	Douglas Gomes Vieira	EE CEL JUVÊNCIO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	26/09/2025 11:10:44
26	Políticas do cuidado: um estudo sobre as experiências de mulheres agentes de saúde, gênero e envelhecimento em Três Lagoas–MS	Jéssica Laiza Oliveira de Carvalho	EE Dom Aquino Corrêa	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**9,25**	25/09/2025 09:53:44
27	Horta Vertical Automatizada Sustentável: Investigação Científica em Uso Eficiente da Água Compostagem Escolar e Práticas de Sustentabilidade no Ensino Médio	Fátima Aparecida Rodrigues Rocamora	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**9,25**	26/09/2025 14:24:38
28	Sementário Indoor Automatizado com Arduino para Produção de Mudas em Ambiente Escolar	Gustavo Costa Silva de Oliveira	EE PADRE MÁRIO BLANDINO	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**9,25**	26/09/2025 14:53:00
29	Letramento Matemático e Digital através de Jogos Matemáticos	Beatriz Rossignol Vieira Cardoso	EE LÚCIA MARTINS COELHO	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**9,25**	26/09/2025 15:36:25
30	Geomática na Escola: educação ciência e tecnologias aplicadas à coleta e análise de dados ambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Salobra Município de Bodoquena Mato Grosso do Sul	João Henrique de Souza Barros	EE LUIZ DA COSTA FALCAO	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 11:12:11
31	OS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS DA PRODUÇÃO DE CELULOSE EM BATAGUASSU/MS	Jefferson Santos Fernandes	EE PROF BRAZ SINIGAGLIA	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	31/07/2025 10:38:18
32	PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE CASOS DE APARECIMENTO E ACIDENTES COM ESCORPIÕES (Tytus sp.) E ESTRATÉGIAS DE CONTROLE DE INFESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MATO GROSSO DO SUL	Sandra Mara Ströher	EE PROFA IOLANDA ALLY	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 15:38:23
33	EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS A PARTIR DA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA: PROPOSTAS DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS COM USO DO LABORATÓRIO MÓVEL	Marcos Eduardo da Silva Ferreira	EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BAC	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 16:46:03
34	DO QUADRO À REALIDADE: LETRAMENTO MATEMÁTICO NA TRANSFORMAÇÃO DE VIDAS	Sarah Kelen Barcelos Graciano	EE ARACY EUDOCIAK	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**9,00**	26/09/2025 09:42:06
35	Movimento Sustentável - Sustentabilidade o futuro é agora! "EE. Floriana Lopes 35 anos de um passado cheio de história e um presente de olho no futuro com sustentabilidade social cultural e ambiental".	Iran Pereira Lins	EE PROFA FLORIANA LOPES	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**9,00**	26/09/2025 12:17:06
36	EUGENIA DARWINISMO SOCIAL E DETERMINISMO RACIAL: ESTUDOS HISTÓRICOS E PROPOSTAS DE INCLUSÃO POR MEIO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E ASSISTIVAS NA ESCOLA	Edinéia da Silva Santos	EE JOAQUIM MURTINHO/ CAMPO GRANDE	**4,00**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**9,00**	23/09/2025 19:44:45

37	MICRORGANISMOS EFICIENTES COMO BIOFERTILIZANTES EM VIVEIRO DE MUDAS FRUTÍFERAS NATIVAS	Paulo Sérgio Marcon	EE REYNALDO MASSI	**4,00**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**9,00**	25/09/2025 09:08:15
38	POTENCIAL FITORREMEDIADOR DE GRAMÍNEAS NATIVAS DO CERRADO EM ÁREAS IMPACTADAS POR AGROTÓXICO	Karina Justo Dias Lima	EE PEDRO MENDES FONTOURA	**4,00**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 16:55:44
39	PRÁTICAS DE PESQUISA ANTIRRACISTAS: LEITURAS DIASPÓRICAS E LETRAMENTO RACIAL	Caroline Andressa Momente Melo	EE PRES VARGAS	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	14/08/2025 16:39:32
40	Observatório de Gênero e Diversidade Sexual: o tripé ensino-pesquisa-extensão para a promoção de direitos humanos	Daniele Rehling Lopes	EE Profª Clarinda Mendes de Aquino	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/08/2025 15:54:16
41	Os impactos do Programa MS Desporto Escolar na saúde dos estudantes da Escola Estadual Profª Clarinda Mendes de Aquino.	Caroline Correia Maciel	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 16:52:35
42	Compostos Bioativos Naturais — Extração Identificação (qualitativa) e Avaliação do Potencial Antioxidante	Luís Henrique de Oliveira Almeida	EE PADRE JOSE SCAMPINI	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 16:57:20
43	Mulheres Ribeirinhas Ceramistas da Associação Espaço das Artes de Coxim-MS: cultura memória e empoderamento social	João Vitor Fernandes Anunciação	EE PEDRO MENDES FONTOURA	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	11/09/2025 08:33:57
44	Dramaturgia e IA: A experimentação com inteligência artificial para a criação de textos dramáticos diálogos e personagens.	Matheus Rosa da Silva Gomes	EE DONA CONSUELO MULLER	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	18/09/2025 16:27:41
45	Desenvolvimento de uma estação meteorológica escolar de baixo custo com plataforma Arduino: aplicações didáticas e apoio ao agronegócio local	Jean Carlos de Souza Melo	EE FREI JOAO DAMASCENO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	22/09/2025 08:46:27
46	EUREKA! A FÍSICA COM O QUE TEM EM CASA: UM ACERVO DE PRÁTICAS PARA O ENSINO DE FÍSICA	Bruno de Andrade Martins	EE JOSE BARBOSA RODRIGUES	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	24/09/2025 09:14:01
47	Números Ciência e Sustentabilidade: Aprendendo com a Robótica	Adriana Livi	EESG - EE SAO GABRIEL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	24/09/2025 22:55:21
48	Líquens Sentinelas: Monitoramento da Qualidade do Ar em Campo Grande-MS	Francine de Sales Dorneles	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	25/09/2025 13:47:51
49	Efeito larvicida de óleo essencial de Eucalyptus spp. sobre larvas de Aedes aegypti L. (Diptera: Culicidae)	Mônica da Silva Custódio	EE VESPASIANO MARTINS/CG	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	25/09/2025 18:16:32
50	Escape room dramático: Escapando do estigma da saúde mental.	Alexandre Luiz Porto Junior	EE RAMONA DA SILVA PEDROSOEE RAM	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	25/09/2025 21:48:05
51	Produção de Bioplásticos a partir de Resíduos da banana nanica	Jean Carlos Azevedo Penasso	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	25/09/2025 21:58:00
52	Políticas Públicas de Permanência e Escola Integral: Uma Etnografia sobre Pé-de-Meia Bolsa Família e os Projetos de Vida dos Estudantes da Escola Estadual Brasilina Ferraz Mantero	Aline Correia Antonini	EE PROFª BRASILINA FERRAZ MANTER	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 11:12:41
53	Produção e Aplicação de Biofertilizantes Sustentáveis na Agricultura Familiar em Sistemas Agroflorestais de Anaurilândia-MS	Manoel Antonio Garcez Costa	EE PROF EZEQUIEL BALBINO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 14:09:28
54	MAPEAMENTO DIGITAL DOS TERRITÓRIOS DE SABERES OFAYÉ: INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOS ESPAÇOS URBANOS.	Marciana Santiago de Oliveira	EE ADILSON ALVES DA SILVA	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 15:21:08

55	Visitantes florais em Tabebuia roseo-alba (Ridley) Sandwith (ipê-branco	Evander dos Santos Sanches	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROF	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 15:29:02
56	Tecnologia e Sustentabilidade: Desenvolvimento de um Sistema Inteligente de Irrigação Automatizada em Horta Escolar	Fernando Sian Oliveira	EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 16:36:15
57	: (Re)existência Ancestral: Fortalecendo Saberes História Língua e Cultura do Povo Terena da Aldeia Cachoeirinha	Daiane Ramires	EE INDIGENA CACIQUE TIMOTEO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 16:55:04
58	Entre patrimônios memórias e histórias: A transversalidade da cultura em meio a propostas de materiais paradidáticos.	Marcia Bortoli Uliana	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	15/08/2025 08:27:52
59	Cultura e Desenvolvimento Local: A Influência Japonesa em Mato Grosso do Sul	Luciene Yukari Yasunaka Garcia	EE ARACY EUDOCIAK	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	05/09/2025 15:54:46
60	Montagem de colunas de Winogradsky utilizando amostras de sedimento do Córrego Cumandaí e contaminando-as com cádmio e avaliação da fitotoxicidade de amostra da água em relação a sementes de alface (Lactuca sativa L.).	Neimar Vitor	EE PRES MEDICI	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 13:40:05
61	Desenvolvimento e Aplicação de Sensores Químicos Alternativos para o Monitoramento da Qualidade da Água	Natali Amarante da Cruz	EE PRES MEDICI	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 15:30:55
62	Produção de microverdes em sistema aquapônico com lambari (Astyanax lacustris): desempenho produtivo de alface (Lactuca sativa) cebolinha (Allium fistulosum) e agrião (Nasturtium officinale)	Marlene Rodrigues Martins	EE FREI JOAO DAMASCENO	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,75**	24/09/2025 11:39:00
63	Cultivo de Plantas Medicinais em Sistema de Aquaponia no Ambiente Escolar: Inovação Sustentabilidade e Educação Científica	Fernanda Venancio da Silva	EE FREI JOAO DAMASCENO	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,75**	25/09/2025 11:35:47
64	Matemática Indígena: Saberes Tradicionais e Jogos como Estratégia de Ensino e Aprendizagem na Perspectiva da Etnomatemática	Wine Carolini Silveira Silva	EE RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIR	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,75**	26/09/2025 16:23:08
65	Eco Fogo MS: Desenvolvimento e Divulgação de Aplicativo para Monitoramento e Prevenção de Incêndios com Enfoque Filosófico e Sustentabilidade Digital	Thiago Barbosa de Brito	EE CEL JOSE ALVES RIBEIRO	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,75**	26/09/2025 16:57:54
66	APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DO PEQUI (CARYOCAR BRASILIENSE) NA FORMULAÇÃO DE COSMÉTICOS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL	Juliane Vida Lemos de Oliveira Castro	EE VIRIATO BANDEIRA	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	11/09/2025 07:20:45
67	DO CERRADO À CIÊNCIA: DOCKING MOLECULAR APLICADO NA DESCOBERTA DE NOVOS FÁRMACOS CONTRA A TUBERCULOSE	Leandro Cajuela Lopes	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	25/09/2025 19:41:18
68	Desenvolvimento de dispositivos analíticos portáteis de baixo custo para monitoramento rápido de contaminantes ambientais	Thaylor Teixeira Conrado	EE PROFA ALICE NUNES ZAMPIERE	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	25/09/2025 23:50:28
69	Equidade no Ensino de Química: utilização da modelagem para adaptação curricular para estudantes com necessidade educacional especial.	Lucas Pereira Gandra	EE PADRE NUNES	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 16:52:16
70	Palavras que Plantam: Educação Ambiental por meio da leitura de Manoel de Barros	Francieli de Oliveira Meira	EE CEL JUVENCIO	**4,00**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	08/09/2025 13:59:26
71	Prospecção do potencial de espécies nativas no controle de Leucaena leucocephala.	Jeferson Macedo Nazaro Adriano	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	21/08/2025 11:07:50

72	Etnocartografia e sensoriamento remoto para obtenções de informações sobre a rede de distribuição da Água na Aldeia Brejão Terra indígena de Nioaque-MS	Alexandro da Silva Souza	EE ANGELINA VICENTE	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	17/09/2025 07:44:10
73	Vida em Jogo: A Jornada da Doação de Órgãos	Paula Santos Orofino	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	24/09/2025 22:15:09
74	EcoiNova: Sustentabilidade com Microcontrolador e Educação Ambiental	Rafael Guiotti de Pádua	EE PROFª FATIMA GAIOTTO SAMPAIO	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	25/09/2025 11:25:44
75	PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO TÉRMICO PARA TELHADOS MEDIANTE O EMPREGO DE PÓ DE CERÂMICA COMO CARGA MINERAL	Augusto Monteiro Silva	EE JAN ANTONIN BATA	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	25/09/2025 12:32:38
76	Efeito da aplicação de silício via solo como estratégia de resistência da couve manteiga à herbivoria de Lagarta Spodoptera frugiperda (J. E. Smith) (Lepidoptera: Noctuidae)	Antonio Fernando Teles Rodrigues	Escola Estadual Barão do Rio Branco	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 11:50:43
77	Rádio Escolar: educomunicação convivência e protagonismo juvenil	Daniel Freitas de Oliveira	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 15:22:58
78	Flora Urbana Aquidauana: inventário da flora ornamental implementação de paisagismo sustentável e sua influência no microclima	Urielton Martins Monteiro	Centro de EDUCACAO PROFISSIONAL Geraldo Afonso Garcia Ferreira	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 16:30:12
79	Saúde do adolescente: estratégias educativas no ambiente escolar para a prevenção da gravidez não planejada e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).	Thaynara Davalo Centuriao	EE DOLOR FERREIRA DE ANDRADE	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	24/09/2025 19:36:47
80	APRENDENDO A APRENDER: NEUROCIÊNCIA DA APRENDIZAGEM E MÉTODOS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL	Fernando Lucas Garcia de Souza	EE ARACY EUDOCIAK	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	25/09/2025 11:00:17
81	Jardins de polinizadores e plantas medicinais: Da educação ambiental à conservação da biodiversidade.	Július César Cerqueira Silva	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	25/09/2025 22:37:32
82	Bioatividade de extratos vegetais de Moringa oleifera L. no controle da traça das crucíferas (Plutella xylostella L.) na qualidade e produtividade da couve	Andressa Caroline Foresti	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	26/09/2025 12:56:14
83	ENTRE FLORES FRUTAS E HORTALIÇAS: PLANTANDO SABERES NO AMBIENTE ESCOLAR	Jéssica Ernandes da Silva	EE PROF JOAO MAGIANO PINTO	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	26/09/2025 16:14:19
84	Tetra Térmico: Reaproveitando com inteligência.	Paula Luciana Leite Paixão Oliveira	EE PROFª DORIS MENDES TRINDADE	**4,00**	**3,00**	**1,50**	**0,00**	**8,50**	12/08/2025 17:07:49
85	Tecnologia Social para Monitoramento Ambiental e Educação Científica sobre as Mudanças Climáticas no contexto de Laguna Carapã – MS	Fernando Iglesias Antunes	E.E. Álvaro Martins dos Santos	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	21/08/2025 14:15:03
86	Memória e Identidade: A História de Waldemir Barros da Silva e o Bairro Moreninhas contada em Podcast	Guilherme Madeira	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	30/08/2025 16:19:52
87	TRANSFORMANDO ÓLEO EM CONHECIMENTO: SABÃO ECOLÓGICO COMO FERRAMENTA DE ENSINO E SUSTENTABILIDADE	Jose Leonardo Benagio Campos	EE BARAO DO RIO BRANCO	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	10/09/2025 15:57:58
88	Raízes da palavra: Oralidade e Identidade no Primeiro Livro Digital da Escola Etsadual Emannuel Pinheiro	Bruna Ribeiro Vidal de Arruda	EE EMANNUEL PINHEIRO	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 13:35:54

89	SEMEANDO MUDANÇAS II: Do Viveiro ao Campo — Planejamento Plantio Sustentável e Gestão das Áreas de Preservação	Jose Ricardo Sampaio Souza	EE AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANN	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 14:16:47
90	Fitopoder: Ação Antimicrobiana das Plantas Medicinais	Silvana Dias Lobato	EE JOAO BREMBATTI CALVOSO	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 16:52:25
91	Biblioteca Digital Acessível: Plataforma de Compartilhamento de Materiais Didáticos em Áudio para Alunos com Deficiência Visual	Gabriel Bittar Domingues	EE JOAQUIM MURTINHO/ CAMPO GRANDE	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,50**	18/08/2025 17:13:57
92	A insegurança urbana e as novas formas de morar em Nova Andradina- Mato Grosso do Sul	Cássio Alexandre Sarti Figueiredo	EE MAL RONDON/NOVA ANDRADINA	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,50**	26/09/2025 11:52:57
93	Transformando resíduos em futuro: A vermicompostagem como ferramenta de mudança.	Hellen Pereira Gomes	EEPCX - Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	29/08/2025 13:51:50
94	PASTILHAS LARVICIDAS BIODEGRADÁVEIS NO CONTROLE DE ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI	Tamiles Carvalho Fragnan	EE MAL RONDON/NOVA ANDRADINA	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	29/08/2025 16:39:28
95	"Rádio e Podcast na Escola: Utilizando a Tecnologia como Ferramenta Metodológica Inovadora – Continuidade e Expansão do Projeto RádioCast CEJAR".	Riély Andreza Nunes Pereira	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	25/09/2025 09:43:09
96	O impacto das redes sociais na saúde mental dos adolescentes	Douglas William Ferreira Nogueira	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	25/09/2025 12:18:07
97	Da Abstração à Materialização: Geometria em 3D	Kely dos Reis Gimenez	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	25/09/2025 21:49:11
98	DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MELÃO EM FUNÇÃO DA POPULAÇÃO E DAS COBERTURAS DE SOLO EM AQUIDAUANA/MS	Aurélio Luis Carpinedo Gomez	EE PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 01:46:00
99	Jovens Venezuelanos em Mato Grosso do Sul: A Transição e a Resignificação da Identidade Cultural	Oralia Echeverria	EE DONA CONSUELO MULLER	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 08:11:22
100	Características agronômicas e armadilhas adesivas coloridas para monitoramento de tripes (Thysanoptera: Thripidae) no morangueiro em sistema semi-hidropônico	Nádia Jeniffer Cardoso	EE CEL PEDRO JOSE RUFINO	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 08:46:34
101	Avaliação do consumo de frutas legumes e verduras (FLV) pela população urbana de Japorã e desenvolvimento de estratégias para seu aumento.	Gisele Bortoluzzi	EE JAPORA	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**8,50**	26/09/2025 15:41:26
102	CONHECENDO A DIVERSIDADE E A BIOLOGIA DOS INSETOS	Leandro Lima Narcizo	EE BARAO DO RIO BRANCO	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**8,50**	25/08/2025 16:07:33
103	Histórias em Quadrinhos no Ensino de Botânica: possibilidades lúdicas para a valorização da flora e a conservação do Pantanal	Raquel Furtado Soares Trindade	EE DR JOAO LEITE DE BARROS	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**8,50**	27/08/2025 20:09:47
104	Cartilha digital para professores: Calendário Antirracista para as escolas	Emilia Fernandes de Oliveira Marcondes	EE ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**8,50**	26/09/2025 16:22:03
105	Metazoários parasitos de tilápia (Oreochromis niloticus) em rios e lagoas urbanas de Campo Grande/MS	Lennon de Souza Malta	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,75**	**8,50**	26/09/2025 14:02:17
106	Narrativas Fronteiriças e Letramento: Um Estudo sobre Produção Textual Escrevivente e Construção de Identidades no Contexto Escolar	Viviani Cavalcante de Oliveira Leite	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	05/09/2025 09:58:34
107	Projeto de pesquisa: "Um pé de quê?": O reconhecimento das espécies vegetais do espaço escolar: fase II.	Mariana Ninno Rissi	EE ARACILDA CICERO CORREA DA COS	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	26/09/2025 09:54:39

108	USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR ENTRE ADOLESCENTES: IMPACTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS INTEGRADAS VIA MARKETING SOCIAL EM UMA COMUNIDADE ESCOLAR	Taciane Alves da Silva	EE JOAQUIM MURTINHO/ CAMPO GRANDE	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**8,50**	26/09/2025 13:40:18
109	PLACAS TRILÍNGUES COMO TECNOLOGIA SOCIAL: ENSINO DE LÍNGUAS E VALORIZAÇÃO DO TURISMO DE DOURADOS-MS	Wesley Fernando de Andrade Hilário	Escola Estadual Vereador Moacir Djalma Barros	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**8,50**	26/09/2025 15:10:41
110	PREVENÇÃO AO USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR (DEF) EM ADOLESCENTES: PESQUISA E INTERVENÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO	Loren Marie Vituri Berbert	EE JOAQUIM MURTINHO/ CAMPO GRANDE	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**8,50**	26/09/2025 15:56:23
111	MUDANÇAS CLIMÁTICAS E EVENTOS EXTREMOS DE PRECIPITAÇÃO: MONITORAMENTO E ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DE DADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS	Laís Rondis Nunes de Abreu	EE PROFA FAUSTA GARCIA BUENO	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**8,50**	26/09/2025 12:43:29
112	Avaliação da eficácia de produtos caseiros no controle larval de Aedes aegypti (L.) (Diptera: Culicidae) em Campo Grande/MS	Bruno Fines Rocha	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,00**	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	25/09/2025 20:14:15
113	Produção de Mudas Nativas e frutíferas e seu Potencial uso na Arborização Urbana	Elaine Novak	EE MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIR	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**8,50**	22/09/2025 20:14:26
114	Análise comparativa da influência da cobertura do solo na retenção hídrica temperatura e crescimento de plantas.	Paolla da Silva Rohod	Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	25/08/2025 08:36:28
115	Biblioteca Aberta: Leitura Diálogo e Transformação Social	Keila Aparecida Brito da Silva	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	03/09/2025 13:54:19
116	Aposta Perdida: Protótipo Digital Educativo para Sensibilização sobre o Vício em Jogos de Azar Online entre Estudantes do Ensino Médio de Escolas Públicas de Corumbá-MS.	Wellington Cesar de Oliveira	EE DR JOAO LEITE DE BARROS	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	23/09/2025 11:20:48
117	SAVIA – Sistema de Alerta e Vigilância Inteligente Ambiental	Felipe Rodrigo de Oliveira Ferreira	EE DOM BOSCO	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**0,25**	**8,25**	26/09/2025 14:14:16
118	A questão fundiária Indígena em Áreas Urbanas: Do Tekoha à luta por um pedaço de Chão – o caso da comunidade Água Boa em Nova Lima/Campo Grande.	João Maria de Lima	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**4,00**	**2,50**	**1,25**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 13:47:46
119	OBSERVATÓRIO CULTURAL COMO INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA E. E. DOM AQUINO CORRÊA	Lucas Eduardo Silveira de Souza	EE DOM AQUINO CORREA	**4,00**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	22/09/2025 21:26:54
120	Isso é Ciência? A influência das imagens mediadas por Inteligência Artificial na construção de uma visão ingênua da Ciência na sociedade e a validade do seu uso em tecnologias assistidas	Miguel Rafael de Oliveira Centurion	EE JOSE MARIA HUGO RODRIGUES	**4,00**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 14:08:14
121	Biopapel: Sacolas Sustentáveis de folhas Secas da Árvore Oiti para redução do lixo plástico	Luiz Henrique da Silva Santana	EE JAN ANTONIN BATA	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	04/08/2025 10:13:25
122	Memórias e Resistências: A luta pela terra e a formação de assentamentos rurais no distrito de Arapuá Três Lagoas-MS.	Reynoold Medeiros Duarte	EE AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANN	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	21/08/2025 10:57:12
123	REFLORESTA NASCENTES MS	Elvio Batista Camargo	EE PROF EZEQUIEL BALBINO	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	26/09/2025 07:48:09
124	Matas que protegem e ensinam: do Viveiro de mudas para o monitoramento e recomposição de mata ciliar	Sueli Nato da Silva Justino Chiodi	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	26/09/2025 13:30:44
125	HIDROPONIA ESCOLAR	Marcos Gomes Diniz	EE JOAO BREMBATTI CALVOSO	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	26/09/2025 15:24:34

126	Entre nuvens e Sol: explorando a meteorologia e o clima	Renato Ribeiro	EE MARIA JOSE	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	26/09/2025 15:54:53
127	conforto Acústico em Salas de Aula: Avaliação Intervenções de Baixo Custo e Acessibilidade Educacional	Bárbara Sandy de Oliveira	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**8,25**	26/09/2025 16:28:10
128	RÁDIO ESCOLA – TRABALHANDO A EDUCOMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO MIDIÁTICA	Suelem Martini Assmann	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**3,50**	**3,00**	**1,25**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 15:46:38
129	POMAR ESCOLAR: MONITORAMENTO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE MUDAS FRUTÍFERAS	Aline Antunes de Camargo Matos	EE ANGELINA JAIME TEBET	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	11/08/2025 15:21:55
130	CULTIVO HIDROPÔNICO INTELIGENTE UTILIZANDO MICROCONTROLADOR ARDUINO	Claysson Xavier da Silva	EE JOSE BARBOSA RODRIGUES	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	01/09/2025 11:40:29
131	Gestão Inteligente de Resíduos Sólidos na Escola: Quantificação Análise Matemática e Implementação de Compostagem Comunitária	Murilo Macane Arima Zorio	EE PROF SILVIO OLIVEIRA DOS SANT	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	16/09/2025 06:45:58
132	EFEITO DE DIFERENTES SUBSTRATOS NA GERMINAÇÃO DE SEMENTES DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS	Marcia Conceição de Souza Silva	EE REYNALDO MASSI	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	21/09/2025 18:42:20
133	ÁGUA QUE ALIMENTA ÁGUA QUE ADOECE: INVESTIGANDO BEBEDOUROS BOVINOS NO AMBIENTE RURAL	Laiane Cládila de Lima Gilioti	EE AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANN	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	22/09/2025 15:24:15
134	Efeito de um jardim de flores na diversidade de abelhas sem ferrão e na disponibilidade de recursos florais em um ambiente urbano	Magno Sa de Souza	EE PROFª DORIS MENDES TRINDADE	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	24/09/2025 09:33:39
135	ECOSEED NO CEPA - EFICIÊNCIA NA DISPERSÃO DE SEMENTES	Adriana Soares Luzardo Couto	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERR	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	24/09/2025 21:21:14
136	Ocupação Helena Meirelles	Amanda Mamede	EE MANOEL DA COSTA LIMA	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	25/09/2025 00:57:30
137	Horticultura Escolar em MS: Qualidade do Solo e Compostagem de Resíduos	Juliana de Souza Peçanha	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 12:44:54
138	Patrimônio Cultural e Ambiental na Serra do Paxixi: Estudo Integrado no CEPA/UEMS - Aquidauana	Evando Nantes Camargo	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERR	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 13:33:17
139	Caracterização e avaliação do potencial de bio-óleo pirolítico de tilápia para formulação de diesel verde	Nudson Souza Santos	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA-CEPEF	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 14:02:07
140	Horta comercial em pequena escala como recurso didático para ensino e aprendizagem de matemática	João Ricardo Chiodi	EE WEIMAR TORRES	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 14:04:44
141	Hidrólise alcalina da fibra capilar a partir de cinzas para o preparo de biofertilizante sustentável	Cristiane Freitas de Almeida Teixeira	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO	**3,50**	**2,50**	**1,25**	**1,00**	**8,25**	23/09/2025 20:41:22
142	Construção de um Herbário Escolar como Ferramenta de Ensino Inclusão e Valorização da Biodiversidade Vegetal Local	Fernanda Pinto	EE ANTONIO VICENTE AZAMBUJA	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**8,25**	02/09/2025 13:22:04
143	TRANSFORMANDO DESAFIOS EM OPORTUNIDADES: ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR	Gisele Maria Bacanelli	Escola Estadual Aracy Eudociak	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**8,25**	26/09/2025 13:40:49
144	EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE: SENSORES ACESSÍVEIS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR EM ESCOLAS PÚBLICAS	Gláucia da Silva Maeoca Amaro Silva	EE AMELIO DE CARVALHO BAIS	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	25/09/2025 13:19:41
145	DO MAPEAMENTO AO CUIDADO - ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO PARA UM AMBIENTE ESCOLAR SEGURO	Carla Karine Oliveira Martins	EE RUI BARBOSA/ CAMPO GRANDE	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	25/09/2025 20:04:13

146	Educação Política e Pensamento Crítico: O Júri Simulado como Estratégia Pedagógica para a Compreensão das Ideologias Político-Econômicas no Ensino Médio	Priscila Palhanos Bueno	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 10:00:39
147	Implantação de Jardim Clonal Escolar de Frutíferas Adaptadas ao Cerrado: integração entre educação ciência e agronegócio	Auricleia Sarmento de Paiva	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,25**	26/09/2025 16:04:22
148	Educação Financeira Digital – Plataforma Interativa para Jovens	Ailton Junior Santana Lopes	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**8,00**	01/09/2025 11:20:14
149	NeuroSinc 2.0: desenvolvimento de um EEG portátil sustentável de baixo custo e acessível para terapias com estímulos sensoriais não invasivos	Ana Priscila Ferreira Alves	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	**4,00**	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	25/09/2025 11:56:00
150	Desvendando o DNA do Solo: Identificação de Microrganismos em Diferentes Usos da terra em Campo Grande-MS para o Ensino Médio	Danilo Santos de Jesus	EE ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA	**4,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	26/09/2025 15:17:17
151	O Impacto da Equoterapia em Crianças com Deficiência	Natália da Silva Heimbach	Escola Estadual Professora Clarinda Mendes de Aquino	**4,00**	**2,00**	**1,00**	**1,00**	**8,00**	25/09/2025 11:30:48
152	Gamificando a Leitura: Da Página à Tela	Bianca Mourão Osório	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	18/09/2025 15:40:06
153	Horta Verde na escola Sustentável - Produção de Vasos de Bioplástico e Cultivo de Cheiro Verde	Kelly da Silva Moraes	EE JOSE BONIFACIO	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	24/09/2025 10:03:27
154	CAMINHOS DO SENTIDO: POESIA E SEMIÓTICA EM MANOEL DE BARROS E ALMIR SATER	Thaíssa Soares Silva	EE PROFª MARIA RITA DE CASSIA PO	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	25/09/2025 14:37:39
155	Do Silêncio ao grito: Análise Comparativa da Representação Racial e Construção Identitária em 'Clara dos Anjos' e 'Ponciá Vicêncio'	Maria Carolina Canavarros dos Santos	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	25/09/2025 19:52:20
156	VIVEIRO EDUCADOR: PLANTANDO ÁRVORES E COLHENDO ÁGUA BOA NA ALDEIA INDÍGENA DE DOURADOS	Cleber Dias	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	26/09/2025 14:16:21
157	Diagnóstico da Qualidade da Água e a Relação com a Saúde da População do Assentamento Rural Conquista do Mimoso Jardim (MS)	Pedro Junior Ribeiro Machado	EE ANTONIO PINTO PEREIRA	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	26/09/2025 15:06:26
158	QUÍMICA E AGRONOMIA: PLANTIO SUSTENTÁVEL NA ESCOLA	Paulo Henrique Farias Alves	EE SEN SALDANHA DERZI	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**8,00**	26/09/2025 15:19:46
159	DO CAMPO AO CÁLCULO: Uma investigação Etnomatemática das práticas cotidianas rurais e sua articulação com o ensino escolar	Anderson Ramirez	EE EUFRAZIA FAGUNDES MARQUES	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	14/08/2025 14:49:05
160	Cartografia dos Conflitos Socioespaciais em Mato Grosso do Sul: A Questão Indígena em Foco.	Edson Luiz Zanchetti da Luz	EE VINICIUS DE MORAES	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	11/09/2025 09:06:01
161	ARTE SUL-MATO-GROSSENSE EM REDE: UMA INVESTIGAÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Paulo Henrique Roseghini dos Santos	EE JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	25/09/2025 16:27:52
162	Formulação de Biocosméticos sustentáveis e acessíveis no tratamento de afecções dermatológicas	Daiane Dias Boneto	EE 4 DE ABRIL	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	25/09/2025 22:11:06
163	1- Uso de tecnologia da informação e da comunicação (TICs) na agricultura familiar	Tharine Antunes Lopes	EE SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	26/09/2025 11:53:08

164	HIPERCONEXÃO CIDADANIA E ESPAÇO PÚBLICO: IMPACTOS DO CELULAR E DO USO DE REDES SOCIAIS NO DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	Mateus Henrique Zotti Maas	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	26/09/2025 15:44:56
165	Educação Midiática na Escola Estadual Lúcia Martins Coelho: Análise dos Impactos das Leis nº 15.100/2025 e nº 14.533/2023	Sabrina Rodrigues Marques	EE LÚCIA MARTINS COELHO	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**0,50**	**8,00**	25/09/2025 10:39:40
166	O QUE VOCÊ SABE SOBRE AS ÁRVORES AO SEU REDOR?	Caroline Teixeira Bonifacio	Escola Estadual Maria Constança Barros Machado	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	24/08/2025 10:11:06
167	"Quanto sal vai na pipoca?": Um estudo avaliativo da adição de sal por adolescentes em alimentos e conscientização para prevenção da hipertensão arterial	Cleverton de Souza Fernandes	Escola Estadual Coração de Maria	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	26/09/2025 00:29:08
168	Posta Aí Ciência: Ciência que Eu Entendo – Divulgação Científica com Linguagem Jovem	Ana Paula Floriano Santos	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	26/09/2025 13:05:39
169	OLINDA SUSTENTÁVEL: UM ESTUDO GRAVIMÉTRICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA ESTADUAL OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA	Mayana Rodrigues	EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BAC	**3,00**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	17/09/2025 14:46:44
170	BIOLOGIA QUE SE SENTE: DO ABSTRATO AO CONCRETO NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA TRANSFORMAR CONCEITOS COMPLEXOS EM EXPERIÊNCIAS ACESSÍVEIS	Ana Paula Malta Rodrigues Braga	EE CORACAO DE MARIA	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**8,00**	26/09/2025 00:14:10
171	O Fenômeno da Decoada no Pantanal: Percepções e Ações Educativas com Estudantes da Educação Básica em Corumbá-MS	Fernanda Maria de Russo Godoy	EE MARIA LEITE	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	15/08/2025 01:45:01
172	Levantamento e propagação de espécies medicinais: influência de diferentes substratos na produção de mudas	Juliana Milena Silverio	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	24/09/2025 11:37:36
173	HORTA CONECTADA: AUTOMAÇÃO SUSTENTÁVEL NA GESTÃO E USO DA ÁGUA	Michele da Silva Gomes	EE PROFA VÂNIA MEDEIROS LOPES	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	24/09/2025 16:49:33
174	Arborização Urbana e Conforto Térmico: Avaliação dos Efeitos Microclimáticos em Dourados/MS	Rafaella Caroline Bernardi Marchiotti	EE MIN JOÃO PAULO REIS VELOSO	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	25/09/2025 11:47:27
175	Avaliação socioeconômica produtiva e ambiental da avicultura familiar na área indígena Taunay/Ypegue no município de Aquidauana - MS	Cleujosí da Silva Nunes	EE INDIGENA DE EM PASTOR REGINAL	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	26/09/2025 15:36:16
176	Construção de materiais didáticos adaptados para alunos cegos e baixa visão para a disciplina de Química	Alison Iwazaki Freires	ESCOLA ESTADUAL PORTO VILMA	**4,00**	**1,50**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	25/09/2025 20:41:16
177	ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES POSTURAIS EM ADOLESCENTES COM O USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS: UM ESTUDO TRANSVERSAL NA ESCOLA ESTADUAL PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO NOVA ANDRADINA – MS	Abmael Rocha Junior	EE PROFª FATIMA GAIOTTO SAMPAIO	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	04/08/2025 14:24:36
178	Dinâmica Sazonal da Avifauna em Vila Rica - VicentinaMS Ciência Cidadã por Meio da Observação de Aves.	Thauan Kill Thomaz	EE EMANNUEL PINHEIRO	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	09/09/2025 18:21:17
179	"Explorando a Sustentabilidade das Cidades Inteligentes: Disseminando Boas Práticas no Ensino Médio em Aquidauana/MS".	Edijane Fragoso	EE CEL JOSE ALVES RIBEIRO	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	25/09/2025 09:43:37
180	Bioeconomia no Campo: Produção Sustentável de Bioprodutos a partir de Recursos Locais.	Alessandra Lima de Moraes	EEPLCS - EE PROF LUIZ CARLOS SAMPAIO	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	25/09/2025 10:43:07

181	OBABRASIL: PLATAFORMA ESTUDANTIL VOLTADA Á PREPARAÇÃO PARA A OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA	Suellen Fernanda Barbosa Santos	EE MAL RONDON/NOVA ANDRADINA	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 08:28:37
182	Educação Menstrual e Igualdade de Gênero: Tecnologias Sociais para Promoção da Saúde e Cidadania na escola estadual Felipe Orro	Pâmella Lopes Ferreira	EE FELIPE ORRO	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 10:42:42
183	Produção de álcool em gel em pequena escala para uso escolar	Felix Pereira Vicente	EE JOAQUIM MARIO BONFIM	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 15:24:37
184	Jornal digital e multimidiático: autoria crítica e cidadania	Mateus Gabilanes Rodrigues	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 15:36:34
185	RÉPLICA DE VEÍCULO ESPACIAL – SONDA CURIOSITY	Eliane Carmo de Menezes Nascimento	EE CEL PEDRO JOSE RUFINO	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 16:32:39
186	Formação urbana e memória social: uma leitura a partir das margens em Campo Grande-MS	Vladimir Eiji Kureda	EE ORCIRIO THIAGO DE OLIVEIRA	**3,50**	**2,50**	**1,25**	**0,50**	**7,75**	09/09/2025 10:57:30
187	HIDROCEPA - CULTIVO SUSTENTÁVEL EM HIDROPONIA	Gabriele Gonçalves de Mendonça	EE Geraldo Afonso Garcia Ferreira	**3,50**	**2,50**	**1,25**	**0,50**	**7,75**	25/09/2025 16:51:54
188	Vídeos Educativos em Espanhol: Alunos Criando para Alunos — Uma Abordagem Colaborativa	Joana Valdirene Castello Galvão	EE PRES MEDICI	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	28/08/2025 14:01:09
189	Filmes Biodegradáveis a partir de resíduos de alimentos: Uma Abordagem Sustentável no Ambiente Escolar.	Sarah de Souza Araújo	EEVV - Escola Vilmar Vieira Matos	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	24/09/2025 09:31:19
190	A organização do acervo bibliográfico da escola como fator de estímulo ao hábito da leitura e sua influência no desempenho escolar do estudante	Fábio Roberto Valente	EE JAPORA	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	25/09/2025 20:12:35
191	Aprender sem Telas Uma Pesquisa Quase-Experimental sobre a Restrição de Celulares em Sala de Aula	Matheus de Souza de Menezes	EE MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUN	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	23/09/2025 16:59:17
192	IMPACTOS DAS ONDAS DE CALOR E DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA NAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS EM IGUATEMI (MS): SAÚDE HUMANA EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA	Pedro Arialdo Gaspechoski da Costa	EE 8 de Maio	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	24/09/2025 21:49:28
193	EcoBrinq - Brincando e Aprendendo com Energias Renováveis	Eroni Paula Paim Sánchez	EE JOAO BREMBATTI CALVOSO	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	25/09/2025 13:15:51
194	Implantação de um Biodigestor de Baixo Custo em Suinocultura Escolar: Uma Proposta Sustentável para a E.E. Prof.ª Fausta Garcia Bueno – Extensão Escola Municipal Barão do Rio Branco	Karla Valeria Silva Araujo Winckler	EE PROFA FAUSTA GARCIA BUENO	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 11:09:47
195	JARDIM-MS NO MUNDO O MUNDO EM JARDIM-MS: AS PEQUENAS CIDADES E AS RELAÇÕES ENTRE O LOCAL E O GLOBAL	Magno Ricardo Silva de Carvalho	EE CEL PEDRO JOSÉ RUFINO	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	18/09/2025 00:20:31
196	A SAÚDE INDÍGENA NA MÍDIA: ANÁLISE DAS REPRESENTAÇÕES DO JORNAL O PROGRESSO DE DOURADOS - MATO GROSSO DO SUL.	Milena Soares do Nascimento	EE FREI JOÃO DAMASCENO	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	24/09/2025 17:16:39
197	MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL: UMA ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS BASES DADOS DO MAPBIOMAS ENTRE 2000 E 2023	Gabriela Donaton	EE PROF BRAZ SINIGAGLIA	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	26/09/2025 08:35:09
198	"TERRA DE HERÓIS": RELAÇÃO ENTRE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CIDADANIA E ENSINO DE HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS	Bruno Alves do Nascimento	EE ARAL MOREIRA	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**7,75**	26/09/2025 16:21:33

199	CULTIVANDO FUTUROS: INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA NOSSA ESCOLA COM A HORTA GEOMÉTRICA	Heldo Denir Vhaldor Rosa Aran	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	**3,00**	**2,50**	**1,25**	**1,00**	**7,75**	14/07/2025 22:49:34
200	Rádio Escola JM	Rafael Rondis Nunes de Abreu	EE JOAQUIM MURTINHO/ CAMPO GRANDE	**3,00**	**2,50**	**1,25**	**1,00**	**7,75**	26/09/2025 16:48:32
201	POLÍTICAS PÚBLICAS E MITIGAÇÃO DA CRISE AMBIENTAL: UM MAPEAMENTO DOS ESFORÇOS ESTATAIS PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Pedro Damasceno Uchôas	EE LUCIA MARTINS COELHO	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	23/09/2025 20:37:46
202	Entre Ônibus e Remédios: A Autoatenção dos Trabalhadores no Transporte Público de Campo Grande-MS	Marcelo Yukio Misutsu	EE PROF BRASILINA FERRAZ MANTERO	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	26/09/2025 15:00:13
203	Robótica Inclusiva: Painéis Táteis e Sonoros para o Ensino de Ciências	Eva Ramona Pereira Soares	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	26/09/2025 16:11:02
204	Automatização Residencial Inteligente com Arduino: Segurança Conforto Climático e Integração Sustentável ao Ambiente.	Flavio Ferreira Freitas	EE RUI BARBOSA/ CASSILANDIA	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	17/08/2025 21:47:38
205	CONCEITOS DE INTELIGÊNCIA: COLISÕES E COALIZÕES ENTRE PERSPECTIVAS PSICOLÓGICAS E MODELOS COMPUTACIONAIS.	Heriel Adriano Barbosa da Luz	EE OLINDA CONCEICAO TEIXEIRA BAC	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	17/09/2025 14:38:25
206	Movimento em Jogo: A dança como recurso lúdico para promoção da saúde mental e emocional em estudantes da escola pública	Elinei de Souza Morais	EE PROFESSORA FLAVINA MARIA DA S	**4,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	24/09/2025 16:56:16
207	: Matemática em Jogo: Criando e Divulgando Estratégias Lúdicas de Aprendizagem.	Camila Carmona Tavares	EE FELIPE ORRO	**4,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 08:45:42
208	Jogos Digitais e Esportes como Estímulo ao Raciocínio Lógico e ao Desempenho Escolar: uma Análise Baseada em Dados	João Felipe Moreira de Souza	EE JULIA GONCALVES PASSARINHO	**4,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 14:40:03
209	DESENVOLVIMENTO DE UM DISPOSITIVO EXPERIMENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA O PANTANAL COM FOCO NA DETECÇÃO DE INCÊNDIO.	Pauliceia Arce Ribeiro Andrade	EE SAO FRANCISCO	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	24/09/2025 08:18:19
210	Matemática Tangível: uso de IA e Impressão 3D na construção do pensamento geométrico	Angela Maria da Rocha Alonso	EE RUI BARBOSA/ CASSILANDIA	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	24/09/2025 19:36:11
211	MathCityOptima: Sistema de Otimização Matemática para Mobilidade Urbana e Eficiência Energética em Cidades Inteligentes	Ivone Valerio Lima	EE FELIPE ORRO	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	25/09/2025 09:55:45
212	Estudo e análise sobre a inserção do ensino de robótica no contexto escolar.	éder Júnior Lopes da Silva	EE PADRE NUNES	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 14:14:37
213	Manejo Agroecológico de Formigas Cortadeiras em Sistemas Agrícolas: Avaliação de Insumos Naturais e Plantas Repelentes para o Controle de Formigas Cortadeiras	Noêmily Cristi Alves Weis	EE FELIPE ORRO	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 14:49:01
214	Explorando o Mundo da Robótica: Ciência Criatividade e Tecnologia	Katia Marques de Sousa	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 16:28:47
215	Caracterização dos Assentados Rurais no município de Jardims-MS: Produção Renda e Comercialização	Nirlene Aguilera Tehfi	EE CEL JUVENCIO	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 16:31:12
216	Plantas com Potencial Repelente: Estratégias Naturais para Controle e Redução de Vetores de Doenças	Bárbara Lívia Nogueira da Silva Oliveira	EE JOSE BARBOSA RODRIGUES	**3,50**	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**7,50**	23/09/2025 13:31:59

217	A DIÁSPORA HAITIANA: UM ESTUDO DAS TRAJETÓRIAS DE VIDAS E SUAS IMPLICAÇÕES SOCIAIS CULTURAIS E EDUCACIONAIS EM TRÊS LAGOAS/MS	Dennis Rodrigo Damasceno Fernandes	EE FERNANDO CORREA/TRES LAGOAS	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	09/09/2025 09:03:16
218	JUVENTUDE E AGENDA 2030 NA ESCOLA PÚBLICA: O GRÊMIO ESTUDANTIL COMO LABORATÓRIO DE LIDERANÇA E FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Suziane Cristina Silva de Oliveira	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	25/09/2025 12:11:42
219	ETNOBOTÂNICA DE PLANTAS MEDICINAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA FURNAS DO DIONÍSIO	Ana Karine Paes dos Santos Broglio	EE PROFª BRASILINA FERRAZ MANTER	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 15:57:05
220	Armadilhas de PVC e LED: Uma Abordagem Sustentável para o Controle do Aedes aegypti como Alternativa ao Uso de Inseticidas domésticos	Marivania da Silva Santos	EE CEL JOSE ALVES RIBEIRO	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 16:21:59
221	HORTA ESCOLAR SUSTENTÁVEL: PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DE BIOINSETICIDAS NATURAIS	Mariana Palachini de Oliveira	EE ANTONIA DA SILVEIRA CAPILE	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 16:40:13
222	Os Céus Narrados: Análise dos Contos Indígenas Terena sobre Corpos Celestes na Aldeia Cachoeirinha como Fundamento da Cosmovisão e da Marcação do Tempo	Jailson Joaquim	EE INDIGENA CACIQUE TIMOTEO	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 16:57:13
223	Cartilha de acolhimento básico no contexto da Rota Bioceânica - Conexões Bilíngues: Português e Espanhol em Movimento	Antonio Aurélio Silva Marques	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 14:35:04
224	Potencial Hidrogeniônico da Água do Rio Urumbeva: Educação Ambiental e Protagonismo Estudantil na Aldeia Brejão	Reginauro Cotocio Ortega	EE ANGELINA VICENTE	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 15:25:08
225	Impacto da frequência alimentar sobre o Crescimento de Pintado (Pseudoplatystoma Spp.) em Sistema de Recirculação Aquícola	Rosenilson Garcia Ledesma	E.E. Cel. Juvêncio	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**7,50**	26/09/2025 16:20:29
226	Ação/Promoção do Pertencimento Escolar na Melhoria dos Índices de Aprendizagem na escola Manoel Bonifácio Nunes da Cunha: Estudantes e comunidade em movimento	Patrícia Henrique Vieira da Silva Cardoso	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	25/08/2025 08:48:09
227	Protótipo de Sistema de Irrigação Automatizado com Arduino e Impressão 3D Aplicado ao Agronegócio Escolar	Gustavo da Silva Martins	EE MARIA DA GLORIA MUZZI FERREIR	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	24/09/2025 16:05:08
228	ARKHEIA - Museu das Histórias Adormecidas e Silenciadas	Ana Cláudia Bortone	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	24/09/2025 16:32:34
229	EJA Qualifica em Aquidauana - MS: a feira como estratégia de aprendizagem para competências digitais e empreendedoras	Adriana Lauxen	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	24/09/2025 19:15:26
230	EXTRAÇÃO E ANÁLISE DE ÓLEOS ESSENCIAIS DE PLANTAS MEDICINAIS	Eduardo João Coutinho	EE 8 de Maio	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 13:31:31
231	CONHECIMENTO POPULAR SOBRE PLANTAS MEDICINAIS: CONECTANDO GERAÇÕES RESGATANDO SABERES	Liliane Prado de Oliveira	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA-CEPEF	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 15:13:17
232	QUANDO A ESCOLA ENCONTRA A TERRA: Agroecologia e Sustentabilidade	Marcelo Ribeiro de Mendonça	EE DOM AQUINO CORREA/TRES LAGOAS	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**0,50**	**7,50**	25/09/2025 11:54:07
233	Espaços de Escuta entre Pares: saúde mental e tecnologias sociais a partir da Rede Pode Falar	Julyana Sueme Winkler Oshiro Galindo	EE Profª Clarinda Mendes de Aquino	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,50**	22/09/2025 14:42:41

234	Desmascarando Mitos: A Química por Trás da Divulgação Científica	Natali Lima Faganello	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,50**	25/09/2025 15:59:42
235	Produção de sabonete glicerinado artesanal com óleo de essencial de guavira (Campomanesia adamantium)	Mário Rodrigues Cortes	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,50**	26/09/2025 09:38:30
236	Otimização de experimento de extração de óleos essenciais na escola para produção de repelentes naturais para o mosquito da Dengue.	Ingrid de Lima Fernandes	EE CORACAO DE MARIA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,50**	26/09/2025 16:43:24
237	IMPRESSÃO 3D NO AMBIENTE ESCOLAR: CAMINHOS E POTENCIALIDADES NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	Deisy dos Santos Freitas	EE ROTARY CLUB	**2,50**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**7,50**	26/09/2025 16:52:52
238	Aprendizagem Sustentável: Produção e Aplicação de Inseticida de Mamona no Controle de Formigas na Horta Escolar da Escola Estadual Professor José Edson Domingos dos Santos Assentamento Itamarati MS	Alison de Souza Oliveira	EE PROF JOSE EDSON DOMINGOS DOS	**4,00**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**7,25**	25/09/2025 10:06:29
239	Histórias que Minha Vó Contava: Memórias Saberes e Palavras que Educam	Ana Tereza Souza Marques	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**3,50**	**2,50**	**1,25**	**0,00**	**7,25**	25/08/2025 10:04:35
240	Agência de Notícias Escolar: Desenvolvimento Local no Bairro Moreninhas	Izabel de Menezes Noia Schultz	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**3,50**	**2,50**	**1,25**	**0,00**	**7,25**	19/09/2025 10:34:05
241	1- CineAtividade: Quebrando a Quarta Parede dos Estereótipos	Juarez Moreno de Camargo e Silva	EE OLINDA CONCEICAO TEIXEIRA BAC	**3,50**	**2,50**	**1,25**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 10:59:35
242	Amor à Infância: Respeito e Educação	Daiana Fassini	EE BONIFACIO CAMARGO GOMES	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	30/08/2025 21:34:08
243	EDUCAÇÃO AMBIENTAL CRÍTICA NO DOMÍNIO MORFOCLIMÁTICO DO CERRADO: ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ENSINO MÉDIO	Idarcir Martha Gomes Ribeiro da Silva	EE 13 DE MAIO/ DEODAPOLIS	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 16:37:59
244	Romper o ciclo: a escola como espaço de diálogo sobre a violência doméstica	Andréa de Souza Ferrão	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	**3,50**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**7,25**	26/09/2025 13:04:46
245	Modelagem de Moléculas Bioativas do MS: Sinergia entre Simulação Computacional e Automação Robótica	Sergio Leandro Espindola Preza	EE LUIZ DA COSTA FALCAO	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**1,00**	**7,25**	18/09/2025 14:23:57
246	Guardiões da Floresta: Predição da Expansão da Febre Amarela em Primatas não Humanos	Marcelo Bruno Pessoa	EE PADRE FRANCO DELPIANO	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**1,00**	**7,25**	23/09/2025 08:03:12
247	Frienship Bracelets como Ferramenta Terapêutica para a Educação Inclusiva e de Qualidade	Matheus Sousa Fernandes	EE PEDRO MENDES FONTOURA	**3,00**	**3,00**	**1,25**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 16:37:53
248	Tecnologias Educacionais e Ensino de Matemática: O Protagonismo Juvenil na Construção de Saberes	Wellington Miarro Ferreira	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	27/08/2025 11:00:34
249	PODCafé Filosófico: Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais Digitais na Educação Básica	Alfa Almerinda Moura de Campos	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	09/09/2025 15:15:45
250	DESCOBRINDO E COMPARTILHANDO CONHECIMENTO SOBRE SAÚDE: DESAFIOS LOCAIS À RESERVA INDÍGENA DE DOURADOS NO CONTEXTO DA SÍFILIS HPV E AIDS	Wesley Eduardo Ferreira	EE INDIGENA DE EM INT GUATEKA	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	22/09/2025 21:47:02
251	Histórias de Laço e Luta	Fabiana Christine Ferreira Rocha	EE JOAQUIM MALAQUIAS DA SILVA	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	23/09/2025 14:55:05

252	UPGRADE DO VIVEIRO SUSTENTÁVEL: PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MUDAS EM VILA RICA DISTRITO DE VICENTINA-MS E REGIÃO.	Paulo Mallan Gomes de Araujo	EE EMANNUEL PINHEIRO	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 08:09:52
253	Escola Lixo Zero: implementação e análise da gestão sustentável de resíduos na Escola Estadual Weimar Torres	Isabela Chaves da Conceição	EE WEIMAR TORRES	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 14:12:36
254	Hidroponia em Caixa de Areia com Fertirrigação: Uma alimentação escolar	Fagner Angelo da Silva e Oliveira	EE ANA MARIA DE SOUZA	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,25**	**7,25**	25/09/2025 19:05:02
255	AO SOM DA LINGUAGEM RÁDIO BLOG 2.0: LEITURA LITERÁRIA A LUZ DOS MULTILETRAMENTOS	Tailane Flores Antunes	EE ADE MARQUES	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**7,25**	26/09/2025 10:47:29
256	Raízes Digitais: Preservação da Língua e Cultura Indígena por meio da Mídia Escolar	Larissa Mendes da Rosa	EE SAO FRANCISCO	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**7,25**	26/09/2025 14:49:12
257	PROTÓTIPO PARA APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR DESENVOLVIDO POR JOVES EM UMA ESCOLA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL	Ronaldo Borges	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**0,50**	**7,25**	26/09/2025 16:18:02
258	MURAL DA GORDOFOBIA: O "PESO" DA ESTIGMATIZAÇÃO DOS CORPOS GORDOS EM CAMPO GRANDE/MS	Bruna Lucila de Gois dos Anjos	EE PROFª MARIA DE LOURDES TOLEDO	**3,00**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**7,25**	26/09/2025 15:43:58
259	Reuso de Baterias Íon-Lítio: Criação de Protótipo de Carregador Portátil de Celular Utilizando Bateria 18650 Usada	Leticia Texeira Dias	Maestro Heitor Villa Lobos	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**7,25**	25/08/2025 14:56:24
260	Agro Robótica Escolar: Soluções Tecnológicas de Baixo Custo para Apoio à Agricultura	Fabio Aquino Brum	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**7,25**	25/09/2025 21:26:47
261	Projeto de Xadrez com fair play Cada jogada com justiça estratégia e respeito em equilíbrio.	Giovana Ferreira de Almeida	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**7,00**	15/09/2025 14:58:43
262	O USO DE IMPRESSÃO 3D PARA DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE GEOMETRIA ESPACIAL	Roger Lucas Argenta Mocinho	EE JOSE BARBOSA RODRIGUES	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**7,00**	25/09/2025 13:55:25
263	Aplicação de Sistema Inteligente para Monitoramento e Conservação Sustentável de Plantas Medicinais do Cerrado	Talita Daiane Bernardo Soares	EE 13 DE MAIO/ DEODAPOLIS	**3,50**	**1,50**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	15/08/2025 08:35:57
264	Estimulação cognitiva em idosos 60+: impactos na prevenção do declínio e na promoção do envelhecimento saudável	Larissa Leite Billerbeck Carrapateira	EE DONA CONSUELO MULLER	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,00**	23/09/2025 10:03:08
265	Produção sustentável da couve manteiga: Coentro e Alecrim como estratégias de controle biológico contra Pulgões e Curuquerê-da-couve	Tatiana Aparecida de Oliveira	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**7,00**	26/09/2025 16:59:25
266	Celular e aprendizagem: desafios e consequências do uso noturno entre estudantes indígenas na Terra Indígena Lagoinha Aquidauana/MS	Ruthe Fernandes da Silva	EE INDIGENA DE EM PASTOR REGINAL	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**7,00**	26/09/2025 15:25:31
267	Ler Sentir Imaginar Incluir: Práticas de inclusão através da Arte	Silvia de Souza Campos	CEJAR - Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro	**3,00**	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**7,00**	26/09/2025 16:18:19
268	Utilização de Recursos Audiovisuais para o Incentivo à Leitura e o Estudo de Literatura	Ana Claudia Brida	EE MIN JOAO PAULO REIS VELOSO	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	29/08/2025 14:04:07
269	A IMPORTÂNCIA DA BIBLIOTECA NO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA	Otoniel Luiz Alem Blanco	EE RUI BARBOSA/ CAMPO GRANDE	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	09/09/2025 15:51:27
270	RPG Educativo como Tecnologia Social: Incentivando a Leitura e a Interpretação Textual entre Estudantes da Rede Pública	Nathalia Roman Gomes	EE TEOTONIO VILELA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	10/09/2025 17:32:36

271	AS VOZES DA MEMÓRIA E DA REPRESENTAÇÃO: A LITERATURA COMO ECO DO REMEMORAR E FICIONALIZAR	Flavieli Arguelho Vilarba	EEPAA - Escola Estadual professor Alício de Araujo	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	25/09/2025 14:32:41
272	VitroForno: Reciclagem Criativa e Geração de Renda	Caio César Herrera	EE JOAQUIM MURTINHO/ PONTA PORA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	26/09/2025 15:14:39
273	Introdução à Programação e Automação com Arduino II: ampliando soluções na Escola Manoel Garcia Leal	Dirceu Lorenzi de Matos	EE MANOEL GARCIA LEAL	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	26/09/2025 16:39:09
274	Cidadania Tributária: desvendando o cálculo do IRPF e IRPJ no Brasil	Júlio Veloso dos Santos	EE PROF EMYGDIO CAMPOS WIDAL	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	26/09/2025 16:44:02
275	ESCOLA LIXO ZERO - Sob a ótica dos princípios sustentáveis.	Marli da Silva Garcia	EE LUIZ DA COSTA FALCAO	**2,50**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,00**	15/09/2025 09:45:00

QUADRO 3 - PROPOSTAS RECOMENDADAS NA FAIXA B

Ordem	Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
1	Biofilmes de Fécula de Mandioca e Extratos Vegetais do Cerrado na Conservação Pós-Colheita de Frutos de Banana	Leandro Martins Ferreira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	21/07/2025 21:51:51
2	Tecnologias de biofortificação da mandioca com zinco: produtividade e impacto social no Cerrado	Elcio Ferreira dos Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	11/09/2025 10:05:36
3	Concreto 4.0: Solução Tecnológica para Monitoramento Autônomo da Temperatura em Grandes Estruturas de Concreto	Matheus Piazzalunga Neivock	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	11/09/2025 17:44:04
4	Caneta Laser Portátil de Baixo Custo para Tratamento de Herpes Simples: inovação tecnológica em saúde acessível.	Edson Italo Mainardi Júnior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	17/09/2025 10:03:38
5	Avaliação de Insetos-Praga Doenças e Plantas Daninhas na Cultura da Chia no Sul de MS	Izidro dos Santos de Lima Junior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	22/09/2025 18:50:53
6	Pavers para pavimentação com rejeitos da mineração e da siderurgia de Corumbá-MS	Robson Fleming Ribeiro	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	23/09/2025 09:18:49
7	VIGIA-NA — Vigilância geoespacial de Aedes aegypti para decisões operacionais	Rafael Azevedo da Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	24/09/2025 07:48:51
8	A leitura e a escrita literária como ferramenta de inclusão social	Flávio Amorim da Rocha	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	25/09/2025 23:01:07
9	TECNOLOGIA VESTÍVEL DE ALERTA PESSOAL: PULSEIRA INTELIGENTE PARA SEGURANÇA FEMININA	Bruna Silveira Pavlack	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	26/09/2025 13:59:22
10	Monitoramento ambiental das águas do Córrego Touro: diálogos entre a educação ambiental e a comunidade Guarani e Kaiowá – Naviraí/MS	Eucarlos de Lima Martins	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	26/09/2025 15:22:08
11	EFEITO DA SUPLEMENTAÇÃO PROTEICA SOBRE O DESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO DE COLMEIAS AFRICANIZADAS EM NOVA ANDRADINA - MS	Ana Flàvia Basso Royer	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	26/09/2025 15:47:08

12	Do cultivo ao prato: conservação sustentável de batatas com ozônio e biofilme comestível	Marcela Silva Carvalho	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**10,00**	26/09/2025 15:50:06
13	Produção de lenhas ecológicas aromáticas a partir de resíduos orgânicos: inovação para o mercado internacional e mitigação das mudanças climáticas	Fernando Giovannetti de Macedo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	31/08/2025 16:58:36
14	Simulações Computacionais de Epidemias com Método de Monte Carlo e SimuFísica	Willian Carvalho da Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	11/09/2025 12:54:06
15	Manejo e conservação de solos arenosos: avaliação da qualidade física em sistemas contrastantes	Wagner Henrique Moreira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	19/09/2025 09:35:24
16	UNIVERSO TÁTIL E SONORO: DO NÚCLEO DAS ESTRELAS À DIVERSIDADE QUÍMICA PARA ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS	Ricardo Pini Caramit	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	24/09/2025 13:53:43
17	AVALIAÇÃO DO USO DE DISPOSITIVO MINIATURIZADO E INDICADOR NATURAL CLITORIA TERNATEA PARA ANÁLISE DE pH NO ENSINO DE QUÍMICA – SEGUNDA FASE	Tatiane Alfonso de Araujo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	26/09/2025 09:42:58
18	Sustentabilidade na conservação pós-colheita de frutos de mamão: estratégias integradas com gás ozônio biofilme comestível e óleo essencial	Gutierres Nelson Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	26/09/2025 11:12:36
19	Estudo fitoquímico e avaliação do potencial antioxidante da Fase Acetato de Etila da espécie Galianthe thalictroides – contribuição à prevenção das DCNT	Maria José de Camargo	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	26/09/2025 13:30:46
20	Diversidade genética entre espécies de Capsicum comercializadas na fronteira Brasil/Paraguai	Joao Jose da Silva Neto	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	26/09/2025 13:44:42
21	Acompanhamento do Desenvolvimento Fenológico da Cultura da Mandioca por Meio de Imagens Térmicas Aéreas	Priscila Gonzales Figueiredo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	26/09/2025 14:42:02
22	Analise teórico e experimental da irradiação de grãos e sementes por uma fonte de Co-60	Thiago Augusto dos Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,75**	26/09/2025 15:19:52
23	NEGRÓTICA - negritude robótica e educação antirracista	Fabio Luiz Faria da Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	18/09/2025 21:27:56
24	Análise do impacto da inserção do protagonismo adolescente na comunicação institucional em instituições de ensino.	Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,50**	26/09/2025 16:57:35
25	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE NA PISCICULTURA: desenvolvimento de alimentador automatizado para dosagem precisa de ração e monitoramento da qualidade da água	Diogo Ramalho de Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**9,50**	26/09/2025 15:18:30

26	DAMAS DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: uma análise da imagem da mulher retratada em canções de autoria feminina	Andréia Dias de Souza	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	25/09/2025 08:18:17
27	Utilização de água da chuva e de reuso para irrigação por gotejamento em canteiros didáticos	Eder Duarte Fanaya Júnior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	25/09/2025 23:52:17
28	Inteligência Artificial aplicada à Soja: cenários atuais e futuros frente às mudanças climáticas	Guilherme Botega Torsoni	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	25/08/2025 17:06:18
29	Introdução do Pensamento Computacional na Educação Infantil: Uma Análise de Atividades Práticas Desplugadas	Claudio Zarate Sanavria	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	09/09/2025 15:42:09
30	ECOTELHA3D	Rafael Verão Françozo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	14/09/2025 22:04:57
31	Levantamento Aéreo por Drone para Monitoramento e Mapeamento de Áreas Suscetíveis a Alagamentos na cidade de Ponta Porã (MS)	Edivaldo Geffer	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	22/09/2025 13:57:29
32	Ferramenta Digital de Apoio à Acessibilidade de Espaços Públicos para Pessoas com Deficiência Visual	Luiz Fernando Delboni Lomba	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	25/09/2025 20:52:20
33	PROJETO DE UMA MÁQUINA PARA O PROCESSAMENTO DO BARU	Fabiano Pagliosa Branco	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	25/09/2025 21:01:04
34	VANTs e Visão Computacional Aplicados ao Monitoramento de Ambientes Urbanos e Rurais em Mato Grosso do Sul	Celso Soares Costa	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,50**	26/09/2025 11:38:51
35	Reprodutibilidade e Acessibilidade em Bioinformática: Atualização e Empacotamento de Ferramentas de Classificação de Mirtrons	Alisson Gaspar Chiquitto	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	27/08/2025 14:22:11
36	Fusão Multimodal de Dados Visuais e Tabulares para Identificação de Mamíferos Terrestres no Pantanal	Marcio Carneiro Brito Pache	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	29/08/2025 22:17:57
37	Conservação de germoplasma de mandioca em cultivo in vitro	Nancy Farfan Carrasco	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	03/09/2025 10:36:11
38	Produção de game para plataforma Android baseado em obra da literatura clássica brasileira: uma proposta para o desenvolvimento do hábito de leitura	Arnaldo Pinheiro Mont'alvão Júnior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	22/09/2025 15:54:16
39	Painel dos Ambientes de Inovação: Panorama dos Ecossistemas de Inovação em Mato Grosso do Sul	Marcio Teixeira Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	23/09/2025 19:46:43
40	Vivências de estudantes autistas no ensino técnico integrado no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Renata de Oliveira Costa	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 11:26:37

41	Aproveitamento de Rejeitos de Manganês na Montagem de Pilhas Alcalinas Sustentáveis	Rogers Espinosa de Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 16:37:54
42	Simulações Climáticas e Monitoramento Ambiental: Inovação Tecnológica no Ensino Médio	Mateus Antônio Resende	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 16:58:06
43	ECOTOXICOLOGIA DE FUNGICIDAS UTILIZADOS NA SOJA SOBRE FUNGOS ENTOMOPATOGÊNICOS ENDOFÍTICOS PROMOTORES DE CRESCIMENTO DE PLANTAS	Luiz Henrique Costa Mota	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	03/09/2025 10:00:56
44	Tecnologias otimizadoras da propagação seminífera e promotoras da biodiversidade florestal: superação de dormência e bioestimulantes em sementes de canafístula (Peltophorum dubium)	Renan Soares de Souza	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	05/09/2025 16:50:57
45	SUBSOLAGEM E SEMEADURA DIRETA: AVALIAÇÃO DOS ATRIBUTOS FÍSICOS DO SOLO EM SISTEMAS DE ROTAÇÃO E SUCESSÃO DE CULTURAS	Renato Teodoro de Lima	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	23/09/2025 14:29:37
46	O Dilema da Autenticidade: Um Estudo sobre a Detecção de Conteúdos de IA e o Impacto da Explicabilidade	Leandro Soares Guedes	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	24/09/2025 18:47:18
47	Potencial do extrato aquoso de plantas da região de Mato Grosso do Sul como alternativa no tratamento de doenças parasitarias na criação de peixes nativos	Everton dos Santos de Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	24/09/2025 22:04:08
48	AQUAPONIA COMO ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL PARA A PRODUÇÃO INTEGRADA DE ALIMENTOS	Odair Diemer	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	25/09/2025 14:49:33
49	Resiliência agronômica no sistema ILPF en Nova Andradina/MS.	Rienni de Paula Queiroz	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**1,00**	**9,25**	26/09/2025 15:48:48
50	DESENVOLVIMENTO DE UM REPOSITÓRIO BASEADO EM REDES DESCENTRALIZADAS IPFS E BLOCKCHAIN PARA O ARMAZENAMENTO AUTENTICIDADE E COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS (REA) ASSISTIVOS	Luiz Fernando Picolo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**9,00**	06/08/2025 21:26:47
51	Estudo estatístico e hidroquímico da qualidade da água do aquífero Guarani em Jardim – MS afetado pela urbanização sem planejamento	Hedmun Matias da Cruz	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	25/09/2025 15:29:28
52	Desenvolvimento inicial de mudas de cana-de-açúcar inoculadas com bactérias diazotróficas endofíticas e adubação nitrogenada	Eber Augusto Ferreira do Prado	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**9,00**	13/09/2025 16:26:42
53	Adubação para a cultura da physalis: compostagem vemicompostagem e adubação mineral no pré-plantio e na fase vegetativa das plantas.	Daiane Cristina Sganzerla	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 10:35:17

54	Inimigos Naturais Grandes Aliados: Cartilha Educativa para Escolas de Mato Grosso do Sul	Marina Acero Angotti	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	23/09/2025 15:25:48
55	Mapeando o Futuro Energético do Mato Grosso do Sul: Ciência de Dados e Educação para uma Transição Energética Justa e Carbono Zero	Murilo Miceno Frigo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**9,00**	26/09/2025 15:27:29
56	Potencial de estoque e valoração de carbono de sistemas agroflorestais de diferentes idades e arranjos em Nova Andradina - MS	Karina Renostro Ducatti	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**9,00**	22/09/2025 18:07:19
57	AQUAPONIA COMO SISTEMA DE PRODUÇÃO ALIMENTAR SUSTENTÁVEL: INTEGRAÇÃO ENTRE A PISCICULTURA E A PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	Natalino da Costa Sousa	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 00:20:19
58	Avaliação de impurezas elementares (As Cd Co Ni Pb e V) em formulações orais de dipirona sódica comercializadas no município de Campo Grande MS	Marcelo de Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	25/09/2025 00:54:56
59	Construção e Validação de Propostas de Ensino de Química Utilizando a Abordagem STEAM Impressão 3D e Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL)	Everton de Britto Policarpi	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 11:26:16
60	Tecnologias Sociais e Sustentáveis na Produção e Conserva de Pimentas (Capsicum spp.) para a Formação Científica no Ensino Técnico Integrado	Wesley Alves Martins	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	01/09/2025 15:23:57
61	A CÂMERA NO BOLSO: MÉTODOS DE BAIXO CUSTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA A FOTOGRAFIA CIENTÍFICA EM BIODIVERSIDADE.	Vinicius André da Silva Appolari	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 00:43:22
62	'Ouro Roxo' de MS: Potencial da Lavanda sob Adubação Orgânica	Mateus Augusto Donegá	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 14:18:58
63	O Forte Coimbra: História Patrimônio e Identidade em Mato Grosso do Sul	Fábio Luiz de Arruda Herrig	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**3,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**9,00**	26/09/2025 15:44:08
64	TECNOLOGIA A SERVIÇO DO SORRISO: SISTEMA DE VISÃO COMPUTACIONAL PARA OTIMIZAÇÂO DA TRIAGEM DE PESSOAS COM DOENÇAS BUCAIS	Matheus Couto de Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	27/08/2025 00:09:56
65	Ciência Criativa no Combate à Dengue: Soluções Maker para o Controle do Mosquito	Estelio da Silva Amorim	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 10:40:19
66	Aperfeiçoamento calibração e validação de um protótipo de trilhadeira portátil para plantas inteiras e estruturas reprodutivas: solução de baixo custo alinhada à economia circular voltada a ensaios agrícolas e agricultura familiar	Marcos Paulo dos Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	18/09/2025 10:57:46

67	FazAí - Ciência criatividade e tecnologia para empreender ideias	Gustavo Aparecido Pita Baggio	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 10:41:56
68	CONEXMS – Conexões de Mato Grosso do Sul: Tecnologias Culturas Potencialidades e Múltiplas linguagens	André Suehiro Matsumoto	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,75**	26/09/2025 15:39:01
69	AVALIAÇÃO DE CARACTERISTICAS MORFOLÓGICAS DE VARIEDADES DE AMENDOIM COMO ALTERNATIVA DE PRODUÇÃO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Diego Menani Heid	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	11/07/2025 09:16:24
70	Agroflorestando: Agricultura Familiar Carbono Neutro Produtiva e Rentável	Daniel Zimmermann Mesquita	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	15/07/2025 08:13:59
71	CRIAÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DE BAIXO CUSTO PARA MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: FERRAMENTAS SONORAS E VISUAIS PARA O DESENVOLVIMENTO MUSICAL LÚDICO	Luciano Vorpagel da Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	05/09/2025 11:36:50
72	JOGO PUXA PALITOS PARA A CONTEXTUALIZAÇÃO NO ENSINO DE SOLUÇÕES NO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA (PROEJA) DO IFMS CAMPUS NAVIRAÍ	Osmar Luís Nascimento Gotardi	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	15/09/2025 17:54:45
73	Qualidade da água e sustentabilidade em sistemas de recirculação (SRA) para tilápia-do-Nilo	Rosimaldo Soncela	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	25/09/2025 16:36:59
74	Potencial de produção de biogás a partir de resíduos orgânicos gerados no IFMS	Mayara Leite Serejo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	26/09/2025 12:00:52
75	PRODUÇÃO DE MANDIOCA DE MESA EM CANTEIROS SUSPENSOS SOB DIFERENTES TIPOS DE COBERTURA DE SOLO	Rafael Pelloso de Carvalho	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,75**	26/09/2025 15:00:32
76	Framework para Auxiliar na Virtualização 3D de Ambientes Culturais e Turísticos de MS	Alexandre Soares da Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	02/09/2025 16:35:16
77	CIDADES INTELIGENTES NO MS: SISTEMA INTEGRADO DE DADOS PARA APOIO À GOVERNANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS	Marluci Cristina Galindo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**8,50**	09/09/2025 19:19:22
78	Desenvolvimento de uma aplicação descentralizada (DApp) para agregação de valor na agricultura familiar	Frank Castilio Pinheiro de Alencar	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**3,00**	**1,50**	**0,50**	**8,50**	26/09/2025 15:08:36
79	EDUCAFIN – O JOGO DA CONSCIÊNCIA FINANCEIRA	Fernando Boze dos Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**8,50**	24/09/2025 08:36:19
80	SUPLEMENTAÇÃO LUMINOSA COM LEDS NO CRESCIMENTO DESENVOLVIMENTO E VIABILIDADE ECONÔMICA DE HORTALIÇAS EM PONTA PORÃ – MS	Marcio Roberto Rigotte	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**2,00**	**0,50**	**8,50**	26/09/2025 14:05:55

81	Monitoramento de Lavouras com Imagens de Satélites e Inteligência Artificial	Carlos Roberto dos Santos Junior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	26/09/2025 16:57:17
82	Fitogel didático incorporado com Óleos Essenciais de Gengibre e Alecrim-do-Campo: Química Biodiversidade e Ensino Científico no IFMS	Mayker Lazaro Dantas Miranda	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	21/08/2025 18:13:25
83	EDUCABOX: REAPROVEITAMENTO DE TVS BOXES PARA INCLUSÃO DIGITAL E EDUCACIONAL	Lucas Souza Rodrigues	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**8,50**	15/09/2025 10:45:47
84	SAÚDE HUMANA SOB UMA PERSPECTIVA BIOLÓGICO-ESTÉTICA: CONCEPÇÕES SOBRE AGENTES PATOGÊNICOS NO ENSINO MÉDIO	Airton José Vinholi Júnior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**8,50**	24/09/2025 18:24:58
85	Da soja à foodomics: repensando os alimentos ultraprocessados por meio de biomarcadores dietéticos	Felicia Megumi Ito	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**3,00**	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**8,50**	26/09/2025 12:26:33
86	Cena Viva - Zumzaravalho! A formação do aluno/ator	Aline Dessandre Duenha Thibau	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	24/09/2025 10:03:17
87	CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA DA AVIFAUNA DO COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE COMO SUBSÍDIO AO MONITORAMENTO ORNITOLÓGICO	Luís Gustavo Torquato Feba	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 11:56:04
88	Ativismo indígena na internet: protagonismo resistência e identidade	Aline Ferreira Oliveira Araujo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 13:50:04
89	ÉTICA AMBIENTAL E SOCIEDADE SUSTENTÁVEL	Diego Augusto Doimo	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 15:11:44
90	Educação Esporte e Habilidades para a Vida da juventude indígena: Uma proposta de criação de instrumento de Life Skills a partir das competências da dupla carreira	Guilherme Alves Grubertt	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**8,25**	19/09/2025 19:02:25
91	A ARTE COMO MEIO DE ENSINO SOCIALIZAÇÃO E TERAPIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS/ ADULTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA- Parte 2	Luana de Siqueira Brasil	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	21/07/2025 09:09:02
92	O Aluno em Foco: Plataforma Interativa de Monitoramento Acadêmico com Selenium Pandas e Streamlit	Leandro Aparecido Antunes Steffen	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**3,00**	**1,75**	**0,50**	**8,25**	26/09/2025 14:12:52
93	Canela-de-velho (Miconia albicans) e seus constituintes bioativos: uma investigação científica junto aos alunos do ensino médio	Genilson Silva de Jesus	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**8,25**	18/08/2025 10:05:49
94	TECNOLOGIAS MÓVEIS APLICADAS À QUÍMICA ANALÍTICA: QUANTIFICAÇÃO DE CORANTES ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE SMARTPHONES E SOFTWARE PHOTOMETRIX	Manoel Maria Soares de Lima Filho	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**8,00**	26/08/2025 14:05:51

95	Alimentação escolar: mapeamento da agricultura familiar na microrregião de Bodoquena	Danilo Souza Melo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	26/09/2025 13:52:13
96	Avaliação de caracteres agronômicos de híbridos de sorgo como alternativa sustentável de produção de volumoso na safrinha para a agricultura familiar.	Augusto Manoel Rodrigues	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	15/09/2025 20:57:32
97	Impacto dos mix de plantas de cobertura na produtividade de soja	Ligia Maria Maraschi da Silva Piletti	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	22/09/2025 14:49:51
98	Governança Jurídica e Gestão de Propriedade Intelectual no Ecossistema de Inovação do Mato Grosso do Sul: diretrizes práticas para ambientes de suporte a startups.	Paulo Eduardo Ferlini Teixeira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**8,00**	25/09/2025 13:25:38
99	Robótica Educacional: Promovendo a Inclusão de Meninas na Área de Tecnologia	Leandro Bomkoski Feuser	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**3,00**	**2,00**	**0,50**	**8,00**	26/09/2025 12:21:20
100	: Redes de Aprendizagem Emancipatória: Tecnologias Sociais e Assistivas na Criação Colaborativa para uma Educação Inclusiva	Luiz Henrique da Costa Fonseca	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,75**	26/09/2025 15:15:35
101	Sistema de Visão Computacional para Detecção de Fauna Silvestre em Rodovias: Prevenção de Atropelamentos e Conservação da Biodiversidade no Mato Grosso do Sul	Renato Fernando dos Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**7,75**	25/09/2025 20:22:06
102	Monitoramento Microbiológico de Escherichia coli em Carne Moída Comercializada no Estado de Mato Grosso do Sul: Contribuições para a Segurança dos Alimentos e Saúde Pública	Greici Bergamo	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	13/08/2025 20:56:27
103	Rota Bioceânica como vetor de integração regional e competitividade internacional: desafios e perspectivas para Brasil Paraguai Argentina e Chile	José Urbano Gomes de Morais	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**7,75**	25/09/2025 21:58:03
104	A.N.D.A.I.O. FASE III – ANÁLISE TERMOGRÁFICAS DE OVOS DE GALINHA.	Mauro de Lima	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**2,50**	**1,00**	**0,00**	**7,50**	24/09/2025 00:33:23
105	Produção de biocarvão a partir de resíduos gerados no IFMS Campus Ponta Porã e seus efeitos no solo	Jaqueline da Silva Duarte Appolari	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	26/09/2025 01:36:26
106	Mapa afetivo: uma proposta para valoração e educação ambiental na cidade de Naviraí Mato Grosso do Sul	Renner Fernando da Silva Córdova Junior	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,50**	**2,00**	**1,00**	**1,00**	**7,50**	11/09/2025 10:19:22
107	Desenvolvimento de um Jogo Educacional como Recurso Educacional Aberto para o Ensino de HTML e CSS	Carlos Emilio de Andrade Cacho	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,50**	**0,50**	**7,50**	24/09/2025 17:09:09
108	RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA LITERATURA AFRO-BRASILEIRA: VOZES DE RESISTÊNCIA E IDENTIDADE	Eliane Auxiliadora Pereira	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,50**	26/09/2025 10:29:54

109	Flores do Cerrado: Educação Científica e Valorização da Biodiversidade em Mato Grosso do Sul	Marcelo Rigotti	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,50**	26/09/2025 16:20:18
110	Desenvolvimento e Expansão de Recursos Didáticos em Impressão 3D para o Ensino de Mecânica	Lucas Menezes da Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 11:00:51
111	IFAgro Naviraí: Protagonismo Juvenil da divulgação do Agronegócio de Naviraí	Diego Barros e Silva	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**7,25**	26/09/2025 15:06:23
112	Biotecnologias sustentáveis para o controle de fitopatógenos na cultura da mandioca	Cristiana Maia de Oliveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,50**	**1,25**	**1,00**	**7,25**	21/07/2025 23:30:11
113	Sistema de recria Intensiva a Pasto de bezerras nelores submetidas a diferentes dietas de suplementos proteinados	Marcio Lustosa Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,50**	**1,25**	**1,00**	**7,25**	26/09/2025 13:30:29
114	Levantamento etnobotânico da cultura da macaxeira na região da Fronteira do Brasil com o Paraguai	Isis Caroline Siqueira Santos	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**7,00**	26/09/2025 16:27:28
115	Matemática e Pensamento Computacional no contexto da Aprendizagem Criativa: possibilidades e desafios	Sérgio Freitas de Carvalho	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**1,50**	**1,50**	**1,00**	**7,00**	13/09/2025 09:13:58
116	URUCUM (Bixa orellana) NA SUINOCULTURA FAMILIAR: SAÚDE INTESTINAL QUALIDADE DE CARNE E DESEMPENHO ZOOTECNICO	Ana Carolina Monteiro Motta	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**1,50**	**1,50**	**1,00**	**7,00**	26/09/2025 15:01:07
117	Compostagem inteligente para redução de lixo orgânico residencial	Antônio de Freitas Neto	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,00**	**1,50**	**1,00**	**7,00**	14/08/2025 10:14:53

QUADRO 4 - PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS NA FAIXA A

Ordem	Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
276	O USO DAS PLANTAS MEDICINAIS NA ALDEIA INDÍGENA PIRAKUÁ: TRADIÇÃO DOS POVOS GUARANI-KAIOWÁ EM REGIÂO DE FRONTEIRA	Jucimary Colman	EE JOAQUIM MURTINHO/BELA VISTA	**3,50**	**1,50**	**1,75**	**0,00**	**6,75**	24/09/2025 21:25:33
277	A importância da leitura e da escrita para o desenvolvimento sustentável: Uma análise dos indicadores do ODS 4 no Brasil	Gislaine Silva de Santana Correa	EE Presidente Médice	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**6,75**	16/07/2025 08:54:28
278	BullyingCast	Marcio Brites de Oliveira	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**6,75**	22/09/2025 10:52:27
279	Recuperação de Nascentes e Protagonismo Juvenil: um Modelo de Pesquisa-Ação para a Gestão Hídrica na Aldeia Paraguassu e sua Replicação na Aldeia Arroyo Corá.	Cleber Rodrigo Puttkamer	EE SANTIAGO BENITES	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**0,00**	**6,75**	20/09/2025 19:18:36
280	Do Reciclável ao Inovador: Robôs Maker Sustentáveis na Educação Básica.	Iverson Alexandre Rozatti	EE PROFª TERTULINA MARTINS DE OL	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**0,00**	**6,75**	24/09/2025 07:42:21

281	ECOLINGUÍSTICA E TECNOLOGIAS SOCIAIS E ASSISTIVAS: CONSTRUINDO CONSCIÊNCIA AMBIENTAL NA ESCOLA	José Alef da Silva Sá	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROF	**3,00**	**2,00**	**1,75**	**0,00**	**6,75**	26/09/2025 14:24:41
282	Da Cartografia à Aventura: Aprendendo com a Corrida de Orientação	Rafael Bruno Peres	EE TEOTONIO VILELA	**3,00**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,75**	09/09/2025 14:03:21
283	PRÁTICAS DE CONTROLE BIOLÓGICO PARA A SAÚDE E A SUSTENTABILIDADE EM ÁREAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR	Ana Caroline Gabriel de Araújo	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**3,00**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,75**	26/09/2025 09:37:12
284	Educação Ambiental Crítica e Emancipatória: práticas escolares para resistência e transformação socioambiental	Andréa Kozaka da Encarnação	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	**3,00**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,75**	26/09/2025 13:24:31
285	Estratégias linguístico-discursivas no jornalismo regional: efeitos escolhas e estruturas	Luiz Fernando Roecker	EE 13 DE MAIO/ ELDORADO	**3,00**	**1,50**	**1,75**	**0,50**	**6,75**	26/09/2025 14:47:22
286	Educação ambiental para cidades inteligentes sustentáveis e resilientes - adaptação às mudanças climáticas	Regina de Souza Yabe	EE DR MIGUEL MARCONDES ARMANDO	**3,00**	**1,50**	**1,25**	**1,00**	**6,75**	26/09/2025 16:25:59
287	Compostagem: uma solução sustentável para os resiíduos orgânicos	Anelize Lange Padilha	EE ALVARO MARTINS DOS SANTOS	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**6,75**	23/09/2025 16:07:06
288	Leitura em Movimento: As Tertúlias Dialógicas Literárias Dialógicas no Exercício da Escuta do Diálogo e Reflexão	Flavio Soares de Queiroz Júnior	EE JOAO PONCE DE ARRUDA	**2,50**	**2,50**	**1,75**	**0,00**	**6,75**	26/09/2025 11:02:15
289	Feiras agroecológicas e orgânicas no município de Campo Grande – MS: Caracterização dinâmica e contribuições para a sustentabilidade local	Orlando Dias Taveira	Escola Sebastião Santana de Oliveira	**2,50**	**2,50**	**1,25**	**0,50**	**6,75**	24/09/2025 16:46:14
290	NOMES QUE CONTAM HISTÓRIAS: UM ESTUDO TOPONÍMICO DOS MUNICÍPIOS DE NAVIRAÍ/MS ITAQUIRAÍ/MS E CAARAPÓ/ MS	Silmara Cristina Batista da Silva	EE MAL RONDON/ MUNDO NOVO	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**6,75**	08/09/2025 10:17:18
291	CLUBE DE CIÊNCIAS E ESCRITA CIENTÍFICA: UMA ESTRATÉGIA PARA FORMAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Luiz Octávio Gonzales Ferreira	Escola Estadual Aracy Eudociak	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**6,75**	25/09/2025 23:00:29
292	INVESTIGAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS: UMA ABORDAGEM DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO MÉDIO	Erica Rodrigues Costa	EE ANTONIO FERNANDES	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**6,75**	26/09/2025 09:01:18
293	ENTRE BLOGS IA E MULTIMODALIDADE: A INSERÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA NA ERA TECNOLÓGICA A PARTIR DO PICTEC	Ana Flávia Pereira Saravi	EE CEL LIMA DE FIGUEIREDO	**3,50**	**1,50**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	23/09/2025 15:58:46
294	Percepções sensoriais de indivíduos em idade de escolarização e possíveis correlações com funcionamento cerebral neurodivergente.	Tamara Aparecida Marcondes Macedo	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,50**	**1,25**	**1,75**	**0,00**	**6,50**	26/09/2025 14:00:03
295	Horta Hidropônica Vertical Sustentável com Energia Solar	Niwton Drey Donaire dos Santos	EE RUI BARBOSA/ CASSILANDIA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	03/09/2025 09:45:20
296	Sai dessa bucha - Sustentabilidade e Conforto na Escola	Tamaris Huerta Garcia	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	23/09/2025 16:26:56
297	Horta Escolar Inclusiva: Sustentabilidade Educação Ambiental e Educação Especial	Thiago Ribeiro de Oliveira	EE PROF ULISSES SERRA	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	24/09/2025 21:07:28

298	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: RPG Educacional em 2D no Moodle com Habilidades BNCC apontadas como críticas ou insatisfatórias pela ACA na turma do 8º ano EF em matemática.	Fábio Goulart de Matos	EE PROF ALICIO ARAUJO	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	26/09/2025 09:32:12
299	Pohã ñana: um resgate cultural através da iniciação científica	Alesson Pereira Cavalheiro	EE DEP FERNANDO C CAPIBERIBE SAL	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	26/09/2025 13:45:11
300	AGROFALA: CHATBOT COM LLM PARA AUXILIAR NA AGRICULTURA FAMILIAR	Gabriélle Helpis dos Santos Gandra	EE PADRE NUNES	**3,00**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	26/09/2025 16:22:39
301	Segurança Alimentar e Conformidade Legal em Queijos Caseiros: Análise Microbiológica Físico-Química e de Rotulagem	Smenia Aparecida da Silva Moura	EE AMELIO DE CARVALHO BAIS	**3,00**	**2,00**	**1,25**	**0,25**	**6,50**	22/09/2025 22:49:02
302	APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS MOLECULARES NA IDENTIFICAÇÃO DE ACANTOCÉFALOS EM Didelphis albiventris DE FRAGMENTOS FLORESTAIS DE CAMPO GRANDE (MS): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	Rita de Cássia Vilela Campos	EE JOSE MARIA HUGO RODRIGUES	**3,00**	**1,75**	**1,25**	**0,50**	**6,50**	24/09/2025 14:42:43
303	GEZOO - GRUPO DE ESTUDOS EM ZOOTECNIA	Maurílio Massaharu Oshiro	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERR	**3,00**	**1,50**	**1,50**	**0,50**	**6,50**	25/09/2025 22:33:44
304	Educação para a Bioeconomia: percepção estudantil inovação sustentável e cidadania científica em escolas de Mato Grosso do Sul	Esther Campagna Bertazzoni	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO M	**3,00**	**1,50**	**1,50**	**0,50**	**6,50**	26/09/2025 16:03:29
305	Implantação Horto Medicinal incentivo ao cultivo	Silmara de Oliveira Magri	EE 13 DE MAIO/ ELDORADO	**2,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	18/08/2025 18:44:18
306	URBANIDADE INTELIGENTE: SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS EM PARANAÍBA/MS	Rosangela Amorim Farias	EE JOSE GARCIA LEAL	**2,50**	**2,50**	**1,50**	**0,00**	**6,50**	26/09/2025 09:09:48
307	DA SALA DOS PROFESSORES À HORTA ESCOLAR: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS PARA COMPOSTAGEM COMO PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRELADO AOS PRINCÍPIOS DE ESG	Ucleber Gomes Costa	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	**2,50**	**2,00**	**1,50**	**0,50**	**6,50**	25/09/2025 22:26:17
308	NARRATIVAS DO FUTURO: LITERATURA IDENTIDADE CULTURAL E A ROTA BIOCEÂNICA EM GUIA LOPES DA LAGUNA	Elvis Aldeires Ferreira da Silva	EE SALOME DE MELO ROCHA	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**6,25**	19/08/2025 10:32:33
309	Implantação de meliponário e plantio de espécies melitófilas como estratégia de educação ambiental e a valorização de produtos sustentáveis em escola agrícola de Mato Grosso do Sul.	Jean Marcos Carvalho Rambo	CEEP MEN - C EST DE EDUC PROFIS MARCIO ELIAS NERY	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**6,25**	02/09/2025 14:51:54
310	Tecnologias Sociais e a Preservação da Memória Histórica: Estudo com fontes audiovisuais relevantes para formação de uma Consciência Cultural Regional no Mato Grosso do Sul.	Kenia Caroline Delgado Martinez	EE LUIZ DA COSTA FALCAO	**3,50**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**6,25**	24/09/2025 00:44:27
311	Alfabetização midiática e combate às fake news: práticas inovadoras de Língua Portuguesa e Manoel de Barros no ensino médio.	Mariane Rodrigues Amaral	EE PADRE JOSE SCAMPINI	**3,00**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**6,25**	26/09/2025 16:47:43

312	Aplicações do Efeito Doppler no Monitoramento de Tráfego Urbano e Escolar	Yan Marcell Ploszai Terra	EE PRES MEDICI	**3,00**	**1,50**	**1,75**	**0,00**	**6,25**	25/09/2025 23:41:27
313	O DIREITO À CIDADE EM DOURADOS: MOBILIDADE URBANA A PARTIR DA COMUNIDADE ESCOLAR MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	Mateus Janú de Lima	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	**3,00**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**6,25**	26/09/2025 10:37:56
314	Sustentabilidade aplicada a robótica: O robô explorador feito com lixo eletrônico.	Leonardo Bertuci Junior	EE ADE MARQUES	**2,50**	**2,50**	**1,00**	**0,25**	**6,25**	26/09/2025 15:02:26
315	Sistema De Monitoramento Solar Comunitário Com Interface Inclusiva	Diego de Paula Mendonça Rogado	CEEP PROFª MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA	**2,50**	**2,00**	**1,75**	**0,00**	**6,25**	24/09/2025 22:15:26
316	ESCOLA VERDE: COMPOSTAGEM E HORTA SUSTENTÁVEL. PRODUÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS A PARTIR DE RESÍDUOS DA ESCOLA PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS EM HORTA ESCOLAR	Luan da Luz Ramos	E.E.C. F.B. - Escola Estadual Coronel Felipe de Brum	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,25**	26/08/2025 07:45:03
317	Visitantes florais: pequenos heróis da natureza	Karina Back Militao Miliato	EENPS - Escola Estadual Professora Nair Palácio de Souza	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,25**	27/08/2025 10:23:04
318	Cidades Sustentáveis: Planejar jogando II	Rosana Keiko Dokko	Escola Estadual Professora Geni Marques Magalhães	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,25**	24/09/2025 20:41:53
319	AVALIAÇÃO DA ACIDEZ E DO pH DE SOLOS PARA SUBSIDIAR ESTRATÉGIAS DE MANEJO SUSTENTÁVEL NO MATO GROSSO DO SUL	Leonardo Sielvis Domingos Pigosso	EE REYNALDO MASSI	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**6,25**	26/09/2025 15:34:51
320	O uso de irrigação automatizada por meio de placas controladoras Arduino para a produção de mudas a serem utilizadas na arborização urbana em Chapadão do Sul - MS	Milena Amalia Gioli Rulli	EE AUGUSTO KRUG NETTO	**2,50**	**1,50**	**1,75**	**0,50**	**6,25**	23/09/2025 19:21:48
321	Efeito alelopático de plantas daninhas do cerrado com potencial de bioinseticidas e bioherbicidas aplicados ao sistema agroecológicos	Cristiano Pereira da Silva	EE HERCULES MAYMONE	**3,50**	**0,75**	**0,75**	**1,00**	**6,00**	04/09/2025 11:18:30
322	Hierarquia das flores: paisagismo urbano como um possível indicador de estratificação social.	Marilene Ribeiro da Luz Pinzan	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**0,00**	**6,00**	09/09/2025 19:00:31
323	Raízes que falam: A Literatura como Ponte entre Civilizações e Comunidades	Késia Serafim de Sousa	EE SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA	**3,00**	**1,50**	**1,50**	**0,00**	**6,00**	25/09/2025 14:42:02
324	Colhendo Aprendizado: A Chuva e a Horta Escolar	Giliarde Rodrigues de Araujo	EE LAGOA BONITA	**2,50**	**2,00**	**1,50**	**0,00**	**6,00**	04/09/2025 10:17:24
325	AGRODATA-MS: PLATAFORMA COLABORATIVA PARA MONITORAMENTO DE PRAGAS AGRÍCOLAS NO MATO GROSSO DO SUL	Bruna Berbel Seloto	EE EDWARDS CORRÊA E SOUZA	**2,50**	**2,00**	**1,00**	**0,50**	**6,00**	26/09/2025 15:49:02
326	Educação de Meninos na Escola das Asas como Estratégia de Prevenção da Violência de Gênero	Irami Gonçalves Fernandes Martins	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**2,50**	**1,75**	**1,25**	**0,50**	**6,00**	24/09/2025 10:25:42
327	A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA ESPORTIVA NA SOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	Welton Rodrigues de Souza	EE JOAO PONCE DE ARRUDA	**2,50**	**1,50**	**1,50**	**0,50**	**6,00**	27/08/2025 18:27:02
328	COMPARATIVO DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS EM UMA ESCOLA PÚBLICA DOS ANOS 2025 E 2026: Uma análise quantitativa	Gracielle Maria Daczkowski	EE MAL RONDON/ MUNDO NOVO	**3,00**	**2,00**	**0,75**	**0,00**	**5,75**	10/09/2025 10:45:05

329	QUINTAIS QUE PREVINEM ESCOLA QUE AMPLIA CONHECIMENTO QUE SALVA	Luci Dalva Maria de Souza	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**3,00**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**5,75**	25/09/2025 16:02:06
330	Gamificação do ensino como saída para a falta de interesse dos alunos: Construindo um jogo de cartas baseado em conceitos de Ciências da Natureza.	Guilherme Corrêa dos Santos	EE CORACAO DE MARIA	**3,00**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**5,75**	26/09/2025 16:17:14
331	Efeito da sazonalidade na abundância de fauna entomológica em uma horta escolar Mato Grosso do Sul Brasil.	Dario Rodrigo Dias da Silva	EE PADRE MARIO BLANDINO	**3,00**	**1,50**	**0,75**	**0,50**	**5,75**	26/09/2025 12:48:48
332	ENERGIA SOLAR E EÓLICA: TRANSFORMANDO A COMUNIDADE ESCOLAR E IMPULSIONANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Gustavo Henrique Leite Mota Piesanti	EE JURACY ALVES CARDOSO	**3,00**	**1,25**	**1,00**	**0,50**	**5,75**	26/09/2025 15:43:11
333	Produção de Sabonetes Artesanais a Partir das Propriedades Farmacológicas de Plantas e Ervas	Ana Lucia da Silva Souza	MANOEL GUILHERME DOS SANTOS	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**5,75**	24/09/2025 07:33:19
334	Compostagem e Horta Escolar: Meninas Protagonistas na Bioeconomia da Escola Estadual Professor Antônio Salústio Areias	Eliane Lima de Moura Costa	EE PROF ANTONIO SALUSTIO AREIAS	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**5,75**	25/09/2025 20:50:03
335	PIGMENTOS RUPESTRES E BIODIVERSIDADE: PRODUÇÃO DE TINTAS COM RECURSOS LOCAIS	Ana Cristina Nunes de Souza	EE LUISA VIDAL BORGES DANIEL	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**5,75**	25/09/2025 21:11:14
336	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - UMA PERSPECTIVA CIENTÍFICA SOCIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS	Franco Cesar Belchior da Silva	EE CAMILO BONFIM	**2,50**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**5,75**	02/09/2025 15:33:55
337	Título do Projeto: Pomar da Escola Vânia - Implementação de técnicas de Bioeconomia e uso sustentável de recursos.	Ana Paula Alves Sartori	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**2,50**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**5,75**	02/09/2025 21:02:53
338	Fortalecimento do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Ensino (LIPESP) na Escola das Asas	Mélissa Lopes de Souza Moraes Rodrigues	EE PROFA CLARINDA MENDES DE AQUI	**2,50**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**5,75**	26/09/2025 09:10:07
339	DA ESCRAVIDÃO À RESISTENCIA AFRICANA: A IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DA HISTÓRIA DA ÁFRICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE CAMPO GRANDE - MS	Dina Maria da Silva	EE MANOEL BONIFACIO NUNES DA CUN	**2,00**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**5,75**	10/09/2025 15:48:41
340	CURATIVO SUSTENTÁVEL E ECOLÓGICO: CRIAÇÃO DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL DO BAGAÇO DA MANDIOCA COM BABOSA PARA CICATRIZAÇÃO NATURAL	Felipe Vitório Lucero	EE JOSE MARIA HUGO RODRIGUES	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**5,50**	26/09/2025 00:02:33
341	TIJOLO ECO SUSTENTÁVEL COM INCORPORAÇÃO DA FIBRA DA CANA DE AÇÚCAR	Lilian Aparecida Bueno Morinigo	EE ANTONIO COELHO	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**5,50**	26/09/2025 11:11:20
342	Relação entre o Uso de Telas Padrões de Sono e Desempenho Escolar dos Adolescentes	Adriana Moura Santos	EE CAETANO PINTO	**3,00**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**5,50**	26/09/2025 12:05:24
343	Ecossistemas em Miniatura: Um Experimento Pedagógico com Terrários	Sandra Regina Neto Braga	ESCOLA ESTADUAL PANTALEÃO COELHO XAVIER	**3,00**	**1,00**	**1,50**	**0,00**	**5,50**	25/09/2025 20:09:36
344	Meliponicultura como instrumento na educação	Eloisa Magalhaes Pereira	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA	**3,00**	**0,75**	**0,75**	**1,00**	**5,50**	25/09/2025 21:42:27
345	Estudo da Precipitação Atmosférica e seus Efeitos sobre Ecossistemas	Elaine Cristina da Silva Ramos	EE PROFA EUFROSINA PINTO	**2,50**	**1,50**	**1,50**	**0,00**	**5,50**	26/09/2025 10:35:19

346	PRODUÇÃO DE CANTEIROS EM FORMAS GEOMETRICAS: MATEMÁTICA E CIÊNCIAS.	Samuel Lemes de Campos	ESCOLA ESTADUAL GUIMARÃES ROSA	**2,50**	**1,50**	**1,50**	**0,00**	**5,50**	26/09/2025 14:56:00
347	BIOPARQUE PANTANAL: EDUCAÇÃO AMBIENTAL INCLUSIVA COM REALIDADE AUMENTADA E INTERATIVIDADE DIGITAL	Ketylen Karine Santos Almeida	EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA	**2,00**	**2,00**	**1,00**	**0,50**	**5,50**	26/09/2025 10:51:04
348	Areia da Inclusão: O Vôlei como Ferramenta de Desenvolvimento Motor e Social	Magali Campos Soares	EE PROFA VÂNIA MEDEIROS LOPES	**3,00**	**1,50**	**0,75**	**0,00**	**5,25**	24/09/2025 16:02:55
349	Síntese de Carvão Ativado a partir do Aguapé (Eichhornia crassipes) para Aplicação em Filtros de Água	Naiara Aparecida Palma de Paula	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	**2,50**	**1,75**	**1,00**	**0,00**	**5,25**	15/08/2025 12:52:32
350	Robótica Sustentável: Educação Tecnológica com Consciência Ambiental	Raphael Martins	EE CEL JUVENCIO	**2,50**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**5,25**	04/09/2025 11:30:24
351	Narrativas Digitais e Multimídia: Figuras de Linguagem em Ação	Rita Cássia Aureliano Moreira de Souza	EE JULIA GONCALVES PASSARINHO	**2,50**	**1,50**	**1,25**	**0,00**	**5,25**	26/09/2025 14:26:29
352	Redes sociais e a Alegoria da Caverna de Platão	Adalton Jose Rodrigues	EE REYNALDO MASSI	**2,00**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**5,25**	25/09/2025 10:54:30
353	A GAMIFICAÇÃO E AS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS (IAs) EM PROL DA APRENDIZAGEM ESCOLAR	Regerson Franklin dos Santos	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	**2,00**	**1,50**	**0,75**	**1,00**	**5,25**	02/09/2025 19:59:56
354	"Vozes Silenciadas: A Invisibilidade de Grupos Marginalizados na Construção da História e Identidade de Angélica – MS"	Alex Sandro Giraldelo dos Santos	EE SEN FILINTO MULLER	**1,50**	**2,00**	**1,25**	**0,50**	**5,25**	26/09/2025 16:25:32
355	RAÇÃO COM COCO DE MACAÚBA E RAMI: UMA ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	Paulo Sérgio Ribeiro	EE JAN ANTONIN BATA	**3,00**	**1,00**	**1,00**	**0,00**	**5,00**	25/09/2025 11:48:43
356	Saindo da Tela Entrando em Jogo	Janaína Carla da Silva	EE PROFA VANIA MEDEIROS LOPES	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**5,00**	11/09/2025 10:55:34
357	Investigando modelos mitigatórios para áreas de enchentes urbanas em Campo Grande – MS.	Henrique Mamede Abrão	EE PROF EMYGDIO CAMPOS WIDAL	**2,50**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**5,00**	26/09/2025 09:52:17
358	Sistema automatizado e inteligente para irrigacao de horta com base na nescessidade hidrica especifica de cada hortalica	Carla Graciela dos Santos	EE 13 DE MAIO/ ELDORADO	**2,00**	**1,50**	**1,50**	**0,00**	**5,00**	25/09/2025 12:25:49
359	Uso Consciente da Tecnologia: Equilibrando o Mundo Digital e Real	Hemlly Yona Saraiva Conrado Rodrigues	EE LUIZ SOARES ANDRADE	**2,00**	**1,25**	**1,50**	**0,00**	**4,75**	25/09/2025 15:16:34
360	IMPACTOS DA SECA E DAS QUEIMADAS NO PANTANAL: DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SOCIOECONÔMICO E PROPOSTAS DE MITIGAÇÃO	Tatiane Wouk Geffer	EE PROFA GENI MARQUES MAGALHAES	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**0,50**	**4,75**	25/09/2025 20:18:17
361	Eco Solidário: Cada Lata Conta Cada Criança Importa	Leufa Martins Fernandes	EE PROF SEVERINO DE QUEIROZ	**1,50**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**4,75**	12/08/2025 15:31:32
362	PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MATO GROSSO DO SUL	Erica Maria Azoni	EE PROFA IOLANDA ALLY	**2,00**	**1,25**	**1,25**	**0,00**	**4,50**	22/09/2025 22:18:03
363	Flow aap- O ar que você sente a economia que você vê	Douglas Sena Silva	EE JOAO DANTAS FILGUEIRAS	**2,00**	**1,25**	**1,25**	**0,00**	**4,50**	24/09/2025 10:12:06
364	Perfil dos equinos usados na equoterapia no estado de Mato Grosso do Sul	Kátia Cristina Gavilak da Costa	EESG - EE SAO GABRIEL	**2,50**	**0,50**	**0,75**	**0,50**	**4,25**	26/09/2025 14:43:28
365	Análises de dados e utilização de energias renováveis e não renováveis no Brasil com foco em Mato Grosso do Sul (MS)	Maria Beatriz Ferreira Roberto	EE DR JOAO PONCE DE ARRUDA	**2,00**	**1,50**	**0,75**	**0,00**	**4,25**	24/09/2025 21:57:37

366	'Saúde na a palma da Mão' - Criação de materiais digitais e Educativos para promover a saúde e bem estar adolescentes"	Carina Cerutti Pereira	EE PROF SEVERINO DE QUEIROZ	**2,50**	**0,50**	**1,00**	**0,00**	**4,00**	26/09/2025 16:07:54
367	Gamificação com Canva: Integração interdisciplinar para educação básica	Milena dos Santos Peixoto	EE PRES TANCREDO NEVES	**1,50**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**4,00**	26/09/2025 16:50:55
368	IMPLEMENTAÇÃO DE UM AGENTE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DADOS ESCOLARES NA ESCOLA ESTADUAL PADRE JOÃO TOMES – TRÊS LAGOAS/MS	Julice de Souza Farias	Escola Estadual Padre João Tomes	**2,00**	**0,50**	**0,75**	**0,50**	**3,75**	26/09/2025 16:06:42
369	Uso da Crotalária para Atrair Libélulas e Reduzir a População de Mosquitos da Dengue na Escola Estadual Professora Cleuza Teodoro e Região	Dinamaura Monteiro Gonçalves de Souza	EEPCT - EE PROFª CLEUZA TEODORO	**2,00**	**0,75**	**0,75**	**0,00**	**3,50**	26/09/2025 15:01:55
370	DIGITALMENTE: COLETIVOS DE FACT CHACKING PARA O ENFRENTAMENTO DA DESINFORMAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DIGITAL	Claudomiro Almeida Santos	EE PADRE FRANCO DELPIANO	**1,50**	**0,50**	**0,75**	**0,50**	**3,25**	26/09/2025 16:59:32
371	REDE SEGURA: TECNOLOGIA E CUIDADO CONTRAA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Nathalia de Moura Boeira Warszawski	ESCOLA ESTADUAL PADRE MÁRIO BLANDINO	**1,50**	**0,75**	**0,75**	**0,00**	**3,00**	18/09/2025 13:53:13
372	VOZES DA DIVERSIDADE: TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA REPRESENTATIVIDADE JUVENIL	Vanessa Priscila Moya	EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	**1,50**	**0,75**	**0,75**	**0,00**	**3,00**	25/09/2025 12:11:23
373	Violência Doméstica Contra a Mulher no Estado do Mato Grosso do Sul: A Construção do Machismo e os Impactos nos Índices de Violência	Paulo Rogério Pereira Costa	EE PROF JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE O	**1,50**	**0,75**	**0,75**	**0,00**	**3,00**	26/09/2025 09:12:34
374	SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE NANOESFERAS DE ÓXIDO DE COBRE II (CuO) SUPORTADO EM LÁTEX DE SERINGUEIRA (Hevea brasiliensis).	Marcio Kazuo Masuda	Escola Estadual José Barbosa Rodrigues	**1,50**	**0,25**	**0,50**	**0,50**	**2,75**	24/09/2025 00:59:48
375	Brincadeiras Infantis: Brincadeiras Incentivadoras	Cristiane da Silva Mancini	EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA	**1,50**	**0,50**	**0,50**	**0,00**	**2,50**	26/09/2025 14:59:52
376	Saúde Psíquica como Projeto de Existência:Uma Abordagem Existencial-esquizoanalítica em Sartre e Deleuze e Guattari	Joao Batista de Souza Maia	Escola Estadual Padre Mário Blandino	**1,00**	**0,50**	**0,50**	**0,00**	**2,00**	24/09/2025 10:36:50

QUADRO 5 - PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS NA FAIXA B

Ordem	Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Item A	Item B	Item C	Item D	Nota Final	Submissão
118	Jogos de Sociologia: pensar produzir experimentar!	Silvana Colombelli Parra Sanches	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**6,75**	11/08/2025 10:26:49
119	Plataforma Aero Pêndulo Invertido Controlado por Arduino com Estrutura Impressa em 3D destinada a Ensaios	Saulo Crnkowise Garcia	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**1,00**	**6,75**	22/09/2025 17:19:01
120	HIDROCONDICIONAMENTO FISIOLÓGICO NO VIGOR E DESEMPENHO DE CÁRTAMO SOB CONDIÇÕES DE DÉFICIT HÍDRICO E ALTAS TEMPERATURAS	Adriana Smanhotto Soncela	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,00**	**1,50**	**2,00**	**1,00**	**6,50**	24/09/2025 19:15:57

121	Modelagem Preditiva de Riscos Metabólicos em Adolescentes: Uma Abordagem Integrada entre Química Nutricional Comportamento Alimentar e Inteligência Artificial	Rafael Cardoso Rial	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**4,00**	**0,50**	**0,75**	**1,00**	**6,25**	14/07/2025 05:10:42
122	PAN_MEL	Eder de Souza Rodrigues	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**1,50**	**1,25**	**0,50**	**6,25**	26/09/2025 16:18:41
123	ALTERNATIVAS DE BIOINSUMOS PARA O MANEJO DA SOJA NO MATO GROSSO DO SUL: UMA ABORDAGEM SUSTENTÁVEL	Camila Santos Suniga Tozatti	CMCG - Colégio Militar de Campo Grande	**2,50**	**1,50**	**1,25**	**1,00**	**6,25**	25/09/2025 18:32:05
124	Ser Kuña: guia prático da história de mulheres indígenas no Brasil contemporâneo	Karina Kristiane Vicelli	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**1,25**	**0,75**	**1,00**	**6,00**	11/09/2025 11:44:18
125	Incluwork: Inteligência Artificial para a Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiência.	Marcos Rogério Ferreira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**1,50**	**1,50**	**0,50**	**6,00**	30/08/2025 18:16:14
126	Educação e Tecnologia: Desenvolvimento de Aplicativos no MIT App Inventor para Soluções Urbanas em Corumbá–MS.	Patricia Fernanda da Silva Freitas	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**3,00**	**1,00**	**0,75**	**1,00**	**5,75**	26/09/2025 12:37:24
127	VANT DE SEMEADURA E CONTROLE CLIMATICO	Daniel Cristaldo Martinez	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**2,00**	**1,25**	**0,00**	**5,75**	26/09/2025 16:57:03
128	FELIPE AI - solução em inteligência artificial para auxílio na detecção e tratamento da depressão e prevenção a suicídios em adolescentes	Jiyan Yari	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**1,25**	**1,00**	**1,00**	**5,75**	26/09/2025 15:30:53
129	Nanopartículas de sílica mesoporosa funcionalizadas com fungicida e indutor de resistência visando o controle sinérgico do mofo branco	Roberto Medeiros Silveira	IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	**2,50**	**0,50**	**1,00**	**1,00**	**5,00**	26/09/2025 15:07:17

A homologação do resultado final será publicada no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 12 de dezembro de 2025. Serão contratados somente os 175 primeiros projetos classificados na Faixa A e os 75 primeiros projetos classificados na Faixa B.

Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

A FUNSAU - Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul torna pública a relação de empenhos autorizados pela Ordenadora de Despesas, referente aos dias 01 e 30 de novembro de 2025:

PROCESSO: 271003702017 NE: 009907 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0076031102007.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 759,00
FAVORECIDO: GUSTAVO DE LIMA SOARES
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE GUSTAVO DE LIMA SOARES - PROCESSO JUDICIAL N° 0076031102007.8.12.0001 - REFERENTE A UM 1/2 DO SALÁRIO MÍNIMO - NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 270074012024 NE: 009916 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0808696-18.2019.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.518,00
FAVORECIDO: JOSUE DE JESUS LOPES
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE JUCIMARA DE JESUS LOPES REPRESENTADA PELO TUTOR JOSUE DE JESUS LOPES - PROCESSO JUDICIAL N° 0808696-18.2019.812.0001 REFERENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO CONFORME DECRETO N° 11864, DE 27/12/2023 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO 27/12/2023, MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: 271009502020 NE: 009917 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0048597-46.2007.8.12.0001
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.518,00
FAVORECIDO: KAWANDRY JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE KAWANDRY JOSE RODRIGUES DOS REIS - PROCESSO JUDICIAL N° 0048597-46.2007.8.12.0001 - REFERENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO - NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 270377852024 NE: 009918 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sentença nº 0079065-22.2009.8.12.0001 ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 506,00
FAVORECIDO: SILMA LEAL VENANCIO
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE SILMA LEAL VENANCIO - SETENÇA Nº 0079065-22.2009.8.12.0001 - REFERENTE A UM 1/3 DO SALÁRIO MÍNIMO - NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 270177072025 NE: 009919 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo: 0008454- 40.2010.4.03-6000
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 506,00
FAVORECIDO: INALECIA DE OLIVEIRA DA SILVA VARELA
OBJETO: DESPESAS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE INALECIA DE OLIVEIRA DA SILVA VARELA - Processo: 0008454-40.2010.4.03-6000 - MÊS DE NOVEMBRO

PROCESSO: 271004712016 NE: 009920 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: Rita Stefanny de Oliveira Ribeiro
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE RITA STEFFANNY DE OLIVEIRA RIBEIRO - PROCESSO JUDICIAL N° 0008454-402010-103.60000 - NOVEMBRO 2025

PROCESSO: 271004712016 NE: 009921 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 506,00
FAVORECIDO: Rita Stefanny de Oliveira Ribeiro
OBJETO: DESPESA PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DE RITA STEFFANNY DE OLIVEIRA RIBEIRO - PROCESSO JUDICIAL Nº 0008454-402010-103.60000-PAGAMENTO 1/3 DO SALARIO MINIMO VIGENTE - MÊS DE NOVEMBRO

PROCESSO: 270100602025 NE: 009922 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 82.600,00
FAVORECIDO: KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças. PARCELA 4 DE 12

PROCESSO: 270243812024 NE: 009923 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 21.900,00
FAVORECIDO: MIGUITA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças. PARCELA 4 DE 12

PROCESSO: 270012732023 NE: 009925 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 75.507,80
FAVORECIDO: VANTIVE HEALTH BRASIL LTDA
OBJETO: Kit de diálise - Tipo: peritoneal; Uso: conjunto troca de manutenção mensal DPA; Contém: bolsas de DPA, equipo de drenagem, máscaras descartáveis, tampa para desconexão descartável com solução anti-séptica, cinto, equipo cassete 5 pontas, equipo de transferência de 6 polegadas, clamp´s plásticos, fita adesiva tipo esparadrapo e máquina portátil cicladora. Termo Aditivo 001- PARCELA 3 DE 12

PROCESSO: 270019762025 NE: 009926 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.737,23
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: Para manutenção, conservação e/ou reparo de veículos, máquinas e equipamentos. PARCELA 5 DE 12- nov/25

PROCESSO: 270019762025 NE: 009927 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.979,94
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Manutenção, conservação e/ou reparo de veículos, máquinas e equipamentos. PARCELA 5 DE 12- nov/25

PROCESSO: 270226552025 NE: 009929 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.441,60
FAVORECIDO: BIOMEDICAL PROD.CIENT.MEDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: kit introdutor - Tipo: vascular acesso radial; Material: poliuretano biocompatível; Medida: 5F x 10cm (+/- 2cm); Dados Complementares: válvula anti-refluxo, torneira lateral, com fio guia diâmetro de 0,021" (+/- 2"), com agulha ou abocath de punção; Requisito: atóxico, apirogênico, radiopaco, descartável; Método de esterilização: óxido de etileno. (1 - Un.)

PROCESSO: 270084782025 NE: 010194 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 262.773,64
FAVORECIDO: RV PROFICUO LTDA
OBJETO: Microcomputador - Tipo: Desktop-Avançado; Processador: no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de base de 3.4 GHz; Placa mãe: a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www. formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Interface de rede: 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; Placa de vídeo: adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com nomínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido; Disco rígido: deve possuirduas unidades de armazenamento, sendo 01(um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2; Teclado: teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); Mouse: mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); Gabinete: gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Monitor: de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°; Saída de vídeo: possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Fonte de alimentação: fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Sistema operacional: microsoft windows 10 professional 64 bits ou superior; Garantia: mínima de 12 meses; Memória RAM: 16 GB ou superior DDR4, 2133 MHz (2X8GB); Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Pci-express: pelo menos 1(um) slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior; Outras características do gabinete: Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Característica adicional: Todos os

componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

PROCESSO: 270084782025 NE: 010196 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 58.998,96
FAVORECIDO: GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Microcomputador - Tipo: Desktop-Avançado; Processador: no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de base de 3.4 GHz; Placa mãe: a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www. formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Interface de rede: 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; Placa de vídeo: adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com nomínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido; Disco rígido: deve possuirduas unidades de armazenamento, sendo 01(um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2; Teclado: teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio); Mouse: mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); Gabinete: gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Monitor: de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°; Saída de vídeo: possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; Fonte de alimentação: fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Sistema operacional: microsoft windows 10 professional 64 bits ou superior; Garantia: mínima de 12 meses; Memória RAM: 16 GB ou superior DDR4, 2133 MHz (2X8GB); Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Pci-express: pelo menos 1(um) slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior; Outras características do gabinete: Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Característica adicional: Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

PROCESSO: 270066562025 NE: 010199 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.680,00
FAVORECIDO: C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI
OBJETO: Cadeira - Tipo: de rodas adulto; Material de confecção: aço ou ferro pintado; Apoio para pés: removível; Apoio para braços: escamoteável; Apoio para pernas: com elevação.

PROCESSO: 270066562025 NE: 010203 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 112.800,00
FAVORECIDO: MEDCOLI DISTR. DE PROD. MEDICOS COZ. E LIMP. LTDA
OBJETO: Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, para- choque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/- 5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m.; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg ; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminadacom 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito- Suporte para cilindro; – Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca. ; Maca - Tipo: carro hidráulico avançado; Dados Complementares: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, dorso com elevação de altura através de cremalheira, para- choque para proteção de parede e suporte de soro; Dimensões: com variação admitida de (+/- 5%): Externas: 2,00 x 0,90m e Internas: 1,85 x 0,80m; Altura ajustável variando ao menos entre: 0,60 à 0,90m.; Requisito: Movimentos: dorso regulável por meio de cremalheira de aço inoxidável. Movimentos de elevação por sistema hidráulico a pedal, Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg acionados por pistão a gás; Capacidade: até 180 kg ; Rodízios: diâmetro de 125 mm, com freios de dupla ação em diagonal; Acessórios: colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada com 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito- Suporte para cilindro; – Suporte de soro modelo haste para fixação no próprio carro maca..

PROCESSO: 270129672023 NE: 010219 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 147.570,99
FAVORECIDO: FALCÃO PATOLOGIA LTDA ME
OBJETO: Serviço médico-hospitalar, odontológico e/ou laboratorial. PARCELA 7 DE 12

PROCESSO: 270278142025 NE: 010227 ESPECIE: PREGÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.438,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml; Apresentação: solução injetável para uso intravenoso, subcutâneo, intratecal ou infusão intravenosa; Embalagem: frasco com 1ml. (1 - Un.)

PROCESSO: 270311292025 NE: 010228 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 45.900,00
FAVORECIDO: MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Decitabina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco-ampola. (1 - Un.)

PROCESSO: 270318832025 NE: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.457,00
FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. (1 - Un.) ; Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. (1 - Un.).

PROCESSO: 270318882025 NE: 010230 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.616.500,76
FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A. - CAJAMAR
OBJETO: Cetuximabe - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola 20 ml. (1 - Un.); Enzalutamida - Dosagem: 40 mg; Apresentação: comprimido revestido. (1 - Un.). Trióxido de arsênio - Dosagem: 2mg/ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco ampola com 6ml; classe terapêutica: antinéoplasico. (1 - Un.).

PROCESSO: 270324642025 NE: 010231 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 520.375,32
FAVORECIDO: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Brentuximabe vedotina - Dosagem: 50 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Embalagem: frasco. (1 - Un.)

PROCESSO: 270324662025 NE: 010232 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
FAVORECIDO: BAYER S.A.
OBJETO: Tosilato de Sorafenibe - Dosagem: 200 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. (1 - Un.)

PROCESSO: 270342792025 NE: 010233 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 016/SAD/2025-2
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 06/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 13.728,00
FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. (1 - Un.); Ondansetrona - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml. (1 - Un.).

PROCESSO: 270333852025 NE: 010251 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 07/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.689,00
FAVORECIDO: ONCO PROD DIST DE PROD HOSPITALARES E ONCOLOGICOS
OBJETO: Gencitabina - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado; Embalagem: frasco-ampola; Requisito: Ação Judicial. (1 -Un.)

PROCESSO: 270329302025 NE: 010252 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 07/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.600,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Hidroxiureia - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. (1 - Un.)

PROCESSO: 270066562025 NE: 010284 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 92.248,50
FAVORECIDO: HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
OBJETO: Armário - Material: aço; Tipo:vitrine; Requisito: laterais de vidro; Material de confecção: aço ferro pintado; Número de portas: 02; Cadeira - Tipo: de rodas; Uso: para obeso; Capacidade: de 160 Kg a 199 Kg; Braços: escamoteável; pés: removível. Poltrona - Tipo: hospitalar; Uso: tratamentos longos ,descanso;Estrutura: base em aço tubular com rodízios e suporte mín. para120 kg; tratamento de fosfatização e pintura eletrostática epóxi em pó, aço inoxidável ou cromado; Material: assento com percintas e peseiraestofados em peça única com espuma D-33; encosto e apoia- braço estofados com espuma macia; Dimensões: internas reclinada: mín. 55 x 160 cm (L x C); externas sentada: min. 70 x 95 cm (L x C); Regulagens: movimento sincronizado e articulado com apoia-braços para deslocamento em conjunto; reclinação por mola até 140º; sistema de acionamento mecânico com trava para 4 posições; Acabamento: revestimento em tecido tipo courosintético higienizável (encosto, assento, peseira e apoia-braço); Cor: a definir. Poltrona - Tipo: hospitalar; Uso: tratamentos longos, descanso; Estrutura: base em aço tubular com rodízios e suporte mín. para 120 kg; tratamento defosfatização e pintura eletrostática epóxi em pó, aço inoxidável ou cromado; Material: assento com percintas e peseira estofados em peça única com espuma D-33; encosto e apoia- braço estofados com espuma macia; Dimensões: internas reclinada: mín. 55 x 160 cm (L x C); externas sentada: min. 70 x 95 cm (L x C); Regulagens: movimento sincronizado e articulado com apoia-braços para deslocamento em conjunto; reclinação por mola até 140º; sistema de acionamento mecânico com trava para 4 posições; Acabamento: revestimento em tecido tipo couro sintético higienizável (encosto, assento, peseira e apoia-braço); Cor: a definir. Sofá - Tipo: cama hospitalar; Revestimento: courvin; Dimensões: posição cama comprimento 188 até 220 cm..

PROCESSO: 270109822025 NE: 010304 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 49.855,27
FAVORECIDO: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS
OBJETO: DESPESAS PARA PAGAMENTO DE GÁS NATURAL - MÊS DE OUTUBRO 2025.

PROCESSO: 270109762025 NE: 010305 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 703.075,16
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: DESPESAS COM CONSUMO DE AGUA MÊS DE OUTUBRO/2025.

PROCESSO: 270107192025 NE: 010308 ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 314.654,18
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA MES DE NOVEMBRO 2025.

PROCESSO: 270066562025 NE: 010474 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.400,00
FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Cadeira - Tipo: de banho/higiênica; Estrutura: ferro pintado; Material: aço; Capacidade: até 100 Kg; Requisito: fixa, com coletor; Possui: apoio do braço, apoio pés

PROCESSO: 270411782024 NE: 010534 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 28.000,00
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: Locação de máquina e/ou equipamento. PARCELA 9 DE 12

PROCESSO: 270066562025 NE: 010580 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 14/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.400,00
FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Cadeira - Tipo: de banho/higiênica; Estrutura: ferro pintado; Material: aço; Capacidade: até 100 Kg; Requisito: fixa, com coletor; Possui: apoio do braço, apoio pés.

PROCESSO: 270266832025 NE: 010638 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 165.262,26
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA
OBJETO: DESPESAS INDENIZATÓRIA REFERENTE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 7529- E3 INFORMATICA,CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA.

PROCESSO: 270266832025 NE: 010641 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA
OBJETO: DESPESAS INDENIZATÓRIA REFERENTE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 7530- E3 INFORMATICA,CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA

PROCESSO: 270266832025 NE: 010643 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.706,00
FAVORECIDO: E3 INFORMATICA LTDA
OBJETO: DESPESAS INDENIZATÓRIA REFERENTE AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 7531- E3 INFORMATICA,CONFORME MANIFESTAÇÃO JURIDICA

PROCESSO: 270334642024 NE: 010682 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 158.400,00
FAVORECIDO: GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
OBJETO: Serviço vigilância ostensiva (Posto 12X36). PARCELA 5 DE 12-MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO: 27/009.192/2023 NE: 010683 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.480,00
FAVORECIDO: KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional (administração, advocacia, contabilidade, engenharia, informática, médico e outras). PARCELA 2 DE 12.

PROCESSO: 270282312025 NE: 010755 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 24/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 68.300,80
FAVORECIDO: PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUT
OBJETO: Enoxaparina sódica - Dosagem:100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha:seringa preenchida com sistema de segurança. PARCELA 1 DE 6- 1ª parcela: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato; Enoxaparina sódica - Dosagem:100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha:seringa preenchida com sistema de segurança. PARCELA 2 DE 6- 2ª parcela: 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato; Enoxaparina sódica - Dosagem:100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha: seringa preenchida com sistema de segurança. PARCELA 3 DE 6- 3ª parcela: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.; Enoxaparina sódica - Dosagem:100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha:seringa preenchida com sistema de segurança. PARCELA 4 DE 6- 4ª parcela: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato; Enoxaparina sódica - Dosagem:100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha:seringa preenchida com sistema de segurança. PARCELA 5 DE 6- 5ª parcela: 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato; Enoxaparina sódica - Dosagem:100 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Acompanha: seringa preenchida com sistema de segurança. PARCELA 6 DE 6- 6ª parcela: 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato.

PROCESSO: 270271312025 NE: 010762 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.593,96
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP
OBJETO: Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso; Requisito: isento de lactose (abaixo de 100 mg a cada 100 ml). (1 - L) ; Suco - Tipo: fruta; Sabor: abacaxi; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima:

500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C. (1 - Un.).; Suco - Tipo: fruta; Sabor: caju; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C. (1 - Un.).; Suco - Tipo: fruta; Sabor: goiaba; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C. (1 - Un.).; Suco - Tipo: fruta; Sabor: manga; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C. (1 - Un.).; Suco - Tipo: fruta; Sabor: uva; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C. .

PROCESSO: 270274972025 NE: 010763 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 561,80
FAVORECIDO: SHIGEMOTO & CIA LTDA
OBJETO: Mamadeira - Tipo: infantil; Capacidade: 240 ml; Material: polipropileno transparente, com tampa e anel rosqueável; Bico: anatômico, de silicone macio transparente com furo padrão; Apresentação: atóxico, livre de bisfenol-A (BPA), resistente a altas temperaturas, micro-ondas e autoclave. (1- Un.) ; Bico - Tipo: ortodôntico universal; Uso: mamadeira 0-6 meses; Material: silicone macio transparente com furo padrão; Apresentação: atóxico, livre de bisfenol-A (BPA), esterilizável. (1- Un.).

PROCESSO: 270271382025 NE: 010764 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.546,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Glicose Hipertônica - Porcentagem: 50 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml. (1 - Un.)

PROCESSO: 270307732025 NE: 010783 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 715,00
FAVORECIDO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Cloridrato de metoclopramida - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.

PROCESSO: 270311442025 NE: 010787 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 474,00
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA
OBJETO: Fentanila - Dosagem: 0,05 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml.

PROCESSO: 270311462025 NE: 010791 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.695,00
FAVORECIDO: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos
OBJETO: Cloridrato de bupivacaína + glicose - Dosagem: 5 mg / ml + 80 mg / ml; Requisito: sem vasoconstritor; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 4 ml.

PROCESSO: 270315862025 NE: 010793 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.601,14
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP
OBJETO: Leite - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso; Requisito: isento de lactose (abaixo de 100 mg a cada 100 ml). ; Suco - Tipo: fruta; Sabor: abacaxi; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C..; Suco - Tipo: fruta; Sabor: caju; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C..; Suco - Tipo: fruta; Sabor: goiaba; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C..; Suco - Tipo: fruta; Sabor: uva; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 2 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C..

PROCESSO: 270315872025 NE: 010796 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 25/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 15.710,41
FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP
OBJETO: Copo - Material: poliestireno; Cor: branco ou transparente; Tipo: descartável; Capacidade: 300 ml; Requisito: com tampa. PACOTE 100 UNIDADES ; Jarra - Uso: para água; Material: plástico resistente, transparente e atóxica ; Acompanha: tampa; Capacidade: 2 litros..; Papel - Tipo: filme plástico; Material: PVC transparente, atóxico, inodoro, não corrosivo, não reciclado; Requisito mínimo: bobina com 28 cm x 300 metros..; Copo - Material: isopor; Tipo: descartável; Capacidade: 300 ml; Requisito: com tampa. PACOTE COM 100 UNIDADES.

PROCESSO: 270326232025 NE: 010827 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 114,00
FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Carbidopa + levodopa - Dosagem: 25 mg + 250 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.

PROCESSO: 270364702025 NE: 010828 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 85.252,50
FAVORECIDO: VITTAFLEX - IND. E CIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA
OBJETO: Colchão - Tipo: solteiro; Espuma: D 33; Dimensão: 1,88 x 0,88 x 0,14m (C x L x A); Material: courvin lavável; Uso: cama hospitalar; Dados Complementares: sem zíper e com respiros tipo ilhós.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010833 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 887.753,82
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025. ; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..

PROCESSO: 270028342025 NE: 010838 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.583,95
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010840 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 76.982,93
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010842 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.868,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010843 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.056.265,28
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025. ; FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025..

PROCESSO: 270028342025 NE: 010846 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 8.677,11
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010847 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 30.976,44
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010849 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.701.714,31
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010851 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.152.614,44
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010852 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.316,07
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010854 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 662.736,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010857 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.197,70
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010859 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 173.400,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010860 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010862 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.309.229,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010863 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 49.332,77

FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010864 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 465,78
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010865 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 4,19
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010866 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 131.102,06
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010867 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 87.255,41
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010868 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 32.820,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010869 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5.361,71
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010871 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 108.945,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010872 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 172.455,78
FAVORECIDO: MEDICOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025

PROCESSO: 270028342025 NE: 010874 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 5,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010875 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 19.390,52
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010877 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 89,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010878 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 515.079,83
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010882 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 956.847,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010884 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 26/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 147.090,98
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270411782024 NE: 010897 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 84.340,00
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: Kit para laboratório - Tipo: bilirubina direta (DBIL); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: bilirrubina total (TBIL); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: creatinina(CREA); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: gama glutamil transferase (GGT); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: magnésio (Mg); Uso: determinação PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: alanina aminotransferase (ALT ou TGP); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: uréia nitrogenada; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: potássio; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: TSH; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: sódio; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: antígeno carcinoembriônico (CEA); Método: quimioluminescência; Dados complementares: em soro e plasma humano. PARCELA 9 (REF. NOV); Exame - Tipo: imunoensaio; Espécie: quantitativa; Determinação: vitamina B12 em soro e plasma humanos; Método: quimioluminescência. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: proteína C reativa (PCR); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: aspartato aminotransferase (AST ou TGO); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: hemoglobina glicosilada (HbA1C); Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: lipase; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: cloro; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV); Kit para laboratório - Tipo: T4 livre; Uso: determinação. PARCELA 9 (REF. NOV).

PROCESSO: 270028342025 NE: 010906 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 25.368,04
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010907 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.328,96
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010908 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 924.888,85
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU - FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270028342025 NE: 010909 ESPECIE: NÃO APLICA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1102/1990
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 607.140,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FUNSAU- FOLHA DE PAGAMENTO NOV/2025.

PROCESSO: 270278162025 NE: 010915 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 33.300,00
FAVORECIDO: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Ampicilina + sulbactam - Dosagem: 2 g + 1 g; Uso: intravenoso e intramuscular; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola. (1 - Un.)

PROCESSO: 270311302025 NE: 010916 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 270,00
FAVORECIDO: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fenobarbital - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. (1 - Un.)

PROCESSO: 270311322025 NE: 010917 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 361,80
FAVORECIDO: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELE-ME
OBJETO: Metronidazol - Dosagem: 100 mg / g; Apresentação: gel vaginal; Embalagem: bisnaga com 50 g; Acompanha: 10 aplicadores. (1 - Un.)

PROCESSO: 270311332025 NE: 010918 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 150,00
FAVORECIDO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS
OBJETO: Anlodipino - Dosagem: 5 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. (1 - Un.)

PROCESSO: 270311342025 NE: 010920 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 172,80
FAVORECIDO: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Cefalexina - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: suspensão oral ; Embalagem: frasco com 100 ml. (1 - Un.)

PROCESSO: 270364902025 NE: 010924 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.107,10
FAVORECIDO: SHIGEMOTO & CIA LTDA
OBJETO: Mamadeira - Tipo: infantil; Capacidade: 240 ml; Material: polipropileno transparente, com tampa e anel rosqueável; Bico: anatômico, de silicone macio transparente com furo padrão; Apresentação: atóxico, livre de bisfenol-A (BPA), resistente a altas temperaturas, micro-ondas e autoclave.; Bico - Tipo: ortodôntico universal; Uso: mamadeira 0-6 meses; Material: silicone macio transparente com furo padrão; Apresentação: atóxico, livre de bisfenol-A (BPA), esterilizável.

PROCESSO: 270318872025 NE: 010927 ESPECIE: PREGÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 28/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.795,90
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA
OBJETO: Amoxicilina + ácido clavulânico - Dosagem: 250 mg + 62,5 mg / 5 ml; Apresentação: pó para suspensão

oral ; Embalagem: frasco com no mínimo 75 ml; Acompanha: colher-medida. ; Ciprofibrato - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea..; Doxiciclina - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea..; Glicose Hipertônica - Porcentagem: 50 %; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 10 ml..

PROCESSO: 270286932025 NE: 010969 ESPECIE: DISPENSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 30/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.398,00
FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Sonda - Tipo: aspiração traqueal;Material: siliconizada, atóxico,maleável; Cor: transparente;Calibre: 8; Dados Complementares: orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos;Informação Adicional: conector universal, atraumática, estéril,descartável; Apresentação: embalagem individual comabertura asséptica. PARCELA 1 DE 4-1ª PARCELA 15 (quinze) dias da assinatura do contrato; Sonda - Tipo: aspiração traqueal;Material: tubo em PVC, transparente, flexível,atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 10Fr; Medida: 30cm a 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, com orifício adequado para secreções viscosas e fluídas; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, descartável. 1 DE 4-1ª PARCELA 15 (quinze) dias da assinatura do contrato; Sonda - Tipo: aspiração traqueal;Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico,atraumática, esterilizado; Calibre:12Fr; Medida: mínimo 50cm;Requisitos: válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, com orifício adequado para secreções viscosas e fluídas; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico,com abertura em pétala,descartável. PARCELA 1 DE 4-1ª PARCELA 15 (quinze) dias da assinatura do contrato; Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico,atraumática, esterilizado; Calibre:14Fr; Medida: mínimo 50cm;Requisitos: válvula intermitente para pressão negativa com conector universal, com orifício adequado para secreções viscosas e fluídas; Embalagem: individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico,com abertura em pétala, descartável. PARCELA 1 DE 4-1ª PARCELA 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2025.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente/HRMS/FUNSAU

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 154-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a PASSEIO TURISMO LTDA. ME – (PASSEIO TURISMO) - Dourados – MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2030 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Aparecido Lazaro Justiniano, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 155-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o MUNICÍPIO DE NHANDEARA - (NHANDEARA GABINETE PREFEITO)- Nhandeara – SP.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2030 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Antonio Marques do Nascimento Junior, (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 156-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a RAV CONSULTORIA E AGRICULTURA DE PRECISÃO – LTDA. ME – (RAV CONSULTORIA E AGRICULTURA DE PRECISÃO) - Maracaju – MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2030 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Andre Ricardo Vicenzi, (Organização Concedente).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 21/2025-PROAFE/UEMS, de 02 de dezembro de 2025 - SEXTA LISTA DE CONTEMPLADOS COM O AUXÍLIO DO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil/PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS a retificação do item 1.3 do Edital n.21, de 02 de dezembro de 2025.

Onde se lê:
1.3 Os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio emergencial neste edital receberão apenas **uma parcela** do auxílio.

LEIA-SE:
1.3 Os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio emergencial neste edital receberão apenas **duas parcelas** do auxílio.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Machado
Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil
PROAFE/UEMS

Edital nº 01/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS, MODALIDADE À DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ

A Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Naviraí, no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação (PROPPI) da UEMS, por meio da Portaria UEMS-PROPPI nº 64/2025, de 06 de novembro de 2025, torna público o presente edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos(as) a aluno(a) regular no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, modalidade à distância, para o ano de 2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 A organização e execução do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, composta por docentes do curso, instituída conforme Portaria UEMS-PROPPI nº 64/2025, de 06 de novembro de 2025.
1.2 O processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, modalidade a distância tem como público-alvo portadores(as) de diploma de Ensino Superior em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, e áreas afins, cujos cursos sejam devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.
1.3 As informações referentes a este Edital, atualizações e atos relacionados constarão na página https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai
1.4 As inscrições deverão ser realizadas somente por meio eletrônico no período de **10/12/2025 a 20/01/2026**, até 12:00 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília.
1.5 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições a função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA
2.1 O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão na página https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai.

Atividade	Datas
Inscrição virtual	10/12/2025 a 20/01/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 a 16/12/2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção deferidas/indeferidas	17/12/2025
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	17/12/2025 a 18/12/2025
Respostas aos recursos das solicitações de isenção indeferidas e homologação do resultado da isenção	19/12/2025

Prazo para pagamento do boleto (até 12:00h, horário do MS)	20/01/2026
Data máxima para envio no e-mail dos documentos de inscrição digitalizados (até as 12:00, horário do MS)	20/01/2026
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	26/01/2026
Período para recurso das inscrições deferidas/indeferidas	26/01/2026 a 27/01/2026
Resultado dos recursos das inscrições deferidas/indeferidas e Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	28/01/2026
Período para Avaliação do Currículo	29/01/2026 a 03/02/2026
Divulgação das notas da Avaliação de Currículo	04/02/2026
Período para recebimento de recurso	04/02/2026 a 05/02/2026
Resposta ao recurso	06/02/2026
Convocação para a Banca de Verificação Fenotípica referente à Política de Ações Afirmativas e divulgação de seu resultado para candidatos(as) cotistas: negros(as) (pretos/as e pardos/as)	06/02/2026
Banca de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas: negros(as) (pretos/as e pardos/as)	09/02/2026
Divulgação do Resultado da Banca de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas negros(as) (pretos/as e pardos/as)	10/02/2026
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas negros(as) (pretos/as e pardos/as)	11/02/2026
Divulgação do Resultado da Banca Recursal de Verificação Fenotípica candidatos cotistas: negros (pretos e pardos)	13/02/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	16/02/2026
Recurso ao resultado preliminar do processo seletivo	16/02/2026 a 19/02/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	23/02/2026
Matrícula	24/02/2026 a 27/02/2026
Início das aulas	**02/03/2026**

3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

3.2 Será ofertado o quantitativo de até 20 (vinte) vagas, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo.

Ampla concorrência	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	**TOTAL**	Sobrevagas	
					Quilombolas	Travestis/ Transexuais
13	2	4	1	**20**	1	1

Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);

II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;

III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;

IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;

V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevaga.

3.4 Compete exclusivamente aos(às) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

3.5 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

3.6 Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

3.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento

das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.
3.8 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
I - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas negras serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
II - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas indígenas serão preenchidas por candidatos(as) da cota de pessoas negras, obedecendo à ordem de classificação;
III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para pessoas negras e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para pessoas com deficiência;
IV - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para pessoas negras e indígenas, respectivamente, obedecendo à ordem de classificação.
3.9 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no regime de sobrevagas, estas não poderão ser remanejadas para o regime de cotas e ampla concorrência, exaurindo-se a oferta.
3.10 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja superior ao número de vagas, o(a) candidato(a) cotista poderá concorrer às vagas remanescentes nos regimes imediatamente seguintes, na seguinte ordem:
I - vagas reservadas para pessoas negras;
II - vagas reservadas para pessoas indígenas;
III - vagas reservadas para pessoas com deficiência;
IV - vagas em ampla concorrência.

3.11 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado(a).
I. O(a) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto/a ou pardo/a) seguirá o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, divulgado na página do curso.
II. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.
III. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.
IV. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
V. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração.
3.12 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.
3.13 Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.
3.14 Em caso de não aprovação pela banca de cotas, item 3.13, e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo.
3.15 Os(as) candidatos(as) selecionados para ocuparem as vagas reservadas ao regime de cotas que não cumprirem os requisitos estabelecidos pela UEMS, perderão o direito a vaga e serão eliminados(as) do processo.

4. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA
4.1 As bancas de verificação fenotípica atuarão de forma remota, reunindo-se por meio de plataforma de web conferência. A emissão do parecer pelo deferimento ou pelo indeferimento do termo de autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) será realizada mediante a apresentação online dos(as) candidatos(as) às bancas de verificação fenotípica, na qual será convocado(a) conforme cronograma.
4.2 Procedimentos para a banca virtual:
a) o(a) candidato(a) que não acessar a sala virtual no dia e horário especificados neste edital, perderá o direito à vaga do processo seletivo, por ausência.
b) ao acessar a sala, o(a) candidato(a) deverá estar posicionado(a) próximo à câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;
c) evitar luz por trás da imagem;
d) proibido usar maquiagem;
e) proibido usar óculos escuros;
f) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou assessórios correlatos; se necessário, utilizar fone de ouvido.
4.3 Na sala virtual, o(a) candidato(a) deverá APENAS dizer:
a) nome completo;
b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação;
c) se autodeclarar negro(a) de cor preta ou cor parda;

d) nome do curso e a Unidade Universitária para qual se inscreveu;
e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação: "Meu nome é (xxxxxxx), sou portador(a) do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro(a) de cor preta ou cor parda, sou candidato(a) ao curso (xxxxxxx), da Unidade de (xxxxxx).
4.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar-se a banca de verificação fenotípica de recurso para nova avaliação que será realizada em sala virtual, por meio de plataforma de webconferência, com a presença do(a) candidato(a) e dos(as) membros(as) da banca recursal de verificação fenotípica, no dia **11/02/2026,** de acordo com o endereço eletrônico especificado no edital de resultado das bancas regulares, conforme cronograma.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de **10/12/2025 a 20/01/2026**, até 12:00 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília.
5.2 O(a) candidato (a) deverá acessar o portal da Pós-graduação da UEMS https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal e preencher o formulário eletrônico constante no ambiente do processo seletivo **até as 12h (horário de MS) do dia 20/01/2026.**
5.3 Para gerar o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.
5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até as 12 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília - do dia **20/01/2026,** em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
5.5 O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
5.6. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.
5.7 Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação necessária (digitalizada e em PDF) para o e-mail pda.navirai@uems.br, identificando o remetente, até as **12h** (horário de MS) do dia **20/01/2026**. Os documentos necessários para a inscrição são:
I - comprovante de inscrição gerado pelo Portal da Pós-graduação da UEMS, disponível no link https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal
II– Comprovante de pagamento da taxa.
III – Currículo Lattes documentado.
IV – Tabela de pontuação do currículo preenchida e assinada (Anexos).
V - Cópia do diploma de graduação.
VI - Cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade.

5.8 Os documentos que exigirem assinatura devem apresentar a forma digital validada como do Gov.br.
5.9 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.
5.10 A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por e-mail são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
5.11 Toda a documentação enviada por e-mail deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.
5.12 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por intercorrências ou problemas ocorridos no envio eletrônico.
5.13 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações por ele(a) fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.
5.14 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com o Item 5 deste Edital.

6. DOS RECURSOS
6.1 Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ficha de solicitação de recurso, disponível na página https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai
6.2 O(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma do processo seletivo.
6.3 O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado na página https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai, conforme cronograma.
6.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 A seleção dos/as candidatos/as será composta pela Avaliação do Currículo (AC).
7.2 Será atribuída nota de 0 (zero) a dez (10).
7.3 A avaliação do currículo será atribuída conforme pontuação (PC) especificada no quadro na seção ANEXOS. A nota final será dada pela seguinte fórmula matemática: NF = (PC)/40.
7.4 Para subsidiar a avaliação do currículo, o(a) candidato(a) deve enviar em sua inscrição o currículo documentado em arquivo único e paginado além de preencher e assinar a tabela de pontuação do currículo (Anexos), indicando o número da página onde se encontra o documento.

7.5 Entenda-se como currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do(a) candidato(a), destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deverá corresponder aos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e, pelo menos, a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.
7.6 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser organizados e numerados, conforme a ordem da tabela de pontuação disponível nos Anexos.
7.7 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado na página do curso, disponível em https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai, conforme previsto no cronograma.
7.8 Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido no *Curriculum Lattes*. Caso o empate persista, o(a) candidato(a) de maior idade será classificado/a.
7.9 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, obedecida à disponibilidade de vagas.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV).
8.1 O requerimento e o documento comprobatório atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, deverão ser enviados através do e-mail pda.navirai@uems.br.
8.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados(as), os(as) carentes e trabalhadores(as) que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.
a) o(a) desempregado(a), o(a) carente e o(a) trabalhador(a) que recebem até 3 (três) salários-mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;
b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;
c) a comprovação da condição de desempregado(a) se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;
d) considera-se desempregado(a), para efeitos deste edital, a definição do IBGE.
II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) voluntário(a) de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).
a) considera-se doador(a) voluntário(a) de sangue, para efeitos desta Lei, aquele(a) que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;
b) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;
c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.
III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) de medula óssea, coletado(a) por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).
a) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu/sua responsável e o nome claro e completo desse assinante.
IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
a) considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: 1 - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários(as), secretários(as) e suplentes; 2 – membro(a), escrutinador(a) e auxiliar de junta eleitoral; 3 – coordenador(a) de seção eleitoral; 4 – secretário(a) de prédio e auxiliar de juízo; 5) designado(a) para auxiliar os(as) trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;
b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;
c) para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;
d) o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.
VI) os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na página https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai, conforme cronograma.

9.2 A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o limite de vagas do processo seletivo.

9.3 Os(as) demais candidatos(as) aprovados ficarão indicados(as) para o cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) conforme disponibilidade de vagas.

10. DA MATRÍCULA

10.1 As informações referentes à matrícula constarão em edital próprio, a ser disponibilizado na página do curso https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para mais informações, entrar em contato através do e-mail pda.navirai@uems.br.

11.2 O(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo e os resultados das etapas na página https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/pesquisa-e-desenvolvimento-de-alimentos-modalidade-a-distancia-especializacao-navirai, conforme previsto no cronograma.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Naviraí, 10 de dezembro de 2025.

Mario Cezar Rodrigues Mano
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXOS

<table>
<tr><td colspan="4">REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2025, de 10 de dezembro de 2025
Curso de Pós-graduação lato sensu em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, modalidade a distância</td></tr>
<tr><td colspan="4">O candidato abaixo identificado requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo, referente ao subitem _____ (I, II, III, IV, V ou VI), listado NO ITEM 8.2</td></tr>
<tr><td colspan="4">1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Filiação:</td></tr>
<tr><td>Estado Civil:</td><td>Data de Nascimento:</td><td>RG Nº:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço Residencial:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Telefone Residencial:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Anexar ao presente requerimento o documento comprobatório para isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme item 8.2 do EDITAL Nº 01/2025, de 10 de dezembro de 2025 - Curso de Pós-graduação lato sensu em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, modalidade a distância.</td></tr>
<tr><td colspan="4">O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

XXXXX-MS, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)</td></tr>
</table>

FORMULÁRIO DE RECURSO		
Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:	Tipo de Inscrição: ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas	
E-mail Principal:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
À Comissão de Processo Seletivo (CPS) O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no processo seletivo de ingresso no **Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Pesquisa e Desenvolvimento em Alimentos, modalidade a distância**, **vem, por meio desta, requerer a revisão do(a):**		
Justificativa fundamentada:		
Solicitação (o que se pretende que seja considerado):		
Lista de documentos anexos:		

_____, _____/_____/2025.

_____

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome completo: _____

Ord	Item Avaliado	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação do(a) candidato(a)	Página do documento
1	Diploma de graduação em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, e áreas afins – 10 pontos	10	10			
2	Pós-graduação *lato sensu e/ou stricto sensu* (Concluída) em qualquer área do conhecimento – 20 pontos por especialização	20	60			
3	Experiência profissional na área de Alimentos (privado) mínimo 1 e máximo 5 anos – 20 pontos por ano	20	100			
4	Experiência profissional na área de Alimentos em órgãos públicos - mínimo 1 ano e máximo 5 anos – 20 pontos por ano	20	100			

5	Artigo e/ou capítulo de livro públicado (máximo 5)	10	50			
6	Participação em eventos da área de Alimentos, mínimo 10 horas, – 2 pontos por evento (seminários, congressos, colóquios, ciclos, palestras, debates)	5	10			
7	Iniciação Científica – 10 pontos por ano ou por projeto	10	30			
8	Extensão – 10 pontos por ano ou projeto (máximo 3)	10	30			
9	Monitoria na Graduação – 5 pontos por monitoria (máximo 2)	5	10			
TOTAL			400			

Obs. Serão pontuados os anos 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Os(as) candidatos(as) deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo *Lattes*, conforme a sequência acima.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 052/2025 – PROCESSO N. 83.068.177-2025

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e MARIA SALETE VIEIRA MISSIATO, CPF nº xxx.343.278-xx.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal - Área acima de 100 ha até 500 ha (Cód. 9.10.4), localizada na Fazenda Estancia das Antas, no município de Inocência/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Autorização Ambiental para Supressão Vegetal (AA) nº 02602/2024.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.
VALOR REFERENCIA: R$ 634.162,95 (seiscentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
GRAU DE IMPACTO: 0,470% (zero vírgula quatrocentos e setenta por cento).
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R$ 2.980,57 (dois mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) que corresponde a 56,32 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de dezembro/2025 é de R$ 52,92.
META: Gestão Ambiental.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08.12.2025.
Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e MARIA SALETE VIEIRA MISSIATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 377/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **FERNANDO ESCATOLIN**
Processo IMASUL n.: 71.402.387-2020
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 5962 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FERNANDO ESCATOLIN

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 369/2025

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ZENOR ZAMBAN**
Processo IMASUL n.: 71.034.483-2022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei

Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10409/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: ZENOR ZAMBAN

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 382/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **AUTO POSTO PORTAL DE MIRANDA LTDA - ME**
Processo IMASUL n.: 71.031.790-2021
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 5382/2019 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: CAROLINE YAMAZATO SUMIDA DE MEDEIROS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 386/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **SETEMBRINO FARIAS DE LIMA**
Processo IMASUL n.: 61.400.126-2016
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 19384 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: SETEMBRINO FARIAS DE LIMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 393/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **LUCIA FERREIRA DE LIMA**
Processo IMASUL n.: 83.052.689-2024
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 14208/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: LUCIA FERREIRA DE LIMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 384/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **DORIVAL FELIPINI**
Processo IMASUL n.: 71.005.631-2022
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 3617 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FLAVIANO SANCHEZ SOGA SANCHES FABRI

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 46/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidata ausente, convocada por meio de Edital anteriormente publicado, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 14h do dia 10 de dezembro de 2025 e às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2025.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (**PSS/AGEPREV/2024**), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:
j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursoms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursoms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:
j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo,

disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursoms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursoms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
t) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursoms.ms.gov.br/ devidamente preenchido e assinado.

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/AGEPREV, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente DA AGÊNCIA DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 46/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO SAD/AGEPREV/2024

Data: 17 de dezembro de 2025;
Horário: 8 horas;
Local: AGEPREV – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul
Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco VI – Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-001

***CG ☐ Classificação Geral | CC - Classificação das Cotas**
*** Analista Previdenciário – AP**
*** Contabilidade, Administração ou Economia - CAE**

Inscrição	Nome	Cargo	Função	Vaga	Natureza da Vaga	Condição	CG / CC
157938195772	Ezequiel Teifelt Nunes	AP	CAE	1	AC	AC	2°/-

EDITAL n. 33/2025 - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2024 - SAD/ SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606, e o ato que tornou sem efeito o edital de convocação anterior, tornam pública para conhecimento dos interessados, a **convocação dos candidatos** relacionados no Anexos II deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no munícipio no qual está convocado.

2. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

3. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 – SED/AEDU, de 9 de setembro de 2024.

4. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, a partir das 14h do dia 10 de dezembro 2025, qualquer dúvida entrar em contato no telefone (67) 3318-2393.

4.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/ Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/SAD/SED/AEDU/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo e confirmar o envio das informações.

4.2. Após a realização do procedimento descrito no item 4.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

4.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

4.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica

de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, devidamente preenchido e assinado;
n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

4.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:
a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

5. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo II e III deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro)

anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física - CPF, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
q) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
r) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
s) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursoms.ms.gov.br/, devidamente preenchidos e assinados.

6. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/AEDU/2024, acessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

7. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 33/2025 – SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO
EE ADILSON ALVES Rua Doutor Teixeira De Carvalho, 844, Centro, Brasilândia - MS	BRASILÂNDIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (CORLOT) Avenida Poeta Manoel de Barros, Nº 1779, Bloco V - Jardim Veraneio - 79031-350	CAMPO GRANDE
CRE 4- COXIM Rua Pereira Gomes, n. 355, Jardim Mato Grosso, 2º Piso, Sala 28, CEP 79.400-000 (EE Padre Nunes)	COXIM
CRE 8 – NAVIRAÍ Rua: Porto Esperança, n.83, Centro, 79.950-000	NAVIRAÍ
CRE 10- PARANAÍBA Av. Augusto Corrêa da Costa, n 740 - Centro, CEP: 79.500-000	PARANAÍBA
EE MANOEL DA COSTA LIMA R. Dourados, 557 Centro 79780-000	BATAGUASSU
EE LADISLAU DEÁK FILHO Rua Valdomiro Soares de Oliveira, S/N - Nova Bataguassu – MS, 79780-000	BATAGUASSU – DISTRITO PORTO XV
CRE 8 – NAVIRAÍ Rua: Porto Esperança, n.83, Centro, 79.950-000	NAVIRAÍ
EE SÃO GABRIEL Rua José Ferreira Rosa, 384 - Centro, 79490-000	SÃO GABRIEL DO OESTE
CRE 12- TRÊS LAGOAS - Av. Antonio Trajado dos Santos, n. 603, CEP: 79.601-00	TRÊS LAGOAS

ANEXO II AO EDITAL n. 33/2025 - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/ SAD/SED/AEDU/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 16 de dezembro de 2025 – (Terça-Feira)
Horário: 8h

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CG = Classificação Geral | CC = Classificação da Cota

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Cargo	Cota	Class. Geral	Class. Cota	CG / CC
AC	911231013	Selton Guto Laurindo De Jesus	Assistente de Atividades Educacionais – Brasilândia	AC	4º	-	4º/-
AC	911306460	Thaysa De Oliveira Moura	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	133º	-	133º/-
AC	911305817	Rithielle Chaves Ledesma	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	134º	-	134º/-
AC	911301065	Adrielly De Paula Araújo	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	135º	-	135º/-
AC	911305496	Patricia De Souza Mota	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	136º	-	136º/-
CN	911303455	Jaina Da Guia Alves	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	CN	794º	37º	794º/37º
CN	911303506	Janiele De Lima Pereira	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	CN	804º	38º	804º/38º
AC	911391053	Diego Da Slva Gomes	Assistente de Atividades Educacionais - Coxim	AC	16º	-	16º/-
AC	911771142	Mônica Kelly Pereira De Morais	Assistente de Atividades Educacionais - Naviraí	AC	30º	-	30º/-
AC	911841076	Nathaly Nauany Neves Poli	Assistente de Atividades Educacionais – Paranaíba	AC	14º	-	14º/-
AC	911841097	Vania Lacerda de Azevedo	Assistente de Atividades Educacionais – Paranaíba	AC	15º	-	15º/-

Data: 16 de dezembro de 2025 – (Terça-Feira) Horário: 8h							
AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CG = Classificação Geral | CC = Classificação da Cota							
Natureza da Vaga	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Cota**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**CG / CC**
AC	911171077	Paola Carbonaro Pereira Moraes	Assistente de Atividades Educacionais - Bataguassu	AC	16°	-	16°/-
AC	911181002	Barbara Fernandes Da Silva	Assistente de Atividades Educacionais - Bataguassu - Distrito Porto XV	AC	4°	-	4°/-
AC	911951029	Jacqueline Saucedo Nascimento	Assistente de Atividades Educacionais - São Gabriel do Oeste	AC	10°	-	10°/-
AC	911951029	Jacqueline Saucedo Nascimento	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	90°	-	90°/-

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL n. 034/2025 - AGEPEN/MS

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO DE CURRÍCULOS PARA COMPOR BANCO DE DOCENTES DA ESCOLA PENITENCIÁRIA/AGEPEN EM CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU TREINAMENTOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Escola Penitenciária - ESPEN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do recurso interposto referente ao Edital n. 033/2025, que trata do processo seletivo para cadastramento de currículos de docentes para atuação em cursos, capacitações e/ou treinamentos da instituição.
Em reunião do Conselho Deliberativo da Escola Penitenciária, realizada em 09 de dezembro de 2025, com composição atualizada publicada na Portaria AGEPEN "P" n. 1156, de 31 de outubro de 2025, Diário Oficial Eletrônico n. 11.984, de 3 de novembro de 2025, procedeu-se à análise do recurso interposto:

1. RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO DO RESULTADO PRELIMINAR:

Nº	NOME DO CANDIDATO	DISCIPLINAS	RESULTADO RECURSOS
01	Dirceu Belmar Monis	• Escolta Prisional; • Teorias Criminológicas.	O Conselho Deliberativo da Escola Penitenciária foi unânime pelo **Indeferimento** dos recursos interpostos.

Campo Grande -MS, 09 de dezembro de 2.025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor Presidente da AGEPEN/MS

EDITAL Nº 035/2025/AGEPEN/MS

RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRAMENTO DE CURRÍCULOS PARA COMPOR BANCO DE DOCENTES DA ESCOLA PENITENCIÁRIA/AGEPEN EM CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU TREINAMENTOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Escola Penitenciária - ESPEN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo e classificação dos candidatos, que irão atuar nos cursos, capacitações e/ou treinamentos ofertados aos servidores do sistema penitenciário das diversas áreas de atuação, de acordo com a necessidade da Escola Penitenciária.

1. Resultado Final Disciplinas Gerais:

Áreas Temáticas	Códigos	Componentes Curriculares	Ordem classificação/Nome	Pontuação

1. Área Temática I Fundamentos em Segurança Prisional	1.1	Armamento, munição e tiro policial	1º - Silvanio Queiroz da Silva 2º - Fabiano Almeida Coelho* 3º - Antonio Fernando Martins da Silva* 4º - Laureci Salete Finger Roberto* 5º - Edmilson Rodrigues Horácio* 6º - Ronaldo do Nascimento Dantas 7º - Thiago Messias Duarte de Almeida 8º - Franklin Caetano de Freitas** 9º - Evandro Luiz Mota de Oliveira** 10º- Salomão Anderson M. de Queiroz 11º- Michell Correa Franciscati	16 13,5* 13,5* 11,5* 11,5* 11 10 8,5** 8,5** 7,5 6
	1.2	Escolta Prisional	1º - Silvanio Queiroz da Silva 2º - Fabiano Almeida Coelho* 3º - Dirceu Belmar Monis* 4º - Laureci Salete Finger Roberto 5º - Richard Dias 6º - Marcus Vinicius Souza Pompeu 7º - Michell Correa Franciscati 8º - Luiz Silas Diógenes Maia 9º - Altamir Ap. Canavarros do Vale	16 13,5* 13,5* 11 10,5 8 5,5 2,5 2
	1.3	Técnicas de imobilização, uso de tonfa e algemação	1º - Wendel Klimpel do Nascimento	7
	1.4	Vigilância de muralhas	1º - Khristian Andre Ribeiro Negri	14
	1.5	Uso progressivo da força	1º - Marcus Jhames Alves de Matos 2º - Marilene da Silva Souza 3º - Leonardo de Souza Ortiz 4º - Marcus Vinicius Souza Pompeu** 5º -Salomão Anderson M. de Queiroz**	11 10 9,5 5,5** 5,5**
	1.6	Técnicas e Tecnologias menos letais	1º - Marcus Jhames Alves de Matos 2º - Edmilson Rodrigues Horácio 3º - Marilene da Silva Souza* 4º - Thiago Messias Duarte de Almeida* 5º - Evandro Luiz Mota de Oliveira 6º - Franklin Caetano de Freitas	11 10,5 10* 10* 8 7,5
	1.7	Gerenciamento de Crises e mediação de Conflitos	1º - Richard Dias	8,5
	1.10	Primeiros Socorros/ Combate a Incêndios	1º - Marcelo Sampaio Ocampos	12
	1.12	Atendimento Pré-hospitalar em combate	1º - Suelen Gonçalves Marinho 2º - Francisco José Alves Pessoa Neto	8 2
	1.14	Direção defensiva	1º - Altamir Ap. Canavarros do Vale	2

2.Área Temática II Conhecimentos Jurídicos	2.1	Lei de Execução Penal e Tratamento Penal	1º - Lilian Raquel Ricci Tenório 2º - Robson Cosme de Jesus Alves 3º - João Paulo Noriller de Almeida 4º - Felipe Daniel Oliveira de Sousa	11 8 2,5 2
	2.2	Noções de Direito penal e Processo Penal	1º -Divo Augusto P. Alexandre Cavadas 2º - Robson Cosme de Jesus Alves 3º - João Paulo Noriller de Almeida 4º - Felipe Daniel Oliveira de Sousa 5º -Clesiane Fechio Nunes Maia Valente	16,5 8 2,5 2 1
	2.3	Direitos Humanos e Cidadania	1º - Lilian Raquel Ricci Tenório 2º - André Luiz da Silva* 3º - Robson de Oliveira Lezainski* 4º - Lourenço Alves da Silva Filho 5º - Isaias Lopes da Cunha* 6º - Lucas Gomes da Silva* 7º - José Antonio Toledo de Castro* 8º - Joalisson Oliveira Araujo* 9º - Rodrigo Rezende Batista 10º- Vicente Mota de Souza Lima 11º- Ana Amélia dos Santos Timóteo	11 9,5* 9,5* 6,5 5,5* 5,5* 4,5* 4,5* 4 2,5 1,5
	2.4	Lei de licitações e Contratos	1º - Isaias Lopes da Cunha 2º - Robson de Oliveira Lezainski 3º - Lucas Gomes da Silva 4º - Morenise Puperi Rocha 5º - Clesiane Fecho Nunes Maia 6º - Rodrigo Rezende Batista 7º - José Antonio Toledo de Castro 8º - Ana Amélia dos Santos Timóteo	11,5 8,5 7 6 5 3,5 2,5 2
	2.5	Procedimento Administrativo Disciplinar	1º- Divo Augusto P. Alexandre Cavadas 2º - Carlos Eduardo Ferreira dos Santos 3º - Luana Cabreira Palmieri Garlipp 4º - Morenise Puperi Rocha	16,5 8,5 5 3,5
3.Área Temática III Psicologia e Comunicação	3.1	Ética Profissional	1º - Ronivon Alves Moreira - Deliane Oliveira Leite	4 0
	3.2	Relações Interpessoais	1º - Karla Lacerda Gomes 2º - Eliakim Espinosa Soares 3º - Jennifer Kerolly de O. B. Bathaus 4º - Ronivon Alves Moreira* 5º - Bruna Sandim Gomes Gavilan* 6º - Pamella da Silva Aranda 7º - Felipe Pereira dos Santos 8º - Deliane Oliveira Leite	9 7,5 7 4* 4* 3,5 2 1
	3.3	Psicologia Comportamental do Criminoso	1º - Heriel Adriano Barbosa da Luz 2º - Pamella da Silva Aranda	13,5 3,5
	3.4	Teorias Criminológicas	1º - José Renato Nunes Vilalba 2º - Dirceu Belmar Monis	6 2
	3.5	PNL- Programação Neurolinguística	1º - Alexandre Neves da Silva	3,5
	3.6	Diversidade étnico-sociocultural e racismo estrutural	1º - Heriel Adriano Barbosa da Luz 2º - Mauricio Macedo Vieira 3º - André Luiz da Silva 4º - Eliakim Espinosa Soares	13,5 11,5 9,5 5
	3.7	Atendimento a grupos socialmente vulneráveis	1º - Adilson Pereira dos Santos 2º - Lourenço Alves da Silva Filho 3º - Mylena Carlin - Felipe Pereira dos Santos	12 6,5 2,5 0
	3.8	Diversidade LGBTQIA+ no Brasil	1º - Adilson Pereira dos Santos 2º - Mauricio Macedo Vieira 3º - Joalisson Oliveira araujo	12 10,5 4,5

4.Área Temática IV Qualidade Profissional e Saúde Mental	4.1	Saúde Mental e Qualidade de vida na Segurança Pública	1º - Adaene Alves Machado de Moura 2º - Aline Gonçalves Sinnott Lopes 3º - Hamilton Rojas Mendonça 4º - Mylena Carlin 5º - Francisco José Alves Pessoa Neto	11,5 7,5 4 2,5 1,5
	4.2	Condicionamento Físico e Defesa Pessoal	1º - José Renato Nunes Vilalba	5,5
	4.3	Noções de Biossegurança	1º - Mayara Schueroff Siqueira 2º - Hamilton Rojas Mendonça	8,5 4
	4.4	Drogadição, dependência química e tratamento	1º - Adaene Alves Machado de Moura	11,5
	4.5	Inteligência Emocional	1º - Karla Lacerda Gomes 2º - Aline Gonçalves Sinnott Lopes 3º - Jennifer Kerolly de O. B. Bathaus 4º - Bruna Sandim Gomes G. Gavilan 5º - Alexandre Neves da Silva	9 7,5 7 4 3,5

Critérios de desempate: * - Item 5.4 b. do Edital.
** - Item 5.4 a. do Edital.

1.2. Resultado Final Disciplinas Específicas:

Áreas Temáticas	Códigos	Componentes Curriculares	Ordem classificação/Nome	Pontuação
5. Área Temática V Estágios Supervisionados e Noções específicas do Sistema Prisional	5.1	Estágios Supervisionados – Administração e Finanças	1º - Darlene Alves de Oliveira 2º - Luciana Pereira de Lima 3º - Elvis de Oliveira Viração	7 6 3
	5.1	Estágios Supervisionados – Segurança e Custódia	1º - Khristian Andre Ribeiro Negri 2º - Antonio Fernando Martins da Silva	14 13,5
	5.2	Noções Teóricas de Administração e Finanças	1º - Eduardo Alexandre de O. Fonseca 2º - Leoncio Elidio dos Santos Junior 3º - Darlene Alves de Oliveira 4º - Elvis de Oliveira Viração	7,5 6,5 4 3
	5.4	Estrutura Organizacional e Legislação de Pessoal Penitenciário	1º - Luciana Pereira de Lima 2º - Eduardo Alexandre de O. Fonseca	6 5,5
	5.5	Segurança Física, Rotinas e Procedimentos de Segurança.	1º - Suelen Gonçalves Marinho 2º - Luiz Silas Diógenes Maia	8 2,5
	5.6	Tecnologia da Informação aplicada ao sistema Penitenciário	1º - Ronaldo do Nascimento Dantas** 2º - Aline Luzia de Mello**	11** 11**
	5.7	Noções de inteligência Penitenciária e Segurança Pública	1º - Leonardo de Souza Ortiz 2º - Helaine Gomes da Silva Barros Ton	9,5 6

Critérios de desempate: * - Item 5.4 b. do Edital.
** - Item 5.4 a. do Edital.

1.3. Disciplinas que não tiveram candidatos inscritos:

Códigos	Componentes Curriculares
1.8	Segurança Administrativa
1.9	Monitoramento eletrônico
1.11	Orientações técnicas e ações de localização de Bombas e Explosivos
1.13	Noções de Coleta de Vestígios e cadeia de custódia
5.1	Estágio Supervisionado – Assistência e Perícia
5.3	Noções Teóricas de Assistência e Perícia

Campo Grande -MS, 09 de dezembro de 2.025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor Presidente da AGEPEN/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N° 114/2025-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Psicologia e Políticas Públicas	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia ou áreas afins; ou - Doutorado em Psicologia ou áreas afins; e - Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia	Coxim
Psicologia, Processos Sociais e Justiça	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia ou áreas afins.	Campo Grande
Psicologia da Saúde	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia ou áreas afins	
Psicologia Escolar e Educacional	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado em Psicologia, ou Grande área da Educação; e - Experiência de atuação de, no mínimo, dois anos na área escolar ou gestão pública voltada à educação.	
Psicologia Organizacional e do Trabalho	- Graduação em Psicologia; e - Mestrado ou Doutorado em Psicologia; ou Psicologia Organizacional e do Trabalho; ou Psicologia Social do Trabalho; ou Psicologia Institucional e Organizacional; ou na grande área da saúde.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2025, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
e) Comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia, para a área de Psicologia e Políticas Públicas, conforme exigido no item 1.1.
f) Comprovante de experiência de atuação de, no mínimo, dois anos na área escolar ou gestão pública voltada à educação, para a área de Psicologia Escolar e Educacional, conforme exigido no item 1.1.

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a","b", "c", "d" e "e",, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor, ou, ainda, o Título de Especialista ou Certificado de Residência Médica concedido pelas respectivas sociedades de especialidade, por meio da Associação Médica Brasileira (AMB), ou pelos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e do Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015.
3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto,

conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Campo Grande.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) Postura Profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites http://ead4.uems.br e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste

Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, pelo endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.
14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)

Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b)CPF;
c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f)Quitação com as obrigações militares;
g)Certidão de casamento ou nascimento;
h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l)Ficha de cadastramento;
m)Formulário de cadastro de dependentes;
n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de dezembro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 114/2025– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
26/01/2025	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
29/01/2025	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
04/02/2025	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/02/2025	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 09/02/2025	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 a 13/02/2025	Provas	Definido no sorteio
19/02/2025	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/02/2025	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br, a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
A partir de 25/02/2025	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 114/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____
ÁREA: _____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	

1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	

2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 115/2025-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	- Graduação em Direito; - Mestrado em Direito ou em área afim.	Dourados

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021

e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que

se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2025, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.
3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;

c) enviar os documentos.
3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a","b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Dourados.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites http://ead4.uems.br e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço

denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.
14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b)CPF;
c)Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f)Quitação com as obrigações militares;
g)Certidão de casamento ou nascimento;
h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l)Ficha de cadastramento;
m)Formulário de cadastro de dependentes;
n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de dezembro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 115/2025– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13 horas
26/01/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
29/01/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/02/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/02/2026	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/02/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
11 a 13/02/2026	Provas	Definido no sorteio
19/02/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/02/2026	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br, a partir das 15 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado Banca verificação fenotípica/Recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
A partir de 25/02/2026	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 115/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO:_____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	

1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	

2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL N° 116/2025-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Física	– Graduação em Bacharel ou Licenciatura em Física; e – Mestrado em Física ou áreas afins ou Ensino de Física/Ciências ou Área Multidisciplinar nível Mestrado.	Naviraí

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico https://ead4.uems.br/, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.3 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço https://ead4.uems.br/.

2.6.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.4.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.5 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.6 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:
a) declarar-se negro no ato da inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A a Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo

candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2025, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:
a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço https://ead4.uems.br/;
b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site http://ead4.uems.br com o envio dos seguintes documentos:
a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico http://ead4.uems.br.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):
a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico http://ead4.uems.br; na área do candidato na aba "Plano de aula", até 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA
a) adequação dos objetivos ao tema;
b) dados essenciais do conteúdo;
c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo
a) apresentação e problematização;
b) desenvolvimento sequencial;
c) articulação do conteúdo com o tema;
d) exatidão e atualidade;
e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição
a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
b) adequação do material didático ao conteúdo;
c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
e) adequação ao tempo disponível;
f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) titulação acadêmica;
b) nota da prova didática;
c) tempo de magistério superior;
d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: http://ead4.uems.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site http://ead4.uems.br, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:
a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação e que implique em incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas;
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
h) militar na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:
a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com

carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
a)Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
b) CPF;
c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
d) PIS/PASEP;
e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
f) Quitação com as obrigações militares;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
l) Ficha de cadastramento;
m) Formulário de cadastro de dependentes
n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
a) por término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) por provimento originário;
d) por remanejamento interno de professor efetivo;
e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br, http://www.imprensaoficial.ms.gov.br e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do

Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de dezembro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 116/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/01/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
29/01/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas.
05/02/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/02/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/02/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir de 10/02/2026	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br, até 22 horas após o sorteio de cada área.
11 a 13/02/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
19/02/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br, até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/02/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas

A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br, a partir das 8 horas
A partir de 25/02/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br, por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 116/2025 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____
ÁREA: _____
Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2
Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	

2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/ coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos:_____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente_____

Membro_____

Membro_____

EDITAL Nº 03/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/ UEMS no. 1177, de 03 de outubro de 2025,** torna público o seguinte: para conhecimento dos interessados, a convocação à **banca de verificação fenotípica**.

1. **FICAM CONVOCADOS(AS)** os(as) candidatos(as), referentes aos editais abaixo relacionados, a comparecer **virtualmente**, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e endereço estabelecido para a realização da **banca de verificação fenotípica**. O não comparecimento implicará a eliminação do(a) candidato(a) **ao pleito da reserva de vaga para negro** da Seleção Docente.

CANDIDATO(A)	EDITAL
Marina Santos Pereira	99/2024-PRODHS/PROE/UEMS
Oneide Alessandro Silva dos Santos	90/2025-PRODHS/PROE/UEMS
Pedro Angelo Gomes	73/2025-PRODHS/PROE/UEMS

2. **A ENTREVISTA** ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2025** no endereço: http://meet.google.com/pww-bjzm-wpb

2.1 A chamada para entrevista do candidato ocorrerá a partir **das 09:00 horas** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

2.2 A chamada para entrada na sala virtual será via WhatsApp no qual será informado sobre o horário de entrada.

2.3 O candidato deverá permitir o acesso de câmera e áudio para adentrar a sala virtual e estar munido do documento de identificação.

2.4 Ao acessar a sala o/a candidato/a deverá estar posicionado próximo a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;
a) evitar luz por trás da imagem;
b) proibido usar maquiagem;
c) proibido usar óculos escuros;
d) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;
e) se necessário, utilizar fone de ouvido.

2.5 Na sala virtual, o/a candidato/a deverá APENAS dizer:
a) seu nome completo.
b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação.
c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou cor parda.
d) nome da vaga para qual se inscreveu.
e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação:
"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou cor parda, sou candidato/a a vaga (xxxxxxx), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital nº XX/2025-PRODHS/PROE/UEMS."

3. No dia 11 de dezembro de 2025, a partir das 13 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), será publicado edital de Resultado da banca de verificação fenotípica.

3.1 O candidato **que receber parecer não favorável na banca de verificação fenotípica**, poderá impetrar recurso, de acordo com modelo de requerimento divulgado na plataforma, enviando o requerimento no portal ead4.uems.br, na aba "recursos", até 24 h após a divulgação do resultado da banca.

Dourados, 09 de dezembro de 2025.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/013.949/2024
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
OBJETO: Execução de serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado dos imóveis, com expedição de plantas, memoriais descritivos e estudo técnico ambiental, para área abrangida por partes das matrículas números 3.265 e 32.266, no Distrito de Porto Caiuá, município de Naviraí/MS.
RECORRENTE: D.DOS SANTOS PEREIRA LTDA.
FASE: Habilitação.
FINALIDADE: Conhecer do recurso impetrado pela empresa D. dos Santos Pereira Ltda, contra a habilitação da empresa Rotta Topografia Ltda.
PRAZO PARA AS CONTRARRAZÕES: 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no Diário Oficial Eletrônico do Estado, através do e-mail licitacao@agehab.ms.gov.br, com solicitação de confirmação de leitura.
DOCUMENTAÇÃO: À disposição das empresas participantes do certame no site http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/ na área pública da presente licitação. A peça recursal também poderá ser consultada através do link: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agehab/publico/licitacao_publica.aspx?processo=790139492024&lic=59.
Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025.
Ana Cláudia Malheiros Berigo
Pregoeira-AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/015.424/2024
EDITAL: 113/2025-DLO/AGESUL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DAS RUAS TUBARÃO, ASSIS, ATALAIA E AIMORÉS NO JARDIM JOQUEI CLUBE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS / MS. CR MDR 891.276/2019 – OPERAÇÃO 1.067.567-88/2019.
VENCEDORA: FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
VALOR: R$ 848.349,26 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO
O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL: 081/2025 - DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.006.891-2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, DA RODOVIA MS-135, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-359 - INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 17,96 KM, NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
DATA: 11.12.2025, ÀS 14:00 HORAS
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX

CAMPO GRANDE – MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/007.260/2025
EDITAL: 067/2025-DLO/AGESUL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENG. P/ ELABORAÇÃO DE PROJ. BÁSICO E EXECUTIVO DE ENG. E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, NA ROD. MS-355, TRECHO: FINAL TRECHO URBANO DE TERENOS - ACESSO AO FRIGORÍFICO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 53,90 KM, NOS MUNICÍPIOS DE TERENOS, SIDROLÂNDIA E DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS - BNDES.
VENCEDORA: CONSTRUTORA PERFIL LTDA
VALOR: R$ 230.439.783,50 (DUZENTOS E TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO
O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 206/2025-D - **DATA:** 09/12/2025; Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 091/2025; **FAVORECIDO:** TORMEC LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Hastes de Sondagem em aço carbono 1045 para CGR. **VALOR**: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 206/2025-D - **DATA:** 09/12/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 092/2025; **FAVORECIDO:** CONECTCAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SOLUCOES DE MOBILIDADE ELETRONICA S.A.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios nas rodovias estaduais e federais dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul e, em estacionamentos conveniados, via sistema de identificação e pagamento eletrônico por etiqueta magnética TAG ou dispositivo similar. **VALOR**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 150/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31/.193.710-2025.
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Auto Placas Mundo Novo Comércio de Placas de identificação Veicular LTDA.
Objeto:	Adita- Adita-se o preâmbulo, na parte referente à CONTRATADA, onde constava a empresa **AUTO PLACAS MUNDO NOVO COMÉRCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.574;715/0001-42, situada na Avenida campo Grande, nº 2381, Sala 3, Bairro São Jorge, Mundo Novo/MS,", passe a constar "a empresa **AUTO PLACAS MUNDO NOVO COMÉRCIO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.574;715/0001-42, situada na Avenida Juscelino Kubistcheck, nº 418, Bairro Itaipu, Mundo Novo/MS".
Local do serviço:	Mundo Novo/MS
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pela Resolução 969/2022 Contran.
Data da assinatura:	04/12/2025
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior, Agnes Schneider Hubner e Sandro Rogério Hubner.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 31.709/2022/DETRAN-MS

PROCESSO N.	31/032.101/2022
PARTÍCIPES:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS - CNPJ 01.560.929/0001-38; FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC – CNPJ 15.513.690/0001-50; e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUFMS – CNPJ 15.461.510/0001-33.
OBJETO:	Aportar recurso ao Convênio nº 31.709/2022/DETRAN-MS (Nº 08/2022-UFMS) no valor de RS 1.328.285,50 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 8.240/2014, Resolução/ SEFAZ nº 2.093/2007, Resolução n° 188/2021-CD/UFMS, bem como demais normas legais pertinentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Funcional Programática nº 10.31201.06.181.2209.6124.0001 – CAMEDUC, Natureza de Despesa nº 33504101 - CONTRIBUIÇÕES (CONVÊNIOS), Fonte nº 0175900001, Nota de Empenho nº 2025NE002789, emitida em 03/12/2025.
DATA ASSINATURA:	09 de dezembro de 2025.
ASSINAM:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS; MARCOS VINICIUS DA CRUZ COELHO – Diretor-Presidente da FAPEC; e CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO **–** Reitora da FUFMS.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.690/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **LECIA LOPES DA SILVA CORDEIRO MEI**, inscrito no CNPJ 60.861.436/0001-05, na condição de empresário exclusivo de **"Iko Cordeiro e Grupo Pé de Cedro",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"FESTIVIDADES DO ANIVERSARIOD E JARAGUARI"** no dia **12 de dezembro de 2025, a partir das 15h**, **no Sitio Pingo de Ouro, no município de Jaraguari/MS**, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a realização da apresentação.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da FCMS em Substituição Legal

Processo: 85/014.103/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA,** inscrito no CNPJ 11.675.887/0001-34, na condição de empresário exclusivo de **"Maria Cecília & Rodolfo"**, para que realize 01 (um) Show Musical, no evento **" ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO"** no dia **14 de dezembro de 2025, a partir das 20h, no Ginásio Poliesportivo Rachid Saldanha Derzi, no município de Coronel Sapucaia/MS,** com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/014.101/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Inovar Produções LTDA**, inscrito no CNPJ 29.263.595/0001-50, na condição de empresário exclusivo de **"Jonathan Cordeiro",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"FESTIVIDADE DE NATAL"** no **dia 20 de dezembro de 2025** a partir das 20horas, **na Praça São José, Centro, no município de Cassilândia/ MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.514, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 4.823, de 27 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.521, de 27 de outubro de 2017, na parte que designou para o serviço ativo da Policia Militar de Mato Grosso do Sul, o Subtenente PM RUTILIO GONÇALVES LEZCANO, matrícula nº 59553021, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.271.364-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.515, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor NIVALDO SOARES ROCHA, matrícula nº 90962021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para o Município de Jateí/MS, em prorrogação, sem ônus para a origem, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 27.038.509-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.516, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro nos art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 6º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.009.833-2025):

Matrícula nº	Nome	Cargo	Orgão
106534023	Isabel Cristiane Loureiro de Almeida	Analista de Tecnologia da Informação	Segov
101396022	Jonathan Aldori Alves de Oliveira	Analista de Tecnologia da Informação	Segov
127861025	Mayra Nemir Neves	Gestor de Atividades Culturais	Segov
6843022	Marcia Pereira da Mata	Fiscal Ambiental	Imasul
15635021	Mirelle Duailibi de Almeida e Silva	Assistente de Relações de Consumo	SEAD
424295022	Tatiana Martins de Quevedo	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.517, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militar, dos militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em prorrogação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, §1º, alínea "a", e art.78-A, §3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com os art. 3º, inciso I, art. 5º, inciso II, e art. 6º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.009.833-2025):

Matrícula nº	Nome	Cargo
94716023	Andrea Neves Azevedo	Subtenente PM
47913025	Edival Alves Calisto	Major PM
38505026	Ezequiel de Jesus Muniz	1º Sargento PM
8671029	Julio Cesar Komiyama	Coronel PM
18014025	Juraci Garcia Lima	2º Sargento PM
34259027	Tito Luiz Pereira Neto	Subtenente PM
32835025	Wanger de Oliveira Teodorico	Subtenente PM

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.518, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARCIA DOS SANTOS QUEIROZ FRANCA, matrícula nº 106803021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, em prorrogação, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso II, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 83.053.321-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.192, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCILENE JARA LOPES ACOSTA, matrícula nº 817346021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 30 de outubro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP 31.285.217-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.193, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIELA VICENTE DA COSTA, matrícula nº 820062021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de dezembro de 2025 (NUP 83.070.680-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 188, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, diante das razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para ultimação dos trabalhos apuratórios dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 53.001.548-2024, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 800 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIO CEREZUELA POLICENO, matrícula n. 467310021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Capacitação em Processos de Modernização/CONEMAE, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica/SEFAZ, em virtude do afastamento do responsável, Fábio José Figueiredo de Albuquerque, matrícula n. 105006022, no período de 10 a 19 de dezembro de 2025, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.016.695-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de dezembro de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.234, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 650, de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.513, de 6 de junho de 2024, pagina 186, que autorizou a cedência do servidor VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 62713024, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir da data da publicação (NUP: 83.064.759-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.235, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor PAULO SÉRGIO SZUKALA ARAUJO, matrícula nº 3833021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total 6.952 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD nº 274, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.435, de 7 de março de 2024, página 146 (NUP 83.068.955-2025):

I – 5.369 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 383 dias, prestados ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, no período de 14 de outubro de 1985 a 31 de outubro de 1986;

b) 4.986 dias, prestados à Empresa de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural de MS – EMPAER, contidos no período de 1º de outubro e 1987 a 31 de maio de 2001;

II – 1.583 dias, prestados à Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no período de 1º de junho de 2001 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.236, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 25274023, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total 2.863 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD nº 587, de 29 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.953, de 2 de julho de 2015, página 37 (NUP 31.219.194-2025):

a) 123 dias, prestados ao Banco Sistema S/A, no período de 12 de fevereiro de 1976 a 13 de junho de 1976;

b) 347 dias, prestados à Betumarco S/A Engenharia, contidos no período de 3 de agosto de 1981 a 16 de julho de 1982;

c) 29 dias, prestados à Mace Moderna Associação Campograndense de Ensino Ltda., no período de 17 de julho de 1982 a 15 de agosto de 1982;

d) 84 dias, prestados à Santos Braga e Dorsa Ltda., contidos no período de 17 de outubro de 1984 a 9 de janeiro de 1985;

e) 2.280 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 2.068 dias, contidos no período de 1º de abril de 1988 a 30 de novembro de 1993;
- 212 dias, no período de 1º de dezembro de 1993 a 30 de junho de 1994.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 2.237, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ANA CAROLINA GOMES PEREIRA, matrícula nº 100964024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração (SAD), para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), em prorrogação, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, acrescentado pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 7 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.008.916-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.997, de 14 de novembro de 2025, página 259.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.397, de 5 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.989, de 7 de novembro de 2025, de convocação para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, na parte referente aos servidores relacionados abaixo, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade	NUP
68558025	Divino Lopes de Faria	Coronel PM	25/9/2025	31.189.034-2025
119910021	Luis Fernando Lopes de Carvalho	Coronel PM	24/9/2025	31.189.063-2025

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade	NUP
68558025	Divino Lopes de Faria	Coronel PM	25/10/2025	31.189.034-2025
119910021	Luis Fernando Lopes de Carvalho	Coronel PM	25/10/2025	31.189.063-2025

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 744, de 22 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.841, de 28 de maio de 2025, que autorizou cedência da servidora SELMA DA SILVA DIAS, matrícula nº 38995021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Cassilândia/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 51.000.361-2025):

ONDE CONSTA: "..., com ônus para a origem, em prorrogação, ...".

PASSE A CONSTAR: "..., com ônus para origem, mediante reembolso, em prorrogação, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 742, de 22 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.841, de 28 de maio de 2025, que autorizou cedência da servidora RUTH FERREIRA ALVES, matrícula nº 77463021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Nioaque/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.024.608-2025).

ONDE CONSTA: "..., com ônus para origem, ...".

PASSE A CONSTAR: "..., com ônus para origem, mediante reembolso, em prorrogação, ...".

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 362, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Edileuza Regina Ferreira Lima, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, matrícula n. 37690026, para responder pela Chefia da Unidade de Inscrição e Controle da Dívida Ativa - UNDIA/PCDA, durante as férias da Titular Jaqueline Campos Pereira, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, matrícula n. 68654024, no período de 26 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 363, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Royer Talgatti da Silva, ocupante do cargo em comissão de cargos em comissão, matrícula n. 437122024, lotado na Diretoria de Suporte, Infraestrutura e Segurança em Tecnologia da Informação - DSISTI/COPGE, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, programado para o período de 5 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 354, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.011, de 2 de dezembro de 2025, páginas 105-106, a contar de 10 de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concedem o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARILIZI ARRUDA TARIFA, matrícula n. 116174021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.079.917-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 112/07, de 06 de fevereiro de 2007.	Diário Oficial n. 6.906, de 7 de fevereiro de 2007, página 58.	A partir de 9/9/2006	A partir de 7/3/2011
Resolução "P" SED n. 2.759/11, de 28 de novembro de 2011.	Diário Oficial n. 8.077, de 29 de novembro de 2011, página 38.	A partir de 7/9/2011	18/7/2018

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.641, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço à servidora identificada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o nível especificado, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.077.629-2025 - CODIF/SED/2025).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
59801021	ROMILDA LARA CORREA	Professor	VI	VII	11/1/2016 a 27/5/2020 1º/1/2022 a 14/8/2022	15/8/2022

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.642, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ROSILENE DUARTE, matrícula n. 129560021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Olivia Paula, no município de Itaporã/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171 inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 27 de novembro a 4 de dezembro de 2025 (NUP: 29.079.661-2025 – CODIF/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.643, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor JOSÉ COELHO DE ARAÚJO, matrícula n. 74427021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual José Mamede de Aquino, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2025 (NUP: 29.079.677-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.644, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANIR ALENCAR, matrícula n. 68140021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Semiramis Carlota Benevites da Rocha, localizada no município de Coxim/MS, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Ermes dos Santos de Albuquerque Junior, matrícula n. 70741021, em gozo de férias (NUP: 29.046.017-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.645, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DEUSA FELÍCIO CONDE, matrícula n. 508333021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.ª Clarinda Mendes de Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 10 a 19 de novembro de 2025, em substituição ao servidor Antônio de Pádua Machado, matrícula n. 35584021, em gozo de férias (NUP: 29.054.346-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.646, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DEUSA FELÍCIO CONDE, matrícula n. 508333021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.ª Clarinda Mendes de Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, em substituição ao servidor Antônio de Pádua Machado, matrícula n. 35584021, em gozo de férias (NUP: 29.054.346-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.647, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LANDINETH PEIXOTO LORREA, matrícula n. 106562021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-F, da Escola Estadual Indígena Flaviana Alcântara de Figueiredo, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, em substituição à servidora Marley Verão Ferreira, matrícula n. 6820602, que responde pela Direção (NUP: 29.078.111-25025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.648, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLEY VERÃO FERREIRA, matrícula n. 68206021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-F e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena Flaviana Alcântara de Figueiredo, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 12 a 21 de janeiro 2026, em substituição à servidora Lilian Lane de Sousa Lima, matrícula n. 83096024, em gozo de férias (NUP: 29.078.108-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.632, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.001.865-2022 – PAD n. 06/2025, resolve:

DESIGNAR os servidores Tânia Oliveira de Almeida, matrícula 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, Julia Facco Saturnino Centurione, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, e Edilmar Galeano Marques, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 912, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n 11.803, de 14 de abril de 2025, página 198, no interesse do processo n. 29.001.865-2022 – PAD n. 06/2025, com efeito a contar de 11 de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1243, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
63561021	Eloir Benedita de Barros	05	35	27/09/2019 a 24/09/2024	27.009.805-2022	25/09/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.251, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor Anderson da Silva Fernandes, matrícula n. 817623021, ocupante do cargo de

Assistente de Serviços de Saúde, para, responder como Chefe do Setor de Suprimentos de Fundos - SSF, no período de 21 a 30 de janeiro de 2026, em substituição da titular Ana Fátima Almeida da Cruz Ajala, matrícula n. 501776021, durante sua folga Eleitoral, (27.027.492-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.248, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor Felipe Costa da Silva, matrícula n. 497944023, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, para, responder como Gerente da Gerência de Qualidade das Atividades da Rede Hemosul - GQRH, no período de 29 de dezembro de 2025 a 7 de janeiro de 2026, em substituição da titular Graziley Emilia Almicci de Britto, matrícula n. 502614021, durante suas férias regulamentares, (27.019.383-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1.249, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Lucimara Oliveira Dias, matrícula n. 476275021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, responder como Chefe da Unidade Hemoterapia Hemosul Aquidauana- UHE, no período de 22 a 31 de dezembro de 2025, em substituição da titular Raissa Cristina Teixeira Melo, matrícula n. 814703021, durante suas férias regulamentares, (27.030.558-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1242, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
76720023	Eledir Ferreira de Arruda Zotino	05	35	18/09/2019 a 15/09/2024	27.101.620-2004	16/09/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1252, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidor	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
49883021	Paulo Carneiro dos Santos	05	35	18/09/2019 a 15/09/2024	14.002.084-1995	16/09/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.1245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

Matrícula	Servidora	%	Anos	Período Aquisitivo	N° Processo	Data de Início
75113021	Joana Rosa da Silva	05	35	18/09/2019 a 15/09/2024	14.003.439-1994	16/09/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Processo	27/005.465/2025
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
Objeto	Aquisição de Placas para PCR
Setor Solicitante	LACEN/SES

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	FLAVIA SILVA SOUTO MORENO	499038021
SUBSTITUTO	MARINA C. SOUZA UMAKI ZARDIN	112804024

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	GISLENE GARCIA DE CASTRO LICHS	108741024
SUBSTITUTO	ANA OLÍVIA PASCOTO ESPOSITO	117170024

Obrigações Gerais:
1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;
2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, nota de empenho ou documento equivalente, realizado a partir de sua designação até o término do mesmo.
3. Compete ao fiscal do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do processo, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
Processo 27/038.238/2025

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 046/SAD/2025-9 para atendimento de paciente judicial
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 86, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados, e alterada Decreto nº 15.933 de 25 de maio de 2022, para fins de regularização funcional.

Matrícula	Nome	Dias	Período
503031022	Tânia Mara Nogueira de Souza Bazo	1	19/11/2025
818080021	Caio Vinicius Zarzur	2	24/11/2025 a 25/11/2025
434517026	Eliza Maria Martins Palhano	1	28/11/2025
818080021	Caio Vinicius Zarzur	1	02/12/2025

Campo Grande, 09 de dezembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 87, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado da Cidadania com gozo de férias nos períodos mencionados, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025,** com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, para fim de regularização Funcional.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS	Etapa
503616024	EDYMAR FERNANDES CINTRA	08/03/24 a 07/03/25	01/12/25 a 30/12/25	30	1ª
503184023	FABIANI DE MORAES	01/04/24 a 31/03/25	05/12/25 a 19/12/25	15	2ª
492958025	HELITON DE OLIVEIRA CAVANHA	09/03/24 a 08/03/25	19/12/25 a 02/01/26	15	2ª
429852026	JOELMA DAIANE BEKER	01/03/24 a 28/02/25	08/12/25 a 12/12/25	5	3ª
498983026	SILVIA JANAINA FLORES PEREIRA	01/04/24 a 31/03/25	05/12/25 a 19/12/25	15	1ª
429620028	SOLANGE DE OLIVEIRA FAUSTINO	11/05/24 a 10/05/25	01/12/25 a 15/12/25	15	2ª
478481023	VERIDIANA ALMEIDA	02/01/24 a 01/01/25	29/12/25 a 07/01/26	10	3ª

Campo Grande, 09 de dezembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Deliberação "P" CELGBTQIA+MS n. 2, de 09 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+MS).

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul (CELGBTQIA+), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 16.405, de 20 de março de 2024, na 12ª Sessão Ordinária do mandato 2024/2027, realizada no dia 17 de novembro de 2025 (modalidade virtual), no horário das 14h às 16 horas, elegeu a Mesa Diretora, conforme quadro abaixo:

Presidente	MIKAELLA LIMA LOPES	Secretaria de Estado da Cidadania
Vice - Presidente	BEL SILVA	Conselho Regional de Serviço Social – 21ª Região

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor, produzindo efeitos, a partir de 17 de novembro de 2025.

Campo Grande, 09 de dezembro de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°663 – de 02 de dezembro de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença-Maternidade, das servidoras constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010 (NUP: 31.281.982-2025).

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N°663 – de 02 de dezembro de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
432025022	Caroline Franco Siqueira	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10/01/2026 A 10/03/2026
485269022	Lilian Cristina Paiva de Oliveira Freitas	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	21/12/2025 A 18/02/2026

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 665– de 03 de dezembro de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **para fim de regularização funcional.**

Campo Grande, 03 de dezembro de 2025

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 665 – de 03 de dezembro de 2025

Matrícula	Nome	CARGO	NUP	Período
122781022	Rolnan Felipe Montani	PERITO OFICIAL FORENSE	31.282.408-2025	30/10/2025 A 06/11/2025

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 052/DRSP-4/PMMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

PROMOVER, à Graduação de Terceiro-Sargento, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), **com efeitos a contar de 06 de junho de 2023**, o militar estadual **ULISSES CÉSAR ALCARÁS JÚNIOR, matrícula 42109021**, nos termos da ata de conclusão de curso n° 06/2025, homologada pela Portaria "P" n° 040/DEIP/PMMS, de 14 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 12.008, de 28 novembro de 2025.

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 1º Ten QOPM **BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 102995021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Bela Vista - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º Ten QOPM THIAGO HENRIQUE SAUCEDO MENDES, matrícula 485491021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 11 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.276.886-2025).

Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o ST QPPM **MAURO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 112063021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3° GPM / 2º Pel / 3ª CIPM / CPA-4 / Tacuru - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º SGT QPPM ELENO CORREA DA SILVA, matrícula 111832021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 10 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.278.615-2025).

Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 351, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM's de destino**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
3º SGT PM	425239021	RAFAEL JORDAN DA SILVA BOAVENTURA ANTUNES	BPMTran / CPM / Campo Grande – MS	2º Pel / 3ª Cia / BPMRu / CP-Rur / Ribas do Rio Pardo – MS
SD PM	483853021	HUMBERTO ALVES VARGAS	2º Pel / 3ª Cia / BPMRu / CP-Rur / Ribas do Rio Pardo – MS	BPMTran / CPM / Campo Grande – MS

(Solução ao NUP: 31.286.240-2025)

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 352, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM's de destino**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB PM	425213021	DAYANE ALVES BOCHENEK	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS	Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS
CB PM	377666021	BRUNO MARQUES DOS SANTOS	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS	Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS

(Solução ao NUP: 31.286.942-2025)

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 353, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o 3º SGT QPPM **ANDERSON LIMA GONÇALVES**, matrícula 107641022, do **4º BPM / CPA-4 / Ponta Porã – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / PME / Campo Grande – MS**, com base no inciso III, art 20 do Decreto 1.093/81. (Solução do NUP: 31.284.365-2025).

Campo Grande-MS, 09 de dezembro de 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 254, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, § 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente THALES AUGUSTO BERNARDES DE SOUZA – SD BM		Matrícula 508.860-021
Nome do Dependente: VICENTE SHIRADO MICHELS BERNARDES	Tipo de Dependente: Filho	Solução ao NUP 31.270.976-2025

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 260, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o TC BM FRANCISCO ALVES RAMIRO, matrícula n. 84.950-021, a contar de 2 de dezembro de 2025, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 12.011/2025.
2. Em consequência, seja incluído no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 263, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c os artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

1. DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a ST BM TÂNIA MARGARIDA LOPES DE ARRUDA, matrícula n. 111.040-021, a contar de 17 de novembro de 2025, por ter sido transferida para a reserva remunerada, conforme publicação constante no DOEMS n. 11.998/2025.
2. Em consequência, seja incluída no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 335, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de janeiro de 2026.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1ºSgt Adriano Coelho Alaman	105.670-021
2.	3ºSgt Edmilson Bento de Souza	98.849-021
3.	3ºSgt Adriano Pantoja de Souza	100.068-021
4.	3ºSgt Cristiano Silva Monteiro	38.311-021

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 6ºGBM/CBMMS, para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exercem, a contar de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	CB BM Kleyton Jean Campos Cavalcante	423.705-021
2.	CB BM Igor Bitencourt Ferreira	423.648-021
3.	CB BM Márcio Pires	110.170-021
4.	CB BM Leon Cesar Oliveira Rodrigues	433.075-021

(Processo 31.276.203-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 337, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o militar abaixo relacionado, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, prevista no art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 1º de dezembro de 2025.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	CB BM Adriwilker Silva Damasceno	432.909-021

Nomear, por necessidade do serviço, o militar abaixo relacionado, lotado no 5ºSGBM/5ºGBM/CBMMS (Santa Rita do Pardo-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 1º de dezembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	SD BM José Carlos Izaias	484.294-021

(Processo 31.278.719-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 03/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, para conhecimento do(s) interessado(s), o EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 09/2022 - ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.908, de 05/08/2022, em cumprimento à decisão judicial nos autos de Obrigação de Fazer sob o nº 0821340-49.2022.8.12.0110, da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande/MS e à orientação para cumprimento de decisão judicial PGE/MS/PP/N.º 000307/2025.

ONDE CONSTA: "(...)

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 09/2022
ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS

(...)

Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética
EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 09/2022

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desem-penho	Curso	Punição
117796024	FABIANO NACASATO CAPPI	Investigador de Polícia Judiciária Primeira Classe	Sim	1095	486	609	100.0 %	NÃO	NÃO

(...)"

PASSE A CONSTAR: "(...)

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 09/2022
ATOS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS

(...)

Anexo II – Relação dos servidores INABILITADOS em Ordem Alfabética

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 09/2022

Matrícula	Servidor	Função/Classe	Estável	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desem-penho	Curso	Punição
117796024	FABIANO NACASATO CAPPI	Investigador de Polícia Judiciária Primeira Classe	Sim	1095	0	1095	100.0 %	NÃO	NÃO

(...)"

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2025.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1131, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ERASMO BRUNO DE MELLO CUBAS, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 40040024, Delegado Chefe da Seção de Investigação Geral da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS, no período de 5 a 24 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Wilton Vilas Boas de Paula. (NUP n. 31.282.353-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1132, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO SPERANCIN LOPES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 40332023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Selviria/MS, no período de 5 a 19 de janeiro de 2025, em razão de gozo de férias de Felipe Cagliari da Rocha Soares.(NUP n.31.283.563-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1133, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RAFAEL KENJI KOSHIMIZU**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 130798023, Delegado Adjunto da Quinta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS , para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Leandro Costa de Lacerda Azevedo.(NUP n.31.283.356-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.
LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1134, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCILIO FERREIRA LEITE**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 100117023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade policial, no período de 21 a 30 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Rodrigo Sperancin Lopes. (NUP n.31.283.536-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1135, DE 8 DE DEZEMRBO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FABIANO ARLINDO ALVES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474601023, Delegado Adjunto da Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 6 a 25 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Rodrigo Evaristo da Silva. (NUP n. 31.283.547-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.
LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1136, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL CARDOSO GONÇALVES BARROSO**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474692023, Delegado Titular na Delegacia de Polícia Civil de Rio Negro/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Sonora/MS, no período 8 a 17 de dezembro de 2025, em razão de gozo de férias de Allan Patrick Rodrigues da Cruz.(NUP n.31.283.047-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1137, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ANDRE BELLO, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 60858023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, do Grupo de Operações e Investigações/GOI/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.282.982-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1138, DE 8 DE DEZEBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RICARDO HENRIQUE CAVAGNA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 15309023, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período 16 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026, em razão de gozo de férias de Ailton Pereira de Freitas.(NUP n. 31.283.507-2025)
Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1139, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar TIAGO ANTONIO SOUZA LIMA, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial , matrícula nº 424312022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, no Grupo de Operações e Investigações/GOI/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.282.982-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1140, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **BARBARA CAMARGO ALVES**, Delegada de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474599023, Delegada Adjunta da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Jennifer Estevam de Araújo. (NUP n.31.281.678-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1141 , DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 33683023, lotada na Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS , para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Administração/DGPC/MS , no período de 29 de novembro a 12 de dezembro de 2025, em razão de gozo de licença para tratamento de saúde de Geraldo Marim Barbosa.(NUP n.31.283.589-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGEREONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1142, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL DESTERRO E SILVA PEREIRA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474641023, Delegado Adjunto da Sétima Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande /MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Camilo Kettenhuber Cavalheiro.(NUP N. 31.282.949-2025)

Campo Grande, MS, 8 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1143, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495624022, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Elisangela Ferreira Cristaldo.(NUP n.31.284.499-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1144 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUCAS SOARES DE CAIRES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 55253023, Delegado Adjunto da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial , no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Rodrigo Alencar Machado Camapum.(NUP n. 31.284.458-2025).

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1145, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SAYARA ALESSANDRA PAGNO**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495623022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Itaquirai/MS , no período de 4 a 31 de dezembro de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.285.272-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1146, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES**, Delegado de Polícia, Quarta Classe , matrícula nº 424355024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Itaquirai/MS, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.285.930-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1147, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SIDNEY PINHEIRO DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495607022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Paranhos/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Sete Quedas/MS, no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026, em razão de gozo de férias de Ridrya Carolin de Souza Queiroz.(NUP n.31.284.589-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1148, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **THATIANA ISABELA COLOMBO**, Delegada de Polícia, Quarta Classe , matrícula nº 495684022, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Ponta Porã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Aral Moreira/MS, no período de 1 a 31 de janeiro de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.284.536-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1149, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MATEUS CROVADOR DA SILVA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495779022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, no período de 5 a 24 de janeiro de 2026, em razão de gozo de férias de Edson Caetano dos Santos. (NUP n. 31.281.265-2025).

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1150, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEX JUNIOR DA SILVA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424296027, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 2026, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial. (NUP n.31.285.821-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 1151, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME TIAGO ANDRADE**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495669022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Tacuru/MS, no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026 , em razão de gozo de férias de Leonardo Goulart Martins de Mendonça.(NUP n.31.284.602-2025)

Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 141, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as exigências contidas na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022 resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal Contratual que cabe a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, na execução da contratação por meio do Contrato n. 022/2025, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: GRAZIELA CONCEIÇÃO COIMBRA TORRES Matrícula: 511976021 Cargo: Gestão Operacional e Assistência	Nome: ANTÔNIO MESSIAS BARBOSA Matrícula: 25285021 Cargo: Técnico em Regulação
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: EVERSON DE LIMA SILVA Matrícula: 425851024 Cargo: Gestão Operacional e Assistência	Nome: LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA Matrícula: 423661023 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

REFERENTE:
Processo administrativo: 51/009.599/2025 Identificador: 29386
Vigência Contratual: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos a partir de 05/01/2026, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.
Fornecedor: 34.028.316/0009-60 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização de

diversos serviços exclusivos por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 142, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as exigências contidas na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022 resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal Contratual que cabe a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, na execução da contratação por meio do Contrato n. 024/2025, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: GRAZIELA CONCEIÇÃO COIMBRA TORRES Matrícula: 511976021 Cargo: Gestão Operacional e Assistência	Nome: EVERSON DE LIMA SILVA Matrícula: 425851024 Cargo: Gestão Operacional e Assistência
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORRÊA Matrícula: 69091022 Cargo: Gestão de Programação e Eventos	Nome: JAQUELINE FELIPE DA CRUZ Matrícula: 427067024 Cargo: Direção Especial e Assessoramento

REFERENTE:
Processo administrativo: 51/000.267/2025 Identificador: 29470
Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Empresa: 33.638.059/0001-69 IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa certificadora digital.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 143, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor José Octávio Pinto Teodoro de Oliveira, matrícula n. 493759022, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA 13, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos – DSB/CATESA, da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, em substituição ao responsável Leandro de Almeida Caldo, matrícula n. 480124023, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1322, de 09 de dezembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Claudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022, André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023 e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula 25064022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 846, de 07 de agosto de 2025, publicada na pág. 340 do Diário Oficial Eletrônico nº 11.910, de 08/08/2025, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.187.146-2025, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1323, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. 122555021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", do Patronato Penitenciário de Naviraí, no dia **10/11/2025**, em substituição a titular **NEIDE DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula n. 80145022, Policial Penal, durante sua licença saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1324, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO**, matrícula n. 122433022, Policial Penal, para desempenhar Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente II", de Secretário-Executivo do Conselho de Administração Penitenciária (CAP), da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/12/2025 a 19/12/2025,** em substituição a titular **CLEA RAMOS CAMPOS**, matrícula n. 107256022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1325, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUELEN LONGONI PERES**, matrícula n. 477774022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/12/2025 a 12/12/2025,** durante o impedimento do titular **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO**, matrícula n. 122433022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1326, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELA RODRIGUES DE CASTRO FRIGERI**, matrícula n. 469830023, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/12/2025 a 19/12/2025,** durante o impedimento do titular **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO**, matrícula n. 122433022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1327, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JUNIOR CERVANTES DE LIMA**, matrícula nº 477662022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/12/2025 a 14/01/2026**, em substituição ao titular **VOLNEI HEUSNER DE LIMA,** matrícula n. 467954022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1328, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **EDUARDO ALVES DUTRA**, matrícula nº. 89962021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, "FCE-03", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/10/2025 a 27/10/2025**, em substituição a titular **MELICIA DI DOMENICO RUOPPOLI**, matrícula nº. 108866022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de prorrogação de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.
Lotação: AGEPEN/MS
Situação: Da ativa
Interessados:
Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidores	Processo	Decisão	Prorrogado até
01	495122022	Alex Vieira da Silva	31.077.653-2022	Deferido	17/02/2026
02	476879022	Anayra Graciane Lopes Fin	31.032.007-2022	Deferido	07/02/2026
03	494835022	Jorge Luis Franco Junior	31.079.687-2022	Deferido	04/04/2026

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1416, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora VANIA CRISTINA TORRES GOMES DE ALMEIDA, matrícula n. 14500021, ocupante do cargo de Professor, classe E4, nível 5, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/013134/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1417, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, a servidor MARALANGE MARIA ALMEIDA PEREIRA, matrícula n. 130473024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária – Classe Especial, símbolo 645/ES7/5, código 40280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, §1º e §2º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º e §3º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 1º, inciso II e art. 2º, da Lei Complementar n. 331, de 03 de junho de 2024 (Processo n. 31/186690/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1418, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, a servidora VERA REGINA PEREIRA GUTERRES, matrícula n. 33979021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, função Enfermeiro, símbolo 135/ES2/1/B, código 50053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 40, §1º, art. 76-A, §2º, inciso II e §4º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 88, de 7 de maio de 2015 e Emenda Constitucional n. 103, de 12 de dezembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II e §4º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de dezembro de 2019, a contar de 08 de agosto de 2025 (Processo n. 27/027397/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1419, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM RAMAO EDIVALDO ESCOBAR, matrícula n. 83547021, símbolo 708/STE/6, código 40015, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/071798/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Major-PM WENDEL FERREIRA PAULINELLI FAIETE, matrícula n. 82959021, símbolo 708/MAJ/1/6, código 40011, com fulcro nos art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/189128/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "*ex officio*", para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por idade limite, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-BM RONALDO SIMAO MOURA, matrícula n. 64828021, símbolo 708/1SG/6, código 40037, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, alínea "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de

30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/138528/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1422, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "*ex officio*", para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por idade limite, com proventos integrais e paridade, o Cabo-BM ADEMIR FERNANDES, matrícula n. 87825021, símbolo 708/CB/1/4, código 40040, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "5", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/169595/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1423, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "*ex officio*", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos proporcionais e paridade, o Terceiro Sargento-PM ROBSON RIBEIRO FRANCO, matrícula n. 95081021, símbolo 708/3SG/1/4, código 40018, com fulcro nos arts. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV e art. 100, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993, n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/313866/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1424, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "*ex officio*", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos proporcionais e paridade, o Segundo Sargento-PM FABIANO BARBOSA PRADO, matrícula n. 36400021, símbolo 708/2SG/1/5, código 40017, com fulcro nos arts. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV e art. 100, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993, n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/163297/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1425, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "*ex officio*", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM AMAURI BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula n. 84851022, símbolo 708/STE/1/7, código 40015, com fulcro nos arts. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso II, §1º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/204237/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1426, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "*ex officio*", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Cabo-PM BIRAJARA RODRIGUES CALDERA, matrícula n. 28388022, símbolo 708/CB/1/6, código 40019, com fulcro nos arts. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/101079/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1427, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "*ex officio*", da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por incapacidade definitiva, com proventos integrais e paridade, o Terceiro Sargento-PM LUDDIE GUTTEMBERG D AGUSTIN FERREIRA, matrícula n. 103377021, símbolo 708/3SG/1/4, código 40018, com fulcro nos arts. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV e art. 100, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelas Leis Complementares n. 68, de 08 de julho de 1993, n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/105980/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1428, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

RETORNAR a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-BM ODERVAL MARTINS DE MELO, matrícula n. 80206024, símbolo: 708/STE/1/5, código: 40036, com fulcro nos arts. 54, 86, inciso I; 89, inciso I e 90-B, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, acrescentado pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/015915/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1429, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ANTONIO CASTILHO TENO, na condição de Cônjuge de NEIDE ARAUJO CASTILHO TENO, matrícula n. 99665022, aposentada no cargo de Professor de Ensino Superior, símbolo 271/II/A, código 60073, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 19 de agosto de 2025 (Processo n. 77/009790/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1430, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ANTONIO CASTILHO TENO, na condição de Cônjuge de NEIDE ARAUJO CASTILHO TENO, matrícula n. 99665028, aposentada no cargo de Professor de Ensino Superior, símbolo 447/IV/A, código 60082, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 19 de agosto de 2025 (Processo n. 77/009884/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1431, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a DOMINGOS PAVÃO, na condição de Cônjuge de JOSEFINA DA SILVA CASTELLO BRANCO, matrícula n. 60154021, aposentada no cargo de Professor, classe C1, nível 4, código 60094, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 12 de outubro de 2025 (Processo n. 77/011722/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010977/2025, INDEFERE o pedido de ULTILIZAÇÃO DO TEMPO EXCEDENTE, impetrado por NELSIANE VERGINIA DOMINGOS DE SOUZA, matrícula n. 21937023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 4.564/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010918/2025, INDEFERE o pedido de ULTILIZAÇÂO DO TEMPO EXCEDENTE, impetrado por PATRICIA LIMA DOMINGOS, matrícula n. 81707024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 4.562/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010678/2025, INDEFERE o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LUZINETE APARECIDA BARBIERI, matrícula n. 52514022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.555/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/011275/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ORANILCE DE MATOS, matrícula n. 34148022, ex-servidora da Agência Estadual de Metrologia, aposentada no cargo de Agente Metrológico, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 4.523/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0730, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.891, de 21 de julho de 2025, página n. 153, referente a transferência "ex officio" para reserva remunerada concedida a VAGNER PIRES DA SILVA, matrícula n. 100278021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/006654/2025):

ONDE CONSTA: "...TRANSFERIR a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo-PM VAGNER PIRES DA SILVA, matrícula n. 100278021, símbolo 708/CB/1/4, código 40019, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso VIII, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/006654/2025)..."

PASSE A CONSTAR: "... TRANSFERIR, ex-offício, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido diplomado em cargo eletivo, com proventos proporcionais e paridade, o Cabo-PM VAGNER PIRES DA SILVA, matrícula n. 100278021, símbolo 708/CB/1/4, código 40019, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso VIII, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/006654/2025)..."

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041022** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER** Matrícula: **486242024** Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **CLAUDIR JOSÉ GOLTZ** Matrícula: **509520021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.007.460-2025** Contrato: **118/2025** GCONT: **29465**
Modalidade: **CO 097/2025-DLO/AGESUL**

Objeto **OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-156, TRECHO: ENTR. MS-289(A) - ENTR. MS-295 (B), SUBTRECHO: EST. 0+0,00 A EST. 1.600+0,00 (LOTE 1), EXT. DE 32,00 KM, MUNICÍPIO DE AMAMBAI E CORONEL SAPUCAIA/MS – BNDES.**

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER
Fiscal do Contrato

CLAUDIR JOSÉ GOLTZ
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **DATEC CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**, conforme segue:

GESTOR

Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041022** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER** Matrícula: **486242024** Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **CLAUDIR JOSÉ GOLTZ** Matrícula: **509520021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.007.461-2025** Contrato: **119/2025** GCONT: **29466**
Modalidade: **CO 098/2025-DLO/AGESUL**

Objeto **OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-156, TRECHO: ENTR. MS-289(A) - ENTR. MS-295 (B), SUBTRECHO: ESTACA 1.600+0,00 A ESTACA 3.225+0,00 (LOTE 2), EXT. DE 32,50 KM, NOS MUNICÍPIOS DE CORONEL SAPUCAIA E TACURU/MS – BNDES.**

Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

RENATA CORDEIRO SENNA HOFFMEISTER
Fiscal do Contrato

CLAUDIR JOSÉ GOLTZ
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **AGUIA CONSTRUTORA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041022** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR** Matrícula: **488150023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** Matrícula: **437983024** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.010.156-2025** Contrato: **107/2025** GCONT: **29360**
Modalidade: **CO 110/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PONTE EM CONCRETO, PARA A RECUPERAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO MIRANDA, COORDENADAS 20°45`49.02"S 56°5`27.27"O, LOCALIZADA NA RODOVIA ESTADUAL MS-345, NO DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA, DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE ANASTÁCIO E BONITO/MS.**

Campo Grande - MS, na data da assinatura digital.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR
Fiscal do Contrato

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CAMPOTERRA CONSTRUTORA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA** Matrícula: **473735023** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **RENATO DO AMARAL OLIVEIRA** Matrícula: **482830024** Cargo: **ARQUITETO**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **DANTON ALMEIDA CARDOSO** Matrícula: **469195027** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.008.593-2025** Contrato: **109/2025** GCONT: **29383**
Modalidade: **CO 103/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA CRISTINA E VILA FLOR, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAÍ/MS.**

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

RENATO DO AMARAL OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DANTON ALMEIDA CARDOSO
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA - ME**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA** Matrícula: **473735023** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **DANTON ALMEIDA CARDOSO** Matrícula: **469195027** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTA
Nome: **BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA** Matrícula: **334654023** Cargo: **ARQUITETA**

Processo administrativo: **79.006.533-2025** Contrato: **111/2025** GCONT: **29384**
Modalidade: **CO 085/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO EL PARAISO, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.**

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

DANTON ALMEIDA CARDOSO
Fiscal do Contrato

BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fiscal Substituta

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, conforme segue:

GESTOR

Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041021** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO** Matrícula: **438661023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** Matrícula: **437983024** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.004.235-2025** Contrato: **114/2025** GCONT: **29403**
Modalidade: **CO 057/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, COM EXTENSÃO DE 163,30 M, NA RODOVIA MS-382, TRECHO: ENTR RODOVIA MS-458-B - ENTR RODOVIA MS-195 (NAITACA), SOBRE O RIO NAITACA, NO KM 321,70, NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS (COORDENADAS 20°37'45,6"S E 57°34'34,6"W).**

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO
Fiscal do Contrato

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** Matrícula: **504041022** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO** Matrícula: **438661023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA** Matrícula: **488438023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.003.902-2025** Contrato: **116/2025** GCONT: **29423**

Modalidade: **CO 058/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL, COM EXTENSÃO DE 90,00 M, NA RODOVIA MS-195, TRECHO: ENTR RODOVIA MS-243 – FAZENDA BAÍA DOS TOUROS, SOBRE A VAZANTE DO RELÓGIO, NO KM 28,00, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS (COORDENADAS 20°16'35,3"S E 57°32'59,5"W).**

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ADRIANO KAWAHATA BARRETO
Gestor do Contrato

ADÃO GONÇALVES LEMES FILHO
Fiscal do Contrato

FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **EVOLUÇÃO SERVIÇOS EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **JÚLIO CESAR PAGLIARI** Matrícula: **512507021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL
Nome: **ALINE CRISTINA DE SOUZA ANDRADE** Matrícula: **003694** Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **BRUNO GENOVEZ IDALGO** Matrícula: **006077** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.001.888-2025** Contrato: **091/2025** GCONT: **29490**
Modalidade: **CO 035/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS - LOTE 7: REDE COLETORA DE ESGOTOS/LIGAÇÕES (MÔNACO/SITIÓCAS), INTEGRANTE DO CR 424.382-81/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC2 4ª SELEÇÃO.**

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

JÚLIO CESAR PAGLIARI
Gestor do Contrato

ALINE CRISTINA DE SOUZA ANDRADE
Fiscal do Contrato

BRUNO GENOVEZ IDALGO
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **PAGLIA CONSTRUTORA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **JÚLIO CESAR PAGLIARI** Matrícula: **512507021** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL
Nome: **ALINE CRISTINA DE SOUZA ANDRADE** Matrícula: **003694** Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **BRUNO GENOVEZ IDALGO** Matrícula: **006077** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.000.751-2025** Contrato: **115/2025** GCONT: **29404**
Modalidade: **CO 034/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DOURADOS/MS - LOTE 6: REDE COLETORA / LIGAÇÕES (ALTOS DO INDAIÁ / SANTA FÉ), INTEGRANTE DO CR 424.382-81/ MCIDADES/CAIXA - PAC2 4ª SELEÇÃO.**

Campo Grande - MS, 09 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

JÚLIO CESAR PAGLIARI
Gestor do Contrato

ALINE CRISTINA DE SOUZA ANDRADE
Fiscal do Contrato

BRUNO GENOVEZ IDALGO
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n.

16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **RAINHA CONSTRUTORA LTDA-ME**, conforme segue:

GESTOR
Nome: **MARCOS DA SILVA** Matrícula: **473735023** Cargo: **GERENTE**
FISCAL
Nome: **JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO** Matrícula: **485886023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: **FERNANDO LEITE** Matrícula: **479595023** Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

Processo administrativo: **79.007.616-2025** Contrato: **110/2025** GCONT: **29377**
Modalidade: **CO 105/2025-DLO/AGESUL**

Objeto**: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO PORTAL DO RIO FORMOSO - ETAPA 07, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

Campo Grande - MS, 08 de dezembro de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS DA SILVA
Gestor do Contrato

JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO
Fiscal do Contrato

FERNANDO LEITE
Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 359, 8 DE DEZEMBRO, DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Licença
423001021	Soraia Werneck Moraes	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	13/11/2025 a 12/12/2025	Inicial

93685021	Yvie Cesco Gonçalves da Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	4/12/2025 a 18/12/2025	Inicial
39457021	Ramão Braga Ximenes Junior	Gestor de Desenvolvimento Rural	14	27/11/2025 a 9/12/2025	Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 8 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 361, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Ivan Macena, matrícula 5021, para responder pelo Escritório Municipal de São Gabriel, em substituição ao titular Ramão Braga Ximenes Junior, matrícula 39457021**,** durante seu afastamento para tratamento da própria saúde, no período de 27/11/2025 a 9/12/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER a servidora Fernanda Catan Mont'Serrat Mattosinho, matrícula n. 128773021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar (CECAF) para o Escritório Regional de Campo Grande, a contar 27 de outubro de 2025, para fim de regularização funcional (processo n. 83.038.472-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 360, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Fabio Guimarães Campo, matrícula 60187021, para responder pelo Setor de Gestão de Processos e Bens da AGRAER, em substituição a titular Yvie Cesco Gonçalves da Silva, matrícula 93685021**,** durante seu afastamento para tratamento da própria saúde, no período de 4/12/2025 a 18/12/2025, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de dezembro de 2025.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 431, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE FELIX DE CARVALHO, matrícula 340937024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, para responder pelo Núcleo de Compras - NCOMP, no período 15/12/2025 a 24/12/2025, em substituição ao titular ROBERLI SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 101190021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.071.730-2025).

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 432, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Rio Verde MT/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora BRUNA GABRIELY ESCOBAR PAES, matrícula 816055021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 29/12/2025 a 12/1/2026, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição a titular SIMONE SORGATTO, matrícula 500064021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.072.170-2025).

Campo Grande/MS, 9 de dezembro de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 433, DE 9 DE DEZEMRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 124795021, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com exercício de suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, no Escritório Local de Campo Grande/MS, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2025. (NUP.83.071.383-2025).

Campo Grande/MS, 9 de dezembro de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 434, DE 9 de DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Glória de Dourados/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONCA, matrícula 816261021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 1/11/2025 a 30/11/2025, em substituição ao titular ARCENO ATHAS JUNIOR, matrícula 62627022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(83.068.092-2025).

Campo Grande/MS, 9 de dezembro de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 2082/2025, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1155/2025, Processo 85/013.641/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Inovar Produções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.263.595/0001-50, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/N.º 2106/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEFFERSON APARECIDO PAES**, matrícula n.º 72474021, Assistente Organizacional, Servidor da Secretaria de Estado de Administração, desempenhando suas funções nesta Fundação de Cultura, para responder pela Coordenação do Museu da Imagem e do Som/MIS, no período de 08 a 22 de dezembro de 2025 (15 dias), em virtude da gozo de férias do titular Marcio Veiga da Silva, matrícula n.º 89201021.

Campo Grande, de 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 2110/2025, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1148/2025, Processo 85/013.691/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Coelho Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.027.588/0001-45, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT N° 80 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA "P" FUNDECT N° 79 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 que designou a servidora Claudia Maria Sonaglio, matrícula nº 103599022, para responder pela Gerência de Projetos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 20 dias a contar de 03 de dezembro do corrente ano, em substituição a Jackline Fermau de Almeida, matrícula nº 470655023**,** durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2025.

Marcio de Araujo Pereira
Diretor-Presidente – FUNDECT

PORTARIA "P" FUNDECT N° 81 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Tatiana Souza de Jesus** matrícula nº502528021, para responder pela Gerência de Projetos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 20 dias a contar de 03 de dezembro do corrente ano, em substituição a Jackline Fermau de Almeida, matrícula nº 470655023**,** durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2025.

Marcio de Araujo Pereira
Diretor-Presidente – FUNDECT

PORTARIA "P" FUNDECT N° 82 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Tatiana Souza de Jesus** matrícula nº502528021, para responder pela Gerência de Bolsas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 10 dias de 15 a 24 de dezembro do corrente ano, em substituição a Adriana Oliveira Araujo, matrícula nº 76202028**,** durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2025.

Marcio de Araujo Pereir
Diretor-Presidente – FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 234/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionadas para exercer a função de Gestor titular e suplente e fiscal titular e suplente do processo de Utilização da Ata de registro de preço **n. 079/SAD/2023.P**, processo nº **85/008.287/2025,** devendo observar os termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.938/2022 e demais atribuições previstas em legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste decreto.

Gestores			
Nome	**cargo**	**Designação**	**Matrícula**
Isadora Peralta Garcia	Gestão Operacional e Assistência	titular	489550021
Bruna Vieira Lira Portes	Professor Convocado	Suplente	497564023

Fiscais			
Nome	**cargo**	**Designação**	**Matrícula**
William Xavier Barbosa	Direção Especial e Assessoramento	titular	512247021
Altamir José da Rocha	Assessor Especial e assessoramento	Suplente	65926030

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 045, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS DOS SANTOS,** matrícula 487758023, ocupante da função de Assessor III, símbolo CCA-09, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor de Administração da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de 15/12/2025 a 03/01/2026, durante o gozo de férias regulamentares do titular **DIEGO GARCIA SANTOS**, matrícula 111778030, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10/10/1990.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2025.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 046, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GEANCARLO DE LIMA MERIGHI,** matrícula 107816021, ocupante da função de Analista de Desenvolvimento do Turismo, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor Executivo da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de 15/12/2025 a 03/01/2026, durante o gozo de férias regulamentares do titular **DIEGO GARCIA SANTOS**, matrícula 111778030, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10/10/1990.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2025.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1421, de 09 de dezembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TATIANA CRISTINA EBUCHI, matrícula nº. 77523022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe B2, nível V, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Mundo Novo, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, em substituição ao titular LEANDRO MARCIANO MARRA, matrícula nº. 430503021, em férias no período. (Processo nº 29.046.765-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1422, de 09 de dezembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIA DA SILVA PEIXOTO, matrícula nº. 59289021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe F3, nível VII, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Educação à Distância (DED), no dia 10 de dezembro de 2025 e no período de 15 a 23 de dezembro de 2025, em substituição ao titular FREDERICO FONSECA FERNANDES, matrícula nº. 117033022, em férias no período (Processo nº. 29/071253/2022).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1423, de 09 de dezembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUANA MICHAELI ESCOBAR KAMPHORST, matrícula nº. 480177021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A3, nível II, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Amambai, nos períodos de 05 a 10 de janeiro de 2026 e 12 a 26 de janeiro de 2026, em substituição ao titular FLAVIO RODRIGUES LHOPES, matrícula nº. 130636021, em férias no período. (Processo n° 29.079.950-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1424, de 09 de dezembro de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANA PAULA CHOROBURA, matrícula nº. 493761027, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº. 29.079.869-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1425, de 09 de dezembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	**Cargo**	**Nível/Código/ Nº BIM**	**Dias**	**Período**	**Prorr.**
Adriane Alberto Freire 76642021	Técnico de Nível Superior	E2/VI 60096/ 245419	30	20/10/2025 a 18/11/2025	Não
Adriane Alberto Freire 76642021	Técnico de Nível Superior	E2/VI 60096/ 246814	30	19/11/2025 a 18/12/2026	Sim

Jorge Marques Prates 428006021	Professor de Ensino Superior	IV 60082 247033	26	05/11/2025 a 30/11/2025	Sim
Marco Vinicius Ribeiro Azambuja 84651022	Assistente Técnico de Nível Médio	C4/IV 60097/ 246814	90	19/11/2025 a 16/11/2025	Não
Noelle do Nascimento Arantes 118655021	Assistente Técnico de Nível Médio	C4/III 60097/ 246925	30	21/11/2025 a 20/12/2025	Sim
Simone Nogueira de Souza 130355021	Assistente Técnico de Nível Médio	D4/V 60097/ 246959	30	21/11/2025 a 20/12/2025	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº.1426, de 09 de dezembro de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, à servidora a seguir relacionada.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
116620021	Simone de Oliveira Rocha Cavalcante	03/09/23 a 02/09/24	15/01/26 a 23/01/26 3ª etapa

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Processo nº: 29.079.875-2025
Interessado: Flávia Paula Nogueira Aranda
Assunto: Solicita prorrogação do prazo de posse.
Decisão: Defiro, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar de 07 de janeiro de 2026, com base no artigo 19, § 1º, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados-MS, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - ATA Nº 1.711.

01. Processo SEI nº 33/000212/2025.
Assunto: Proposta de alteração da Resolução DPGE n. 339/2023 - Plantão.
Conselheiro Relator: Homero Lupo Medeiros.
Decisão: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta de resolução nos termos do voto do Relator, com a alteração da redação do parágrafo 1º do artigo 78 apresentado pelo Defensor Público-Geral.

EXTRATO DE DECISÃO
Processo SEI n. 33/003937/2024
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa E.J. Haddad & Cia LTDA.
Assunto: Apostilamento. Reajuste de valor.
Decisão: Nos termos do Despacho Jurídico nº 0295615 e da Decisão nº 0393568 e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 136, I, da Lei n° 14.133/2021, com previsão contratual constante na Cláusula Décima, item 10.1, AUTORIZO a formalização de apostilamento ao Contrato n. 003/DPGE/2025, que tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Carlinda Pereira Contar, nº 1806, bairro Jardim Veraneio, no Município de Campo Grande - MS, a fim de aplicar o reajuste dos valores contratados, a contar de 29/10/2025, com base no IPCA, acumulado nos meses de novembro de 2024 a outubro de 2025, na ordem de 4.68%, passando de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 37.266,08 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
Campo Grande, MS, 9 de dezembro de 2025.
PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 34/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, visando a realização de consultas médicas para atendimento à demanda da rede pública de saúde do município de Anaurilândia/MS.
Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 18/11/2025 e o interessado abaixo identificado protocolou a documentação no dia 05/12/2025:
INTERESSADO:
L R C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 56.301.483/0001-19
ADRIANE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 27.425.441/0001-91
Após análise dos documentos apresentados, concluímos que os interessados atenderam todos os requisitos exigidos pelo Edital de Credenciamento. Sendo assim, declarado HABILITADO E CREDENCIADO no Município de Anaurilândia/MS, estando aptos a serem convocados, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Anaurilândia/MS, 09 de dezembro de 2025.

José Fonseca Neto
Agente de Contratação

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e pela Lei Federal n.° 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto aos licitantes credenciados, conforme segue:
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, visando a realização de consultas médicas para atendimento à demanda da rede pública de saúde do município de Anaurilândia/MS.
Credenciados: L R C C SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 56.301.483/0001-19
ADRIANE DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME – CNPJ: 27.425.441/0001-91

Anaurilândia-MS, 09 de dezembro de 2025.

Guilherme Gomes Zandonadi
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 44/2025
Data do certame: 19 de janeiro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo Split de diferentes capacidades, destinados à climatização de unidades da Prefeitura de Aquidauana/MS.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 3B9539931824091300C2B119A0629D80C575B6A8
Aquidauana - MS, 10 de dezembro de 2025.
Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e contratos
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 177/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 19/2025
Data do certame: 16 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra dos contratos 215/2022 e 216/2022 referentes a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro e no bairro São Pedro em Aquidauana/MS, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FINISA), CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus

elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): CDB00BB25DBFF7B8938D75356F345DC61C794D22
Aquidauana - MS, 10 de dezembro de 2025.
Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL -PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 178/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 20/2025
Data do certame: 20 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação e conclusão dos serviços de reforma e adequação do Laboratório Municipal de Aquidauana-MS, projetos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: BA769C46A46A56105D166E307DE99D52CC2436C9
Aquidauana - MS, 10 de dezembro de 2025.
Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 179/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 45/2025
Data do certame: 21 de janeiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de máquinas retroescavadeiras 0 (zero) hora, novas, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: E2CF907CE2E8DA034A103A00EDF39564EBF87852
Aquidauana - MS, 10 de dezembro de 2025.
Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 43/2025
Data do certame: 15 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições prontas, tipo: almoço no sistema self- service, jantar tipo prato executivo, sanduíches e marmitex, no âmbito do Município de Aquidauana/MS.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: FB92DC231E29AF7C54AD0CC534A33EF262C470BC
Aquidauana - MS, 09 de dezembro de 2025.
Camila Izidora Escobar da Silva Brito - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 179/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com intuito de executar serviços de montagem de cercas de alambrado e serviço de mão de obra para reconstrução de cerca rural, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo -SADEMAT do município de Batayporã-MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07792, processo administrativo n° 179/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência., resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: 51.049.226 ISABELLY FERNANDA FRANCO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 51.049.226/0001-18 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 437.060,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e sessenta reais). Código do Registro no TCE/MS: 7AEC6ECFADC9F6F979D314EBA29B0634572193BE. Batayporã-MS, 09 de dezembro de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 195/2025 Pregão Eletrônico nº 035/2025 tipo "Menor Preço GLOBAL"
Código de Registro e-sfinge TCE: 6B6733165D1273499E2EB5FE8CD916F27174B328
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 08 de janeiro de 2026, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclave horizontal (marca onix - modelo ohfvsa100et série 5665), incluso reparo, conserto, troca de peça, revisão em geral e manutenção corretiva e preventiva com mão de obra qualificada, materiais e equipamentos, para atender nas dependências da Policlínica de Caarapó, conforme Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64868, https://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Caarapó-MS, 09 de dezembro de 2025.
Lucelena Galbim - Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Chefe de Gabinete do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal nº 159 de 17 de julho de 2025, REVOGA o Processo Administrativo nº 169/2025 Pregão Eletrônico nº nº 029/2025, que tinha como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, visando a aquisição de Prêmios do Incentivo para o IPTU Premiado de 2024 e 2025 do Município de Caarapó/MS conforme Lei Municipal n° 1.682/2025 de 15 de outubro 2025, especificações constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Governo e Administração. A Autoridade Competente informa que, com base no PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO que fundamenta o ato, formaliza-se a revogação integral do certame. Caarapó/MS, 09 de dezembro de 2025.
Milton Junior Lugo dos Santos
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Camapuã

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 265/2024
Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
Processo Administrativo: n° 045/2024
Contratante*: Município de Camapuã/MS.*
Contratado*:* **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 265/2024.
Fundamentação*: arts.105, "caput" e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.*
Vigência: *30 (trinta) dias, contados a partir de 15/12/2025 até 14/01/2026.*
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025.
Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a aquisição de veículo tipo VAN – Zero KM – 16 lugares, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de acordo com a Emenda Impositiva nº 09/2024 – alterada pela Lei nº 1.467/25.
Código Registro Informação: 5F5EFD8CA5085DCEACD1D55798092F7360DFAFEA.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **12 de janeiro de 2026, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 04 de dezembro de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO – SEGUE NA ÍNTEGRA O CORRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 677/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de ponto eletrônico com reconhecimento facial, destinado ao controle de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
Código Registro Informação: 2FA5C1BBB44337CD21F77A8410BCE036A1841E91.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **12 de janeiro de 2026, às 09:00 (nove) horas (BR),** através do site bll.org.br
O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail: licita.chapadao@outlook.com

Chapadão do Sul/MS, em 08 de dezembro de 2025.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – Processo. Adm. 26037/2025.
ÓRGÃO: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. Declara ADJUDICADO/HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Concorrência Eletrônica nº 05/2025 – Proc. Adm. 26037/2025 para a empresa INFRAMS ENGENHARIA LTDA no valor total de R$450.668,35 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2025
Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar – Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Prefeitura Municipal de Coxim

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação
Republicação por incorreção:
Processo Administrativo 084/2025.Chamada Pública Nº 005/2025.
Inexigibilidade Nº 005/2025.Edital N° 013/2025. Fernanda Berigo, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, e nos termos do CAPUT do art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA: credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde - Médico Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a secretaria municipal de saúde de Coxim/MS, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas descritas no Memorial Descritivo anexo a este Edital.

Onde consta: Empresas Credenciadas: RC Medical Assistence a Saúde ltda, Jose Garcia Lemos Neto, Thaina de Andrade Cunha Fonseca ltda, Lucas Ricardo de Andrade ltda, D. R. Oliveira Silva ltda, João Pedro de Souza Argerin ltda, Cemed Centro Medico e Diagnostico ltda, Ohana Soluções Integradas em Saúde ltda,V. karoline Ferreira de Souza Serv. Med. ltda,Bruna Beatriz Souza ltda – ME, Louhainy Isabelle Rezende Miranda Ser. Med. ltda, C. Valvassori Staut ltda,Inacio Serviços Medicos ltda, Armelin serviços Medicos ltda,Equipe Gestão em Saude ltda. O valor anual estimado para a contratação é de R$ 2.704.000,00 (dois milhões e setecentos e quatro mil reais). Passa a constar: Empresas Credenciadas: RC Medical Assistence a Saúde ltda, Jose Garcia Lemos Neto, Thaina de Andrade Cunha Fonseca ltda, Lucas Ricardo de Andrade ltda, D. R. Oliveira Silva ltda, João Pedro de Souza Argerin ltda, Cemed Centro Medico e Diagnostico ltda, Ohana Soluções Integradas em Saúde ltda, V. karoline Ferreira de Souza Serv. Med. ltda, Bruna Beatriz Souza ltda – ME, Louhainy Isabelle Rezende Miranda Ser. Med. ltda, C. Valvassori Staut ltda, Inacio Serviços Medicos ltda, Armelin serviços Medicos ltda, Equipe Gestão em Saude ltda, Vicente Pereira Neto Carvalho - ME . O valor anual estimado para a contratação é de R$ 2.704.000,00 (dois milhões e setecentos e quatro mil reais).Coxim MS,09 de dezembro de 2025. Fernanda Berigo.Secretária Municipal de Saúde. {Gestora do Fundo Municipal de Saúde}.

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 0128/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0128/2025
MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao atendimento dos idosos no Centro de Convivência do Idoso, com o objetivo de promover a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, conforme estabelecido no Convênio n° 2025TR004348/2025, vinculado ao Processo n° 81.002.941-2025 – SEAD/MS.**
Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:
JHP AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ 61.941.298/0001-29), no Anexo IV/Lote 0001 - item: 1 totalizando R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E QUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 51.659.136/0001-49), no Anexo IV/Lote 0001 - item: 3 totalizando R$ 2.873,20 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos),
Eldorado/MS, 9 de dezembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação
Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 0128/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.
Eldorado/MS, 9 de dezembro de 2025.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal de Eldorado

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025. **PROCESSO Nº 112/2025**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**. **"codigoRegistroInformacao": "62D50FD96ADD38AF07089DFDA4DD F864 BB884891"**. **PARTES**: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **A.P.N LOCAÇOES LTDA**. **OBJETO: Constitui objeto** do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** prestação de serviços em **locação de veículos automotores**, com o objetivo de atender às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Ivinhema-MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **VALOR: O Valor Total da Ata de Registro de Preço é de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. **PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026**. **FISCAL DA ATA:** Edjerferson Santos de Souza, Nayara Namie Kimura, Edmar Ferreira dos Santos, Valmir da Silva Cruz, Jhonatan Nobre Barboza de Souza e José de Barros da Silva. **ASSINATURAS**: Juliano Ferro Barros Donato, João Paulo dos Santos e Aldemir Pedra Neto. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS.
Ivinhema-MS, 9 de dezembro de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

Processo Licitatório nº 83/2025.-**Carona n° 05/2025** -**PARTES:** MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a empresa **AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO** e da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**, parte integrante do **Pregão Presencial n° 14/2025, Processo Administrativo nº 30/2025**, tendo por objeto a Carona da Ata de Registro de Preços nº 19/2025, Pregão Presencial nº 14/2025, Processo Administrativo nº 30/2025 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que tem como objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais com meios mecanizados e/ou de içamento, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de abril de 2026 e seu valor fica acrescido em R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107** da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais alterações pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **DATA:** 09 de dezembro de 2025.**ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE *Amanda Rodrigues Santana*, pela CONTRATADA.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 161/2024

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; Lei n° 14.133/2021; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aporte financeiro, sendo parcela única, no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** que será oriundo do Fundo Municipal de Saúde (Recurso Próprio do Município), Fonte 1.600.3110 do Termo de Contratualização nº 161/2024.

Nova Andradina/MS, data da última assinatura digital.

MAURICIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saude

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral – FUNSAU

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO FERRO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussu

AVISO DE REABERUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 79/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/10999, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**:** AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código registro TCE: 7C79CEC88FDB33832F41F2B65EF1C4700EC5D68D

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11 de novembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

Até 29 de dezembro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

29 de dezembro de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 09 de dezembro de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) N. Processo: 3260/2025; b) N. Licitação: 11/2025; c) Modalidade: Concorrência Eletrônica; d) Data de Homologação:05/12/2025, e) Objeto: *Contratação de empresa para a construção de quadra coberta e passarela de entrada da Escola Municipal Maria Imaculada Fernandes, no bairro Universitário em Nova Andradina/MS.*

Participante: **IELZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**: Total do Participante: R$ 565.000,00

TOTAL GERAL R$ 565.000,00

Nova Andradina, 05/12/2025

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **J. L.CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA**:

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a "***Aquisição de Mesas Digitais Interativas e display digital de 86' para equipar a secretaria solicitante e demais departamentos***"; I**nstalação dos equipamentos, bem como o fornecimento dos insumos necessários para tal, como parafusos, buchas e embalagens,** conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/04217, solicitação de Compra n.: 199/2025 , a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Pregão Eletrônico 62/2025, constante nos autos PM-ADM-2025/09927.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R$ 858.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil reais).**

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

Dotação Orçamentária – 2.022 – GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente 1.500.1001
Cód. Reduzido - 38

Nova Andradina - MS, 04 de dezembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenador de despesas
Contratante

J. L.CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA
Leandro Carais
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**:

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a "***Aquisição de Mesas Digitais Interativas e display digital de 86' para equipar a secretaria solicitante e demais departamentos***"; I**nstalação dos equipamentos, bem como o fornecimento dos insumos necessários para tal, como parafusos, buchas e embalagens;** conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/04217, solicitação de Compra n.: 199/2025 , a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Pregão Eletrônico 62/2025, constante nos autos PM-ADM-2025/09927.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R$ 282.867,82 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

Dotação Orçamentária – 2.022 – GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente 1.500.1001
Cód. Reduzido - 38

Nova Andradina - MS, 04 de dezembro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes
Ordenador de despesas
Contratante

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
Viviani Batista da Silva
Contratado

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO N.º 136/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e JV ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, subitem 11.03 do Contrato n.º 136/2023, firmado entre as partes

Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 12(doze) meses, com início em 15 de dezembro de 2025 expirando-se em 15 de dezembro de 2026".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo n° 140/2023.

DATA: 09/12/2025

ASSINAM: Contratante: Elisméia Lima Borges - Secretária Mun. De Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Contratado: João Vitor Antonio

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 091/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados à modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal José Valdir Antunes Oliveira, pertencente à Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 07 de JANEIRO de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: B5CB63ED3EA76C8CFA094BD1BF5FDD1B570F9C69

idRemessaOnline: 4652592

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de dezembro de 2025.

Ronilso Freitas Brandão
Superintendência de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025
CÓDIGO TCE N° 7AA752E154FEF87F59E29178F22FF2FB7F8517F4
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, asseio, desinfecção e utensílios correlatos, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2026
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025
CÓDIGO TCE N° 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2026
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2025
CÓDIGO TCE N° BADD9001A20CC2284AC4FA1F86413101D149300D
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica no nível ambulatorial em pacientes provenientes de determinação judicial de acordo com Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2026
HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025
CÓDIGO TCE N° C30162A639C8152795EFB6D00DC9F249A6FD327C
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: **"Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/01/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2025
CÓDIGO TCE N° DFCB1DE164170F87E63F5084F90142B19E119BF1
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de papel sulfite A4 para atendimento da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas".**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025
CÓDIGO TCE N° A66518EC14D6AA34A4D53B611DF29BB3B27D992A
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das secretarias e unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/01/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e https://pncp.gov.br/), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e de Licitação.

Câmara Municipal de Ponta Porã

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
Código de pré-publicação: AFC94AEBE418999239438AF1695F700359365DA4

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos para a Câmara Municipal de Ponta Porã, incluindo a cobertura fotográfica de sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), produção de fotos de estúdio, treinamento de imagens, revelação, emolduração e adesivação de fotografias.

Valor Estimado: R$186.633,94
Início de Envio de Propostas: 11/12/2025
Término de Recebimento de Propostas: 24/12/2025
Sessão de Julgamento: 29/12/2025
Horário: 09h00min (horário de Brasília) e 08h00min (horário de MS).
Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Porã/MS, 09 de dezembro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
Código de pré-publicação: 8F495342C52E30A155F86AFE31D90DA78DA8DBA1

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, além de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Ponta Porã/MS.

Valor Estimado: R$363.534,84 (Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.)
Início de Envio de Propostas: 11/12/2025.
Término de Recebimento de Propostas: 24/12/2025.
Sessão de Julgamento: 29/12/2025.
Horário: 11h00min (horário de Brasília) e 10h00min (horário de MS).
Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Porã/MS, 09 de dezembro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Comarca de Maracaju
REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que **SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA - EPP**, depositou neste Serviço Registral, sito na Rua Comandante Camisão, n° 280, sala 03, bairro Centro, em Maracaju/MS, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Maracaju/MS, loteado com a denominação de "**ALTOS DO HORTO MARACAJU**", compreendendo uma área total de 122.230,00 m² (cento e vinte e dois mil e duzentos e trinta metros quadrados), descrito na matrícula n° 28.619, Livro 02 - Registro Geral, correspondente a 10 (dez) quadras e 395 (trezentos e noventa e cinco) lotes, sendo 82.398,94 m² de área destinada aos lotes e 39.831,06 m² de área destinada à aberturas de ruas, conforme termo e ato de aprovação expedidos pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, em 16/09/2025, bem como licenciamento ambiental. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo.

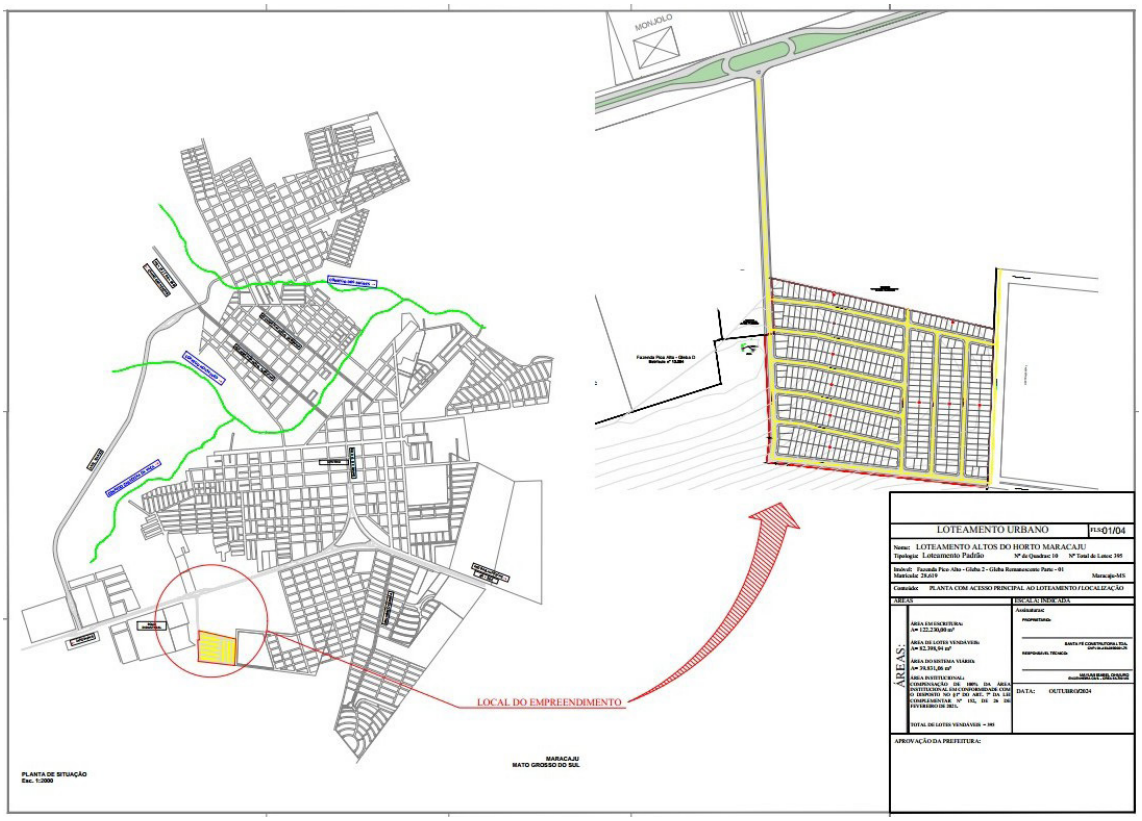

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no Diário da Justiça do Estado e no site registrodeimoveis.org.br, e não as havendo, será feito de imediato o registro.

Maracaju-MS, 05 de dezembro de 2025.

Camila Candido Emerim
Oficial Registradora

EDITAL

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral, através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, para manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 4ª Residência Regional De Miranda - MS, com extensão total de 859,800 km, e especificamente na rodovia MS-170, trecho Aquidauana - Barra Mansa. Localizado no ponto de amarração: Coord.: -20°18'41.176" S, -55°47'27.934" W DATUM Sirgas 2000, no município de Aquidauana-MS.

EDITAL

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu o licenciamento ambiental para atividade de Extração Mineral, através da apresentação de Comunicado de Atividade de Apoio à Obras Lineares – CA, para manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 4ª Residência Regional De Miranda - MS, com extensão total de 859,800 km, e especificamente na rodovia MS-170, trecho: Anastácio à MS-347 localizado no ponto de amarração: Coord.: -20°44'38.659" S, -55°40'59.689" W DATUM Sirgas 2000, no município de Anastácio-MS.

EDITAL

Darci da Costa Domingues - ME, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sidrolândia- SEDEMA, a Renovação da Licença de Operação 006/2022 para Unidade de processamento de resíduos da construção civil e Unidade de processamento de resíduos sólidos orgânicos, localizado na Rod. MS 162, Sidrolândia- Quebra Coco, KM-03, Município de Sidrolândia – MS.

EDITAL

BRF S.A., inscrita sob o CNPJ: 01.838.723/0424-74, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a Licença de Instalação nº 02.107/2025, com validade até 24/01/2026, para execução da obra de infraestrutura, localizada na Avenida Gury Marques, 6689 – Vila Cidade Morena, Campo Grande/MS.

EDITAL

BRF S.A., inscrita sob o CNPJ: 01.838.723/0424-74, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, a Licença de Operação nº 03.216/2025, com validade até 25/05/2026, as atividades: "COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720 M² A 10.000 M² (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS)" e "DEPÓSITOS EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720 M² A 10.000 M² (PRODUTOS ALIMENTÍCIOS)", localizada na Avenida Gury Marques, 6689 – Vila Cidade Morena, Campo Grande/MS.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento - CAU/MS nº 003/2025

Partes: CAU/MS e IAB/MS - Objeto: Impressão do livro AS PIONEIRAS DA ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, projeto contemplado pelo Edital de Chamada Pública n. 002/2025 - Data: 08/12/2025 - Valor: R$ 20.000,00 - Foro: Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Assinaturas: Paulo Cesar do Amaral e Olinda Beatriz Trevisol Meneghini.

Extrato de Termo de Fomento - CAU/MS nº 004/2025

Partes: CAU/MS e IAB/MS - Objeto: CURSO AVANÇADO - A FOTOGRAFIA DE ARQUITETURA COMO ACERVO CULTURAL, projeto contemplado pelo Edital de Chamada Pública n. 002/2025 - Data: 08/12/2025 - Valor: R$ 8.000,00 - Foro: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Assinaturas: Paulo Cesar do Amaral e Olinda Beatriz Trevisol Meneghini.

EDITAL

POSTO AROEIRA LTDA - EPP. torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL a Mudança de Titularidade da Licença de Operação n. 490/2022, com validade de cinco anos, para **AUTO POSTO RIO APA LTDA**, localizada no município de Bela Vista, Rua Barão de Ladario,1669, centro.

EDITAL

PEREIRA e POLATTO LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL a **Alteração do Nome Empresarial**, para **PEREIRA, POLATTO & CIA LTDA** para atividade de LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados), localizada a Chácara Santa Maria, s/n, lote 03, quadra 15, Gleba Piraveve, Zona Rural, Município de Ivinhema/MS.